SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4083

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº 011/CIMCERO/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº 011/CIMCERO/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para a prestação de serviços médicos ocupacionais, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia CIMCERO, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações vigentes.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATADOS: Serviço Social da Indústria SESI, filial do município deCacoal, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.989/0007-30, vencedor do lote 03 do Termo de Referência, no valor total de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais); Serviço Social da Indústria SESI, filial do município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.989/0007-30, vencedor dos lotes 01 e 02 do Termo de Referência, no valor total de R$ 36.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais); e a Serviço Social da Indústria SESI, filial do município de Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº. 03.783.989/0006-50, vencedor do lote 04 do Termo de Referência, no valor total de R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais).
AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.
Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, devido caráter de urgência da contratação, em decorrência da entrega do imóvel.
Ji-Paraná/RO, 7/10/2025.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo
Portaria nº. 237/2025

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:34A016E7

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EXTRATO CONTRATO Nº. 110/2025

Contrato nº. 110/2025
Contratante: CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: FORT GESSO LTDA, inscrita no **CNPJ nº. 43.999.682/0001-09.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pintura interna, externa e em superfícies metálicas no imóvel que abrigava a antiga sede do Consórcio, em cumprimento às condições previstas no contrato de locação nº. 181/2020 e no laudo de vistoria inicial, de forma a assegurar a restituição do bem locado em conformidade com o estado de conservação originalmente constatado no processo administrativo nº. 1-158/2020/CIMCERO.
Valor: R$ 51.012,55(cinquenta e um mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência do Contrato: 12 (dozes) meses, compreendidos entre**06 e outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026.**
Embasamento Legal: Artigo 107 da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C5BE4BD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 15/2025

SÚMULA

"Promulga a Resolução nº 06, de 22 de agosto de 2025, aprovado pelo Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Natã Soares da Cruz e o Secretário Sr. Flamarion da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições definidas no Artigo 120, c/c §3º do Artigo 207 e Artigo 243, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Resolução nº 06, de 22 de agosto de 2025 e seus anexos, que **"Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.",** cujo conteúdo faz parte integrante do presente ATO de Promulgação.
Art. 2º. Publique-se e registre-se.
Palácio **CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA**, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:EFE9D48A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando as disposições contidas na Lei nº 1.907 de 05 de março de 2024 e o disposto no Processo de Solicitação de Suprimento de Fundos nº 122/2025, **RESOLVE:**
Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA**, inscrito no CPF nº XXX.133.392-XX, Diretor Administrativo, matrícula nº 440, lotada na Câmara Municipal, em regime de urgência de adiantamento, na importância de **RS 6.000,00** (*seis mil reais*). Sendo as despesas por conta do corrente exercício.

PROGRAMAÇÃO		
Elementos de despesa:	33.90.30 – Material de consumo	R$ 2.000,00
	33.90.37 – Outros serviços de terceiros - PF	
	33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ	R$ 4.000,00
Total R$ 6.000,00 *		

**Para atendimento dos fins mencionados nas notas fiscais.*
Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos não poderá exceder a 60 (*sessenta*) dias e após a aplicação terá 03 (*três*) dias para prestação de contas conforme o Parágrafo Único do Artigo 7º e Capítulo V da Lei 1.907 de 05 de março de 2024.
Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundos, caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nos Artigos 16 ao 22 da Lei acima citada.
Art. 4º - Compete a Controladoria Interna da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, a caracterização da responsabilidade do agente e a conferência da documentação comprobatória da aplicação.

Palácio Claudomiro Neves da Silva, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:C45A2F2D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargos em comissão no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 23, inciso XVII, alínea "A" do Regimento Interno,
FAZ SABER que o Egrégio Plenário, **APROVOU** e que o **PRESIDENTE** e o **SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA**, **PROMULGAM** e **PUBLICAM** a seguinte:
RESOLUÇÃO
Art. 1º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito da Câmara Municipal, de pessoas que tenham sido condenadas, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, até o cumprimento integral da pena, pelos seguintes crimes e situações:
I – Crimes contra a mulher e a dignidade da pessoa humana:
Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha);
Feminicídio (Lei nº 13.104/2015);
Estupro (art. 213 do Código Penal);
Estupro de vulnerável (art. 217-A do Código Penal);
Pedofilia (arts. 240 a 241-D da Lei nº 8.069/1990 – ECA).
II – Crimes contra grupos vulneráveis:
Contra o idoso (Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
Maus-tratos e crueldade contra animais (art. 32 da Lei nº 9.605/1998, com redação da Lei nº 14.064/2020).
III – Crimes de ordem pública e social:
Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990);
Tráfico de drogas e afins;
Racismo;
Tortura;
Terrorismo;
Redução à condição análoga à de escravo.
IV – Crimes contra a Administração Pública e a ordem econômica:
Corrupção, peculato, concussão, prevaricação, lavagem de dinheiro, organização criminosa;
Crimes contra a economia popular, a fé pública, o patrimônio público e o privado, o sistema financeiro e o mercado de capitais;
Crimes ambientais e contra a saúde pública;
Crimes de abuso de autoridade, quando houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para função pública;
Crimes eleitorais com pena privativa de liberdade, inclusive corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, gastos ilícitos de campanha e condutas vedadas a agentes públicos que impliquem cassação do registro ou diploma.
V – Outras hipóteses de inelegibilidade previstas em lei:
Representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral por abuso de poder econômico ou político, pelo prazo de 8 (oito) anos;
Suspensão de direitos políticos por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao erário e enriquecimento ilícito, até o cumprimento da pena;
Contas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível, pelo prazo de 8 (oito) anos;
Exclusão do exercício da profissão, por infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos;
Demissão do serviço público em qualquer esfera administrativa, pelo prazo de 8 (oito) anos;

Aposentadoria compulsória ou perda do cargo por sentença, pelo prazo de 8 (oito) anos;
Fraude para simular dissolução de vínculo conjugal ou de união estável, para fins de burlar inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos;
Pessoa física ou dirigente de pessoa jurídica responsabilizado por doações eleitorais ilegais, pelo prazo de 8 (oito) anos.
Art. 2º - O impedimento de nomeação referido nesta Resolução se aplica somente às hipóteses em que houver sentença penal condenatória transitada em julgado, vigorando a restrição até o integral cumprimento da pena.
Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal será responsável pela adoção das medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução, podendo requisitar informações aos órgãos competentes.
Art. 4º - Todos os atos de nomeação realizados em desacordo com esta Resolução serão considerados nulos de pleno direito.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2025.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SAÚDE
1º Secretário da Câmara Municipal

Publicado por:
Willyam Cavalcante
Código Identificador:1721FF01

PODER EXECUTIVO
ADITIVO DO CONTRATO 028/2024

Contrato nº 028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: PLACTER LOCAÇÕES LTDA

01º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PLACTER LOCAÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Michael Douglas Silva Felberg Costa, CPF 934.063.632-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 687/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 107 da lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o **prazo de vigência** do contrato 028/2024 – Empenho 935/2024 – em mais 12 (doze) meses, ficando inalterado o prazo de execução.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 028/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de julho de 2025.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´oeste
GIOVAN DAMO -
Prefeito do Municipio

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA

ELEIR SCHMIDT
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:F65AE625

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.059/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.059/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.065/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 80.464,58 (Oitenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1212 – Aquisição de Aparelhos para o Laboratório Municipal – Portaria nº 7940	R$ 80.464,58
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.464,58
TOTAL	**R$ 80.464,58**

Total Suplementação ---------- R$ 80.464,58

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado para saúde

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), e Contrapartida de R$ 464,58 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:599E7544

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.060/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.060/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024 e Lei 2.066/2025:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 61.580,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001. Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1179 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para UN. de Atenção Especializada – MAC nº 30960005	R$ 61.580,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 61.580,00
TOTAL	**R$ 61.580,00**

Total Suplementação ---------- R$ 61.580,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15000000 valor de R$ 61.580,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A14D02F7

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.065/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.065/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 80.464,58 (Oitenta Mil e Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para atender o Fundo Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 03 – Fundo Municipal de Saúde	
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1212 – Aquisição de Aparelhos para o Laboratório Municipal – Portaria nº 7940	R$ 80.464,58
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 80.464,58
TOTAL	**R$ 80.464,58**

Total Suplementação --------- R$ 80.464,58

Receita: 17.24.50.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado para saúde

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Estadual – na fonte 16320000, no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), e Contrapartida de R$ 464,58 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Oito Centavos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D4DAA878

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.066/2025 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.066/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente no valor de R$ 61.580,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) a fim de atender ao Fundo Municipal de Saúde, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 03.001. Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.301.0025.1179 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para UN. de Atenção Especializada – MAC nº 30960005	R$ 61.580,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes	R$ 61.580,00
TOTAL	**R$ 61.580,00**

Total Suplementação ---------- R$ 61.580,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do excesso arrecadação com a fonte 15000000 valor de R$ 61.580,00 (Sessenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E56D69E4

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024

Contrato nº 028/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO
Contratada: PLACTER LOCAÇÕES LTDA

01º TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado PLACTER LOCAÇÕES LTDA**.**

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **PLACTER LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.655.567/0001-50, com sede no Avenida João Pessoa, nº 4924, Sala C, Bairro Centro, CEP 76.940-00, por sua representante legal Sr. Michael Douglas Silva Felberg Costa, CPF 934.063.632-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 687/2024, ambos têm por certo e contratado, com base no artigo 107 da lei nº 14.133/2021:

1. DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar/Prorrogar o **prazo de vigência** do contrato 028/2024 em mais 12 (doze) meses, ficando inalterado o prazo de execução.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do Contrato nº 028/2024, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 18 de julho de 2025.

Contratante
Municipio De Alta Floresta D´Oeste
GIOVAN DAMO –
Prefeito Do Municipio

Contratada
Placter Locações LTDA
MICHAEL DOUGLAS SILVA FELBERG COSTA

Fiscal do Contrato:_____

TESTEMUNHAS:
1ª_____
2ª _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9006A04

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°47/2025

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1003/2025
b) Licitação Nrº :	47/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	07/10/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEUS em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Fornecedor: BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ/CPF: 57.413.409/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 165.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 07 de outubro de 2025.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:11920F42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente De Contratação**, nomeado através do **Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por lote, modo de disputa aberto, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA ASSEGURAR A CONECTIVIDADE ESSENCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, OS SERVIÇOS INCLUEM A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DEDICADOS DE FIBRA ÓPTICA (SIMÉTRICOS E ASSIMÉTRICOS), GARANTINDO ACESSO À INTERNET 24 HORAS POR DIA**. Processo Administrativo: ID: F7.4D7 - 0001872.01.08-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **dia 22/10/2025 às 09:00 h (Horário De Brasília)**, local www.licitanet.com.br. No valor global de:**R$ 507.836,00** (quinhentos e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n. º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de outubro de 2025.

KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO
Agente De Contratação

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:9DB4A0D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR Nº 433/2025

DECRETO Nº 433/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de outubro de 2025.

CONVOCA O CANDITADO ELEITO A CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o disposto naLEI ORDINÁRIA N.º 399/GP, de 23 de setembro de 2008.
Considerando que a convocação por prazo indeterminado se revela imprescindível para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar, notadamente durante o período de licença-maternidade de uma Conselheira Tutelar, bem como durante os afastamentos decorrentes de férias dos demais conselheiros.

D E C R E T A;
Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis-RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação dos Conselheiros Tutelares Suplentes.

Art. 2º. O candidato ora convocado terá o prazo até dia 31 de Outubro de 2025, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação do nome do convocado:

Classificação	Nome Candidato	CPF
06º Lugar	Dielly de Lima Santos (*)	***.408.482-**
07º Lugar	Valdinei do Nascimento Silva	***.544.342-**

* Candidato desistiu da vaga.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AF897631

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 432/2025

DECRETO Nº 432/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de outubro de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicaNOMEADAa servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis de 08 de abril de 2024,conforme Edital do Resultado Final Nº. 002/SEMUSA-SEMEC-SEMAS/2024, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:Cozinheira
CARGA HORÁRIA:40h
LOTAÇÃO:Secretaria Municipal de Educação- Escola Fernando Sabino
CLASSIFICAÇÃO:3º Lugar
NOME:Adriana Pedro Santana

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros em 08 de outubro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:BA6E8A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 617/2025

PORTARIA Nº 617/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de outubro de 2025.

NOMEAR A SRA. ELLEN EDUARDA ROSA SANTOS PARA CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO GERAL DE CORREGEDORIA (DIRETOR IV), DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º Nomear a Sra.ELLEN EDUARDA ROSA SANTOS, devidamente inscrita no CPF nº. *.925.912-**, para o cargo comissionado de Diretora de Departamento Geral de Corregedoria (Diretor IV) do Gabinete do Prefeito, conforme Oficio nº 370/GAB/2025.**
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9997E564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n°: 052/2025
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1074/2025, a despesa com **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT HIGIENE) E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Em favor das empresas: **01) STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,**

inscrita sob o **CNPJ: 55.333.466/0001-09**, no valor global de **R$ 53.550,00**; **02) ANDRADE & DEZANI LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 11.110.685/0001-45,** no valor global de **R$ 1.250,00**; **03) N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA,** inscrita sob o **CNPJ: 10.903.996/0001-07**, no valor global de **R$ 4.370,00; 04) BQS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 33.613.876/0001-62**, no valor global de **R$ 3.272,23; 05) X0.XXX.8X2 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS,** inscrita sob o **CNPJ: 50.381.842/0001-09** no valor de **R$ 499,00**. **Valor total homologado de R$ 62.941,23 (sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos).**

Alto Paraíso-RO, 02 de Outubro de 2025.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:739F8691

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 069/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2491/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER, AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO , POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 66.386,61 (sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).** Início da sessão pública dia **21/10/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5AC80A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 070/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2071/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO E PENSO OS QUAIS FORAM DESERTOS/FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 171.069,62 (cento e setenta e um mil, sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).** Início da sessão pública dia **23/10/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 07 de outubro de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:ECB7D7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5835 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 5835 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"Revoga o Decreto nº 105 de 29 de agosto de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal MARINALVA PEREIREA MATIAS, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-2509/2025 de 02 de outubrode 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a pedido, a servidora **MARINALVA PEREIREA MATIAS,** empossada na data de 29 de agosto de 2002, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 105 de 29 de agosto de 2002, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 06 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:6AC15605

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 271 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 271 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO GERENCIAMENTO DE

FROTAS, COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do Processo que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

DIONE BRONSTRUP MARCIANO
Presidente – matrícula nº 3930

THAUANA DE LIMA GASPAR
Membro – matrícula nº 3855

RODRIGO FERREIRA MARTINS
Membro – matrícula 3954

SIDNEY THOMES
Membro – matrícula nº 3911

ISRAEL BARBOSA DA SILVEIRA JUNIOR
Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 299/2024.

Palácio dos Pioneiros, 03 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:EA58A626

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 272 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 272 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE AQUISIÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada comissão responsável pela elaboração de estudos técnicos preliminares de processos administrativos de aquisições e prestações de serviços da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente matrícula nº nº14630
CARLOS EDUARDO DALPIAZ
Membro matrícula 3926

WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA
Membro matrícula 5166

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 094/2025.

Palácio dos Pioneiros 06 de outubro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3AB1874C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 273 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 273 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **IRACEMA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.563.XXX-97, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de outubro de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5E5AF0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 034, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:

Art. 1º Aprovar:

Proposta nº 36000646672202500
Valor: R$ 600.000,00
Tipo: Incremento ao Piso da Atenção Primária-PAP
ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
Valor Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$ 300.000,00
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS
Valor Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições crônicas R$ 300.000,00
Referência do Autor:
Dep. Cristiane Lopes
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 034/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:28E86F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 035, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
Proposta nº 36000696791202500
Valor: R$ 500.000,00
Tipo: Incremento ao Piso da Atenção Primária- PAP
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS
Valor Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições R$200.000,00 Crônicas
Valor Acompanhamento de Pacientes Crônicos com Dificuldade de Locomoção ou em Situação de R$ 200.000,00
Vulnerabilidade Social Valor Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$ 100.000,00
Categoria: Bancada
Status: Em análise pelo MS
Referência do Autor: Comissão de Assuntos Sociais Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 035/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:F9D3F2D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 036, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
Proposta nº 36000697646202500
Valor: R$ 1.000.000,00
Tipo: Incremento ao Piso da Atenção Primária- PAP
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER
Valor Aquisição de Anticoncepcionais e Dispositivos Intrauterinos (DIU) R$300.000,00
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS
Valor Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo para Acompanhamento de Pessoas com Condições R$ 300.000,00 Crônicas
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER Valor Aquisição de Testes Rápidos R$ 200.000,00
ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS Valor Aquisição de Insumos e Materiais de Uso Contínuo R$ 200.000,00
Categoria: Bancada
Status: Em análise pelo MS
Referência do Autor:
Comissão de Assuntos Sociais – CAS
Referência do Autor: Comissão de Assuntos Sociais
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 036/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:1E0116B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 037, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
Proposta nº 36000646451202500

Valor: R$ 500.000,00
Tipo: Incremento MAC
O fundo Municipal de Alto Paraíso-RO necessita de recursos financeiros para a aquisição de um estoque adequado de medicamentos básicos e injetáveis essenciais para o pleno funcionamento do nosso hospital de pequeno porte bem como da rede de saúde. A disponibilidade contínua desses medicamentos é fundamental para garantir um atendimento de saúde eficaz e de qualidade à população que depende de nossos serviços. O incremento recebido através do governo federal é de extrema importância para a manutenção da saúde. Atualmente, enfrentamos desafios significativos na manutenção de um estoque robusto e diversificado de fármacos, o que, em algumas ocasiões, pode comprometer a agilidade e a eficácia dos tratamentos. Como hospital de pequeno porte, somos a principal ¿ e muitas vezes a única ¿ referência em saúde para a comunidade local, atendendo a uma vasta gama de condições médicas, desde emergências simples até o manejo de doenças crônicas que requerem medicação contínua e, por vezes, injetável
Categoria: Individual
Status: Paga
Referência do Autor: Dep. Silvia Cristina
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 037/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:23965CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 038 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 038 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
Proposta nº 36000646538202500
Valor: R$ 500.000,00
Tipo: Incremento MAC REDE DE URGÊNCIA
Manutenção da Frota de Ambulâncias: Mobilidade para Salvar Vidas Para o nosso hospital, a capacidade de transportar pacientes de forma segura e rápida é tão crucial quanto o próprio tratamento oferecido dentro de nossas instalações. Nossas ambulâncias são a linha de frente do atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar. Elas não só respondem a emergências e resgates, mas também realizam o transporte de pacientes para exames especializados em outras unidades, transferências para hospitais de maior complexidade, e o deslocamento de pacientes para acompanhamento médico quando a condição exige transporte especializado. A população que atendemos, muitas vezes em áreas remotas ou de difícil acesso, depende integralmente desse serviço vital.
A falta de uma manutenção adequada e contínua pode levar a falhas mecânicas inesperadas, atrasos no atendimento, aumento de custos a longo prazo com reparos maiores e a indisponibilidade de veículos, o que compromete a agilidade e a qualidade do nosso serviço. Investir na manutenção da nossa frota de ambulâncias é investir na capacidade do nosso hospital de salvar vidas e garantir o acesso à saúde para todos. Uma frota bem mantida significa mais agilidade no atendimento de emergências, maior segurança para pacientes e equipe, e a continuidade de um serviço essencial para a nossa comunidade.

Aquisição de Reagentes Laboratoriais:
Diagnóstico Preciso e Tratamento Eficaz Além da mobilidade, a capacidade de realizar diagnósticos precisos e rápidos é igualmente indispensável. Os reagentes laboratoriais são a base para a realização de exames cruciais como hemogramas, testes de glicemia, exames de urina, provas de função renal e hepática, e muitos outros. Sem esses reagentes, nosso laboratório se torna inoperante, forçando-nos a encaminhar pacientes para outras unidades de saúde para a realização de exames básicos, o que gera atrasos no diagnóstico, custos adicionais para os pacientes e para o sistema de saúde, e atrasa o início de tratamentos importantes.
A falta de reagentes pode levar a diagnósticos tardios ou imprecisos, resultando em tratamentos inadequados e piora do quadro clínico do paciente. A disponibilidade contínua desses insumos é vital para a tomada de decisões médicas assertivas e para o monitoramento da saúde dos pacientes, garantindo um atendimento mais completo e eficiente dentro de nossa própria estrutura.

Fornecimento de Materiais de Curativo:
Cuidado Essencial e Prevenção de Infecções Por fim, a disponibilidade de materiais de curativo de qualidade é fundamental para a recuperação de pacientes, prevenção de infecções e manejo de feridas. Itens como gazes estéreis, ataduras, esparadrapos, luvas, antissépticos e outros suprimentos são utilizados diariamente em procedimentos simples e complexos, desde a assepsia de um ferimento leve até o cuidado pósoperatório.
A escassez ou a má qualidade desses materiais pode comprometer a cicatrização, aumentar o risco de infecções hospitalares, prolongar o tempo de internação e, consequentemente, elevar os custos do tratamento.
Garantir um estoque adequado de materiais de curativo demonstra nosso compromisso com a segurança do paciente e com a excelência nos cuidados. Acreditamos que a aprovação desta solicitação de recursos, abrangendo a manutenção da frota de ambulâncias, a aquisição de reagentes laboratoriais e o fornecimento de materiais de curativo, fortalecerá significativamente a capacidade do Hospital de Pequeno Porte de Alto Paraíso-RO em oferecer um atendimento de saúde integral, ágil e de alta qualidade à nossa comunidade.
Categoria: Individual
Status: Paga
Referência do Autor: Dep. Silvia Cristina
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 038/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:931493B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 039 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 039 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;

Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;

Resolve:

Art. 1º Aprovar:

Proposta nº 04316867000125002

Valor: R$ 7.158,00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA SAÚDE DIGITAL E TELESSAÚDE

NUCLEO "UBS ZONA URBANA II

Ambiente Consultório indiferenciado

Nome do Equipamento

Câmera de Videoconferência 1 R$ 1.364,00

Computador Portátil (Notebook para Tele saúde) 1 R$ 4.068,00

Televisor 1 R$ 1.726,00

TOTAL UNIDADE ASSISTIDA 3

VALOR R$ 7.158,00

Tipo: Equipamento

Categoria: Novo PAC

Status: Em análise pelo MS Referência do Autor: PAC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 039/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:66D8E67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 042 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 042 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:

Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;

Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;

Resolve:

Art. 1º Aprovar:

Programa Saúde Mais Perto de Você, instituído pela Lei Municipal nº 1.798/2025, conforme descrito a seguir:

Primeira Etapa- Outubro Rosa:

Prevista para o mês de outubro, com ações voltadas à conscientização e prevenção do câncer de mama e do colo do útero.

O atendimento médico e de enfermagem será ofertado de forma descentralizada às comunidades, **por meio do Trailer Móvel do Programa Saúde Mais Perto de Você,** o qual estará estacionado, a cada sábado do mês, em diferentes igrejas da cidade.

Objetivos Específicos

· Realizar consultas médicas e de enfermagem nas comunidades.
· Ofertar exames citopatológicos (Papanicolau).
· Ofertar atendimentos psicológico
· Solicitar mamografias para mulheres na faixa etária indicada.
· Encaminhar casos suspeitos para acompanhamento especializado.
· Promover palestras noturnas sobre saúde da mulher.
· Incentivar a participação comunitária por meio de ações educativas e sorteios de brindes.
· Fortalecer a parceria entre gestão pública e sociedade civil organizada (igrejas).

PÚBLICO ALVO

· Mulheres da comunidade, especialmente entre 25 e 69 anos, faixa de maior indicação para exames preventivos.
· Estimativa de atendimento: 80 mulheres por sábado.

METODOLOGIA DAS AÇÕES

Durante o Dia (08h – 17h)

Estacionamento do Trailer Médico na igreja local.

Ofertas de serviços:

Consultas médicas;

Atendimento psicológico

Consultas de enfermagem;

Coleta de exame citopatológico;

Solicitação de mamografias;

Orientações em saúde preventiva;

Encaminhamentos especializados.

Palestra educativa sobre saúde da mulher;

Sorteio de brindes.

Segunda Etapa- Novembro Azul:

Prevista para o mês de novembro, esta etapa contemplará ações voltadas à saúde do homem, com ênfase na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata. As ações ocorrerão aos sábados, também em diferentes igrejas da cidade, por meio do Trailer Móvel, ofertando atendimentos médicos, psicológicos e de enfermagem à população

O presente projeto tem como finalidade fortalecer as ações do **NOVEMBRO AZUL,** mês dedicado à conscientização e prevenção do câncer de próstata e à promoção da saúde integral do homem

OBJETIVOS

Objetivo Geral Promover a saúde do homem, com ênfase na prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata, durante o mês de novembro.

Objetivos Específicos

· Realizar consultas médicas.
· Ofertar coleta de exame PSA (Coleta de Sangue).
· Realizar atendimentos psicológicos voltados à saúde do homem.
· Encaminhar casos suspeitos para acompanhamento urológico.
· Promover palestras sobre saúde masculina e prevenção.
· Incentivar a participação comunitária por meio de ações educativas e sorteios de brindes.
· Fortalecer a parceria entre gestão pública e sociedade civil organizada (igrejas).

PÚBLICO-ALVO

· Homens da comunidade, especialmente a partir de 40 anos, faixa de maior recomendação para rastreamento.
· Estimativa de atendimento: 70 a 90 homens por sábado.

METODOLOGIA DAS AÇÕES

Durante o Dia (08h – 17h)

· Estacionamento do Trailer Médico na igreja local.
· Ofertas de serviços:

Consultas médicas;

Atendimento psicológico;

Consultas de enfermagem;

Coleta de exame PSA;

Orientações sobre saúde preventiva;

Encaminhamentos para urologista e exames complementares.

Palestra educativa sobre saúde do homem;

Sorteio de brindes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 042/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3D48C253

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 043 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 043 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
AVALIAÇAO DO 1º RQDA 2025, com ressalva de não entreguem em tempo hábil.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 043/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8D457FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 044 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 044 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
PLANO MUNIICPAL 2026 – 2029

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025,

publique-se

Resolução 044/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:56588908

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
Proposta nº 36000696786202500
Valor: R$ 800.000,00
Tipo: Incremento ao Piso da Atenção Primária- PAP
ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER Valor Aquisição de Insumos para Atendimento Clínico e Ações de Promoção da Saúde R$ 200.000,00
ESTRATÉGIA DE RASTREAMENTO E CONTROLE DE CONDINÇÕES CRÔNICAS Valor Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$ 400.000,00
ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS Valor Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde R$ 200.000,00
Categoria: Bancada Ø Status: Em análise pelo MS Ø
Referência do Autor: Comissão de Assuntos Sociais – CAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025,

publique-se

Resolução 045/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:46B79186

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N.º 77/IMPRES/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, em favor de ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor do senhor, ***ISAIAS NOGUEIRA DA SILVA,*** brasileiro, divorciado, portador do RG nº. *******89 SESDEC/RO, inscrito no CPF sob nº. *04.***.532-4*, servidor público regime estatutário, matrícula 1547, cargo **AGENTE DE VIGILÂNCIA,**

categoria **"I",** carga horária 40 horas semanais, lotado na **Secretaria Municipal de Educação** com proventos integrais correspondente 80% da média aritmética.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Outubro de 2025.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:01C775F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°070/IPEMA/2025

Retifica o art. 1º da Portaria n.º053/IPEMA/2025 que concedeu o Benefício dePensão por Morte a dependente do ex-servidor inativoSr.João Ferreira de Assunção.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-35/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Retificar o art. 1º da**Portaria n.º053/IPEMA/2025**que concedeu o Benefício depensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr. João Ferreira de Assunção,**passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º-Art. 1º- Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do ex-servidor**Sr. João Ferreira de Assunção,**servidor aposentado compulsoriamente, em 24/12/2007, no cargo de Agente de Manutenção - Nível I - 40 horas semanais, tomando posse em**03/03/1999,**sob matrícula**n.º 2918-1,**lotado(a) na Secretaria Municipal deObras,com fundamento noArt. 7º, inciso I,art. 33, inciso I, c/c art. 34, §1º, §7º , inciso I, V, alínea "c" item "6", parágrafo 12º da Lei Municipal 2.877/2024 c/c art. 40, §7º, da CF (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º103/2019)."

Ariquemes RO, 07 de outubro de 2025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:3382ABB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.946, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA BEATRIZ JORGE

DECRETO Nº 22.946,DE 6DE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALLAURA BEATRIZ JORGE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1325 de 01/10/2025 (ID 3509829), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Laura Beatriz Jorge, aocargo de Assessor Técnico, N-II, CDS-04, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3517301**e o código verificador**B319D5E5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/10/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:152FDA41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.947, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÓSE CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS

DECRETO Nº 22.947,DE 6DE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JÓSE CARLOS TEIXEIRA DOS SANTOS

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1324 de 01/10/2025 (ID 3509708), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jóse Carlos Teixeira dos Santos, do cargo de Assessoria e Acompanhamento de Obras Públicas, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3517377**e o código verificador**43577164**.

Cientes

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F130C472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.948, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OSVALDO ROZENDO DE LIMA

DECRETO Nº 22.948,DE 6DE OUTUBRODE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPALOSVALDO ROZENDO DE LIMA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1324 de 01/10/2025 (ID 3509708), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Osvaldo Rozendo de Lima, ao cargo de Assessoria e Acompanhamento de Obras Públicas, CDS-06, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de outubro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 07:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3517410**e o código verificador**6E125B48**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	PAMELA DE ABREU PEREIRA#	***.549.002-**	07/10/2025 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7B000031

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 819, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PORTARIA Nº 819, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 193 de 15/08/2025 (ID 3398063), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão deste Município, com a seguinte composição:

Gestora:
Jaqueline Guarenti da Silva

Fiscal:
Fabio Rogério Milani

Comissão Recebimento Definitivo:
Kennedy de Jesus Damasceno;
Ilvania Dias de Lima
Katlin Stefania Ayres Moura
Fernando Domiciliando de Andrade

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 415 de 9 de maio de 2025.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de outubro de 2025, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 06/10/2025 às 12:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3517214**e o código verificador**2FBF4CB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO#	***.362.462-**	06/10/2025 09:12
2	KENNEDY DE JESUS DAMASCENO#	***.877.752-**	06/10/2025 14:17

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3CCF2054

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 820, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 820, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-24234/2024;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 410/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaM. X. P. USINA DE INCINERACAO DE RESIDUOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Mario Claudino Lisboa

Fiscais Do Contrato:
Ronaldo Feliciano de Amorim
Elias Alves de Oliveira
Royce Maia Pinheiro

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 982 de 18 de outubro de 2024, e a Portaria de nº 817 de 3 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de outubro de 2025, 137º da República.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS PAIVA FREITAS#**,**SECRETARIO MUN DE SAUDE (COMISSAO)**, em 06/10/2025 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3517362**e o código verificador**B5331BB8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELIANE MARIA CORDEIRO#	***.335.892-**	06/10/2025 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00E30ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
AVISO DE EDITAL N.º 004/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PAA

Aviso de Edital n.º 004/2025 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbitodo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, paradoação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto noart. 1°, noart. 4º, no art. 5° da LEI Nº 14628 DE 20/07/2023 e no art. 3º, inciso V, e no art. 4º, ambosdo Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

O Município de _Ariquemes,/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tancredo Neves, 2166 St. Institucional, Ariquemes - RO ,78932-257, inscrito no CNPJ n ° 041048160001/16 representada pela Exma. Prefeita Carla Gonçalves Rezende , nousodesuas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, Plano Operacional nº 05141-2025 e Proposta 02070-DS-05141-2025-1100023, vem, porintermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comércio. Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas, destinados ao abastecimento alimentar municipal. Os agricultores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação das 8h às 12h do dia 08/10/2025 até o dia 20/10/2025, na Secretaria Municipal Agricultura Indústria e Comércio – SEMAIC, com sede Rua União - Setor Institucional, Ariquemes- RO,76800-000 (Banco de Alimentos).

Ariquemes-RO, 07 de outubro de 2025.

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:9D25B652

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21846/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) JM COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.531.675/0001-56

OBJETO:Contratação de aquisição de materiais permanentes(mobiliário e equipamentos), para atendera **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista,**pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 500,00(quinhentos reais).

Ariquemes/RO, 1º de outubro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:EE9772D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 016/2025 PROCESSO Nº 23.942/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Retificação -Termo de Convênionº016/2025
Processonº 23.942/2025 **- SEMED**

Retif. TERMO DECONVÊNIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O C.E. DA E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO. Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE. (valor).

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra. **Sandra Márcia Neves**,Decreto nº 19.645 de 16/03/2023,Secretária Municipal de Educação;

E, de outro lado, o **C.E. DA E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ:84.727.643/0001-21**, com sede na Rua Vitória, n° 2924, Bairro Setor 03, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente, Sra. **EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE**, brasileira, portadorada RG nºxxx.677SSP/RO e

CPF422.xxx.442-xx residente e domiciliado a Rua Araras, 2405, Bairro Chácara Zona Sul, Ariquemes/RO;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da **Lei Municipal nº 2.907/2024**, no **Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020**(Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro** do Município ao C.E. DA E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ:84.727.643/0001-21, para não haver suspensão na execução dos serviços de manutenção,visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do **Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do Plano de Despesas 2025 QUE,** atenderá as Metas previstas no PAAE (ID 2859611) referente aos meses de outubro a dezembro deste exercício **ID 2859611**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **valor total do repasse financeiro**é de **R$269.936,17 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil Agência:1178-9, **Conta Corrente:** 31.343-2 pag 10 ID 2859611.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.365.0030.3020 - Parcerias com Entidade Pre
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.

II Da Conveniada (C.E. DA E.M.E.I.E.F. CHAPEUZINHO VERMELHO, CNPJ:84.727.643/0001-21):
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a **prestação de contas** dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 02 de outubro de 2025.
Retificado em 07/10/2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

EVANILDA TELES DOS SANTOS ANDRADE
Residente EMEIEF Chapeuzinho Vermelho

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:3AA7D905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO Nº 021/2025
PROCESSO Nº 23.951/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Retificação -Termo de Convênionº021/2025
Processonº 23.951/2025- **SEMED**

Retif.TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **Conselho Escolar DA E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ nº 00.672.013/0001-07**. Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE. (conta)

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES
De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra. **Sandra Márcia Neves**, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, Secretária Municipal de Educação;

E, de outro lado, o **Conselho Escolar DA E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ nº 00.672.013/0001-07**, com sede naBR 364, LC 70, Travessão B 65, Zona Ruralde Ariquemes/RO, representada pelo Dirigente, Sr. **Elias Lourenço de Araujo Filho**, RG 546.xxx SESDEC/RO e CPF 497.xxx.782-00, residente e domiciliado na Rua Portugal, 3093, Bairro Jardim Europa, Ariquemes/RO;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da **Lei Municipal nº 2.907/2024**, no **Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020** (Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro**do Município ao **Conselho Escolar DA E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ nº 00.672.013/0001-07**, visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do **Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do Plano de Despesas 2025 QUE,** atenderá as Metas previstas no PAAE (ID 2859751) referente aos meses de outubro a dezembro deste exercício, aprovado via Parecer 270 ID 2868761.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **valor total do repasse financeiro**é de **R$241.687,75 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil Agência:1178-9,**Conta Corrente:**31.069-7ID 3518729.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.
II Da Conveniada (E.M.E.I.E.F. JORGE LUIZ MOULAZ, CNPJ nº 00.672.013/0001-07):
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até**31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a**prestação de contas** dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 06 de outubro de 2025.
Retificado em 07/10/2025

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ELIAS LOURENÇO DE ARAUJO FILHO
Presidente CE JORGE L MOULAZ

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:AFAE521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2025 PROCESSO Nº 23.945/2025 - SEMED

Termo de Convênio nº017/2025
Processonº 23.945/2025 **- SEMED**

TERMO DECONVÊNIOQUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.**Programa de Gestão Financeira Escolar - PROGFE.

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.104.816/0001-16, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes/RO, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Carla Gonçalves Rezende**, brasileira, portadora do RG nº 848xxx SSP/RO e CPF nº xxx.071.xxx-87, residente em Ariquemes/RO, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa da Sra. **Sandra Márcia Neves**, Decreto nº 19.645 de 16/03/2023, Secretária Municipal de Educação;

E, de outro lado, o **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, CNPJ:09.370.428/0001-09**, com sede na Rua DO Zoológico, nº 4947, Setor 08, na cidade de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente, Sra. **ANGELITA VAZ PEREIRA**, brasileira, solteira,, professora, CPF 768.xxx.782-xx. RG xx.267 SESDEC/RO. Rua AMazonas, 6531-QD 06, Lt 41, Jardim Bela Vista, Ariquemes/RO;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 4º da **Lei Municipal nº 2.907/2024**, no **Decreto Federal nº 10.656/2021**, que regulamenta a**Lei nº 14.113/2020** (Fundeb), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto o **repasse financeiro** do Município ao **Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, CNPJ:09.370.428/0001-09**, visando dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, no âmbito do **Programa de Gestão Financeira Escolar PROGFE, nos termos do Plano de Despesas 2025 QUE,** atenderá as Metas previstas no PAAE (ID 2914850) referente aos meses de outubro a dezembro deste exercício **ID 2914850**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
O **valor total do repasse financeiro**é de **R$137.084,41 (cento e trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**, que será depositado na seguinte conta bancária:
Banco do Brasil Agência:1178-9, **Conta Corrente:**38.427-5 ID 3510759.
Os recursos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
02.007.12.365.0030.3019 - Parcerias com Entidade Creche
Elemento de despesa: 33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de recurso: 1.540.0 - Transferência do FUNDEB

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES
I Do Convenente (Município de Ariquemes):
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste Convênio;
b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
c) analisar a prestação de contas apresentada pela conveniada.
II Da Conveniada (Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, CNPJ:09.370.428/0001-09):
a) aplicar os recursos exclusivamente na finalidade prevista no objeto deste Convênio;
b) realizar a prestação de contas, com apresentação de relatórios financeiros e de execução;
c) manter em boa guarda toda a documentação comprobatória das despesas, pelo prazo legal;
d) permitir acesso dos órgãos de controle interno e externo à documentação e às dependências da entidade.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência até **31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse das partes e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A conveniada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação a**prestação de contas** dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente nas normas que regem a aplicação dos recursos do FUNDEB.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ariquemes, 03 de outubro de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secret Municipal de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ANGELITA VAZ PEREIRA
Presidente CEMI Criança Feliz

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:9DFC6BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90098/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 28418/2024 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de auto gestão de frota, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, auto gestão de abastecimento de combustível automotivo do tipo gasolina comum e diesel S10, bem como prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 18.980.301,09. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Pregoeiro designado por meio do Decreto Municipal nº. 21.880 datado de 07 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO da licitação em epígrafe, por Decisão da Autoridade competente conforme constantes nos autos do Processo 28418/2024 com a JUSTIFICATIVA o MEMORANDO Nº 382/SEMFAZ/GADM/2025 ID 3521646 (e-Proc), consubstanciada na Lei 14.133, em observância ao princípio do poder de autotutela administrativa, supremacia do interesse público e razoabilidade. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo email: pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 07 de outubro de 2025.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:5137C403

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO 5/2025

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. Elizete Gonçalves de Lima, conforme certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 099/2021/PREGAO/SML/PMAGSRP emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ de n° 34.439.967/0001-96 com sede na Av.: Porto Velho Nº 2899 Sala 02, Cacoal - RO, por meio da Ata de Registro De Preço N.º 054/SEMPOG/2021, Processo n°. 11865/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA-GEOTÉCNICA; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO; INVESTIGAÇÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DO ASFALTO, para realização de serviços de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃOCOMBLOCOSINTERTRAVADOS E DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL, nas avenidas e ruas do distrito GARIMPO BOM FUTURO RO do projeto Anexo Solicitação de ensaios Garimpo Bom Futuro de 29/09/2025 (ID 3501888).
Para isso segue planilha abaixo com os serviços descritos em relação aos serviços previstos no Anexo LOCAÇÃO PONTOS- GARIMPO BOM FUTURO - 01 de 29/09/2025 (ID 3501976), Anexo LOCAÇÃO PONTOS- GARIMPO BOM FUTURO - 02 de 29/09/2025 (ID 3501977) e Anexo LOCAÇÃO PONTOS- GARIMPO BOM FUTURO - 03 de 29/09/2025 (ID 3501978).

SERVIÇOS SOLICITADOS

CÓDIGO DESCRIÇÃO UNID QTD V. UNIT. V. TOTAL
1.15 008.001.240 Mobilização e desmobilização de Equipes e Equipamentosunid
1R$ 599,98 R$ 599,98

1.16 106.001.184 Mobilização e instalação de 01 equipamento de sondagem distância ate 10kmunid 1R$ 291,25R$ 291,25

1.12 106.001.189Ensaio de limite de liquidez - solosunid 14R$ 84,68R$ 1.185,52

1.13 106.001.190Ensaio de limite de plasticidade - solosUnid 14R$ 97,29R$ 1.362,06

1.2 106.001.192 Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia intermediaria solosUnid 14 R$ 170,99 R$ 2.393,86

1.9 106.001.195Ensaio de índice de suporte Califórnia - amostras nãotrabalhadas - energia intermediaria solos Unid 14 R$ 254,99R$ 3.569,86

TOTAL R$ 9.402,53

Ariquemes/RO, 07 de outubro de 2025.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTECNICA LTDA
Empresa Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/10/2025 às 08:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Viviane Pereira de Lima, CPF: 856.316.042-72, em 07/10/2025 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:11694923

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90084/2025/SLC PROCESSO N.º 0001844/SEMA/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela **PORTARIA Nº 264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (ITEM)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Aquisição de (material de consumo) destinados a ornamentação da decoração natalina de 2025 a fim de atender as demandas desta secretaria municipal de administração,** valor estimado **R$: 375.721,23 (trezentos e setenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 20/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço http://www.licitanet.com.br/, **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, http://www.licitanet.com.br/, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de outubro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:1C6D4DEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.963, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, estabelecendo a assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, como direito do cidadão;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que institui a Política Nacional de Medicamentos;
Considerando a Resolução nº 338/2004, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e das normas sobre a Assistência Farmacêutica no SUS;
Considerando a necessidade de fortalecimento da gestão da Assistência Farmacêutica e da promoção do uso racional de medicamentos no âmbito do Município de Buritis/RO.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica instituída (sem ônus) a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT do Município de Buritis/RO, de caráter técnico-consultivo e permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:
• Jeieli Santos Duarte Alvarenga – Presidente da Comissão
• Fernando da Silva Pinto – Membro da Comissão
• Karine de Jesus Assunção – Membro da Comissão
• Salomon Mercado Capereare – Membro da Comissão
Art. 3º São competências da CFT:
I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
II – Definir critérios técnicos e científicos para a seleção, inclusão, exclusão e manutenção de medicamentos, considerando eficácia, segurança, qualidade, custo-efetividade e relevância epidemiológica;
III – Promover discussões multiprofissionais sobre o uso racional de medicamentos;
IV – Subsidiar a gestão municipal de saúde na formulação de protocolos, guias e diretrizes terapêuticas;
V – Submeter a REMUME à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a participação social;
VI – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à Assistência Farmacêutica.
Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 13.827, de 29 de junho de 2023.
Buritis-RO, 1º de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:8ED08FB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.964, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Elaboração da Relação de Correlatos Municipais no âmbito do Município de Buritis/RO e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a necessidade de padronização e qualificação do uso de materiais, insumos e correlatos em saúde no âmbito do SUS municipal;
Considerando a importância da adoção de critérios técnicos, econômicos e epidemiológicos para a seleção de correlatos de saúde, garantindo eficiência na gestão dos recursos públicos;
Considerando a necessidade de promover transparência e racionalidade na aquisição e utilização de correlatos em saúde no Município de Buritis/RO;
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA
Art. 1º Fica instituída (sem ônus) a Comissão de Elaboração da Relação de Correlatos Municipais do Município de Buritis/RO, de caráter técnico-consultivo e permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

• Jeieli Santos Duarte Alvarenga – Presidente da Comissão
• Fernando da Silva Pinto – Membro da Comissão
• Karine de Jesus Assunção – Membro da Comissão
• Salomon Mercado Capereare – Membro da Comissão

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Elaborar, revisar e atualizar periodicamente a Relação de Correlatos Municipais;
II – Definir critérios técnicos e científicos para a seleção, inclusão, exclusão e manutenção de correlatos, considerando qualidade, custo-efetividade e relevância epidemiológica;
III – Promover discussões multiprofissionais sobre o uso adequado de correlatos em saúde;
IV – Subsidiar a gestão municipal na padronização de materiais e insumos de saúde;
V – Submeter a Relação de Correlatos à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, garantindo a participação social;
VI – Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde em assuntos relacionados à gestão de correlatos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Buritis-RO, 1º de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:EEF62974

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.965, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidora LUCIA PEREIRA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 894.11.03-2024,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **LUCIA PEREIRA DOS SANTOS, cargo Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias a partir de 06 de outubro de 2025, referente ao 3º quinquênio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 1º de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:DD520A97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.967, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o servidor DARCI APARECIDO VEIRA a trabalhar em *home office* e adota outras providências.

Considerando o Decreto 14.887 de 23 de julho de 2024, *que dispõe sobre a implantação, execução e gestão de regime de teletrabalho (home office) e adota outras providências.*
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Municipal Fazenda – ID 3.39B.D36,

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autoriza o servidor **DARCI APARECIDO VIEIRA,** cargo Contador Geral do Município, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, a trabalhar em regime de teletrabalho (*home office),* pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 2 de outubro de 2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:29707D88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.968, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidora SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1168.08.03-2020,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **SILVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA, cargo cozinheira, o período de gozo 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 6 de outubro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C3E1A38F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.969, DE 2 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 837.08.03-2019,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **JANAINA MENDONÇA ANDRADE, cargo Professora 20h, o período de gozo 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 6 de outubro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 2 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:FA05F09E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.973, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidora ORNY RODRIGUES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1255.08.03-2017,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **ORNY RODRIGUES, cargo Professora 40h, matrícula 513 o período de 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 7 de outubro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 6 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E6D080EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.974, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença prêmio por assiduidade ao servidora MAURA LUCIA DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 2824.08.03-2025,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 601/2011 e Lei 1412/2019, a servidora **MAURA LUCIA DA SILVA, cargo Professora 40h, matrícula 679 o período de 90 (noventa) dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 7 de outubro de 2025.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 6 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BC888E47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.975, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder licença remunerada de 90 (noventa) dias por motivo de doença em pessoa da família à servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e conforme Parecer Jurídico nº 3.3CD.FOF, constante do Processo Administrativo nº 2225.8.3-2022/SEMECE,

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida licença remunerada por 90 (noventa) dias, por motivo de doença em pessoa da família, à servidora JULIANA CIBELLY DOS SANTOS, matrícula nº 1649-1, ocupante do cargo de Professora – 40 horas semanais, com redução de 1/3 da carga horária, a contar de 19 de agosto de 2025, nos termos do art. 73 da Lei nº 021/1997.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2025.
.

Buritis-RO, 06 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E9723CD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.977, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a vedação da realização de horas extras no âmbito da Administração Pública Municipal Buritis e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica vedada, a partir de 1º de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a realização de horas extras pelos servidores da Administração Pública Municipal de Buritis.
Parágrafo único. Excepcionam-se da vedação prevista no caput os servidores lotados nos serviços de coleta de lixo, os ocupantes do cargo de **vigia**, cuidadores do Abrigo e motoristas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, integrantes da equipe do setor de iluminação pública e os integrantes do setor de imunização, desde que a realização das horas extras observe os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º Fica instituído aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde até 31 de dezembro de 2025 o regime sobreaviso de plantão para viagens nos finais de semanas, e atendimentos locais que serão remunerados nos seguintes termos:
Parágrafo Primeiro: 1/3 (um terço) do valor estipulado em horas extras respeitados os regimes de pagamentos dessas nos finais de semanas, quando não acionado.
Parágrafo Segundo: quando o servidor for acionado para atendimento interno no município sem realização de viagem, o valor da hora extra integral realizado para a prestação de serviço.
Parágrafo Terceiro: em caso de acionamento do servidor para viagem será remunerado nos termos da Lei 1.630, de 10 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.962 de 30 de setembro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:62622C03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2242/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização de obras realizadas por empresas contratadas ou órgãos da administração pública em vias públicas e estabelece sanções para o descumprimento."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de sinalização adequada e visível em obras realizadas em vias públicas por empresas contratadas ou diretamente pelos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Toda obra ou serviço executado em via pública deverá conter sinalização ostensiva, com dispositivos de segurança e placas indicativas da obra, do executor e do prazo previsto de conclusão.

§ 1º A sinalização deverá ser instalada previamente ao início da intervenção e mantida durante todo o período de execução da obra.

§ 2º A sinalização deverá seguir as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais normas técnicas aplicáveis.

Art. 3º A responsabilidade pela sinalização caberá:

I – à empresa contratada, no caso de obras delegadas pelo poder público municipal;

II – ao órgão público executor, quando a obra for realizada diretamente pela administração municipal.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência por escrito, na primeira ocorrência, à empresa contratada, no caso de obras delegadas pelo poder público, ou órgão público executor, quando a obra for realizada diretamente pela administração municipal.

II – multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),a ser aplicada em caso de reincidência, o valor da multa será destinado para o Departamento Municipal de Trânsito(DMTRAN) e será atualizado anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
§ 1º Poderão receber a notificação os secretários responsáveis, em caso de obras executadas pelo poder públicos e responsáveis jurídicos, técnico e financeiro, em caso de obras delegadas pela administração municipal.

§ 2º A penalidade será aplicada pela autoridade competente no âmbito municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:7C50EA07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2243/2025

"Declaração de Utilidade Pública a Associação de Capoeira, Esporte e Cultura Sombra da Mata."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, a Associação de Capoeira, Esporte e Cultura Sombra da Mata, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o № 17.015.404/0001-51, com sede na Rua José Carlos da Mata, Nº 0891, Setor 01, Buritis/RO, CEP 76.880-000.
Parágrafo Único. A Associação apresentou toda a documentação atualizada, conforme exigido pela legislação municipal, incluindo estatuto social, atas de fundação e eleição da diretoria, comprovante de inscrição no CNPJ e certidões negativas, os quais constarão no processo próprio arquivado no Poder Legislativo.
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública Municipal reconhece a relevância das atividades desenvolvidas pela Associação de Capoeira, Esporte e Cultura Sombra da Mata, que abrangem a promoção da capoeira, do esporte e da cultura, contribuindo para a inclusão social, o resgate cultural e o desenvolvimento integral da comunidade de Buritis.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:194A925C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2244/2025

"Autoriza o Poder Executivo a custear despesa com alimentação aos servidores do cargo de vigilante, que atuem em regime de plantão e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica autorizado o Municipio a custear a alimentação dos servidores no cargo de vigilante que atuarem no regime de plantão, por plantão de 12 (doze) horas realizado, este podendo ser através de fornecimento de refeição para o almoço "marmitex" ou indenizado no valor equivalente, custeado pela Secretaria da pasta até no máximo o valor de R$ 18,00 (dezoito reais).
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:091842D6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2245/2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 2.316.829,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, provenientes de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal, distribuídos da seguinte forma:

I – **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000667368202500 (Emenda nº 92240002);
II – **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000667506202500 (Emenda nº 43310001);

III – **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000668622202500 (Emenda nº 39450005);

IV – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000669418202500 (Emenda nº 92240005);

V – **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000669364202500 (Emenda nº 92240005);

VI – **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para Incremento ao Piso da Atenção Primária, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000671006202500 (Emenda nº 92240005);

VII – **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 36000667630202500 (Emenda nº 44860006);
VIII – **R$ 136.829,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, para aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade Básica de Saúde, oriundos de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal – Proposta nº 110790710001125001 (Emenda nº 44060004).

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias referentes ao crédito de que trata este artigo serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 2.316.829,00 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e nove reais)**, provenientes de recursos Fundo a Fundo do Governo Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura, no PPA, na LDO e na LOA do Município, as alterações constantes nesta Lei para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para garantir a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Excesso de Arrecadação).	R$ 500.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (Excesso de Arrecadação).	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 800.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (Excesso de Arrecadação).	R$ 350.000,00
TOTAL	**R$ 350.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita - (Excesso de Arrecadação).	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 300.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Excesso de Arrecadação).	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita - (Excesso de Arrecadação).	R$ 100.000,00
TOTAL	**R$ 100.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 2036.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - (Excesso de Arrecadação).	R$ 30.000,00
TOTAL	**R$ 30.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003. 2035.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - (Excesso de Arrecadação).	R$ 500.000,00
TOTAL	**R$ 500.000,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003. 1329.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – EMENDA 44060004

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material permanente - (Excesso de Arrecadação).	R$ 136.829,00
TOTAL	**R$ 136.829,00**

TOTAL GERAL.....R$ 2.316.829,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F5322EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, 6 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do servidor APARECIDO DUTRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a LC 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo do servidor **APARECIDO DUTRA SILVA,** de **Diretor de Transporte, Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio/SEMUSA para o cargo de Coordenador Operacional e Manutenção das Escolas- SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

Buritis/RO, 6 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D844B476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração e nomeação do servidor Wilson Carlos Filho e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Wilson Carlos Filho do cargo de Coordenador Operacional e Manutenção das Escolas- SEMED**

Artigo 2º. Nomear **Wilson Carlos Filho,** no cargo de **Assessor do Departamento de Infraestrutura- SEMED.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2025.

Buritis, 06 de outubro de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5771A097

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 32/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DEPANIFICAÇÃO)**, em favor das empresas: **L T DE OLIVEIRA- 13.134.352/0001-81**, no Valor de R$ 105.434,60 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); **V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 59.149.060/0001-13** no valor de R$ 14.214,00 (quatorze mil e duzentos e quatorze reais).

Cacaulândia/RO, 07 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:6C18C3D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a adjudicação e a homologação do Pregão Eletrônico nº 33/2025, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA**, em favor da empresa: **INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50 ,** no Valor de R$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

Cacaulândia/RO, 07 de Outubro de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Barbosa Ferreira
Código Identificador:AD6C6AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6664/GP/2025

DECRETO Nº 6664/GP/2025 de06 de outubro de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 13812.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$871,60
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$871,60

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:10912.122.1001.2121.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-271,60
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:11012.122.1001.2121.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-500,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:11112.122.1001.2121.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-100,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-871,60

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:03B37D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6665/GP/2025

DECRETO Nº 6665/GP/2025 de06 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:10812.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$6.450,61
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.450,61

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:10612.122.1001.2072.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-6.450,61
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-6.450,61

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:66517166

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6666/GP/2025

DECRETO Nº 6666/GP/2025 de07 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25408.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA.....R$ 12.945,20

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$12.945,20

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:25508.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R$ -10.000,00
Ficha:25608.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -500,00
Ficha:25708.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -2.000,00
Ficha:25808.244.1004.2144.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R$ -445,20

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-12.945,20

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B0978DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6667/GP/2025

DECRETO Nº 6667/GP/2025 de07 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTOVIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24408.244.1004.2129.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA.....R$ 14.306,68

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$14.306,68

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:24508.244.1004.2129.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO.....R$ -10.000,00
Ficha:24608.244.1004.2129.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.....R$ -1.850,00
Ficha:24708.244.1004.2129.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM.....R$ -2.456,68

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-14.306,68

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8A0B45F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6668/GP/2025

DECRETO Nº 6668/GP/2025 de07 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23108.244.1004.2063.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 23.840,40

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$23.840,40

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 0600SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:23008.244.1004.2063.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ -10.667,40
Ficha:23208.244.1004.2063.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM.....R$ -8.000,00
Ficha:23308.244.1004.2063.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERC.....R$ -2.000,00
Ficha:23408.244.1004.2063.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERC.....R$ -2.470,00
Ficha:23508.244.1004.2063.0000GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊN
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL.....R$ -703,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -23.840,40

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:361D7153

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6669/GP/2025

DECRETO Nº 6669/GP/2025 de07 de outubro de 2025

"TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:33009.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 1.500,00
Ficha:33409.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERC.....R$ 4.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020900IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
Ficha:33509.122.1000.2012.0000GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA RPPS
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANC.....R$ -6.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4E73D18C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6670/GP/2025

DECRETO Nº 6670/GP/2025 de07 de outubro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.334/GP/2025 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 75.231,38 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 600 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,69
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 601 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 37.615,69
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 496 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -37.615,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 521 - 10.122.1001.2200.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -37.615,69
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:BFC0191B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 039, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 940 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.o qual terá retificação por erro material conforme segue:

Onde se Lê:

I -...

Função	Servidor	Matrícula
Presidente	Loana de Assis Costa	25040
Membro	Luana Bispo de Oliveira	26346
Membro	Lucilene Borcharth Raasch	25674

Lê-se e considera:

I- ...

Função	Servidor	Matrícula
Presidente	Loana de Assis Costa	26733
Membro	Luana Bispo de Oliveira	24763
Membro	Lucilene Borcharth Raasch	24733

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3B7FE380

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.236, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1175/2024, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 9º, da Lei Municipal nº 1175/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 9º** O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento fiscal e da seguridade social, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, inclusive de créditos especiais abertos e reabertos, em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do §*

1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 31 da Lei 1158/2024 - LDO/2025."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5BA54E9C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 954 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais no contrato 184/2025 do processo 1970/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1970/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais no contrato 184/2025 do processo 1970/2025, referente Aquisição de equipamentos de informática, incluindo mouses, teclados, kits teclado e mouse, monitores, notebooks e suportes para notebook destinados às Secretarias Municipais de Administração e de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

Fiscais de Contrato

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Samara Almeida dos Santos	26576
Fiscal Administrativo Substituto	Gabriel Matheus Gualberto Da Silva	26622
Gestora	Lucieli de Almeida Flores	24187

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7FF41C65

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 955, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede folga a servidora FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2224/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO,** Agente de Serviço Escolar, matricula 24401, lotada na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **08/10 e 13/10/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D6C80022

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 061/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais**

juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Marcilene Sarco Rodrigues	Assistente Social	18º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 07 de outubro de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:3AC5EB32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 107/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 107/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCIANA ETIENE DA SILVA,QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **LUCIANA ETIENE DA SILVA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 107/2024, do teste seletivo simplificado 003/2022/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 07/10/2025 a 06/10/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 107/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato etermos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA ETIENE DA SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7C6D5867

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 108/2024

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022/SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2471/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 108/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADO: **LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA.**

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 108/2024, doteste seletivo simplificado 003/2022/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº 2471/2022, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 09/10/2025 a 08/10/2026**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 108/2024 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:CE31D649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA-RESOLUÇÃO Nº 002 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Novo de Rondônia-CMDCA, usando da atribuição que lhe confere na Lei nº 557, de 2011, ATA de apuração da votação de 1° de Outubro de 2023, considerando a Lei Federal nº 12.696/2012 e a resolução 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da criança e Adolescente CONANDA e o Edital de Convocação para Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027 e RESOLUÇÃO Nº 019 DE 02 OUTUBRO DE 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar a suplente PRISCILA MELO D´ÁVILA para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º- A partir da publicação desta Resolução, haverá um prazo de 10(dez) dias uteis para apresentar a documentação para tomar posse.

Campo Novo de Rondônia, 01 de outubro de 2025

MARINHO FELÍCIO DE OLIVEIRA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:D4C17553

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/25-CME DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 020/25-CME, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

NORMATIZA A *POLÍTICA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER",* NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E PRIVADA DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Normatiza a ***"POLÍTICA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER",*** no Município de Candeias do Jamari, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em consonância com a Lei federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei federal nº 14.164 de 10 de junho de 2021 (altera a Lei 9.394), a Lei federal 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a Lei estadual nº 4.536 de 22 de julho de 2019 (Estabelece a Campanha Estadual Maria da Penha).

Art. 2º-A Política Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, estabelece marco na luta contra a violência de gênero, reforçando o compromisso da educação com a formação cidadã e a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, pois ao abordar o tema desde a infância e adolescência a escola contribui para a mudança de mentalidade e a prevenção da violência futura. Essa política tem como principais objetivos:
I -Conscientização: informar sobre a Lei Maria da Penha e outros mecanismos de proteção à mulher;
II –**Prevenção:** estimular a reflexão crítica sobre a violência de gênero e promover a igualdade;
III –**Acolhimento:** criar espaços seguros nas escolas para discutir o temas e buscar ajuda;
IV –**Combate:** Mobilizar a comunidade escolar na luta contra a violência contra a mulher.

Art. 3º- A Semana de Combate à Violência Contra a Mulher será realizada anualmente, no mês de março, nas escolas públicas e privadas, com os seguintes objetivos:
I - contribuir para o conhecimento das disposições da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II - impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
III - integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher;
IV -abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias;
V - capacitar educadores e conscientizar a comunidade sobre violência nas relações afetivas;
VI - promover a igualdade entre homens e mulheres, de modo a prevenir e a coibir a violência contra a mulher; e
VII - promover a produção e a distribuição de materiais educativos relativos ao combate da violência contra a mulher nas instituições de ensino.

Art. 4º- As escolas poderão realizar a *"Semana Municipal Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher"* de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, e/ou**,** juntamente com as atividades realizadas em alusão ao "Dia Internacional da Mulher".

Parágrafo Único - A data passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.
Art. 5º- As escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:
I - Concurso de produção literária ou cultural acerca da temática;
II - Seminários ou palestras;
III - Estudos e debates;
IV - Trabalhos;
V - Visitas a órgãos que compõem a rede de proteção a mulher;
VI - Outras atividades a critério da escola.

Art. 6º- Para o cumprimento desta Resolução, as escolas também poderão firmar parcerias com:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
II - Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
III – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
IV - Polícia Civil;
V - Polícia Militar;
VI - Pessoas físicas ou jurídicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher;
VII – Ministério Público, Defensoria Pública e OAB.

Art. 7º – Fica definido por esta normativa, que a mantenedora (SEMED), deverá instituir e orientar todas as Unidades de Ensino, a incluírem em seus currículos, como temas transversais, conteúdos relativos aos direitos humanos, equidade de gênero e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher, de acordo com o estabelecido no § 9º do artigo 26 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
§ 1º – As escolas deverão incluir as temáticas citadas no caput deste Artigo em seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs.
§ 2º – Cabe a SEMED e Unidades de Ensino, sempre informar a comunidade escolar, bem como fazer valer, que as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, tem concessão de prioridade para matricular seus dependentes em instituição de ensino mais próxima de seu domicílio, ou transferi-los para essa Instituição.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Candeias do Jamari, 17 de setembro de 2025.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Presidente do CME

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira

SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA
Conselheira

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:90355BE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

O Secretario de Saúde de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos á continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:
I – **PROMOVER a Decima Terceira Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025**, **Constante do Processo Adiministrativo 000644.43.07-2025,** de acordo com os cargos especificados em anexos;

II – **DETERMINAR** os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 08 de outubro de 2025, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado.

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Endereço: Rua Laercio Nobre, Nº 30, Bairro: Satelite.
Horário: das 07:30 h às 13:30 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP).
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1º e 2º grau - resolução 156-CNJ
(autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

* Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
* Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Limpeza / Zelador – (Saúde) Ensino Fundamental (Zona Urbana) e (Zona Rural).

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	CPF	NOTA
13	174	ELIANA FERREIRA DE SOUZA	xxx.328.092-xx	80
14	296	LOOYS LIMA DOS SANTOS	xxx.873.282-xx	80

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 9900 de 17 de Março de 2025

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:0590000A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 435/2025

CHAMAMENTO URGENTE PARA REATIVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPCD

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família (SEMASFT) do Município deCandeias do Jamari/RO, por meio da Secretária **Sirley Barbosa dos Santos Alves**, vem por meio deste realizar **chamamento público urgente para a reativação imediata do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMPCD).**

O Conselho é o principal **espaço democrático e paritário de diálogo**, **fiscalização e deliberação** sobre as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município. Sua reativação é essencial para fortalecer **a inclusão, acessibilidade e garantia de direitos.**

Por que reativar o Conselho agora?

Fiscalização e Controle Social: o COMPCD é o órgão responsável por acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos e o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que garantem os direitos das pessoas com deficiência;

Construção de Políticas Públicas: o Conselho é fundamental para a elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência e para definir prioridades em áreas como **saúde, educação inclusiva, transporte acessível e empregabilidade;**

Voz da Comunidade: é o canal legítimo para que as demandas, necessidades e propostas das pessoas com deficiência e de seus familiares cheguem ao poder público.

Convocação

Convocam-se todos os interessados — **entidades representativas, usuários de serviços, familiares e gestores públicos — para participarem da Assembleia de Reativação e Posse do Conselho.**

Período de Inscrições: 08 a 28 de outubro de 2025
Data da Assembleia: 29 de outubro de 2025
Horário: 14h00
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Família – SEMASFT

Nesta assembleia, será discutida a nova composição do Conselho (governamental e sociedade civil), realizada a eleição da nova diretoria e elaborado o Plano de Ação do biênio 2025/2027.

A participação de todos é fundamentalpara que as políticas públicas sejam efetivamente construídas com e para as pessoas com deficiência.

Contamos com a presença e o engajamento de todos para restaurar esta importante ferramenta de cidadania!

SIRLEY BARBOSA DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Rafaella Kamily Braganholo
Código Identificador:C7B8029A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025 - CENTERMEDICA

Processo Administrativo: 3398/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025
Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESA DETENTORA:
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Requisição: 009/2025
Valor R$ 10.279,00 (dez mil duzentos e setenta e nove reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:08AF716D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025 - GOLDENPLUS

Processo Administrativo: 3394/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025
Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESA DETENTORA:

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64

Requisição: 008/2025

Valor R$ 57.066,60 (cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:97FEFECD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/SML/2025 - SULDONORTE

Processo Administrativo: 3401/SEMUSA/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 011/SML2025
Processo Principal: Nº 1001/SEMUSA/2025
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 013/2025, de Aquisições de material hospitalar (insumos e penso), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESA DETENTORA:

SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.774.122/0001-07

Requisição: 010/2025

Valor R$ 22.594,13 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 07 de Outubro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:F108519E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
27º ATA ORDINARIA

Ata da vigésima sétima (27ª) reunião ordinária, do segundo período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 22 de setembro do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos vinte e dois (15) do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a **27ª sessão ordinária**, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente dá boas vinda a todos Vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido segundo secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: vigésima sétima reunião ordinária do segundo período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 22 de setembro de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do projeto de Lei N°:046/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Altera o § 1°ART**.** 3° da Lei Municipal N° 1.125, de 16 de maio de 2025, que institui o programa de regularização fiscal do Município de Castanheiras – Refis, prorrogando a prazo de vigência." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Apresentação do Projeto de Lei N°:047/GAB/2025,** *ASSUNTO:* "Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos portadores de doença renal crônica em tratamento por hemodiálise fora do município de Castanheiras – RO e dá outras providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Apresentação do Projeto de lei N°048/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre a alienação de imóveis urbanos do município por ocasião da primeira escritura pública e dá outras providências, *AUTORIA*: **Executivo Municipal. Apresentação do Requerimento N°:004/LEG/2025,** *ASSUNTO:* "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que através do setor competente crie um projeto de lei, baseado na portaria N°55 de 24 de fevereiro de 1999 e portaria de consolidação N°01 de fevereiro de 2022, ambas que regem sobre TFD (tratamento fora do domicílio) referente a ajuda de custo. *AUTORIA:* **Gilson Dias Barbosa – PP.**Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por unanimidade de votos favoráveis. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **OFÍCIO N°379/GAB/2025, Castanheiras – RO, 22 de setembro de 2025 à**

Direção da Escola Família Agrícola Chico Mendes – EFA Chico Mendes Novo Horizonte do Oeste – RO, E às Suas Senhorias **SR. André de Oliveira – Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Castanheiras – RO, SRA. Martina Fermino de Farias – Vereadora do Município de Castanheiras – RO, Assunto: Resposta ao Ofício n° 065/ARPP Chico Mendes/2025** Senhores, Em atenção ao Ofício em referência, no qual a Escola Família Agrícola Chico Mendes solicita apoio do Município de Castanheiras para disponibilização de transporte destinado à atividade de lazer a realizar-se no dia 10 de outubro de 2025, informamos que, após análise**, não será possível atender à solicitação. [...]** Atenciosamente, Cícero Aparecido Godoi Prefeito Município de Castanheiras – RO. Ofício Convite n°28/SEMAS/2025 A sua Senhoria ao Senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Castanheiras – RO,** Prezado Senhor, Ao cumprimenta-lo cordialmente, servimo-nos do presente para convidar Vossa Senhoria para participar do **Encontro da Melhor idade,** que será realizado no dia **26 de setembro de 2025,** das **08h00 às 13h00,** na **Fazenda Oscalão.** Contamos com sua honrosa presença neste evento de grande importância para a valorização da pessoa idosa em nosso município. Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração**, SANDRA AP. FERNANDES BUBACK** Secretária de Assistência Social Castanheiras – RO. **OFÍCIO N° 380/GAB/2025 Castanheiras – RO, 22 de setembro de 2025** Ao Ilmo. Sr **João Batista Minas Pereira** Vereador do Município de Castanheiras – RO **Assunto: Resposta ao requerimento 001/LEG/2025,** Senhor Vereador, Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Requerimento n° 001/LEG/2025, de autoria de Vossa Excelência, no qual solicita estudo de viabilidade para a criação de gratificação a todos os servidores do Município de Castanheiras – RO, com foco no incentivo aos servidores e fortalecimento do comércio local. [...] Colocamo-nos à disposição para eventuais diálogos e esclarecimentos, reiterando nossos cumprimentos de elevada estima e consideração. Atenciosamente, **CÍCERO APARECIDO GODOI** Prefeito Municipal de Castanheiras. **OFÍCIO N°377/GAB/2025 Castanheiras – RO, 22 de setembro de 2025** Ao Excelentíssimo Senhor **Rafael da Silva** Vereador – Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Assunto: **Resposta ao Requerimento N 002/LEG/2025** Senhor Vereador, Cumprimentando-o cordialmente, acusamos o recebimento do Requerimento n° 002/LEG/2025, de autoria de Vossa Excelência, no qual solicita manutenção bem como o patrolamento das vias da agrovila localizada na linha 184 KM 25, [...] Atenciosamente, **CÍCERO APARECIDO GODOI** Prefeito Municipal de Castanheiras. **OFÍCIO N°: 378/GAB/2025 Castanheiras – RO, 22 setembro de 2025** Ao Excelentíssimo Senhor **Ronaldo Anjos** Vereador – Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Assunto: **Resposta ao Requerimento N 003/LEG/2025** Senhor Vereador, em atenção ao Requerimento N°:003/LEG/2025 protocolado junto à Prefeitura Municipal de Castanheiras-RO, no qual Vossa Excelência a elaboração de Projeto de Lei semelhante ao município de Vilhena-RO referente ao repasse do incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde (ACS), e agentes de combate à endemias, (ACE), [...] Atenciosamente, **CÍCERO APARECIDO GODOI** Prefeito Municipal de Castanheiras. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente facultou a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador Gilson, Vereador João cumprimenta os pares da casa, o público presente e os telespectadores, em seguida fala sobre o seu **Requerimento N°004**, e se diz surpreso pois o Projeto no qual solicitou já está na casa, porém deixa um adendo sobre a falta da fralda geriátrica, exames e remédios , no qual alguns pacientes vieram mencionar a ele, a fim, ele solicita ao Vice-Presidente Ronaldo para fazer um **Requerimento Verbal** para as dispensa dos pareceres do **Projeto de Lei N°: 047/GAB/2025** para que já possa ser aprovado pela casa. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento Vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei N°048/GAB/2025** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre a alienação de imóveis urbanos do município por ocasião da primeira escritura pública e dá outras providências, *AUTORIA*: **Executivo Municipal. Discussão e Votação do Requerimento N°:004/LEG/2025,** *ASSUNTO:* "Requer do EXM° SR. Prefeito, Cícero Godoi que através do setor competente crie um projeto de lei, baseado na portaria N°55 de 24 de fevereiro de 1999 e portaria de consolidação N°01 de fevereiro de 2022, ambas que regem sobre TFD (tratamento fora do domicílio) referente a ajuda de custo. *AUTORIA:* **Gilson Dias Barbosa – PP.** O Presidente passa para a **Discussão e Votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei N°048/GAB/2025,** sendo aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Presidente passa para a **Discussão e Votação do Requerimento N°:004/LEG/2025**, Vereadora Nadielle Parabeniza o Vereador Gilson pela a iniciativa pois quando olham para a população olham para a saúde, e devem sim lutar pela população, diz que também recebeu a reclamação da questão dos laboratórios, exames, e afirma estar disponível para poder fazer o melhor para o Município de Castanheiras, Vereadora Martina parabeniza o Vereador Gilson, faz o uso das palavras da Vereadora Nadielle, e agradece o Secretário da Saúde que até hoje não mediu esforços para atender aquilo que precisam e complementa falando que o Vereador também é o braço direito do Secretário, pois o Secretário não consegue acompanhar toda a sociedade, e o vereador está para somar, Vereador João parabeniza o Vereador Gilson pelo requerimento, e afirma que conhecendo o trabalho do Secretário ele tem certeza que ele irá resolver o mais rápido possível, Presidente parabeniza o Vereador Gilson e a administração pelo tempo recorde do Requerimento e o Projeto de Lei, logo após, Presidente passa para a Votação, ficando assim, aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Por questão de Ordem Vereador Ronaldo faz um **Requerimento Verbal,** solicitando a dispensa dos pareceres do **Projeto de Lei N°047/GAB/2025,** e que seja inserido para ser votado, por ser um projeto que se trata no mesmo objetivo do requerimento do Vereador Gilson, sendo aprovado por unanimidade de Votos Favoráveis. Em seguida Presidente passa para a discussão e Votação do **Projeto de Lei N°: 047/GAB/2025,** durante a discussão do referente projeto notou-se falta de entendimento ou falta de um ajuste, então o Vereador Ronaldo fez um **Requerimento Verbal** para a retirada do Projeto para ser votado na próxima reunião, com mais entendimento de todos, sendo aprovado por unanimidade de votos favoráveis. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, o Presidente-Vereador agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 22 de setembro de 2025.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretário:

- 2º. Secretario:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:3A668E7F

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	644/2025
b) Licitação Nrº :	71/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	07/10/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E.C.P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 10.726.497/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO, TIPO SPT	160	R$ 109,43	R$ 17.508,80
2	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CM X 5CM,PCT/500 UND	15	R$ 861,18	R$ 12.917,70

Valor Total Homologado - R$ 30.426,50

Castanheiras-RO, 07 de outubro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A45FCA55

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	588/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CASTANHEIRAS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
CNPJ/CPF: 039.407.978-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	100	R$ 7,3200	R$ 732,0000
8	RUCULA	30	R$ 19,3300	R$ 579,9000
10	ABÓBORA MADURA DE PRIMEIRA QUALIDADE	51	R$ 4,2600	R$ 217,2600
11	BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES E SEU ESTADO DE AMADURECIMENTO SEM QUALQUER SINAL DE	25	R$ 6,9000	R$ 172,5000
12	BATATA DOCE	97	R$ 5,6100	R$ 544,1700
13	MELANCIA	1.200	R$ 3,9500	R$ 4.740,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.985,83

Castanheiras, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D7703654

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	588/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CASTANHEIRAS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGIDIO BARANOSKI
CNPJ/CPF: 132.547.319-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CEBOLINHA	10	R$ 37,0800	R$ 370,8000
4	INHAME	50	R$ 12,1900	R$ 609,5000
5	Mandioca 1º qualidade	200	R$ 4,6400	R$ 928,0000
6	PIMENTAO VERDE	25	R$ 10,9600	R$ 274,0000
7	QUIABO REGIÃO	90	R$ 9,1900	R$ 827,1000
9	BANANA DA TERRA	85	R$ 8,9500	R$ 760,7500
14	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 01 KG	25	R$ 8,9600	R$ 224,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.994,15

Castanheiras-RO, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:41942A46

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	588/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CASTANHEIRAS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EGIDIO BARANOSKI
CNPJ/CPF: 132.547.319-72

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CEBOLINHA	10	R$ 37,0800	R$ 370,8000
4	INHAME	50	R$ 12,1900	R$ 609,5000
5	Mandioca 1º qualidade	200	R$ 4,6400	R$ 928,0000
6	PIMENTAO VERDE	25	R$ 10,9600	R$ 274,0000
7	QUIABO REGIÃO	90	R$ 9,1900	R$ 827,1000
9	BANANA DA TERRA	85	R$ 8,9500	R$ 760,7500
14	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 01 KG	25	R$ 8,9600	R$ 224,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.994,15

Castanheiras-RO, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:F504C92E

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	588/2025
b) Licitação Nrº :	11/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	30/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DE AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2024, DESTINADO À COMPLEMENTAÇÃO DO CARDÁPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS PREVISTAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CASTANHEIRAS - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: YGOR MACKAIVER GONÇALEVS
CNPJ/CPF: 051.151.852-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BETERRABA, SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTE.	100	R$ 6,4700	R$ 647,0000
15	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	50	R$ 18,3700	R$ 918,5000
16	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1kg	30	R$ 39,0400	R$ 1.171,2000
17	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR ABACAXI 1KG	30	R$ 25,3300	R$ 759,9000
18	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE CUPUAÇU 1KG	30	R$ 21,9700	R$ 659,1000

Valor Total Homologado - R$ 4.155,70

Castanheiras, 30 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CDF1A64F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº121/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de lençóis hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza e das Unidades Básicas de Saúde Olaia Alves da Silva, Clemente Meurer, Ataíde José da Silva, Salete Cordeiro e Setor 10, todas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1889/2025**. Valor Total R$: 49.943,40 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 08 de outubro de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 22 de outubro de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de outubro de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 07 de outubro de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:FD006D48

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO OU DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 063/2025

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 063/2025, aprovados através Processo Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**30/09/2025 a 02/10/2025**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Enfermeiro 01 - SEMUSA
Antônio Jose de Andrade NF 63

Técnico em Laboratório de Análise Clínica 01 - SEMUSA
Laila Costa de Souza NF 18

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 06/10/2025 às 11:37, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**744387**e o código verificador**66CAC654**.

Docto ID: 744387 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:54039EBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 065/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados noProcesso Seletivo Simplificado 002/2025, processo administrativo nº 1228/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/08/2025. Edição 4043, DECRETO Nº 752/2025 Edição 4061, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**08/10/2025 a 10/10/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Enfermeiro 01 - SEMUSA
ADRIANA SANTOS MEDEIROS NF 59

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil (TJ/RO);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso, com a anuidade em dia;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 07/10/2025 às 09:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**745004**e o código verificador**A3D3F78A**.

Docto ID: 745004 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7ED88682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
,
Resolve:

IINSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA com intuito de apurar os fatos e eventual responsabilidades referente ao fatos constantes no Processo Administrativos nº 2045/2024.
IINOMEAR, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, a **SEGUNDA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, constituída pelo**DECRETO Nº 745, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

III F I X A R, para conclusão dos trabalhos, o prazo de 60 (Trinta) dias.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de setembro de 2025.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:047AB216

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71-2025 - PROC 2054-2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 71/2025, referente à contratação direta com a empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,CNPJ: 12.704.512/0001-18 , para Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva e preventiva do aparelho de Ultrassom, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 742997) a Justificativa da Contratação (ID743052), NAD (ID 743050) e Parecer da Auditoria (ID 743569), com valor de R$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 75 , inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.2054/2025.
Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 71/2025.
Gabinete do Prefeito em 07 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**745162**e o código verificador**935B1076**.

Referência: Processo nº 2-2054/2025.	Docto ID: 745162 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:A1F97024

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 1099-2025 - C.E. 9-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1099/2025, conforme Concorrência Eletrônica nº 9/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa EGM SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 07.605.578/0001-10, Documentação da empresa (ID 742830), vencedora do item licitado, perfazendo o valor total de R$ 208.899,98 (duzentos e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Cumpridas as exigências da Concorrência Eletrônica apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 744707) Termo de Adjudicação (ID 744708), Homologação (ID 744830).

Chupinguaia-RO, 06 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 10:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**744841**e o código verificador**30B786FD**.

Referência: Processo nº 1-1099/2025.	Docto ID: 744841 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:69A0A29F

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 1356-2025 - P.E. 99-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1356/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 99/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa M. F. MARTINS - ME - CNPJ: 04.749.241/0001-99, Documentação da empresa (ID 737068), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 335.400,00 (trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID745442), Termo de Adjudicação (ID745443), Homologação (ID 745505).

Chupinguaia-RO, 07 de outubro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/10/2025 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**745512**e o código verificador**DA998079**.

Referência: Processo nº 1-1356/2025.	Docto ID: 745512 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:4BDE62E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0293/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0293/25
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO: Aquisição de recargas de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades de saúde e atender as demandas judiciais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0036/25**,**Proc. Adm. Nº 1162/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1331 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

02.08.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇAO DAS UNIDADES DE SAUDE
3.3.90.91.00 SETENÇAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 1332 DE 1 DE OUTUBRO DE 2025

VALOR: R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:05 (cinco) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2025

Chupinguaia - RO, 02 de outubro de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 09:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**743707**e o código verificador**790B7522**.

Referência: Processo nº 2-1162/2025.	Docto ID: 743707 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C9D16375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 666, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o senhor RAFAEL SILVA ALEXANDRE, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Públicos Urbanos, subordinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/10/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 508650 e o código verificador C5F6425E.
Docto ID: 508650 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3621D3B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 667, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor RAFAEL SILVA ALEXANDRE para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Geral de Inovação, Desenvolvimento Rural e Apoio Técnico, subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/10/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 508654 e o código verificador 74BE0A05.
DECRETO 667 de 06/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 508654 e CRC: 74BE0A05). Pág: 2/2
Docto ID: 508654 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:60DA4AA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 668, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o senhor GUILHERME POGGERE DE AQUINO para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor de Planejamento para Projetos, Captação e Monitoramento, subordinado a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 06 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 06/10/2025 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

DECRETO 668 de 06/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 508657 e CRC: CF20C158). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 508657 e o código verificador CF20C158.
Docto ID: 508657 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DB906C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 672, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA À SRA. ROSIMARLOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA, SERVIDORAPÚBLICA MUNICIPAL, SUBORDINADA ÀSEMDESFAT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na alínea b, do inciso I, do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 580, de 8 de novembro de 1994, que dispõe sobre a Normatização de Concessão do Regime de Adiantamento a Despesas da Prefeitura Municipal e dá outras providências;
DECRETA:
Art. 1º Fica DELEGADA competência à Sra. ROSIMAR LOURENÇO SANTOS DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, sob matrícula nº 5584, ocupante do Cargo Efetivo de Servente e da Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Estrutural, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 070.XXX.XXX-72, exclusivamente para gerir a conta específica de Adiantamento (Suprimento de Fundos), Conta Corrente nº 20.479-X, Agência nº 1.381-1, Banco do Brasil, com plenos poderes conforme segue abaixo:
I – movimentar, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos da conta e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a conta via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, depositar e retirar dinheiro, enfim praticar todos os atos legais e necessários ao cumprimento da referida delegação.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 250, de 17 de abril de 2025.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 6 DE OUTUBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
07/10/2025 07:24:17
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 508982 e o CRC F88FBE3E.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:16A6E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1664/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO E SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO HOSPITALAR DR PEDRO GRANJEIRO XAVIER.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
CREARE TECH LTDA - 49.512.159/0001-84	2	R$ 312.000,00
TOTAL	**2**	**R$ 312.000,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 07 de outubro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:913F39BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 099

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1304/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2025

OBJETO: O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a celebração de Convênio entre o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO, visando à concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais. Conforme processo 1304/2025/SEMAF.

CONVÊNIO COM: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIVALES – SICREDI UNIVALES MT/RO
CNPJ: 70.431.630/0048-60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICAÇÃO
Nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com fundamento no Parecer Jurídico nº 355465 e 375016, exarados pelo Procurador-Geral do Município, Sr. Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 099/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1304/2025/SEMAF.

Constato que foram devidamente atendidos os requisitos legais e administrativos pertinentes, motivo pelo qual autorizo a formalização e assinatura do Convênio, bem como a prática dos atos necessários à sua execução.

PUBLICAÇÃO
Determino a publicação deste Termo de Ratificação, conforme disposto no artigo 175 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Corumbiara/RO, 29 de setembro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:75B6CBE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo ID: 79.784 - 0001018.22.16-2025 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO-SUPEL, que originou a Adesão (Carona) ao Ata de Registro de Preços nº 012/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024 - Processo Licitatório 013/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo/SP - CINDESP, o qual tem por objeto a eventual Pregão o Registro de Preços na forma de licitação compartilhada para eventuais e futuras aquisições de materiais permanentes para os diversos setores da administração pública municipal para atender as demandas dos municípios consorciados ao consórcio público intermunicipal de inovação e desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP, pelo qual a empresa **QUATROS PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.126.012/0001-08 sagrou-se vencedora do certame e no qual a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Costa Marques/RO esta realizando a adesão de um montante de **R$ 289.790,00** (Duzentos e oitenta e nove reais e setecentos e noventa reais).

Publique - se.

Costa Marques, 07 de outubro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:134A2BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO

TERMO DE POSSE

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025), perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO,** aprovada em 15º lugar, para o cargo de **MERENDEIRA - 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais o CPF/RG: 306.373.068-80, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 08 de Outubro de 2025.

JOÃO BECKER.
Prefeito do Município de Cujubim/RO

ALEXSANDRA PEREIRA NASCIMENTO.
Servidor (a) Empossado(a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B0A03BB5

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022.

O MUNICÍPIO DE CUJUBIM - ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ 84.736.941/0001-88, com sede administrativa na Rua Condor nº 2588, Setor 02, na cidade de Cujubim, nesse ato representado pelo Agente de Contratação, designado através do Decreto Municipal nº 1597, de 10 de Janeiro de 2025, com fulcro no art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de pessoas física e jurídicas, interessadas na **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVAS PARA OS CAMPEANATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMDEL, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).** O Edital e seus anexos estarão disponível no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. O prazo para encaminhamento da documentação necessária será de **08/10/2025 a 07/10/2026**, devendo o interessado atender os requisitos para o credenciamento, formalizando a pretensão do credenciamento mediante o preenchimento da ficha de credenciamento, indicando de modo expresso o item que pretenda se credenciar. O critério de julgamento será de acordo com o ANEXO I (Termo de Referência), e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação for enviada via e-mail, o desempate se dará pela data de envio.

Cujubim - (RO) 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:BCEE34AB

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2025

O Município de Cujubim – RO, através do Agente de Contratação, instituído pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a **Dispensa de Licitação na sua forma eletrônica nº 017/2025**, tipo Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1287/2022, Objeto: Aquisição de Implante Subdérmico de Etonogestrel 68 MG para atender as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde UBS Vanildo Chagas Hadman (CNES 7499264) oriunda de Ampliação de Meta da Proposta de Emenda Parlamentar e Plano de Trabalho sob nº (10301208440294029O), conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência. Valor estimado de R$: 46.880,40 (Quarenta e Seis Mil Oitocentos e Oitenta Reais Quarenta Centavos). Processo Administrtivo nº 802/2025. Modo de Disputa Aberto. A **sessão pública virtual será das 09:00 hrs às 12:00 hrs do dia 13/10/2025.** (horário oficial de brasilia). O Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos estão disponivel no site www.licitanet.com.br e no portal da transparência na aba licitações endereço eletrônico site: www.cujubim.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais, para maiores informações através do e-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:47B94D92

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - REPUBLICAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTA
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL MEI E EQUIPARADAS.
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de materiais que atenderão a Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEEdos Estabelecimentos de Ensino através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Semec**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.** Valor estimado de R$: 199.938,24 **(Cento e Noventa e Nove Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais Vinte e Quatro Centavos),** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 08/10/2025, até às 09h29mim do dia 20/10/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/10/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com
Cujubim - (RO) 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3258FF6A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

Processo Administrativo: 1-1179/2025.
Objeto: Pagamento de taxa de inscrição.
Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
Valor: R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21.

O processo em destaque tem como objeto o **Pagamento de inscrições no curso de Formação e Atualização de Agentes de Contratação e Pregoeiros + Contratação Direta (dispensa e inexigibilidade), Credenciamento e Contrata + Brasil, presencial, coordenado pelo Professor Jamil Manasfi, a ser realizado 15, 16 e 17 de Outubro de 2025, na cidade de Porto Velho/RO**,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda-DFD (ID 410744), Termo de Referência (ID 412991) e Solicitações de Materiais e Serviços nº 389 (ID 414952).
Assim, para atender à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF,** com o objeto dos autos devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito (ID 414946), bem com previsão orçamentária demonstrada para arcar com as despesas do pagamento da inscrição (ID 414953).

Desta feita, sobre a matéria, a Lei de Licitações 14.133/21 estabeleceu a figura da contratação por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21). Sendo os serviços técnicos especializados, dispostos no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei 14.133/21), considerados com ***notória especialização***. Assim, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com ***profissionais ou empresas de notória especialização,*** *vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; ***(grifo nosso)***
Segundo o §3º, considera-se notória especialização:
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de ***notória especialização o profissional ou a empresa*** *cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.* ***(grifo nosso)***
Assim, conforme os documentos de habilitação e consultas juntados aos autos verifica-se que a empresa**PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-44,** detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade, como demonstra os documentos Atestado de Capacidade Técnica anexo ao (ID 414618) e Comprovação de Valores Praticados no Mercado (ID 414620).

Em relação ao preço apresentado, a proposta é para 02 (dois) participantes do mesmo órgão sendo o valor individual de **R$ 3.200,00 (três mi e duzentos reais)**, (ID 413491), perfazendo o valor total de **R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).** Ainda verifica - se nos autos notas fiscais emitidas para outros órgãos que os valores estão de acordo com a proposta apresentada pela **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 36.338.049/0001-44,** anexo ao (ID 414620).
Verificada a documentação requerida, essas foram juntadas aos autos em observância ao disposto do art. 62 da Lei de Licitações 14.133/21, sendo classificada a empresa **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 36.338.049/0001-44**, no valor total de **R$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais).**
Ressalta-se que, a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo ao Gestor deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.
Pelo exposto, **lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, com enquadramento no art. 74, inciso III alínea "f", §3º da Lei 14.133/21**, devidamente publicado, ***ato contínuo*** encaminhado Procuradoria Geral do Município – PGM, para posterior homologação, adjudicação e publicação, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

Cujubim/RO, 07 de Outubro de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro
Decreto nº. 1597/2024

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:195279C8

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1061/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1061/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Objeto: **Aquisição de materiais permanentes do tipo cortinas persianas para compor o Centro Referência de Assistência Social CRAS, Casa de Acolhimento Municipal,Conselho Tutelar do município de Cujubim, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme Termo de Referência.**

Data Homologação: 07/10/2025.

Valor Total Homologado R$: **11.570,00 (Onze Mil Quinhentos e Setenta Reais).**
Empresa: **HOME COMERCIO E SERVICO LTDA.**
CNPJ**:44.116.956/0001-29.**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C8E72986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº**1-1134-2025**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**03/2025**,PROCESSO LICITATÓRIONº**02/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**02/2025**,tendo como Órgão Gerenciador**CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA-CODAP**.Contrato Administrativo nº**060/2025**, firmado entre o**MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**e a empresa**BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,**CNPJ sob o nº 79.788.766/0001-32, ora Contratada.Objeto contratado:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE CONSUMO, PARA ATENDER A E.M.E.F ALUÍSIO BECKER NO PROGRAMA AMPLIAR PROGRAMA EDUÇÃO EM TEMPO INTEGRAL, CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO(ID 406875 e 411925)** respectivamente. Prazo:**12**(doze) meses (Vigência da Ata de Registro de Preço).**Valor do Contrato**:**R$288.666,60**(duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), conforme Nota de Empenho (**ID 413289**).**Celebradoem**:**30/09/2025**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

Cujubim/RO, 30 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:E9DAEB57

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.650 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal de Cujubim/RO a custear despesas com serviços de arbitragem em campeonatos e competições esportivas de caráter municipal, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a custear, mediante dotações orçamentárias próprias, despesas com serviços de arbitragem em competições e eventos esportivos de caráter municipal, organizados, promovidos, apoiados ou chancelados pela Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – **SEMDEL**.

§ 1º A presente autorização visa assegurar a efetivação do direito social ao esporte (art. 6º da Constituição Federal), bem como dar cumprimento ao disposto no art. 217 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de fomentar práticas desportivas formais e não formais.

§ 2º A execução das despesas observará rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput), bem como os princípios orçamentário-financeiros previstos nos arts. 15 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 4.320/1964.

CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Compete à **SEMDEL**:

I – planejar, organizar e executar as competições esportivas municipais;

II – definir, por meio de regulamento, modalidades, categorias, calendário, quantitativo de oficiais de arbitragem e critérios de seleção;

III – expedir ato normativo regulamentando, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, os procedimentos administrativos e operacionais necessários à plena execução desta norma.

Art. 3º A contratação de serviços de arbitragem deverá observar os ditames da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), preferencialmente mediante credenciamento, chamamento público ou outro instrumento competitivo que assegure isonomia, publicidade e transparência.

§ 1º Serão admitidas, para fins de credenciamento, tanto pessoas físicas como jurídicas (ligas, federações, associações ou entidades de arbitragem), desde que atendam aos requisitos de habilitação e não incidam em impedimentos legais.

§ 2º O regulamento expedido pela **SEMDEL** poderá estabelecer exigências técnicas específicas, como certificações, cursos oficiais e experiência mínima dos árbitros.

§ 3º A contratação de entidades representativas (federações, ligas, associações) deverá observar jurisprudência consolidada do STF e do STJ, que reconhecem a validade de parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos quando atendidos os princípios da legalidade e da transparência.

CAPÍTULO III – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

Art. 4º Fica autorizado, para o exercício corrente, o limite global de até R$ **35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para despesas com arbitragem.

§ 1º A distribuição do limite observará o calendário esportivo anual e as necessidades técnicas de cada competição.

§ 2º A **SEMDEL** poderá propor atualização anual dos valores, observada a variação oficial de índice de inflação, desde que compatível com a LDO, LOA e com os limites da LRF.

Art. 5º A remuneração dos serviços de arbitragem observará os valores fixados no **Anexo I**, pagos por rodada, partida e/ou o final do campeonato, conforme regulamento.

§ 1º A fixação de valores atende ao princípio da economicidade, assegurando proporcionalidade entre o serviço prestado e a despesa pública.

§ 2º O pagamento dependerá de empenho prévio, liquidação mediante comprovação documental (súmulas, relatórios de árbitros e delegados, boletins, escala oficial) e posterior pagamento, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

Art. 6º Os pagamentos deverão ser realizados por transferência bancária à conta do credenciado, resguardando a rastreabilidade e transparência dos recursos públicos.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 7º A **SEMDEL** manterá registro atualizado em processo administrativo próprio, disponibilizando no Portal da Transparência informações sobre credenciados, competições, datas, valores unitários e totais pagos.

§ 1º As informações disponibilizadas atenderão às diretrizes da ATRICON e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), garantindo publicidade ativa e controle social.

§ 2º A Controladoria Interna do Município exercerá o controle concomitante e preventivo, sem prejuízo da atuação fiscalizatória do Ministério Público e do TCE-RO.

Art. 8º O descumprimento de obrigações pelos credenciados poderá ensejar:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária;

IV – impedimento de contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – **SEMDEL**, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo estabelecido no art. 2º, III.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Cujubim/RO, 16 de Setembro de 2025.

JOAO BECKER
PREFEITO MUNICIPAL
Projeto de Lei nº **061/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **074/GP/2025**

ANEXO I — TABELA DE VALORES DE ARBITRAGEM

(Exercício de 2025)

I – 1º Árbitro (principal): R$ 200,00 (duzentos reais);

II – 2º Árbitro/Assistente: R$ 200,00 (duzentos reais);

III – 3º Árbitro/Assistente: R$ 200,00 (duzentos reais);

IV – 4º Árbitro/Delegado/Reserva: R$ 200,00 (duzentos reais).

Observações Técnicas e Jurídicas

1 - Natureza Referencial e Limite Máximo:

Os valores fixados nesta Tabela possuem caráter referencial e de teto máximo, podendo a SEMDEL, por ato regulamentar, estabelecer valores inferiores ou modulação conforme peculiaridades de cada evento, desde que respeitado o limite global autorizado no art. 4º desta Lei.

2 - Forma de Cálculo:

Os valores serão aplicados por rodada, partida e/ou no final do campeonato, conforme regulamento expedido pela SEMDEL. A base de cálculo deverá observar os princípios da proporcionalidade, economicidade e razoabilidade (CF/88, art. 37, caput), assegurando compatibilidade entre a complexidade da competição e a remuneração.

3 - Quantitativo de Oficiais:

O número de árbitros e auxiliares será definido pela **SEMDEL**, em ato normativo específico, considerando:

a) a modalidade esportiva (coletiva ou individual);
b) a fase da competição (classificatória, semifinal, final);
c) o nível de risco e a necessidade de segurança técnica e disciplinar;
d) recomendações técnicas de entidades esportivas reconhecidas.

Essa previsão atende às orientações do TCE-RO e de outros Tribunais de Contas, garantindo que o dimensionamento de despesas seja objetivo, previsível e impessoal.

4 - Atualização Monetária:

Os valores poderão ser atualizados anualmente, por decreto do Poder Executivo, até o limite da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituílo, condicionada a atualização:

• à comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira;
• ao cumprimento dos arts. 16 e 17 da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);**
• à compatibilidade com o **PPA, LDO e LOA.**

5 - Forma de Pagamento e Controle:

O pagamento dependerá de **empenho prévio e liquidação regular** (Lei nº 4.320/1964, arts. 62 e 63), mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços por:

• súmulas oficiais das partidas;
• relatórios técnicos de arbitragem;
• escala aprovada pela **SEMDEL;**
• apresentação de documento fiscal hábil (NF-e, RPA ou equivalente).

Os pagamentos serão realizados exclusivamente por **transferência bancária nominal**, garantindo rastreabilidade e transparência, em consonância com as recomendações da **ATRICON** e do **Ministério Público de Contas**.

6 - Controle Interno e Externo:

Os processos administrativos de pagamento deverão ser previamente analisados pela **Controladoria Interna Municipal**, sem prejuízo da fiscalização do **TCE-RO** e do **Ministério Público de Contas**.

A inobservância destas regras implicará responsabilização **administrativa, civil e penal**, nos termos da Lei nº **14.133/2021** e desta Lei.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:EE87EC0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.651 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **28.524,17** distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

614 12.361.0003.2015.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA **28.524,17**
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 569
2 Recursos do Exercícios Anteriores
012 236 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 28.524,17
Fontes de Recurso
2 569 **28.524,17**

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **062/GP/2025**
Autógrafo de Lei nº **075/GP/2025**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:F2680048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1047/2025

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os procedimentos licitatórios e parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1047/2025.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 015/2025.

Objeto:Contratação de Empresa Especializada na prestação deserviço de internet Banda Larga empresarial - Fibra Ótica em atendimento as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde Francisco Pereira Rocha, bem como a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP,conforme condições e especificações constantes no presente Termo deReferência.

Data Homologação: 07/10/2025.

Valor Total Homologado R$: **8.372,88 (Oito Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais Oitenta e Oito Centavos).**

Empresa: **INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA** - CNPJ: **37.007.414/0001-52**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 07 de Outubro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7EB72D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA 0I APP ALUÍSIO BECKER

Errata 01
No documento **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** estabelecido na clausula 5ª do contrato vigente da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker, datado em Cujubim-RO, 26 de agosto de 2025.
Onde se lê: Ficou estabelecido na Clausula 5ª do contrato vigente que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), porém, a partir da data 26/08/2025, o mesmo passará a vigorar com decréscimo de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Leia-se:
Ficou estabelecido na Clausula 5ª do contrato vigente que o valor de honorários pela prestação de serviços seria de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), porém, a partir da data 01/07/2025, ele passará a vigorar com decréscimo de R$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo os honorários do CONTRATADO a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).
Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes no referido documento.

Contratado
CPF OU CNPJ 16844647/0001-30

Contratante
CNPJ: 09.519.623/0001-40

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:D0EA99FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-APP EMEI RAIO DE LUZ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: N° **10/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **15/2025**

O Presidente da APP EMEI RAIO DE LUZ, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR,** a execução do objeto do Processo Administrativo n° **10/2025,** de Dispensa de Licitação, em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,** de Dispensa de Licitação, em favor da proponente, **Carlos Andrade Lins**, CPF: **634.631.992-20**, no valor total de **R$ 4.702,29 (quatro mil setecentos e dois reais e vinte e nove centavos)**, conforme, julgamento realizado pelo Presidente da APP e, tendo em vista, os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	1	SERV	Grade de delimitação de áreas de circulação de Aço (Chapa Preta), com 1,80m de altura e 6,26 m de largura.	R$ 3.379,61	R$ 3.379,61
02	1	SERV	Portão de delimitação de áreas de circulação de Aço (Chapa Preta), com 1,80m de altura e 0,86 m de largura.	R$ 464,29	R$ 464,29
03	1	SERV	Portão de delimitação de áreas de circulação de Aço (Chapa Preta), com 1,80m de altura e 0,84 m de largura.	R$ 453,49	R$ 453,49
04	1	SERV	Portão de delimitação de áreas de circulação de Aço (Chapa Preta), com 1,80m de altura e 0,75 m de largura.	R$ 404,90	R$ 404,90
TOTAL					**R$ 4.702,29**

RATIFICO, nos termos do artigo 54, da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação, em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, Termo de Referência e, publique-se, o presente ato, na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim/RO, 07 de outubro de 2025.

CLODOALDO CEZÁRIO ROSA GUERREIRO
Presidente da APP

Publicado por:
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
Código Identificador:87C14D4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°016/2025

EXTRATO DE CONTRATO N°016/2025
CONTRATO N°016/CMGJT/2025
PROCESSO N°73/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 63.789.937.0001-08
CONTRATADO: M. L. Bezerra & CIA LTDA
CNPJ: 17.552.444/0001-32
OBJETO: aquisição de Gêneros alimentícios**,** – ADESAO ATA 026/2024
VALOR: R$ 20.187,70 (vinte mil cento e oitenta e sete reais e setenta centavos))
FISCALIZAÇÃO: Assessoria Jurídica - mesa diretora.
MODALIDADE: CARONA - ADESAO ATA 026/2024 -
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.
Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Outubro de 2025.

Câmara do Município de Governador Jorge Teixeira
LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente Contratante –

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:B8D70DDA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/CMGJT/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, CNPJ nº 63.789.937/0001-08.
CONTRATADA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ nº 05.255.167/0001-17**.**
OBJETO: a aquisição de materiais Permanentes, por meio da Dispensa de licitação Eletrônica nº 003/CMGJT/2025
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R$ 14.005,00 (Quatorze mil e cinco reais)
FONTE DE RECURSOS: Câmara Municipal – Programa 2001 – Manutenção das Atividades Legislativas – : 4.4.90.52.00 – Ficha: 010.
DATA DA ASSINATURA: 07 de OUTUBRO de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Pela CONTRATANTE: Leomarcos Souza da Silva – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:156781DC

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica **004/2025**

Objeto:Contratação de empresa especializada paraserviços de conexão com a internet por meio de IP dedicado, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço poritem, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283.E-mailcpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.
Cadastro de proposta a partir do dia: 08/10/2025 as 9h (horário de Brasília).
Abertura da sessão 15/10/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.
Data do Encerramento da Sessão: 15/10/2025 Horário de Brasília: 15h
Processo nº 062/2025.
Valor estimado: **15.304,80**
Gov. Jorge Teixeira, 07deOutubrode 2025.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:4C304B4E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11378/GAB/2025 07 DE OUTUBRO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11378/GAB/2025
07 de Outubro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 10.056,00 (dez mil e cinquenta e seis reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde,conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2082 Atenção Primaria
3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 221
F/R: 1.600
Valor: R$ 10.056,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2082 Atenção Primaria
3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha: 222
F/R: 1.600

Valor: R$ (5.056,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2082 Atenção Primaria
3.3.90.95 Indenização pela execução de Trabalhos
Ficha: 625
F/R: 1.600
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 07 de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:8F5E771C

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2025, REF. AO EDITAL 001/PMGJT/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO,através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais**CONVOCA**os aprovados no TESTE SELETIVO abaixo relacionados para comparecer ao RH Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas n° 2673, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos necessário conforme Anexo II Do edital**001/PMGT/2025**e assinatura do contrato.

Secretaria Municipal de Educação SEMED

Cargo: Inspetor de Pátio-EscolaFilomenaMartinsdeFreitas- Secretaria Municipal De Educação				
Seq	**Nome**	**Cidade/Estado**	**Situação**	**Classificação**
82	**JonhElderdeSouza Pereira**	Governador Jorge Teixeira/RO	APROVADO	4

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B801B0BA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0191/2025 PROCESSO N°968/SEMAD/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0191/2025
PROCESSO N°968/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA. - CNPJ: 13.815.067/0001-26.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar estudo técnico sobre a extinção do RPPS e migração para o RGPS, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022.
Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Ficha: 54.
Fiscalização:Portaria nº 233/GP/2025.
Modalidade:DispensaEletrônica nº016/SUPEL/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

Governador Jorge Teixeira/RO, 03de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:A0C94B7F

GABINETE
LEI Nº 1.790/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "PROJETO MUNDO ENCANTADO",E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.790/2025
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "PROJETO MUNDO ENCANTADO",e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.
Faço saberque o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono, a presente,

L E I

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Criança e do Adolescente**"PROJETO MUNDO ENCANTADO"**, que será comemorada na semana que abrange o dia da criança no mês de outubro.

Parágrafo único- A Semana Municipal da Criança e do Adolescente denominada**"PROJETO MUNDO ENCANTADO"**, será realizada na Sede do Município de Governador Jorge Teixeira e no Distrito de Colina Verde, cuja execução ocorrerá nas escolas Polo do Município de Governador Jorge Teixeira, em local a ser definido pela Comissão Mista Organizadora.

Art. 2ºA Semana da Criança e do Adolescente denominada**"PROJETO MUNDO ENCANTADO"**, que trata o Art.

1° desta Lei, será implementada e organizada a partir da articulação e parceria entre a Prefeitura Municipal, Poder Legislativo, Conselho Tutelar e Policia Militar.
Art. 3°O Projeto**"Mundo Encantado"**, tem por objetivo:

I -Promover atividades poliesportivas, cultural, atividades temáticas, entretenimento para as crianças e adolescentes;
II -Promover a defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente em seus mais variados temas e âmbitos;
III -Realizar concursos culturais de música, redação e gincanas, junto à comunidade e alunos da rede municipal e estadual de ensino;
IV -Envolver nas atividades a serem desenvolvidas a rede Municipal, bem como, toda sociedade;
V -Realizar campanhas junto aos meios de comunicações com a finalidade de divulgar a Semana Municipal da Criança**"Projeto Mundo Encantado"**;
VI -Realizar junto à Sociedade, campanha de incentivo a educação, cultura, prevenção às Drogas, combate à diversas formas de violências e divulgação dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 4°Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas através da Secretaria de Assistência Social, para implementação das ações de incentivo a realização das Comemorações alusivas a Semana Municipal da Criança e Adolescente**PROJETO MUNDO ENCANTADO"**, inclusive podendo ainda realizar programação orçamentária financeira anual.
Art. 5°Para realização e execução da Semana da Criança e do Adolescente**PROJETO MUNDO ENCANTADO"**, poderão ser firmadas parcerias e/ou celebração de convênios, com outras esferas de governo, órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 6°Fica instituída a Comissão Mista para organização, realização e coordenação que será nomeada pelo Poder Executivo Municipal, com atribuição de planejar e articular as ações a serem desenvolvidas pelo Projeto "Mundo Encantado".
§1° -A Comissão Mista para organização do Projeto " Mundo Encantado", será composta por representantes, titular e suplentes dos órgãos que integram apresente Lei:
I -Prefeitura Municipal;
II -Câmara Municipal;
III -Conselho Tutelar; e
IV -Policia Militar.
§2º Os membros da Comissão Mista para organização do**"Projeto Mundo Encantado"**, serão indicados através da realização de reunião, com as respectivas representações.
§3°A Presidência da Comissão Mista para organização do**"ProjetoMundo Encantado"**, será presidida por Membro do Poder Executivo e/ou Poder Legislativo.
§4°A participação na Comissão Mista, será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira RO, aos 07 de setembro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:486F1511

GABINETE
LEI Nº 1.791/2025 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. "CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO AO APRENDIZADO E RECONHECIMENTO EDUCACIONAL AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS EDUCACIONAI

LEI Nº 1.791/2025
DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Cria o Programa de Incentivo ao Aprendizado e Reconhecimento Educacional as Crianças e Adolescentes no Sistema Público Municipal de Educaçãode Governador Jorge Teixeira e dá outras providências educacionais."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município.
Faço saberque o Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono, a presente,

L EI

Art. 1º -Fica criado no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira o**programa Aprendizagem Criativa**, que visa estimular o aprendizado e premiar alunos da pré-escolar ao 5º ano do Sistema Público Municipal de educação, por meio de concurso de produções artísticas e literárias a serem selecionadas por comissão avaliadora e julgadora segundo critérios técnicos expressos em Edital.

Parágrafo Único:O concurso previsto no*caput*integrará o calendário de eventos culturais do Município de Governador Jorge Teixeira e será promovido anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2° -O**Programa Aprendizagem Criativa**abrange exclusivamente ao alunados matriculados na rede pública municipal de educação de Governador Jorge Teixeira, contemplando a educação infantil e o ensino fundamental I.

Art. 3° -Os objetivos e propósitosdo**Programa Aprendizagem Criativa**são os seguintes:
I -Motivar e estimular o estudante a maximizar o seu aprendizado;
II -Despertar o senso crítico e ativar o interesse e o raciocínio lógico na procura pelo saber;
III -Fomentar e incentivar a superação de desafios;
IV -Qualificar os alunos para êxitos acadêmicos.

Art. 4° -Cada aluno participante poderá apresentar uma produção, conforme as etapas de ensino e os tipos de produção, indicadas no Projeto Pedagógico Projeto de Premiação do Concurso da**Aprendizagem Criativa**do Sistema Público Municipal de Educação de Governador Jorge Teixeira, restando selecionadas e premiadas as melhores, cujos autores serão homenageados em ato solene e contemplados**com uma bicicleta cada.**

§1º -O quantitativo de produções vencedoras a serem premiadas será calculado proporcionalmente por turma/ano, de acordo com critérios regulados em Edital.

§2° -A quantidade de premiação que trata o caput, corresponderá a disponibilidade orçamentária e financeira do respectivo programa.

Art. 5° -A Comissão de análise e julgamento será nomeada pelo executivo municipal por meio de portaria, cujos membros serão indicados dentre os servidores do Sistema Público Municipal de Educação da seguinte forma:

I -Um representante da educação infantil
II -Um representante das Unidades Escolares
III -Um representante da Secretária Municipal de Educação;
IV -Um representante do CME Conselho Municipal de Educação;
V -Um representante das AEE educação especial

§1º -O edital e o projeto pedagógico deve prever a participação e premiação dos alunos da educação especial;

Art. 6° -A seleção das melhores produções para fins de premiação obedecerá ao Edital a ser publicado pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação e, iniciará nas escolas municipais, cabendo a

equipe gestora da respectiva unidade escolar a identificação das produções que mais se destacarem, para posterior encaminhamento e decisão final da Comissão Julgadora.

Art. 7° -A premiação dos vencedores se dará em sessão pública a ser realizada anualmente, no mês de outubro, em dia, horário e local a serem definidos no Edital, como parte das comemorações alusivas ao Dia das Crianças.

Art. 8° -Caberá a SEMED - Secretaria Municipal de Educação criar e organizar o Edital que regulamentará o concurso, assim como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação apreciar e resolver eventuais casos omissos.

Art. 9° -As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação

Parágrafo único:não há obrigatoriedade da aplicação desta lei anualmente a sua aplicação fica consignada aos recursos da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 10º -Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário, os casos omissos, obscuro desta Lei serão regulamentados por decreto, portaria ou resolução dos órgãos municipais competentes.

Governador Jorge Teixeira, em 07 de Outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:02C6F5B5

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº231/GP/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0191/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº231/GP/2025
DE 02DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.°0191/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: PEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO-PMS 31 de 21/08/2025 (ID 327684).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contraton.°0191/GP/2025,Dispensa Eletrônica n. º016/2025,referente a contratação de empresa especializada para realizar estudo técnico sobre a extinção do RPPS e migração para o RGPS, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022,que celebram a Secretaria Municipal de Adminstração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Rui Luiz Cavalcante & CIA LTDA..

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPFnº 071.***.***-27, denominada fiscal;
Larissa De Fatima Dos Santos Pinto, CPFnº 025.***.***-29, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº 983.***.***-72.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipalde Administração

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:D1FC96B2

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº235/GP/2024 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0211/GP/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº235/GP/2024 DE06 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe Sobre Reordenação da Comissão de Fiscalização do Contrato N° 0211/GP/2024d a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e Contém Outras Providências.

CONSIDERANDO: PEDIDO DE MATERIAL E /OU SERVIÇO-PMS 10 de 08/10/2024 (ID 242193)

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 84 de 02/10/2025 (ID 341169)

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Reordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0211/GP/2024, Inexigibilidade De Licitação n. °007/2024, referente acontratação de licenças de acessoasistema de tecnologia da informação e comunicação como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, que celebram a a Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Govplan Sistemas Inteligentes LTDA.

Art. 2º- Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Elen Rodrigues da Silva, CPF. ***.754.632-**, denominada fiscal;
Larissa de Fatima dos Santos Pinto, CPF. ***684.602-**, denominada suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Elver Pereira Da Silva, portador do CPF nº ***.218.112-**.

Art. 3º - Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:A8E76497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMGM Nº 236/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim - RO, CNPJ 04.058.475 0001-90, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, representada pelo Presidente da Câmara, Eliel Nunes Silvino, torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso VIII – da Lei federal nº 14.133/2021

- **Limite para Apresentação da Proposta de Preços Adicionais: 13/10/2025, quarta-feira, às 9h30min (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br até a data limite.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Guajará Mirim:

https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=025151&extencao=PDF

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Guajará Mirim, no horário das 09h00 às 13h00 de segunda a sexta feira, ou pelo telefone (69) 98487- 4001, com o Setor de Licitações.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para aquisição de Microfones de Mesa e Kits de Microfones Sem Fio para o sistema de som da Câmara Municipal.

REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Item	Quant.	Unidade	Descrição / Especificação	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	13	und	Padrão polar Cardioide. Resposta de frequência compatível com voz humana. Conexão padrão XLR (macho/fêmea). Material resistente e durável.	950,00	12.350,00
2	02	kit	Kit Microfone Sem Fio Kit com 02 (dois) microfones tipo handheld (de mão) e 01 (um) receptor de 02 (dois) canais. Sistema UHF ou superior. Alcance mínimo de 30 metros em ambientes fechados.	1.880,00	3.760,00

Total Estimado R$ 16.110,00 (Dezesseis mil, cento e dez reais).

PREÇOS DE REFERÊNCIA

NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE:

Forma de Envio de Propostas:
O fornecedor interessado, após a divulgação do Termo de Contratação Direta, poderá encaminhar diretamente à Sala da Comissão da Câmara Municipal, localizada na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, ou por e -mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;
Prazo de envio das Propostas:
As propostas serão recebidas até o dia 13 de outubro de 2025 às 9:30 horas.

Para fins de divulgação apresenta-se um resumo das principais informações do Termo de Referência deste processo de compra, para maiores informações acesse
https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=025151&extencao=PDF
esclarecimentos sobre o processo somente serão respondidos via e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:8BD0F79F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 163/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 163/CMGM/2025 06 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 08 a 11 de outubrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 406, ao vereador (a)ADANILDSON SICSU GOMES, para participar de Vistorias e Fiscalização em Órgão Públicos e Estradas Vicinais no Distrito de Surpresa no período de 08 a 11 de outubro 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:5930F57B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 165/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 165/CMGM/2025 06 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 08 a 11 de outubrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 407, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para se deslocar ao Distrito de Surpresa para vistorias Órgãos públicos e fiscalizar estradas vicinais no período de 08 a 11 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:37AE949F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 166/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 166/CMGM/2025 06 de outubro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), GECILDO ALVES BARROSO visando deslocamento para o Distrito de Surpresa no período de 08 a 11 de outubrode 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de 04 (quatro diária (s), no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 408, ao vereador (a)GECILDO ALVES BARROSO, para se deslocar ao Distrito de Surpresa para participar de vistorias em órgãos públicos e fiscalização nas estradas vicinais período de 08 a 11 de outubro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A941886A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.481/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autorizo o poder executivo municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa a seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET no valor de R$319.095,72 (trezentos e dezenove mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.43.00	1.719	Subversões social	F-A/C	R$ 6.408,44
3.3.50.43.00	2.719	Subversões social	F-452	R$ 312.687,28
TOTAL GERAL				**R$319.095,72**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.1.00	2.719	Contribuições	F-451	R$ 279.095,72
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-452	R$ 33.591,56
3.3.90.39.00	1.719	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-553	R$ 6.408,44
TOTAL GERAL				**R$319.095,72**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:942AB511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONVÊNIO Nº 01/2024 PROCESSO Nº 1500/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025
CONVÊNIO Nº 01/2024
PROCESSO Nº 1500/2024

MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), CNPJ 24.232.886/0098-90

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio n.º 001/PROGEM/2024, que visa à Prestação de Serviços de Consultas e Cirurgias Eletivas de Média complexidade, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-mirim- RO, que será custeada com recurso de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das metas nacional, Proposta nº 36000590341202400, proveniente da Emenda Parlamentar nº 43310001, CNES: 6579310. Proposta nº 36000609697202400, proveniente Emenda Parlamentar: Nº 50410002. CNES: 6804497.

VIGÊNCIA:O presente convênio será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Órgão: 02.00.00 Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.11.00 Secretaria de Saúde -SEMSAU Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico. Função: 10.302- Cirurgias Eletiva Emenda: 43310001 Programa: 0018 Categoria: 2077**Ficha: 592**Valor: R$ 355.426,00(Trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais). Órgão: 02.00.00 Poder Executivo Unidade Orçamentária: 02.11.00 Secretaria de Saúde -SEMSAU Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Jurídico. Função: 10.302- Manutenção da Atividade da Emenda: 5041002-Pro Saúde Programa: 0018 Categoria: 2093**Ficha: 632**Valor: R$ 832.483,00(Oitocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e três reais).

DEMAIS DISPOSIÇÕES: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento**.**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº**14.133/2021**, e demais normas aplicáveis à prorrogação e execução de instrumentos de parceria e convênios administrativos.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:7536D35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025
PROCESSO Nº 1009/2025
CELEBRAÇÃO: 03 de outubro de 2025.

PARTES:
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
ESTRUTURALLE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA,CNPJ sob o n.º 55.447.046/0001-45

DO OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 45/2025, de modo que a execução contratual será custeada exclusivamente pelo Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM, excluídas as referências ao Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:58C54BAE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/PROGEM/2023

EXTRATO DOSEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/PROGEM/2023
PROCESSO Nº 549/2023
CELEBRAÇÃO: 18 de setembro de 2025.

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09
PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR),CNPJ sob o n.º 24.232.886/0098- 90

DO OBJETO:O presente**TERMO ADITIVO**tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do convênio n.º 001/PROGEM/2023, que visa à prestação de serviços de consultas e cirurgias oftalmológicas, incluindo catarata e pterígio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará-Mirim/RO.

DO PRAZO: O presente convênio será prorrogado por um período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo inicialmente estabelecido.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custear as despesas deste termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTARIA: 021101 Fundo Municipal de Saúde PROJETO ATIVIVIDADE: 10.302.0018- Manutenção das Atividade de Serviços oftalmológicos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Ficha: 627

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do convênio não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim/RO, 07 de outubro de 2025.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:35BD4B6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.002/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autorizo o poder executivo municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no Orçamento do Exercício de 2025, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET no valor de R$319.095,72 (trezentos e dezenove mil noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.43.00	1.719	Subversões social	F-A/C	R$ 6.408,44
3.3.50.43.00	2.719	Subversões social	F-452	R$ 312.687,28
TOTAL GERAL				**R$319.095,72**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

02.15		**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET**		
13.392.0015.2080.0000		**Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**		
3.3.50.1.00	2.719	Contribuições	F-451	R$ 279.095,72
3.3.90.39.00	2.719	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-452	R$ 33.591,56
3.3.90.39.00	1.719	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	F-553	R$ 6.408,44
TOTAL GERAL				**R$319.095,72**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de outubro de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:35CECBAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 567/CHEF-GAB/2025. Em,06 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias mais 20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) no valor total de R$**1.800,**00 (mil e oitocentos reais) em nome da servidora**MAIARA COSTA DA SILVA, Diretora do Departamento de Controle Setorial**, para se deslocar ao Município de Porto-Velho entre os dias 21/10/2025 a 25/10/2025 com o objetivo de participar da 2ª Expo Turismo Rondônia, com o objetivo de apresentar atrativos turísticos da Pérola do Mamoré na exposição, conforme o Ofício nº 2303/2025/SETUR-CTUR(ID 730061).
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:8593D591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 568/CHEF-GAB/2025. Em,06 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
05 (cinco) diárias no valor total de R$**1.500,00**(mil e quinhentos reais) em nome do servidor**JONAS SOARES SILVA, Diretor do Departamento de Cultura e Turismo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**para se deslocar ao Município de Porto-Velho entre os dias 21/10/2025 a 25/10/2025 com o objetivo de participar da 2ª Expo Turismo Rondônia, com o objetivo de apresentar atrativos turísticos da Pérola do Mamoré na exposição, conforme o Ofício nº 2303/2025/SETUR-CTUR(ID 730061).
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:AFA49EAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 569/CHEF-GAB/2025. Em,06 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de R$**600,00**(seiscentos reais) em nome do servidor J**AYBSON BARROSO XAVIER, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**para se deslocar ao município de Ji-Paraná, para recebimento de caçamba entregue pelo Governo do Estado, acompanhando o Secretário Municipal de Agricultura, nos dias12 de outubro ao dia 13 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:5928D395

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 570/CHEF-GAB/2025. Em,07 de outubro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor total de R$**1.050,00**(mil e cinquenta reais) em nome do servidor**MAURÍCIO DE OLIVEIRA PINTO, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, para se deslocar ao município de Ji-Paraná, para o cerimonial de entrega de bens. (caçamba basculante) no período 12 á 14 de outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:0234507B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/CHEF-GAB/2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
12 (doze) diárias no valor total de R$**3.600,00**(três mil e seiscentos reais) em nome do servidor**ANGEL ERICSON GOMES ANDRADE**, cargo de**Diretor do Departamento do Esporte da SEMCET**, para que o mesmo possa se deslocar à cidade de Ji Paraná, com a finalidade de participar da Fase final dos jogos intermunicipais de Rondônia , no período de 10 à 22 de Outubro de 2025.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:1A9C3D39

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 04 – IPREGUAM/2025

Em retificação ao erro material de fundamentação na portaria da servidora qualificada abaixo, do processo nº 2869/20255 TCE/RO, Conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA N. 05508/2025-GABEOS**, do **PROCESSO Nº 02869/2025 – TCE-RO**.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) em favor da Senhora***MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a) a servidora: Maria Aparecida de Oliveira Gomes, matrícula nº 564-1, portadora do CPF n°325.862562-04 , RG n° 402198 SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe ÚNICA, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossada em 13 de abril de 1.995, através do Decreto nº 1.841/95, datado de 07/03/1.995, publicado no dia 02/03/1.995, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2572/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 07 de Outubro de 2.025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

Homologo:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:1BDE1BE7

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 05 IPREGUAM/2025

Em retificação ao erro material de fundamentação na portaria do servidor qualificado abaixo, do processo nº 2878/2025 - TCE/RO, Conforme**DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0639/2025-GABOPD**, do**PROCESSO Nº 02878/2025 TCE-RO**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor, em favor do Senhor***CARLOS ALBERTO DOS SANTOS.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 16º, I, II, III e 18º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial do professor ao servidor: Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 475-1, portador do CPF n° 385.693.292-53, RG n°IDB10002003873SESDEC/RO, funcionário

público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Classe Única, lotado na Secretária Municipal de Educação SEMED, com carga horária de 40 horas semanais, empossado em 21 de março de 1.994, através do Decreto nº 1.738/94, datado de 18/04/1.994, publicado no dia 18/04/1.994, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 2960/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 07 de outubro de 2.025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretora Executiva do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3682D797

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 02

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO

Portaria nº 02 IPREGUAM/2025

Em retificação ao erro material de fundamentação na portaria da servidora qualificada abaixo, do processo nº 2850/20255 TCE/RO, Conforme**DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0658/2025-GABOPD**, do**PROCESSO Nº 2850/2025 TCE-RO**.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), em favor da Senhora**ROSÂNGELA DA CUNHA FERREIRA PEDRAZA.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, Art. 18º,Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012,que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, especial de professor(a), a servidora Rosângela da Cunha Ferreira Pedraza, matrícula nº 335-1, portadora do CPF n° 204.174.622-04, RG n° 455.673 SSP/RO, funcionária pública, estatutária efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professora Classe A, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED, com carga horária de 40 h, empossada em 11 de março de 1.991, através do Decreto nº 1.409/GAB/91, datado de 05 de abril de 1.991, publicado no dia 05 de abril de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.330/2016/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 07 de Outubro de 2.025.

ALEIDE FERNANDES DA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:6EC1BBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SEMCET/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS

A Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO, por meio do Departamento de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe conferem a lei, torna pública a realização da Seleção Pública para concessão de Autorização de Uso aos interessados nas atividades de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, na área externa do Bumbódromo de Guajará-Mirim, localizado na Av. Duque de Caxias, 2055 - St. 03, durante os 06 (seis) dias do evento denominado 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA, que ocorrerá nos dias 12 a 17 de novembro de 2025. O presente procedimento será regido na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2024, da Lei Complementar n. 3.678, de 27 de novembro de 2015, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital. 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA 1.1. O presente Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público para Concessão de autorização de uso para a exploração de atividade Comercial de Gêneros Alimentícios e Bebidas, durante os 06 (SEIS) dias do evento, denominado 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA nos dias 12 a 17 de Novembro de 2025, no Bumbódromo Márcio Menacho, no Município de Guajará-Mirim/RO. 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 2.1. Quadro com as distribuições das vagas para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas da seguinte forma: ITEM ATIVIDADE GASTRONÔMICA QUANTIDADE METRAGEM 1 Restaurantes: (Carnes em geral, Peixes, Carnes Brancas, Sopas, Caldos) 04 10x10 2 Comidas Típicas Regionais: (vatapá, galinha picante, bobo de camarão, pirarucu a casaca, acarajé, caruru, abará, churrasquinho) 10 5x5 3 Lanches: (Pastelaria, Cachorro Quente, salgados, sanduíches) 10 5x5 4 Bebidas em geral (especialmente drinks e coquiteis destilados) 02 5x5 5 Doces Diversos: (balas doces, brigadeiros, maçã do amor, bolos em geral, bolos de pote, musses, pudins, derivados do milho) 05 5x5 6 Açai 02 5x5 7 Churrasco Grego 04 5x5 2.2. Quadro com as distribuições das Vagas para vendedores ambulantes distribuídos da seguinte forma: ITEM ATIVIDADE GASTRINÔMICA QUANTIDADE 8 Sorvete na máquina (italiano, americano, rala-rala) 03 9 Churros 04 10 Pipoca/Banana 07 11 Algodão doce 03 12 Balões/Brinquedos 03 Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 2/17 2.3. Serão oferecidas um totla de 57 vagas. 2.4. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-

Mirim - SEMCET, tem autonomia para fazer modificações conforme necesidade na organização do espaço físico. 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no Estado de Rondônia há, no mínimo, 1 (um) ano, especializadas nos ramos de alimentação e bebidas que atendam às condições estabelecidas neste edital. 3.2. O cadastro deverá conter a documentação exigida no ANEXO I. 3.3. A apresentação das documentações exigidas pelos interessados implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dosregulamentos, normas e disposiçõeslegais pertinentes. 3.4. Os interessados credenciados são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. 3.5. Somente será aceito o credenciamento de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos. 4. VEDAÇÕES 4.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais. 4.2. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado pessoa física sendo: Funcionário terceirizado da SEMCET, servidor ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da SEMCET, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais. (Decreto 20.043, de 18 de agosto de 2015) 4.3. Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado Pessoa Jurídica ou Física, que tenha como membro na sua diretoria servidor público, efetivo ou ocupante de cargo em comissão, lotado na SEMCET. 4.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, com as esferas Estadual ou Municipal. 4.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública. 5. DA HOMOLOGAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 5.1. Homologação da documentação será conforme cronograma item 12 deste edital. 5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias corrido, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado. 5.3. O interessado cuja inscrição for considerada inapta poderá interpor recurso no prazo, estabelecido no cronograma, e anexar o Formulário para Interposição de Recurso no credenciamento.semcet@gmail.com. 5.4. O recurso será avaliado somente através do formulário Interposição de Recurso (ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso - PARA TODOS) e encaminhado exclusivamente pelo email credenciamento.semcet@gmail.com. 5.5. A comissão de Homologação terá o prazo de 01 (um) dia corrido para a análise o pedido. 5.6. Caso o credenciado desabilitado nesta fase não apresente o pedido de recurso, automaticamente será classificado como inapto. 5.7. O credenciamento e habilitação não compreende obrigatoriedade à contratação da prestação do serviço, ficando esta condicionada às necessidades e programação dos eventos/ações, vinculado à previsão orçamentária, ficando a cargo da SEMCET a definição da conveniência e oportunidade na celebração. Este Edital poderá ser revogado, por ato da SEMCET, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim exigir, sem direito a indenização a terceiros. 6. DAS INSCRIÇÕES 6.1. Toda Documentação constante no ANEXO I, Formulário, Declarações devidamente preenchido, deverão ser entregues em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim SEMCET localizada na Avenida Rocha Leal, s/n , Bairro Tamandaré, anexo ao Ginásio de Esportes Afonso Rogrigues, de segunda a sexta das 08:00 as 12:00 horas, entre 07 à 20 de Outubro de 2025. 6.2. Não será aceito o credenciamento de uma mesma pessoa para mais de uma modalidade. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 3/17 7. DA SELEÇÃO 7.1. Os documentos apresentados pelos interessados serão analisados pela Comissão de Seleção, devidamente constituída por meio do Decreto nº 17.477/GAB.PREF/2025, a qual verificará se a documentação atende ao que é exigido nos preceitos deste edital. 7.2. Verificada a regularidade da documentação, serão habilitados os que cumprirem todas as exigências do edital e inabilitados os demais. 7.3. Após a habilitação será analisada a melhor proposta de cardápio, para a análise da melhor proposta de cardápio, serão considerados o preço e a apresentação dos produtos. 7.4. Os cardápios deverão ser restritos à categoria da inscrição. Serão analisados apenas os itens do cardápio referentes à categoria escolhida. Por exemplo: se o candidato se inscrever para a categoria doces e apresentar cardápio contendo lanches diversos, serão analisados apenas os doces. É expressamente proibida a venda de produtos diferentes da categoria para a qual a pessoa foi selecionada. O descumprimento implicará em penalidades previstas neste edital. 7.5. Caso a quantidade de interessados seja superior ao quantitativo demonstrado no item 2.1 deste Edital, terão predileção de escolha os residentes no município de Guajará-Mirim. 7.6. Havendo ainda a necessidade de desempate, será utilizado o critério cronológico de submissão das propostas a sede da SEMCET descrito no item 5.1 deste Edital. 7.7. Após a análise da comissão, será publicada a lista com o resultado parcial e, após a interposição de recursos, o resultado final. 8. DA COBRANÇA DA TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE USO 8.1. Após a publicação do resultado final, os selecionados deverão comprovar, em até 48 (quarenta e oito) horas o recolhimento das taxas previstas no Código Tributário e de Rendas do Município de Guajará-Mirim. 8.2. A não comprovação do recolhimento descrito no item anterior gerará a desclassificação da proposta. 9. DA AUTORIZAÇÃO DE USO 9.1. A vigência da Autorização de Uso é exclusiva ao período de realização do evento. 9.2. A Autorização de Uso poderá ser revogada pela equipe de fiscalização da SEJUCEL a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Administração ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente. 9.3. A exploração da área deverá ser feita pelo selecionado, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Licença. 9.4. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado a utilização de pessoal para a exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de GuajaráMirim-SEMCET. 9.5. Caso haja, no evento, espaços destinados a patrocinadores, estes deverão cumprir rigorosamente todos os critérios estabelecidos neste edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis 10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO 10.1. Os selecionados deverão manter conduta respeitosa, cordial e colaborativa em todas as fases do evento, abstendo-se de qualquer comportamento que gere desentendimentos ou conflitos com a coordenação do evento, equipe da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL, e com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, responsáveis pela realização deste chamamento público. 10.2. Participar da Reunião para sorteio das tendas, bem como em todas as demais reuniões de alinhamento convocadas pela organização. 10.3. Responsabilizar-se pela manutenção física da barraca, assim como pela aquisição e pagamento de todos os itens a serem comercializados. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 4/17 10.4. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização. 10.5. Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias. 10.6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico, acondicionando-o em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo. 10.7. Zelar pela conservação, manutenção e higiene dos locais destinados à comercialização de alimentos e bebidas. 10.8. Comercializar alimentos em recipientes descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante. 10.9. Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo. 10.10. Assegurar a vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante o período que antecede, bem como durante a realização do evento. 10.11. Garantir a instalação de extintores de incêndio e mangueira corta-fogo dos fogões, que estejam dentro da validade e com o selo do INMETRO. 10.12. Responder civil, penal e administrativamente por seus atos ou de seus empregados, assim como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração. 10.13. Obedecer ao horário de reposição de mercadorias, das 08:00 às 17:00 horas. 10.14. Respeitar rigorosamente o limite de potência elétrica estipulado pela organização, sendo vedado ultrapassar o número e a capacidade definidos para garantir a segurança e o funcionamento adequado da rede elétrica do evento. 10.15. Comercializar os produtos respeitando a tabela de preços estipulada, obedecendo à regra de preço regional e popular. 10.16. Comprometer-se a manter suas tendas em

pleno funcionamento durante todos os dias do evento, pelo período integral de sua realização, totalizando 06 (seis) dias consecutivos. 10.17. Informar o volume diário de vendas por meio de formulário. 10.18. Assinar termo de notificação quando forem constatadas irregularidades pela equipe de fiscalização. 11. DAS RETRIÇÕES 11.1. Fica expressamente proibido qualquer ato de desrespeito, desacato, insulto ou agressão verbal ou física contra servidores públicos e membros das equipes organizadoras, nos termos do artigo 331 do Código Penal (Lei de Desacato), que prevê sanções para quem desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. 11.2. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor. 11.3. É proibida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do espaço licenciado. 11.4. É proibida caso o evento conte com patrocinadores oficiais, a comercialização de produtos concorrentes aos ofertados pelos patrocinadores, conforme orientação da Comissão Organizadora. O descumprimento desta cláusula sujeitará o infrator às penalidades previstas neste edital. 11.5. É proibida a comercialização de produtos divergentes aos que foram indicados na proposta e referentes á categoria escolhida. A comercialização de produtos não previstos no credenciamento será considerada infração grave, passível de penalidades administrativas, inclusive retirada imediata do espaço. 11.6. É proibido ampliação da área cedida ao selecionado. 11.7. É expressamente proibido causar qualquer dano à estrutura do espaço cedido para comercialização, bem como a qualquer outra área destinada ao evento. O responsável por tais danos poderá ser responsabilizado civil e penalmente, incluindo a aplicação de multas e o ressarcimento integral dos prejuízos causados. 11.8. É proibido a utilização de materiais de trabalho que possam comprometer o fornecimento de energia elétrica da estrutura cedida, tais como freezers, fritadeiras elétricas ou quaisquer outros equipamentos de alta demanda energética, salvo se previamente autorizados pela organização. 11.9.É expressamente proibido o fechamento da tenda antes do horário estabelecido pela organização, bem como a ausência do expositor em quaisquer dos dias do evento, exceto em casos de força maior devidamente justificados e comprovados, sujeitos à análise e aprovação da organização.O descumprimento desta cláusula poderá resultar em penalidades, incluindo advertência formal, descredenciamento imediato do evento e restrição à participação em futuras edições promovidas pela organização. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 5/17 12. DA RESCISÃO 12.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº 14.133/21. 12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito pelo CONTRATANTE. 12.3. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica. 12.4. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. 12.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da SEJUCEL, nos casos enumerados a seguir: 12.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 12.5.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; 12.5.3. A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei. 12.5.4. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso. 12.5.5. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo coordenador estadual de cultura. 12.5.6. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada. 13. NOTIFICAÇÕES E PENALIDADES 13.1. A equipe de fiscalização da SEJUCEL realizará vistorias periódicas e poderá emitir notificações sobre irregularidades identificadas. Os participantes reincidentes estarão sujeitos a desclassificação de futuros editais, suspensão temporária ou definitiva da autorização de uso e retirada imediata do espaço em caso de infrações graves ou recusa em sanar irregularidades notificadas. 13.2. O participante que desistir ou abandonar o espaço sem justificativa aceita e formalmente comunicada com antecedência mínima de 96 horas será impedido de participar de futuros chamamentos públicos realizados pela SEMCET e SEJUCEL. 13.3. O descumprimento da cláusula 11.1 deste edital resultará na aplicação de advertência formal ao participante. Em caso de reincidência, o participante estará sujeito à exclusão automática de sua participação nos próximos eventos realizados pela SEJUCEL e Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis. 14. CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA Data da publicação e divulgação do Edital 07/10/2025 Início das inscrições 07/10/2025 Prazo final das inscrições 20/10/2025 Análise e avaliação dos formulários - equipe técnica 21/10/2025 a 23/10/2025 Divulgação da lista provisória 24/10/2025 Prazo para encaminhamento de recurso pelo e-mail: credenciamento.semcet@gmail.com 25/10/2025 a 26/10/2025 Prazo para análise do recurso 27/10/2025 Divulgação da lista definitiva da seleção 28/10/2025 Reunião preparatória, em Guajará-Mirim/RO, para início das atividades. 03/11/2025 Período do evento 12/11/2025 a 17/11/2025 Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 6/17 15. ANEXO DAS INSCRIÇÕES 15.1. ANEXOS I - Documentação 15.2. ANEXOS II - Ficha de inscrição. 15.3. ANEXOS III - Termo de compromisso 15.4. ANEXO IV - Declarações para o credenciamento. 15.5. ANEXO V- Formulário de interposição de recurso. 15.6. ANEXO VI - Termo de Autorização de Uso. 15.7. ANEXO VII - Formulário de venda diárias. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 7/17 ANEXO I DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA a) Carteira de Identidade (RG) e Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); b) Comprovante de residência atualizado em nome do interessado, ou declaração de residência assinada pelo locador; c) Certidão negativa de regularidade para com a Esfera: Estadual; https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp Municipal; https://servicos.guajaramirim.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf d) Carteira Saúde (para comércio de alimentos) (emitida no posto de saúde); e) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; Fotos do cardápio e descrição dos produtos DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA a) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, quando houver b) Cópia da Procuração, quando houver c) Registro comercial, no caso de empresa individual; d) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ ou MEI); e) Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeito Negativa; f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; h) Certidão de Regularidade do FGTS; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. j) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. l) Alvará/licença de funcionamento, caso não tenha que seja apresentado o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento que integra o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI m) Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos durante o evento; Fotos do cardápio e descrição dos produtos; Fotos do cardápio e descrição dos produtos. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 8/17 ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. IDENTIFICAÇÃO: NOME:_____ TELEFONE:_____
Celular/WhatsApp ( ) _____
Endereço: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF:_____
E-mail:_____ _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA VENDA DE PRODUTOS:
2.1. _____
2.2. _____
2.3. _____

2.4. _____
Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 9/17 ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA Eu, , portador (a) de RG de nº , inscrito (a) no CPF sob nº , residente no endereço , na cidade de , selecionado (a) para comercializar minha produção no 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA, comprometome a cumprir as disposições previstas no EDITAL Nº 004/SEMCET/2025. Assumo também ter ciência de que: 1. Meus produtos serão comercializados em espaço compartilhado seguindo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA, na reunião preparatória para início das atividades. 2. Comercializarei os produtos respeitando a tabela de preços estipulada, obedecendo à regra de preço regional e popular. 3. Os produtos NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. 3. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios. 4. Permitirei condições para a mais ampla e completa fiscalização pela SEJUCEL e demais órgãos fiscalizadores durante a realização do evento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização 5. Manterei a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias 6. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, recolhimento e separação do lixo sólido e orgânico, acondicionando-o em lixeiras adequadas para cada tipo de lixo. 7. Comercializarei alimentos em recipientes descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfuro-cortante. 8. Respeitarei as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo. Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta e referentes a categoria selecionada. 9. Assegurarei a vigilância e a segurança dos bens instalados dentro das tendas durante o período que antecede, bem como durante a realização do evento. 10. Garantirei a instalação de extintores de incêndio e mangueira corta-fogo dos fogões, que estejam dentro da validade e com o selo do INMETRO. 11. Obedecerei ao horário de reposição de mercadorias, das 08:00 às 17:00 horas. 12. Respeitarei as normas quanto à vedação legal de venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, sendo de responsabilidade do credenciado qualquer evento que contrarie as normas legais e as aqui estabelecidas. 13. Não comercializar produtos em desacordo com a marca ou empresas patrocinadoras do evento, caso existam. 14. Informarei o volume diário de vendas por meio de formulário. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 10/17 15. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade de obter recursos próprios ou terceiros necessários ao investimento e despesas correlacionadas a exploração do espaço pleiteado neste edital. , de de 2025. _____ (Nome e assinatura) Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 11/17 ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO Nome completo: Identificação: ( )Restaurante ( ) Vendedor Ambulante CPF : RG: Endereço completo: CEP: Cidade: UF: Telefone: E-mail: DECLARAÇÕES - Todas devem estar MARCADAS COM X E ASSINAR A ÚLTIMA LINHA 1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DECLARO expressamente, para os fins, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal), que não possuo relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo em linha reta e colateral, até o 3º grau (pais, filhos, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos) com: Servidores dos órgãos SEMCET e SEJUCEL idealizadores do chamamento público, estendendo-se a vedação aos cônjuges e parentes consanguíneos em linha reta colateral, até o 3º grau (pais, filho, avôs, netos, bisnetos, irmãos, tios e sobrinhos); Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, conforme a Lei Federal Lei 14133/21. DE ACORDO ( ) SIM ( ) NÃO 2. DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPO CARGO OU FUNÇÃO NA SEMCET DECLARO sob as penas da Lei que não ocupo cargo ou função na SEMCET, estendendo-se o vínculo aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO 3. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM Autorizo do uso de imagem do(a) AUTORIZANTE, que se declara desde já, ciente do inteiro teor do presente termo e concorda integralmente com suas disposições, não tendo nada a reclamar posteriormente. Declara ser o único detentor de todos os direitos patrimoniais e morais referentes à imagem, cuja autorização de uso, é objeto do presente DECLARAÇÃO. A autorização concedida nesta DECLARAÇÃO abrange somente o uso especificado na cláusula seguinte. A presente autorização é concedida a título gratuito e não oneroso, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: Outdoor; Busdoor; Folhetos em geral, encartes, mala direta, catálogo etc; folder de apresentação; Anúncios em revistas e jornais em geral; Home page; Cartazes; Back-light; Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 12/17 Mídia eletrônica, transmissão de palestra por web TV, painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros. Fica autorizada, por meio do presente DECLARAÇÃO, a divulgação, menção, publicidade, de todo e qualquer produto de obra intelectual de propriedade do AUTORIZANTE, ligada a sua imagem, nos termos do art. 29 da Lei 9.610/1998, de forma gratuita e sem ônus. O AUTORIZADO poderá utilizar-se, ou ceder o uso aos Patrocinadores, da imagem do AUTORIZANTE de forma livre e desembaraçada, podendo agregá-la às campanhas publicitárias relativas exclusivamente a todos os eventos conforme solicitação da contratada pelo o Edital nº 004/SEMCET/2025. Salvo se for exposto ao ridículo, nos termos do art. 17 do Código Civil Brasileiro, não terá o AUTORIZANTE direito a nenhum tipo de compensação, indenização, remuneração ou recompensa pela divulgação de sua imagem. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que AUTORIZO o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, tendo o presente termo força perante meus herdeiros e sucessores em geral. Fica eleito o foro de Porto Velho para dirimir as dúvidas que venham a ocorrer, oriundas da execução do presente instrumento. AUTORIZO: ( ) SIM ( ) NÃO 4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INADIMPLÊNCIA DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET, para os efeitos e sob pena de Lei, que INEXISTE débito em mora ou situação de INADIMPLÊNCIA perante os órgão ou Ente/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado de Rondônia, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Edital. Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO 5. DECLARAÇÃO DE APTIDÃO Declaro para os fins específicos deste que: Estou ciente dos meus direitos, deveres e dos procedimentos definidos pelos atos normativos que regem este Edital, zelando pela observância das suas determinações. Declaro que as informações e os documentos apresentados neste processo SELEÇÃO PÚBLICA são legítimos e de minha inteira responsabilidade, sob as penas da Lei, em especial o artigo 299 do Código Penal brasileiro, que trata de falsidade ideológica. Declaro que, caso venha a ser selecionado, realizarei as atividades conforme o TERMO DE COMPROMISSO pactuado. Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO 6. DECLARAÇÃO DE ACORDO Declaro para os fins específicos deste: Declaro que tenho conhecimento integral das regras previstas neste EDITAL, e aceito incondicionalmente as regras previstas, responsabilizando-me pelas informações fornecidas no ato da inscrição. Declaro, sob as penas da Lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 13/17 Declaro também que eu NÃO: Sou servidor público da SEMCET; Sou Prestador de serviços da SEMCET; Manterei menores de 18 (dezoito) anos no local durante a realização do evento. Declaro: ( ) SIM ( ) NÃO 7. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital de chamamento

público nº 004/SEMCET/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Guajará-Mirim/RO, de de 2025. Assinatura Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 14/17 ANEXO V - FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar o recurso. O envio deste formulário será exclusivo pelo e-mail credenciamento.semcet@gmail.com 1. Nome: CPF: RG: ou CNH: 2. Telefones: 3.E-mail: 4. Apresentação do Recurso (justificar o pedido): 5. Data e assinatura do proponente Local: , de de 2025 Assinatura do proponente NÃO PREENCHER para uso exclusivo da SEMCET 1.Nome do requerente: 2. Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido 3.Justificativa: 4. Data e assinatura da comissão: , de de 2025 Assinatura do membro da comissão Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 15/17 ANEXO VI TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 1. Este Termo de Uso é celebrado entre: AUTORIZANTE: O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO- SEMCET, inscrita no CNPJ/MF nº 05.893.631/0001-09, com sede nesta cidade de Guajará-Mirim/RO, neste ato representada, na pessoa de seu titular, o Secretário Municipal, o Sr. Lucio Jorge Pinheiro, portador do CPF/MF nº 139.358.362-87; e AUTORIZATÁRIA: , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço: . Celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, em conformidade com a legislação em vigor, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 2605/2025, conforme as cláusulas e condições abaixo: 2. Objeto do Termo O presente termo regula o uso e a ocupação temporária do espaço público denominado espaço bumbodromo, situado em Av. Duque de Caxias s/n no municipio de Guajara-Mirim, para a finalidade de comercialização do segmento de alimentos (restaurantes e Ambulantes) para os dias 12 a 17 de Novembro, do decorrente ano, no 23º Festival Folclórico de Guajara-Mirim DUELO DA FRONTEIRA. 3. Condições de Uso O usuário compromete-se a: 3.1. Utilizar o espaço apenas para a finalidade expressa neste Termo, respeitando as leis e normas municipais, estaduais e federais aplicáveis. 3.2. Manter a limpeza, ordem e conservação do local durante o período de utilização, sendo responsável por qualquer dano que possa ocorrer às estruturas, equipamentos e instalações. 3.3. Respeitar o horário de uso definido como 18:00 as 02:00, sob pena de aplicação de penalidades. 3.4. Não realizar modificações, instalações ou montagens permanentes no local sem autorização prévia e por escrito do órgão responsável. 3.5. Abster-se de práticas que possam perturbar a ordem pública, segurança, bem-estar e conforto dos demais usuários ou residentes das proximidades. 4. Responsabilidade Civil e Penal 4.1. O usuário é responsável por quaisquer danos materiais ou morais causados a terceiros ou ao patrimônio público durante o uso do espaço. 4.2. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo, o usuário poderá ser responsabilizado civil e penalmente, incluindo a aplicação de multas ou o ressarcimento integral pelos danos causados. 5. Proibições É expressamente proibido: 5.1. Comercializar alimentos e bebidas alcoólicas, com preços não praticados no mercado. 5.2. Utilizar equipamentos de som ou instrumentos que possam gerar poluição sonora acima dos limites permitidos por lei. 5.3. A comercialização de produtos divergentes da categoria selecionada. 5.4. Realizar atos que possam prejudicar o meio ambiente, como descarte inadequado de lixo, uso de materiais tóxicos, entre outros. 5.5. Venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme o artigo 243 da Lei nº 8.069/1990. Os selecionados que não observarem o disposto neste item poderão responder civil e criminalmente pelo não cumprimento da legislação em vigor. 6. Vigência e Rescisão 6.1. O presente termo tem vigência durante o período de 12/11/2025 a 17/11/2025 podendo ser rescindido a qualquer momento pelo órgão responsável em caso de descumprimento das condições previstas. 7. Disposições Finais 7.1. O presente Termo constitui o entendimento integral entre as partes, substituindo quaisquer acordos, declarações ou entendimentos anteriores, orais ou escritos. 7.2. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo. Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 16/17 Por estarem de acordo com as condições estipuladas, as partes assinam o presente Termo de Uso em 2 vias. Guajara-Mirim, ____ de _____ de 2025. _____ assinatura do Representante do órgão responsável _____ Assinatura do usuário Testemunha 01 (nome e cpf):_____ Testemunha 02 (nome e cpf):_____ Edital 004 de 07/10/2025, assinado na forma do Decreto nº 12.656/2020 (ID: 731354 e CRC: 6B751624). Pág: 17/17 ANEXO VII - FORMULÁRIO DE VENDAS DIÁRIAS 23º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ MIRIM - DUELO DA FRONTEIRA DIA TENDA VALOR (R$) 12/11/2025 13/11/2025 14/11/2025 15/11/2025 16/11/2025 17/11/2025 VALOR TOTAL: R$: TOTAL GERAL DAS VENDAS R$: _____ ASSINATURA *O preenchimento deste formulário e obrigatória sujeito advertência. Elaborado por: Comissão de seleção e avalição, conforme Decreto nº 17.477/GAB-PREF/2025.

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:7E93861D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Guajará Mirim Deste modo, a Prefeitura municipal de Guajará Mirim por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). INFORMAÇÕES GERAIS 1. Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Guajará Mirim 1.1. Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 5 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 1.2. Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 54.095,72 (cinquenta e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.362.0015.2080.0000 - Execução da PNAB - Lei Aldir Blac nº 14.399/2022 Sobre o valor total repassado pelo município de Guajará-Mirim – RO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 1.3. Prazo de inscrição Para se inscrever no Edital, o proponente deverá se inscrever a partir do dia 07/10/2025 ao 26/10/2025 até as 23:59 horas. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital. 1.4. Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural de Pessoa Jurídica e Física ou que atua e reside no Município de Guajará-Mirim/RO há dois (2) anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas e produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou II - Microempreendedor Individual (MEI) III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.:

Associação, Fundação, Cooperativa, etc) V - Pessoa física que representa grupo ou coletivo sem CNPJ 1.5. Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - Servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política cultural, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.5. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 1.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo com 1 (uma) proposta. 2. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais ● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação ● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 3. INSCRIÇÕES As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, somente através do endereço via e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com no período de 20 (vinte) dias corridos, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital - a seguinte documentação obrigatória: a) Documento pessoal do agente cultural que contenha: I - RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - NO CASO DE ESTRANGEIRO DEVERÁ APRESENTAR O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - OU Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) III - Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; I - Auto-declaração étnico-racial o II - Auto-declaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; III - Auto-declaração de pertencimento indigina IV Auto-declaração pontuação extra V Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; C) Currículo ou Portfólio da trajetória artística e ou seu envolvimento com a Cultura do Município. d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Ex. Portfólio ou Currículo artístico de membros da equipe ou demais documentos referentes a atuação artística do proponente e equipe. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 4. COTAS 4.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto-declaração. A auto-declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Pontuação extra para as seguintes situações: a) Comunidade ribeirinha – 1,0 ponto b) Comunidade em situação de vulnerabilidade social – 1,0 ponto c) Comunidade de difícil acesso – 1,0 ponto d) Comunidade rural – 1,0 ponto e) Idoso – 1,0 ponto f) Mulher – 1,0 ponto g) Pessoa LGBTQIAP+ – 1,0 ponto h) Pessoa indígena – 1,0 ponto A pontuação adicional concedida com base nos critérios acima não poderá exceder o limite de 5 pontos. O agente cultural que desejar solicitar a pontuação extra deverá preencher o requerimento e encaminhá-lo junto com o projeto no ato da inscrição. 4.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 4.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 4.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Parágrafo único - Para as categorias que existirem a quantidade de apenas uma ou duas vagas, será automática sendo de ampla concorrência, levando em consideração a cota nos critérios de pontuação. 5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 5.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Guajará Mirim de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento do recurso; 5.3 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, caso ocorra o projeto será desclassificado automaticamente Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 5.4 Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas

das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 6. ETAPA DE SELEÇÃO 6.1. Quem analisa os projetos A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção e Habilitação, composta por pareceristas contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC). Essa comissão será responsável pela análise do mérito cultural das propostas apresentadas. Todas as etapas e decisões do processo seletivo serão devidamente registradas em ata. Os pareceristas não poderão residir nos municípios de Guajará-Mirim ou Nova Mamoré. 6.2. Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - Tiverem interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 6.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 6.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 6.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6. 6.6 Recurso da etapa de seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Eletrônico do município e no site oficial da Prefeitura Municipal https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php de Guajará-Mirim/RO Contra a decisão da fase de seleção da análise de mérito, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser encaminhada para o endereço online pnab2023gmedital02@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site institucionalhttps://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia /index.php 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deveram encaminhar por meio do endereço de e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais; IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica/MEI: I - Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil com seus CNAI na área de atuação cultural; II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Ficar atento ao vencimentos das certidões, elas não podem estar vencidas Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais (suplentes) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 8.1 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção e habilitação, por meio do endereço de e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com o Formulário de interposição de recurso (anexo IX e X) devidamente preenchido no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php
Após essa etapa, não caberá mais recurso. Guajará-Mirim/RO: 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 9.1 Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do executivo do Ente Federativo contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 9.2 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve se atentar aos prazos para

assinar o Termo de Execução Cultural até sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 11.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET - de Guajará-Mirim O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do final da execução do projeto ou no fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 11.3. Desclassificação de projetos Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural. 11.4. Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php disponíveis no site O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações das mídias sociais oficiais. 11.5 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2023gmedital02@gmail.com Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de seleção e habilitação. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET como também a prefeitura municipal não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. 12.2. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição. 12.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta. 12.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares. 12.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis. 13. DO CRONOGRAMA Descrição Início Término Lançamento da minuta do edital para a Consulta publica 03/06/2025 INSCRIÇÕES 07/06/2025 Período de inscrições 07/10/2025 Período para impugnações ao Edital 26/10/2025 06/10/2025 Divulgação do resultado das análises de impugnação 13/10/2025 14/10/2025 FASE DE SELEÇÃO Publicação da Lista de todas as inscrições 23/10/2025 Período de curadoria dos projetos na fase de análise de mérito 24 /10/2025 Resultado parcial da fase de seleção 02/11/2025 04/11/2025 Período para recurso da fase de seleção 04/11/2025 Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção 07/11/2025 10/11/2025 Divulgação do Resultado da análise de Mérito 13/11/2025 FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar Envio das documentações complementares 14/11/2025 Resultado Parcial da fase de Habilitação 19/11/2025 20/11/2025 Período para recurso da fase de habilitação 21/11/2025 Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação 23/11/2025 24/11/2025 Divulgação do resultado da análise de mérito e da fase de habilitação 26/11/2025 27/11/2025 Assinatura do termo de execução e o repasse financeiro 28/11/2025 EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS 08/12/2025 180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural 14. Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VI - Declaração étnico-racial Anexo VII – Declaração Pessoa com deficiência - PCD Anexo VIII – Auto - declaração Indígena Anexo IX - Formulário de apresentação de recurso da etapa de Analise de Mérito Anexo X- Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação Anexo XI - Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural Jonas Soares Silva Guajará Mirim , 07 de outubro de 2025. Diretor do Departamento de Cultura e Turismo - Lúcio Jorge Pinheiro Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Fábio Garcia de Oliveira Prefeito de Guajará-Mirim EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$ 54.095,72 (cinquenta e quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma: CATEGORIA A - - Edital de Fomento - Livro: 2 projetos no valor de R$ 12.047,86 (doze mil, quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos). totalizando o valor de R$ R$ 24.095,72 (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos). a) CATEGORIA B - Edital de Fomento - Atividde de formação (cursos, oficinas) 01 projetos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). b) CATEGORIA C - Edital de Fomento - Exposição de artes/ feira cultural/ mostra/ festa popular: 2 projetos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais). DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS CATEGORIA A - Edital de Fomento - Livro: Apoio a iniciativas literárias desenvolvidas por artistas locais do município de Guajará-Mirim. Esta categoria tem como objetivo incentivar a criação, escrita, edição, publicação e divulgação de obras literárias, bem como a realização de oficinas, saraus, encontros e eventos que promovam a leitura, o diálogo e a valorização da identidade cultural local. CATEGORIA B - Edital de Fomento - Atividade de formação (cursos, oficinas) Apoio a iniciativas formativas promovidas por artistas, educadores ou coletivos culturais do município de Guajará-Mirim. Esta categoria visa incentivar a realização de cursos, oficinas e outras atividades educativas, com temas livres, que contribuam para a qualificação artística e cultural da comunidade, o fortalecimento de saberes locais e a ampliação do acesso à cultura por meio da troca de conhecimentos e experiências. CATEGORIA C – Edital de Fomento – Exposição de Artes, Feira Cultural, Mostra ou Festa Popular: Apoio à realização de exposições, feiras, mostras culturais e festas populares organizadas por artistas, coletivos ou produtores culturais do município de Guajará-Mirim. Esta categoria contempla iniciativas com temática e gênero livres, que promovam a valorização das expressões artísticas e culturais locais, incentivem a participação comunitária e ampliem o acesso à cultura por meio da celebração dos saberes, tradições e identidades do território. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES Categorias Vagas AC Vagas Negros/parto Vagas indigína Vagas PCD) Categorias A 01 01 Total de vagas Valor por projeto Valor total 02 Categorias B 1 R$12.047,86 R$ 24.095,72 1 Categorias C 01 01 10.000,00 10.000,00 02 Total 10.000,00 20.000,00 54.095,72 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais:

Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Género do representante legal ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto 2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ Acessibilidade comunicacional: ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____ Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada) Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final: Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Mini currículo (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Etapa Descrição Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa Início Fim 11/10/2024 Estratégia de divulgação 11/11/2024 Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Descrição do item Justificativa Unidade de Referênci Valor Quant. Valor total a de preço unitário medida Profissional Ex.: Fotógrafo necessário para registro oficina Serviço da R$1.100,00 (opcional) 1 R$1.100,00 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção: ● os projetos serão selecionados seguindo os critérios: CRITÉRIO PONTO MAX A) Excelência, originalidade e relevância do projeto. Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos. B) Efeito multiplicador do projeto: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; 0 a 20 0 a 10 Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital. D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram 0 a 10 0 a 10 capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. E) Econômico/Social: Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada); 0 ou 10 F) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente: Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas. 0 ou 20 G) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência 0 ou 20 MAXIMA PONTUAÇÃO 100 ● 1. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos. Pontuação extra para as seguintes situação: anexo XI DESCRIÇÃO Comunidade ribeirinha PONTO MAX Comunidade em situação de vulnerabilidade social 1.0 Comunidade de difícil acesso 1.0 Comunidade rural 1.0 Idoso 1.0 Mulher 1.0 Pessoa LGBTQIAP+ 1.0 Pessoa indígena 1.0 Pessoa negras/parda 1.0 Pessoa com deficiência 1.0 1.0 A soma destinada a pontuações acima descrita não poderá passar de 5 pontos. ● 1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A

soma da tabela (A) + tabela (B) não poderá ultrapassar 105 pontos PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for detectada invericidade na auto-declaração de pertencimento, o proponente será DESCLASSIFICADO da inscrição. ● 1.2. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram: A) maior pontuação na somatório dos critérios sociais (D, E, F e G), B) Se ainda persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério "a) Excelência, Originalidade e Pertinência" e, C) se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério "B) Efeito Multiplicador do Projeto". ● 1.3. Os resultados das fases serão publicados no link https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação. ● 1.4. Caberá recurso, de acordo o item 6.6 do Edital. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/ 2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024– ,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1. PARTES 1.1. O Município de Guajará-Mirim/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Garcia de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO 2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada pela curadoria; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO 7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2. O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá: I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado. 7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - Solicitar documentação complementar; II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.2.1. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo; II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da

legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 11.1. O MONITORAMENTO DAS AÇÕES SERÁ REALIZADO POR MEIO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET. 12. VIGÊNCIA 12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado. 13. PUBLICAÇÃO 13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php 14. FORO 14.1. Fica eleito o Foro de Guajará-Mirim/RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Guajara Mirim , xx de xx de 2025. Pelo órgão: Fábio Garcia de Oliveira Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL] EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL 1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório: 2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: • META 1: [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1: [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Outros: _____ 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção). ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. 4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. 5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa Função no projeto Ex.: João Silva Cineasta CPF/CNPJ 123456789101 Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência? 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO Sim. Negra 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. Não ( )Outros: _____ 6.3. Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5. Em que Bairro/endereço o projeto aconteceu? 6.6. Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram 8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, _____, EDITAL CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). que sou Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO VIII AUTO-DECLARAÇÃO INDÍGENA Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas indígenas , que eu, _____, CPF nº _____, em _____, no município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, _____, bairro nº nascido/a/e _____, _____, complemento município _____, UF _____ , sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na aldeia/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena. E assim, devidamente reconhecido/a/e por 01 (uma) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas LIDERANÇA 1 Obs: A 1ª liderança e

exclusivo para assinatura do Cacique da Aldeia, sem a assinatura do Cacique o projeto será desclassificado automaticamente Nome completo do cacique:_____ CPF:_____ RG:_____ Assinatura:_____ _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____. _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO X Local, data. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET. Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____. Local, data. _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 ANEXO XI REQUERIMENTO A PONTUAÇÃO EXTRA SOMENTE PARA O AGENTE CULTUTAL "PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOA JURÍDICA O agente cultural, seja pessoa física ou jurídica, somente terá direito à pontuação extra mediante a comprovação de residência ou sede, conforme o caso. Eu,.....(nome do proponente PF OU PJ), RG:....., CPF/CNPJ: ....., contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 pelo projeto ..... , venho através deste Requerer a pontuação extra conforme descrição no edital, referente a descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) lembrando que não pode ultrapassar a 5 pontos: ☐ ribeirinhos, ☐ periferias/ou bairro periféricos, ☐ comunidades de vulnerabilidade social, ☐ comunidade de difícil acesso, ☐ comunidades rurais e ☐ Pessoa Idosa ☐ Mulher ☐ Pessoa LGBTQIAP+ ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa negras/parda ☐ Pessoa com deficiência Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório. _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO Local, data.

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:BA843C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Guajará Mirim Deste modo, a Prefeitura municipal de Guajará Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). INFORMAÇÕES GERAIS 1. Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Guajará-Mirim/RO 1.1. Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 3 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 1.2. Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R$ 135.000,00(cento e trinta e cinco mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.362.0015.2080.0000 - Execução da PNAB - Lei Aldir Blac nº 14.399/2022 Sobre o valor total repassado pelo município de Guajará-Mirim – RO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. 1.3. Prazo de inscrição De 08 horas do dia 07/10/2025 até às 23:59 horas do dia 26/10/2025. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital. 1.4. Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural de Pessoa Jurídica e Física ou que atua e reside no Município de Guajará-Mirim/RO há dois (2) anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas e produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou II - Microempreendedor Individual (MEI) III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) V - Pessoa física que representa grupo ou coletivo sem CNPJ 1.5. Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - Servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política cultural, somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.5. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 1.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo com 1 (uma) proposta. 2. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ● Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais ● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa

anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação ● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 3. INSCRIÇÕES As inscrições serão gratuitas realizadas exclusivamente via internet, somente através do endereço via e-mail pnab2023gm@gmail.com no período de 20 (vinte) dias corridos, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital - a seguinte documentação obrigatória: a) Documento pessoal do agente cultural que contenha: I - RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - NO CASO DE ESTRANGEIRO DEVERÁ APRESENTAR O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - OU Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) III - Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver; I - Auto-declaração étnico-racial o II - Auto-declaração de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; III - Auto-declaração de pertencimento indigina IV Auto-declaração pontuação extra V Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; C) Currículo ou Portfólio da trajetória artística e ou seu envolvimento com a Cultura do Município. d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Ex. Portfólio ou Currículo artístico de membros da equipe ou demais documentos referentes a atuação artística do proponente e equipe. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 4. COTAS 4.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma auto-declaração. A auto-declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. Pontução extra para as seguintes situações: a) Comunidade ribeirinha – 1,0 ponto b) Comunidade em situação de vulnerabilidade social – 1,0 ponto c) Comunidade de difícil acesso – 1,0 ponto d) Comunidade rural – 1,0 ponto e) Idoso – 1,0 ponto f) Mulher – 1,0 ponto g) Pessoa LGBTQIAP+ – 1,0 ponto h) Pessoa indígena – 1,0 ponto A pontuação adicional concedida com base nos critérios acima não poderá exceder o limite de 5 pontos. O agente cultural que desejar solicitar a pontuação extra deverá preencher o requerimento e encaminhá-lo junto com o projeto no ato da inscrição. 4.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 4.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 4.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. Parágrafo único - Para as categorias que existirem a quantidade de apenas uma ou duas vagas, será automática sendo de ampla concorrência, levando em consideração a cota nos critérios de pontuação. 5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 5.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Guajará Mirim de qualquer responsabilidade civil ou penal. 5.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento do recurso; 5.3 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital, caso ocorra o projeto será desclassificado automaticamente. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 5.4 Recursos de acessibilidade Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 6. ETAPA DE SELEÇÃO 6.1. Quem analisa os projetos A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção e Habilitação, composta por pareceristas contratados pela Organização da Sociedade Civil (OSC). Essa comissão será responsável pela análise do mérito cultural das propostas apresentadas. Todas as etapas e decisões do processo seletivo serão devidamente registradas em ata. Os pareceristas não poderão residir nos municípios de Guajará-Mirim ou Nova Mamoré. 6.2. Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: I - Tiverem interesse direto na matéria; II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 6.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 6.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 6.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção. conforme dispõe o item 6.6. 6.6 Recurso da etapa de seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial Eletrônico do município de Guajará-Mirim/RO e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO: https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php Contra a decisão da fase de seleção da análise de mérito, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser encaminhada para o endereço online pnab2023gm@gmail.com no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. A contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado no site institucional https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO Documentos necessários O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar por meio do endereço de e-mail pnab2023gm@gmail.com no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos: Se o agente cultural for pessoa física: I – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais; IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica/MEI: I - Inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil com seus CNAI na área de atuação cultural; II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Ficar atento ao vencimentos das certidões, elas não podem estar vencidas. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais (suplentes) para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 8.1 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção e habilitação, por meio do endereço de e-mail pnab2023gm@gmail.com o Formulário de interposição de recurso (anexo IX e X) devidamente preenchido no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirim/RO:https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php Após essa etapa, não caberá mais recurso. 9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 9.1 Termo de Execução Cultural Guajará Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo chefe do executivo do Ente Federativo contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 9.2 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. O agente cultural deve se atentar aos prazos para assinar o Termo de Execução Cultural até sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. 10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação a administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 11.2. Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET - de Guajará-Mirim O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do final da execução do projeto ou no fim da vigência do Termo de Execução Cultural. O Relatório

Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 11.3. Desclassificação de projetos Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural. 11.4. Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php disponíveis no site O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias sociais oficiais. 11.5 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab2023gm@gmail.com. Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de seleção e habilitação. 12. DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO – SEMCET como também a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados. 12.2. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões do conteúdo do projeto depois de encerrada o período de inscrição. 12.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta. 12.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta seleção e premiação de projetos culturais, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares. 12.9. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis. 13. DO CRONOGRAMA Descrição Início Término Lançamento da minuta do edital para a Consulta publica 03/06/2025 07/06/2025 INSCRIÇÕES Período para impugnações ao Edital 06/10/2025 13/10/2025 Divulgação do resultado das análises de impugnação 14/10/2025 FASE DE SELEÇÃO Publicação da Lista de todas as inscrições 23/10/2025 Período de curadoria dos projetos na fase de análise de mérito 24 /10/2025 02/11/2025 Resultado parcial da fase de seleção 04/11/2025 Período para recurso da fase de seleção 04/11/2025 07/11/2025 Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção 10/11/2025 Divulgação do Resultado da análise de Mérito 13/11/2025 FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar Envio das documentações complementares 14/11/2025 19/11/2025 Resultado Parcial da fase de Habilitação 20/11/2025 Período para recurso da fase de habilitação 21/11/2025 23/11/2025 Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação 24/11/2025 26/11/2025 Divulgação do resultado da análise de mérito e da fase de habilitação 27/11/2025 Assinatura do termo de execução e o repasse financeiro 28/11/2025 08/12/2025 EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS 180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural 14. Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VI - Declaração étnico-racial Anexo VII – Declaração Pessoa com deficiência - PCD Anexo VIII – Auto - declaração Indígena Anexo IX - Formulário de apresentação de recurso da etapa de Analise de Mérito Anexo X- Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação Anexo XI - Requerimento a pontuação extra somente para o agente cultural Guajará-Mirim/RO , 07 de outubro de 2025. Jonas Soares Silva Diretor do Departamento de Cultura e Turismo - Lúcio Jorge Pinheiro Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Fábio Garcia de Oliveira Prefeito de Guajará-Mirim EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO I – CATEGORIAS RECURSOS DO EDITAL O presente edital possui valor total de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma: a) CATEGORIA A - artes cênicas (dança, teatro e música): 3 projetos no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalizando o valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS A Categoria A – Artes Cênicas (Dança, Teatro e Música) Contempla propostas voltadas a artistas individuais, duplas, trios ou grupos do município de Guajará-Mirim, abrangendo as linguagens da dança, teatro e música. O objetivo é fomentar a criação, produção, apresentação e difusão de obras cênicas e musicais, valorizando artistas locais e promovendo o acesso à cultura. A categoria estimula práticas colaborativas e experimentais, fortalecendo a identidade cultural do município e incentivando a formação de público. As ações incluem a realização de festivais de dança, produção de espetáculos teatrais e gravação de videoclipes com artistas locais. As atividades podem ser presenciais ou online, priorizando o acesso gratuito. Os projetos devem valorizar os talentos regionais e ampliar a visibilidade cultural do território. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES Categorias Qtd de vagas AC Quant.de vagas Negros/parto Quant. de vagas indigína Quant. de vagas PCD) Quant. total de vagas Valor por projeto Valor total Categorias A 01 01 01 03 R$45.000,00 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA 1. DADOS DO AGENTE CULTURAL Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Gênero do representante legal ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero R$ 135.000,00 ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra, indicar qual Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto 2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto: Escolha a categoria a que vai concorrer: Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.) Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.) Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.) Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?) Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+ Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023) Acessibilidade arquitetônica: ( ) rotas acessíveis, com espaço

de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil; ( ) rampas; ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos; ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada; ( ) Outra _____ Acessibilidade comunicacional: ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille; ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição; ( ) as legendas; ( ) a linguagem simples; ( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____ Acessibilidade atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada) Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final: Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Mini currículo Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 (Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada) Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Atividade Etapa Descrição Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa Início Fim 11/10/2024 Estratégia de divulgação 11/11/2024 Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.) ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal ( ) Apoio financeiro estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ) Patrocínio privado direto ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas ( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.) 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. Descrição do item Justificativa Unidade de Referênci Valor Quant. Valor total a de preço unitário medida Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro Serviço R$1.100,00 (opcional) 1 R$1.100,00 da oficina 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção: ● os projetos serão selecionados seguindo os critérios: CRITÉRIO A) Excelência, originalidade e relevância do projeto. Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua PONTO MAX 0 a 20 execução, descrita de maneira clara e objetiva; Ações de intercâmbio e parceria com o outros artistas ou coletivos. B) Efeito multiplicador do projeto: Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; de interesse público; Importância da ação para os beneficiados, profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças agregadas C) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto: Aspectos norteadores: Proposta orçamentária contemplando as ações previstas, com todos os itens 0 a 10 0 a 10 de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor previsto no edital. D) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto: Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta. E) Econômico/Social: Proponentes que se autodeclararam baixa-renda (com proventos mensais de até 01 salário mínimo); ou não possuir renda fixa (carteira assinada); 0 a 10 0 ou 10 F) Projetos de Associações, Coletivos ou grupos Culturais; ou Equipe com 03 ou mais pessoas envolvidas diretamente: Incentivo a projetos coletivos e com a participação de mais pessoas. 0 ou 20 G) Projeto com a participação de Pessoas com Deficiência 0 ou 20 MAXIMA PONTUAÇÃO 100 ● 1. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos. Pontuação extra para as seguintes situação: anexo XI DESCRIÇÃO Comunidade ribeirinha PONTO MAX 1.0 Comunidade em situação de vulnerabilidade social 1.0 Comunidade de difícil acesso 1.0 Comunidade rural 1.0 Idoso 1.0 Mulher 1.0 Pessoa LGBTQIAP+ 1.0 Pessoa indígena 1.0 Pessoa negras/parda 1.0 Pessoa com deficiência 1.0 A soma total destinada as pontuações acima descrita não poderá passar de 5 pontos. ● 1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A soma da tabela (A) + tabela (B) não poderá ultrapassar 105 pontos PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for detectada invericidade na auto-declaração de pertencimento, o proponente será DESCLASSIFICADO da inscrição. ● 1.2. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram: A) maior pontuação no somatório dos critérios sociais (D, E, F e G), B) Se ainda persistindo será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação no critério “a) Excelência, Originalidade e Pertinência” e, C) se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério ”B) Efeito Multiplicador do Projeto”. ● 1.3. Os resultados das fases serão https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php publicados sendo considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação. ● 1.4. Caberá recurso, de acordo o item 6.6 do Edital. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no os link candidatos TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____/ 2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 006/2025–,NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1. PARTES 1.1. O Município de Guajará-Mirim/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fábio Garcia de Oliveira , e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 2. PROCEDIMENTO 2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3. OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais). 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1. Os rendimentos de ativos

financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL; II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL; IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) Monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2. São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada pela curadoria; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural; VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET a contar do recebimento da notificação; VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições; VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO 7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco. 7.2. O agente público responsável elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução no qual concluirá: I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural, caso considere não ter sido possível aferir na visita técnica de verificação o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado. 7.2.1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o subitem I do item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - Solicitar documentação complementar; II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. 7.2.1. Caso seja solicitada a apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural de que trata o subitem I do item 7.2, será adotado o procedimento de que trata o art. 19 e seguintes da Lei nº 14.903/2023. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto. 8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia. 8.5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - Extinto por decurso de prazo; II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas; c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS 11.1. O MONITORAMENTO DAS AÇÕES SERÁ REALIZADO POR MEIO DA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET. 12. VIGÊNCIA 12.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado. 13. PUBLICAÇÃO 13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajara-Mirim/RO: https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php
14. FORO 14.1. Fica eleito o Foro de Guajará-Mirim/RO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. Guajara-Mirim/RO , xx de xx de 2025. Pelo órgão: Prefeito Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL] EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL 1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural: Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório: 2. RESULTADOS DO PROJETO 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas? ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita. ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado. 2.3. Ações desenvolvidas Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: • META 1: [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): •

META 1: [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados? Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. ( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa ( ) Produção musical ( ) Jogo ( ) Artesanato ( ) Obras ( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Site ( ) Música ( ) Outros: _____ 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube? 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele … (Você pode marcar mais de uma opção). ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. 4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1. Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2. Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. 5.3. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empresa Função no projeto Ex.: João Silva Cineasta CPF/CNPJ Pessoa negra ou indígena? Pessoa com deficiência? 12345678910 1 Sim. Negra Não 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO 6.1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? ( )1. Presencial. ( ) 2. Virtual. ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual). Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2. Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção. ( )Youtube ( )Instagram / IGTV ( )Facebook ( )TikTok ( )Google Meet, Zoom etc. ( )Outros: _____ 6.3. Informe aqui os links dessas plataformas: Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido): 6.4. De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto? ( )1. Fixas, sempre no mesmo local. ( )2. Itinerantes, em diferentes locais. ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5. Em que Bairro/endereço o projeto aconteceu? 6.6. Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. () Equipamento cultural público municipal. () Equipamento cultural público estadual. () Espaço cultural independente. () Escola. () Praça. () Rua. () Parque. () Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram 8. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 9. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, _____, Edital CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no (Nome ou número do edital) _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). que sou Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO VII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO VIII AUTO-DECLARAÇÃO INDÍGENA Declaro, para fins de inscrição no Chamamento Público de acesso à Política de Cotas étnicas indígenas , que eu, _____, CPF nº _____, em _____, no município de _____, UF _____ e residente no endereço _____, _____, bairro nº nascido/a/e _____, _____, complemento município _____, UF _____ , sou indígena pertencente à etnia/povo _____, localizada na aldeia/território _____ e mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade indígena. E assim, devidamente reconhecido/a/e por 01 (uma) lideranças ou associação indígena da aldeia da etnia a qual declaro pertencer, conforme assinaturas LIDERANÇA 1 Obs: A 1ª liderança e exclusivo para assinatura do Cacique da Aldeia, sem a assinatura do Cacique o projeto será desclassificado automaticamente Nome completo do cacique:_____ CPF:_____ RG:_____

Assinatura:_____

_____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO IX FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____. _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO X Local, data. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA: RECURSO: A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET. Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa: _____.

_____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 ANEXO XI Local, data. REQUERIMENTO A PONTUAÇÃO EXTRA SOMENTE PARA O AGENTE CULTUTAL "PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) E PESSOA JURÍDICA O agente cultural, seja pessoa física ou jurídica, somente terá direito à pontuação extra mediante a comprovação de residência ou sede, conforme o caso. Eu,.....(nome do proponente PF OU PJ), RG:....., CPF/CNPJ: ....., contemplado no EDITAL E CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025, pelo projeto ..... , venho através deste Requerer a pontuação extra conforme descrição no edital, referente a descentralização e desconcentração territorial para o Agente cultural (Pessoa Física ou Jurídica) lembrando que não pode ultrapassar a 5 pontos: ☐ ribeirinhos, ☐ periferias/ou bairro periféricos, ☐

comunidades de vulnerabilidade social, ☐ comunidade de difícil acesso, ☐ comunidades rurais e ☐ Pessoa Idosa ☐ Mulher ☐ Pessoa LGBTQIAP+ ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa negras/parda ☐ Pessoa com deficiência Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO Local, data.

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:0178E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. de Guajará Mirim Afirmativas e Acessibilidade). A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações INFORMAÇÕES GERAIS 2. Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Guajará-Mirim/RO. 2.1 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados Serão selecionados 3 (TRÊS) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas. 2.2 Valor total do Edital Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio total de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) em uma única parcela. Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. O valor total deste edital é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) repasse federal. 2.3 Prazo de inscrição 23:59 horas. Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária específica para esse fim, proveniente de 13.362.0015.2080.0000 - Execução da PNAB - Lei Aldir Blac nº 14.399/2022 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória conforme orientações descritas no item 4 deste edital, entre os dias 07/10/2025 à 26/10/2025, até as 2.4 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no município de Guajará-Mirim/RO e que tenham as seguintes características: a) Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos; b) Tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais. Ou seja, os agentes culturais podem ser: A. B. C. D. E. Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI); Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); Microempresas; Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. modelo constante no Anexo VI. iniciativas culturais abaixo: a) b) c) d) Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); Cadastrado no mapa cultural Nacional São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais: I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. culturais IX. X. XI. culturais XII. XIII. XIV. XV. XVI. XVII. XIX. XX. XXI. XXII. Pontos e pontões de cultura teatros independentes Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança circos, inclusive itinerantes Cineclubes centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais livrarias, editoras e sebos produtoras de cinema e audiovisual povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato galerias de arte e de fotografias XVIII. Feiras permanentes de arte e de artesanato espaços de apresentação musical espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel espaços e centros de cultura outros espaços, ambientes XXIII. alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares XXIV. iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da Lei 14.399/2022 Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital. 2.5 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico culturais: I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela; II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; III. grupos empresariais; IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; julgamento de recursos; VI. VII. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural. Atenção! É

proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 4. INSCRIÇÕES 4.1 Como se inscrever a) de Trabalho, etc); b) Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário eletrônico no endereço pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com no período de 20 (vinte) dias corridos, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital - a seguinte documentação obrigatória: RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira No caso de estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - OU Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) c) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); d) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...); e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver; f) g) Auto declaração étnico-racial;(ANEXO VII) Auto declaração de pessoa com deficiência (caso o proponente deseje concorrer às cotas); (ANEXO VIII) h) i) j) k) Auto declaração de pertencimento indígena; (ANEXO VII) Requerimento para a solicitação de pontuação extra. (ANEXO X) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; (ANEXO VI) ou no caso de estar em nome de terceiro, a declaração deve estar assinada pelo agente cultural e pelo terceiro. culturais: ✓ ✓ ✓ l) proponente e da equipe envolvida. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou - que se encontrem em situação de rua. Outros documentos que o agente cultural considerar relevantes para a avaliação do mérito cultural do projeto, tais como: portfólio ou currículo artístico de membros da equipe, certificados, matérias, registros audiovisuais, entre outros que evidenciem a atuação cultural do Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 5. COTAS 5.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) b) c) pessoas negras (pretas e pardas); pessoas indígenas; pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. 5.2 - Pontuação extra Pontuação por Tempo de Atuação pontuação seguirá a seguinte lógica: I. II. III. IV. Será atribuída pontuação adicional conforme o tempo de atuação contínua e comprovada do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. O tempo será contado com base nas evidências apresentadas no portfólio (fotos, certificados, registros de atividades, matérias, entre outros). A Até 1 ano de atuação: 1 ponto De 1 a 2 anos de atuação: 2 pontos De 2 a 5 anos de atuação: 3 pontos Acima de 5 anos de atuação: 5 pontos A comprovação do tempo de atuação é obrigatória para a concessão da pontuação. Não serão consideradas declarações sem documentos comprobatórios. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis. 5.2 Concorrência concomitante Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 5.3 Desistência do optante pela cota 5.4 Remanejamento das cotas categoria de cotas. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: a. pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, b. - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; c. pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do ANEXO VI E ANEXO X. 5.6 Procedimentos complementares I. que gerida por povos indígenas; II. 6.1 Preenchimento do modelo a) b) (ANEXO III) Para fins de possível verificação da autodeclaração a administração municipal poderá solicitar: solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; 6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO) Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II Formulário de Inscrição (ANEXO II) Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Guajará Mirim de qualquer responsabilidade civil ou penal. 6.2 Custos de manutenção O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados despesa. 6.3 Contrapartida na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas, nos hospitais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive

apresentações ao vivo com interação popular em cooperação e com planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET de Guajará-Mirim. 6.4 Recursos de acessibilidade Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III. temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. a) b) universal; c) d) e) 7. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. ETAPA DE SELEÇÃO 7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 03 (três) pareceristas externos contratados pela OSC contratada. 7.2 Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: a) b) c) tiverem interesse direto na matéria; tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e d) respectivo cônjuge ou companheiro. Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. enteado/enteada, cunhado/cunhada. 7.3 Análise dos projetos estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas. Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico- cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação. 7.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação. 7.5 Valores incompatíveis com o mercado pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos apresentada. etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6 7.6 Recurso da etapa de seleção Guajará-Mirim/RO Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado na imprensa oficial do Município de e no site oficial https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php do Município Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de E-mail pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com, no prazo de 03 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Imprensa Oficial do Município de https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO 9.1 Documentos de habilitação O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com os seguintes documentos: apresentar os seguintes documentos: a) Receita Federal do Brasil; b) c) d) e) União; f) Guajará-Mirim/RO Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de Rondônia; g) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela prefeitura Municipal de Guajara-Mirim/RO; h) i) Trabalho. j) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do No caso de estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) - OU Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos: a. documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); b. União; c. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de Rondônia; d. prefeitura Municipal de Guajará Mirim; e. Trabalho; administração pública. certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedida pela – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedida pela certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 9.2 Recurso da etapa de habilitação Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do endereço pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na imprensa oficial do Município de Guajara-Mirim/RO https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php Após essa etapa, não caberá mais recurso. 10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS

RECURSOS FINANCEIROS 10.1 Abertura de conta bancária da publicação da convocação. 10.2 Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica. eletrônico: Deverão os convocados a assinar o Termo de Execução Cultural providenciar a abertura de conta bancária específica para recebimento do recurso, preferencialmente em instituição pública ou, em instituição privada sem a cobrança de taxas bancárias e todas as documentações deverá ser enviada por email no endereço: pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com em dois dias úteis contados a partir Entregue a comprovação de abertura da conta bancária específica, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, contendo as obrigações dos assinantes do Termo. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 30 dias após a finalização da execução do projeto sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. 10.3 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até 30 dias após a homologação dos resultados. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Governo federal, do Município de Guajará Mirim e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. disponibilizados. 12. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Turismo - SEMCET, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no (ANEXO XII) deste edital. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses: a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou b) execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.1 Desclassificação de projetos desclassificação do agente cultural. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na 13.2 Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Guajará Mirim https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações na imprensa oficial do Município de https://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/index.php 13.3 Informações adicionais Demais informações podem ser obtidas pelo e- mail pnab2023gmsubsidioedital03@gmail.com e telefone (69) 993363914 13.4 Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias após a publicação do resultado final. 14. DO CRONOGRAMA Descrição Lançamento da minuta do edital para a Consulta publica Período de inscrições Período para impugnações ao Edital Divulgação do resultado das análises de impugnação Publicação da Lista de todas as inscrições Resultado parcial da fase de seleção Guajará-Mirim/RO Início Término 03/06/2025 INSCRIÇÕES 07/06/2025 07/10/2025 26/10/2025 06/10/2025 13/10/2025 FASE DE SELEÇÃO 14/10/2025 23/10/2025 Período de curadoria dos projetos na fase de análise de mérito 24 /10/2025 02/11/2025 04/11/2025 Período para recurso da fase de seleção 04/11/2025 Prazo para julgamento dos recursos da fase de seleção 07/11/2025 10/11/2025 Divulgação do Resultado da análise de Mérito 13/11/2025 FASE DE HABILITAÇÃO Apresentação da documentação complementar Envio das documentações complementares Resultado Parcial da fase de Habilitação 14/11/2025 20/11/2025 Período para recurso da fase de habilitação 21/11/2025 Prazo para julgamento dos recursos da fase de habilitação 24/11/2025 Divulgação do resultado da análise de mérito e da fase de habilitação Assinatura do termo de execução e o repasse financeiro EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS 15 . Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Plano de Trabalho; Anexo IV - Critérios de avaliação e pontuação Anexo V - Termo de Execução Cultural; Anexo VII- Declaração étnico-racial 19/11/2025 23/11/2025 26/11/2025 27/11/2025 28/11/2025 08/12/2025 180 a partir do repasse dos recursos financeiro depositado na conta do agente cultural Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VIII– Declaração de Pessoa com deficiência Anexo IX – Formulário de apresentação de recurso da fase da análise de mérito Anexo X – Formulário de apresentação de recurso da fase da habilitação Anexo XI - Termo de anuência Anexo XII– Requerimento para solicitação de pontuação extra Anexo XIII – Relatório de Objeto da Execução Cultural Anexo XIV– Comprovante de residência Jonas Soares Silva Guajará Mirim , 07 de outubro de 2025. Diretor do Departamento de Cultura e Turismo - Lúcio Jorge Pinheiro Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Fábio Garcia de Oliveira Prefeito de Guajará-Mirim EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 RECURSOS DO EDITAL CATEGORIA ANEXO I - CATEGORIAS E COTAS O presente edital possui valor total de R$ 30.000,00 para cada espaço totalizando R$90.000,00(noventa mil Reais) distribuídos da seguinte forma: Categoria 01 - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com despesas DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR RÊNCIA AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS PARA PESSOA S NEGRAS 25%) COTAS PARA PESSOAS INDÍGEN AS 10% COTAS PARA PCD 5%) QTD TOTAL DE VAGAS VALOR MÁXIMO POR PROJETO VALOR TOTAL DA CATEGORIA 01 03 1 1 1 3 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO Faixas/Linhas: 30.000,00 Escolha a categoria que vai concorrer: (Escolher apenas uma categoria)*obrigatório ( ) Categoria 01 Tipo de proponente: ( ) Pessoa Física ( ) Coletivo ( ) Micro Empreendedor Individual ( ) Pessoa Jurídica Marque em qual cota você se enquadra: ( ) Ampla concorrência deficiência) 90.000,00 A Pessoa Jurídica ou Coletivo possui maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança mulheres? (somente para Pessoa Jurídica e Coletivo) ( ) Sim ( ) Não ( ) Pessoa indígena (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas) ( ) Pessoa com deficiência (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com ( ) Pessoa negra (Maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras) 1 - DADOS DO AGENTE CULTURAL OU REPRESENTANTE LEGAL DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: Região de integração: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome Completo: 2 - DADOS DO COLETIVO CULTURAL (sem CNPJ) - SE FOR O CASO Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (ANEXO VI E O X) Nome artístico (se houver) Nome social (se houver): CPF: CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG: Data de

nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP: Cidade: Estado: Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Gênero Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não binária ( ) Não informar Raça/cor/etnia ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena É pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra Escolaridade ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência 3 - DADOS DA PESSOA JURÍDICA (CNPJ) - SE FOR O CASO Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Bairro: Município: Estado: Número de representantes legais: Gênero do representante legal ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária ( ) Não informar Raça/cor/etnia do representante legal ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outra Escolaridade do representante legal ( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo ( ) Pós-Graduação Incompleto Vai concorrer às cotas ? ( ) Sim ( ) Não Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência 3. DADOS DO PROJETO ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? (Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:) ( ) Arte de rua ( ) Arte digital ( ) Arte e Cultura Digital ( ) Artes visuais ( ) Artesanato ( ) Audiovisual) Cenografia ( ) Cinema ( ) Circo ( ) Comunicação ( ) Cultura Afro-brasileira ( )Cultura Alimentar ( ) Cultura Cigana ( ) Cultura DEF ( ) Cultura Digital ( ) Cultura Estrangeira (imigrantes) ( ) Cultura Indígena ( ) Cultura LGBTQIAP+ ( ) Cultura Negra ( ) Cultura Popular ( ) Cultura Quilombola ( ) Cultura Tradicional ( ) Dança ( ) Design ( ) Direito Autoral ( ) Economia Criativa ( ) Figurino ( ) Filosofia ( ) Fotografia ( ) Gastronomia ( ) Gestão Cultural ( ) História ( ) Humor e Comédia ( ) Jogos Eletrônicos ( ) Jornalismo ( ) Leitura ( ) Literatura ( ) Livro ( ) Meio ambiente ( ) Memória ( ) Moda ( ) Museu ( ) Música ( ) Patrimônio Imaterial ( ) Patrimônio Material ( ) Performance ( ) Pesquisa ( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana ( ) Produção Cultural ( ) Rádio ( ) Sonorização e iluminação ( ) Teatro ( ) Televisão ( ) Outras _____ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 ANEXO III PLANO DE TRABALHO O agente cultural deve elaborar um documento em PDF, com até 50 MB, apresentando quem é o espaço cultural, como surgiu, onde atua, quais ações realiza, quem participa e qual o impacto gerado na comunidade. Também devem ser informados os objetivos do projeto, as metas a serem cumpridas, o perfil do público atendido e as medidas de acessibilidade que garantam a participação de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O documento deve incluir ainda a equipe responsável pela execução, o cronograma com as etapas (pré-produção, produção, divulgação e pós-produção), a estratégia de divulgação do projeto e a contrapartida sociocultural. A contrapartida deve ser uma ação gratuita e aberta ao público, como apresentações, oficinas, rodas de conversa ou outras atividades que contribuam para o acesso à cultura na comunidade. Esse material será analisado tecnicamente, por isso deve ser claro e completo. 1. Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural 2. Objetivos 3. Metas (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.) (Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.) (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica) 4. Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?) 5. Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural (Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis de acordo com o projeto proposto, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023.) 6. Estratégia de divulgação ex.: impulsionamento em redes sociais. 7. Equipe cultural, conforme quadro a seguir: Nome do profissional/empresa Ex.: João Silva Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra ou índigena? Pessoa com deficiência? Link para portfólio link para site ou pdf (não esqueça palestrante 123456789101 Sim. Negra Sim de permitir que qualquer pessoa com o link tenha acesso ao conteúdo) 8. Cronograma de Execução O cronograma de execução a seguir apresenta as etapas e atividades previstas para a realização do projeto de manutenção, considerando o prazo máximo de até 12 (doze) meses após o recebimento dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas no edital. A execução será dividida em quatro fases principais: pré-produção, produção, divulgação e pós-produção, abrangendo desde o planejamento inicial, contratação de equipe e execução das ações culturais, até a finalização com a entrega dos produtos e a prestação de contas. O cronograma visa garantir o cumprimento eficiente das metas e a transparência no uso dos recursos públicos. Segue o modelo do cronograma: Atividade Etapa Descrição Comunicação Pré-produção Assessor de mídias sociais para organizar identidade Administrativo Pré-produção visual e iniciar a divulgação do projeto Planejamento inicial, contratação de equipe, elaboração de cronograma Administrativo Produção e administrativos Produtor executivo para realizar pagamentos, contratos, recibos e acompanhamento financeiro Fazer Cultural Divulgação Prestação de contas Produção Execução das ações culturais com dançarinos, músicos, artistas plásticos ou oficineiros Divulgação Publicação nas redes sociais, cobertura fotográfica e audiovisual, distribuição de material 9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Como preencher a tabela de despesas Etapa documentos Início Fim XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X XX/XX/202X Pós-produção Reunião de documentos, fotos, listas de presença, links e elaboração do relatório de execução XX/XX/202X XX/XX/202X Informe todas as despesas do projeto, relacionando cada uma com a meta ou etapa correspondente (como pré-produção, produção, divulgação ou pós-produção). Se possível, indique também como foi calculado o valor de cada item (exemplo: baseado em 3 orçamentos, consulta ao SALICNET ou Painel de Preços). Isso ajuda a comissão a entender que os valores estão dentro do que é praticado no mercado. Segue o modelo da planilha. Descrição Unidade (medida) Quantidade Valor unitário Pré produção Elaboração de identidade visual Valor total Unidade Produção Aluguel de equipamento de som 1 R$ 800,00 R$ 800,00 Diária 2 R$ 1.200,00 R$ 2.400,00 Etapa Descrição Unidade (medida) Quantidade Divulgação Impulsionamento em redes sociais Valor unitário Valor total Cota 3 R$ 300,00 TOTAL 10. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS Os documentos abaixo são parte fundamental do plano de trabalho e devem ser obrigatoriamente anexados junto ao formulário de inscrição: I - Portfólio do Espaço Cultural: O portfólio é um documento que mostra tudo o que o espaço

cultural já fez nos últimos 3 anos. Ele serve para comprovar a atuação do espaço e mostrar que ele realmente desenvolve atividades culturais com a comunidade. No portfólio, o agente deve contar a história do espaço, quais ações já realizou (como oficinas, apresentações, eventos, feiras ou exposições), quem participa e qual é o impacto dessas atividades na vida das pessoas. comissão a entender a importância do espaço e por que ele merece ser apoiado. II - Documento de identificação IV - Autodeclaração etnico-racial (ANEXO VII) R$ 900,00 4.100,00 Também é importante incluir fotos, vídeos, matérias de jornal, prints das redes sociais, certificados, prêmios, folders e cartazes que comprovem essas ações. O portfólio deve ser organizado, claro e em formato PDF, para ser enviado junto com a inscrição no edital. Esse material ajuda a III - Comprovante de Residência Declaração de Residência (ANEXO XIII V - Autodeclaração de pessoa com deficiência (Modelo Anexo VIII) V - Outros documentos que achar necessário EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO IV Critérios de Avaliação e Pontuação – Edital A avaliação dos projetos será feita por uma comissão composta por três pareceristas independentes, com base em critérios objetivos. Cada projeto será analisado a partir de cinco critérios obrigatórios de mérito cultural, podendo alcançar até 100 pontos. Essa etapa é eliminatória, e a nota zero em qualquer um dos critérios resultará na desclassificação do projeto. O edital também prevê a atribuição de pontuação extra para projetos que estimulem a participação de grupos historicamente minorizados e para espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com atuação contínua e comprovada. O tempo de atuação será avaliado com base nas evidências apresentadas no portfólio, como fotos, certificados, registros de atividades e matérias. A pontuação será distribuída CONFORME O ITEM 5.2 , segue os critérios: conforme descrição a seguir: a) b) c) d) Identificação do Critério A B Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; Não atendimento do critério – 0 pontos. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; Descrição do Critério Pontuação Máxima Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Estado de Rondônia A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura do Estado de Rondônia 10 Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10 C Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados Deveráser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária D Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deveráconsiderar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica). E Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Seráconsiderado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta Total de pontos I. A pontuação final de cada agente cultural será obtida a partir da média das notas atribuídas por três pareceristas externos. As notas dos pareceristas são soberanas, II. pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. III. nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. IV. pessoa jurídica. V. pontos. VI. i. 10 10 10 50 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota IV. Ainda persistindo o empate, será considerado como critério de desempate a maior idade do(a) agente cultural, no caso de pessoa física, ou a data de constituição mais antiga, no caso de Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 Serão desclassificados os projetos que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; ii. II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO V TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR 1. PARTES 2.PROCEDIMENTO NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 22/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: 1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). 3 OBJETO 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]. 4. RECURSOS FINANCEIROS 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais) 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação. 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS necessidade de autorização prévia. 6. OBRIGAÇÕES I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL; recursos concedidos; pelo(a) AGENTE CULTURAL 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]: II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural; V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento; VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2. 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL: I) executar a ação cultural aprovada; II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural; III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural; IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural; V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural; (SEMCET) contar do recebimento da notificação; que antecedem as eleições VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência

deste termo de execução cultural; IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural; X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica. 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural. 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, do projeto. elaborar parecer técnico em que concluirá: I cumprimento do objeto; parcial justificado. releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora; II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá: I - solicitar documentação complementar; II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto; III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé; IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas: a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada; b) pagamento de multa, nos termos do regulamento; c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias. hipóteses: nos itens anteriores; ou 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação. 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por: I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias. 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada. 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias. 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação. 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo. 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: na liberação de recursos; e do objeto. autorização prévia. I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto. 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública. 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento. 9. TITULARIDADE DE BENS 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária. 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser: I - extinto por decurso de prazo; II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou pactuadas; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses: a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento; b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas c) violação da legislação aplicável; d) cometimento de falhas reiteradas na execução; e) má administração de recursos públicos; f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados; g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável. 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo. 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública. 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato. 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS comprovados. 12. VIGÊNCIA 13. PUBLICAÇÃO 14. FORO 11.1 A SEMCET deverá promover ações que visem o monitoramento dos objetos do edital, pactuados com o Agente Cultural, podendo ser por meio de Comissão Específica ou envio de relatórios 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO]. 13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Município de Guajará Mirim Estado de Rondônia 15.1 Fica eleito o Foro de Guajará Mirim para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural. LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO]. Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE] Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL] EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ. GRUPO ARTÍSTICO:_____ NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:____ DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE] As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir

compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital. NOME DO INTEGRANTE CPF ASSINATURAS [LOCAL] [DATA] EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas) Eu, se é NEGRO OU INDÍGENA). _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência) Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais. NOME ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO IX NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: RECURSO: FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de Seleção do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____ _____. _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO X FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO NOME DO AGENTE CULTURAL: CPF: NOME DO PROJETO INSCRITO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: RECURSO: Local, data. À Comissão de Habilitação, Com base na Etapa de Habilitação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir. Justificativa:_____ _____. Local, data. _____ Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 ANEXO XI TERMO DE ANUÊNCIA O TERMO DE ANUÊNCIA DEVE SER ASSINADO POR TODOS OS INTEGRANTES DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPOSTA Eu, expedidor CEP: , telefone: , portador do RG de n° CPF: , residente a na cidade de , Estado do , e- mail: , Declaro para os devidos fins de direito que estou ciente do projeto: , no qual exercerei a função de _____ tendo como proponente (nome da Pessoa Física, da MEI ou Empresa) , CNPJ (se for o caso) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº (para pessoa física) pessoa física) , CPF nº (para pessoa física) (para pessoa física)/ situado(a) (para MEI ou Empresas) Bairro: , CEP: , e-mail, , , Bairro: , órgão órgão expedidor (para ; residente e domiciliado(a) , ,na cidade de , Estado do , , para fins de inscrição no Edital telefone lançado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (SEMCET) do município de Guajará Mirim Atesto que o Projeto está alinhado com sua política cultural e contempla a minha atuação profissional, portanto, me disponho em colaborar com a execução do projeto na condição dele vir a ser aprovado. [Cidade], [data] de 202X. NOME COMPLETO ASSINATURA DO DECLARANTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO XII REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA Eu, [nome completo do agente cultural], inscrito(a) no CPF nº [xxx.xxx.xxx-xx] / CNPJ nº [se for pessoa jurídica], residente e domiciliado(a) em [endereço completo], venho por meio deste requerer a concessão de pontuação extra, conforme previsto no edital de seleção pública para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais do município de Guajará-Mirim. Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos critérios de pontuação extra previstos no edital, especialmente no que se refere à atuação voltada a grupos historicamente minorizados, nos termos definidos no item 5.2 do edital. Anexo a este requerimento os documentos comprobatórios exigidos. [Cidade], [data] de 202X. NOME COMPLETO ASSINATURA DO REQUERENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO XIII RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL 1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural: Nome do agente cultural proponente: Número de inscrição: Nº do Termo de Execução Cultural: Valor repassado mensalmente: Valor total repassado: Data de entrega deste relatório: 2. RESULTADOS 2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes. 2.2. Os objetivos planejados foram realizados? ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado. ( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita. ( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado. 2.4. Cumprimento das Metas Metas integralmente cumpridas: • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): • META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] ◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida] ◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) • Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida] 3. PRODUTOS GERADOS 3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. ( ) Sim ( ) Não 3.2. Quais foram os resultados gerados? Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural… (Você pode marcar mais de uma opção). ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. 4. PÚBLICO ALCANÇADO ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais. Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe? Digite um número exato (exemplo: 23). 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio? ( ) Sim ( ) Não Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto: Nome do profissional/empre sa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Ex.: João Silva Cineast a 12345678910 1 Sim/Nã o Pessoa índigena ? Pessoa 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO ENDEREÇO: 7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS 8. CONTRAPARTIDA 9. TÓPICOS ADICIONAIS 10. ANEXOS com deficiência? Sim/Não Sim/Não [INSERIR COLUNAS, MAIS SE NECESSÁRIO] Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução. Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros. Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 ANEXO XIV DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA Eu, (titular do comprovante), nacionalidade BRASILEIRA, profissão XXXXXX, estado civil

XXXXX, portador do RG de nº XXXXXX PC/PA, e inscrito no CPF de nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, no endereço XXXXXXXXXXXX, nº. XX, bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXX-XXX, declaro para os devidos fins que o/a Sr. (a) XXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXX SSP/RO e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, reside de modo estável no endereço indicado no documento comprobatório apresentado, e anexo a esta declaração. E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais. [LOCAL], XX de XXXXX de 202X. _____ Assinatura do proprietário (anexar a esta declaração conta de água, luz, telefone do declarante)

Publicado por:
Jonas Soares Silva
Código Identificador:8E6D3510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2246-DIÁRIA-SEMSAU-MARIA ODAIZA PAES CORREA

Portaria nº 2246/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA ODAIZA PAES CORREA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 500,00 (Quinhentos Reais)** na função: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** nas localidades: Distrito do Iata; 1ª à 5 Linha do Iata e Ramal Boa Vista, no período de **07** à **11/07/2025**, realizando aprazamentos, lançamentos de produção, preparo de doses e vacinação de Cães e Gatos referente ao mês de JULHO/2025". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EE2BED2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2453-DIÁRIA-SEMSAU-MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO

Portaria nº 2453/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 01 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00** (**Um mil e seiscentos Reais**), na função: ATENDENTE DE ENFERMAGEM
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até área ribeirinha do Rio Pacaás nas seguintes comunidades: Encrenca, Mesa de Renda, Boa Vista, Margarida, Santa Isabel e Nova Brasília, no período de **22/08/2025 a 29/08/2025**, onde irá "Realizar Serviços de Vacinação Humana". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:CEB85EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2469-DÁRIA-SEMSAU-MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 2469/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 04 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRISTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se no dia **05/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar de uma Reunião de alinhamentos sobre Recursos do IAQ e IAE-PI no Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI. RECURSO PRÓPRIO.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DD059C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2664-DIÁRIA-SEMSAU-ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

I
ET
AR
U
NICIPAL DE S
Portaria nº 2664/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 04 (Quatro) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)** na função: Conselheiro Municipal de Saúde

Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO- RO,** onde irá "Participar do 1º Encontro Estadual de Saúde no Meio Ambiente com Controle Social" nos dias **25/09/205** e **26/09/2025**, conforme em anexo". **RECURSO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1D93D724

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2665-DIÁRIA-SEMSAU-ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR

Portaria nº 2665/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 26 de setembro de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: ALAN RICARDO MOREIRA CUELLAR, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais)** na função: CONSELHEIRA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO- RO,** no período de **08/10/2025** e **09/1/2025**, onde irá "Participar Oficina de Formação Continuada para Conselheiros Municipais de Saúde", conforme Ofício nº 47202/2025/SESAU-CES em anexo. **RECURSO CMS.**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:74BB44EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2684-DIÁRIA-SEMSAU-MÁRCIO BRUNE CHRISTO

PORTARIA Nº 2684/GAB/PREF/2025

Guajará Mirim, 30 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Secretário Municipal de Saúde MÁRCIO BRUNE CHRISTO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Prefeito do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 01 (Uma) diária de Deslocamento + 01 (Uma) diária, perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para o servidor **MÁRCIO BRUNE CHRISTO**, na Função de **Secretário Municipal de Saúde.**
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **01/10/25** até o município de **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar de uma Reunião de alinhamentos sobre o Programa Agora Tem Especialistas em Rondônia com o Superitendente Estadual do Ministerio da Saúde (SEMS) Sr Sid Orleans Cruz e com o diretor do Depatarmento da Qualificação da Atenção Especializada (DEEQAE/SAES/MS) Sr Rodrigo Torres Alves de Oliveira realizada no dia **02/10/25**". **RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F2A2E1FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
ORTARIA Nº 464 - CONCEDER ADIANTAMENTO (SUPRIMENTO DE FUNDOS) A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP

PORTARIA Nº 464/GAB-PMIO/2025 Itapuã do Oeste/RO, 02 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a concessão deadiantamento ao senhor DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$ 800,00**(oitocentos reais),sendo **R$800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.03.01 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 558.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:00A9A8D2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – HOMOLOGAR
O presente processo de Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, conforme necessidade, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO.
Processo nº: 022-132/2025
Data da Homologação: 07 de outubro de 2025
Objeto Homologado: Serviços e fornecimentos diversos para manutenção do veículo oficial da Câmara.
Empresa vencedora: LOPEZ & CHICONI LTDA, CNPJ nº 08.381.564/0001-23
Valor total homologado: R$ 10.093,44 (dez mil, noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	01	ALINHAMENTO DIANTEIRO	80,00	80,00
2	04	BALANCEAMENTO	20,00	80,00
3	01	MAO DE OBRA TROCA DE OLEO	90,00	90,00
4	01	LANTERNAGEM TAMPA TRASEIRA.	1.200,00	1.200,00
5	01	POLIMENTO GERAL	1.485,00	1.485,00
6	01	LAVAGEM GERAL	880,00	880,00
7	01	REVISAO MOTOR DE PARTIDA	400,00	400,00
8	01	PINTURA SANTO ANTONIO	350,00	350,00
9	01	FILTRO COMBUSTIVEL TOY HILUX 16>	85,00	85,00
10	01	FILTRO ACD TOY HILUX/COROLLA/L200	25,00	25,00
11	02	PALHETA ESPEC.HILUX/SW4 16>	50,00	100,00
12	01	CAPOTA MARITIMA HILUX	1.450,00	1.450,00
13	01	VIDRO PARABRISA TOYOTA HILUX	1.600,00	1.600,00
14	01	FILTRO AR TOY HILUX 2.4//2.7/2.8 16>	95,00	95,00
15	01	FILTRO LUB HILLUX/SW4	30,00	30,00
16	01	PNEU 265/65 R17 A/T LINGLONG CROSSWIND	1.548,00	1.548,00
17	08	OLEO 5W30 SUPER 3000 XE SINTETICO ACEA C2/	74,43	595,44

Itapuã do Oeste – RO, 07 de outubro de 2025.

RONILVANE ALVES SANTOS
Presidente

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:01F14A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3639/2025

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de reforma e revitalização do piso externo da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Machadinho D'Oeste/RO.
Considerando o resultado do procedimento de contratação e o atendimento às exigências legais e técnicas estabelecidas no processo administrativo em epígrafe, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando seu objeto à empresa CCS Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 60.922.547/0001-76, pelo valor total de R$ 45.623,51 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), com prazo de execução de 30 (trinta) dias e validade da proposta de 90 (noventa) dias.

Publique-se e dê-se ciência às partes interessadas para as devidas providências.

Machadinho D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2025.

FLÁVIA LUCIANE DIAS
Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:9032A9D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°648/2025

PORTARIA N°648/2025 DE 06 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**UILES RAMOS**, portador(a) do CPF nº ***.325.692-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NIVEL I TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838671**e o código verificador**8F490EA7**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:9EA6B76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°649/2025

PORTARIA N°649/2025 DE 06 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**ALDO LOBO DE OLIVEIRA,** portador(a) do CPF nº ***.436.942-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL IV TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838689**e o código verificador**6FDFAB42**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F32E423D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°650/2025

PORTARIA N°650/2025 DE 06 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a)**JOSÉ FRANCISCO SILVA MELO,**portador(a) do CPF nº ***.674.362-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NIVEL III - DEPARTAMENTO DE URBANISMO,**lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838700**e o código verificador**032A1F9E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2A3D644E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº646/2025

PORTARIA Nº646/2025DE 06 de outubro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**ALDO LOBO DE OLIVEIRA**,portador(a) do CPF nº ***.436.942-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838644**e o código verificador**EEBABE0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:60A4C625

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº646/2025

PORTARIA Nº646/2025DE 06 de outubro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**ALDO LOBO DE OLIVEIRA**,portador(a) do CPF nº ***.436.942-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHO EM CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos06 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838644**e o código verificador**EEBABE0E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83A11481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº647/2025

PORTARIA Nº647/2025 DE 06 de outubro de 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**JOSÉ FRANCISCO SILVA MELO**,portador(a) do CPF nº ***.674.362-**, do cargo Comissionado **DIRETOR (A) NIVEL IV TRABALHO DE CAMPO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de outubro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838659**e o código verificador**E39E5C39**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8B6D3E68

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3002/2024

PROCESSO N.º:1-3002/2024
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MAURO ANDRADE DE MEDEIROS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-3002/2024**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de MAURO ANDRADE DE MEDEIROS,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 838633).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838655**e o código verificador**F01603E9**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:946CA0C4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3352/2024

PROCESSO N.º:1-3352/2024
CLASSE: Chamamento Publico.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Agricultura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º 3352/2024, que tem como objeto: Chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil de pequenos e médios produtores rurais para destinação de 03 (três) kits de 01 secador estático de café e 01 plantadeira (transplantadeira) de café em cada kit, em favor da seguinte entidade: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Rio Preto APRUCORP, devidamente inscrita no CNPJ: 19.766.131/0001-02,De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 666741)o Disposto no Parecer Jurídico(ID 707508)e o Resultado do Chamamento Público(ID 836519).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838584**e o código verificador**4F8FFF78**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:83B9DC02

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3783/2025

PROCESSO Nº:3783/2025
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Eunice Farias

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 838589), de **LICENÇA PRÊMIO,**referente ao Processo nº 3783/2025,solicitadopela servidora **EUNICE FARIAS,**de acordo com o Despacho(ID 838874).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/10/2025 às 19:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**838893**e o código verificador**3B1FEE35**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:509B9D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXRATO DE EMPENHO

Processo Administrativo: 1399/2025. empenho 2277 de 03/10/2025
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73**.
Contratada:LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME CNPJ: 84.608.090/0001-98
Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, 2920 - CENTRO
Cidade:MACHADINHO D OESTE/RO
Objeto:MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Vigência: Entrega única a partir do pedido de entrega.
Valor R$56.129,26 (cinquenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos.).
Local: 020700. Classificação funcional: 15.452.0020.2086.0000 - **LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS, BENS E ESPAÇOS PÚBLICOS**; Natureza da despesa:3.3.90.30.00-**MATERIAL DE CONSUMO**.
Data de assinatura do Empenho06/10/2025

FLAVIO ROGERIO PAIVA
Secr. Mun. de Obras e Serv. Públicos

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:81381DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3685/2025. CONTRATO: 412/2025 de 06/10/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73.
Contratada: **JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA,** CNPJ:22.237.319/0001-78
Objeto:**aquisição de gêneros alimentícios**
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor**R$38.500,80**(trinta e oito mil, quinhentos reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional : 04.122.0002.2091 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS);
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00Material de Consumo; Data de assinatura do contrato: 06/10/2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Gerente

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5857FFAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/PMMS/2025

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/2021, torna pública a **REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 025/PMMS/2025**, instaurado para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de consumo do tipo **Coffee Break.**

A presente revogação decorre de **decisão administrativa motivada por razões de interesse público,** visando à adequação do certame às atuais necessidades e conveniências da Administração Municipal, bem como à reavaliação das condições técnicas e orçamentárias que embasaram a abertura do procedimento licitatório.

O ato encontra amparo no **art. 71, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/2021,** o qual estabelece que a Administração poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se a prévia manifestação dos licitantes.

Ressalta-se que a revogação não implica reconhecimento de qualquer irregularidade no procedimento, mas constitui medida de prudência e responsabilidade administrativa, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, motivação e supremacia do interesse público.

Por fim, comunica-se que será oportunizada aos licitantes a manifestação prévia acerca da decisão, conforme assegura o dispositivo legal citado, reabrindo o certame para manifestação dia **08/10/2025 às 09:01 e encerrando às 11:01.**

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:D66CBDF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 903/*SRP*/2025

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS,PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE MANIFESTARAM INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO REFERIDO REGISTRO DE PREÇOS.

INTERESSADO:SETOR DE REGISTRO DE PREÇO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 52/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 288259 e as decisões da CPL ID 288383 ao ID 303857 , considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 305002, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - GLOBAL COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 22.871.544/0001-61,**no valor de**R$ 21.232,40**(vinte e um mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos);

02- AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 17.165.203/0001-30,**no valor de**R$ 70.786,55**(setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:FCEF4CEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 822/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 822/2025
ASSUNTO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de materiais de Ornamentação e para a realização de oficinas artesanais, para o exercício de 2025,
INTERESSADO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 292179, considerando e as decisões da CPL ID 289301 e ID 303714, Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 303891 constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicadas e seus respectivos valores:
1- LUIZ HENRIQUE BULHÕES SANTO, inscrita no**CNPJ sob o nº 59.870.090/0001-14,** no valor de**R$ 60.472,90** (sessenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

2- BRASIL MEDSUL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 03.716.848/0001-00,** no valor de**R$ 253.073,20** (duzentos e cinquenta e três mil e setenta e três reais e vinte centavos).

3- CASA NOEL LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 49.366.231/0001-02,** no valor de**R$ 58.518,86** (cinquenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).

4- AMYL SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 60.520.648/0001-10,** no valor de**R$ 116.596,70** (cento e dezesseis mil e quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

5- WESLEY DOS SANTOS LTDA, inscrita no**CNPJ sob o nº 55.477.710/0001-07,** no valor de**R$ 9.925,00** (nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

6- MARCELO SIMONI, inscrita no**CNPJ sob o nº 37.652.289/0001-33,** no valor de**R$ 1.329,00** (um mil e trezentos e vinte e nove reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mirante da Serra/RO, 07 de Outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:39C1B2FC

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 128/SEMSAU/2025.

CELEBRAÇÃO: 30/09/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:3756-ADAILTON DOS SANTOS
CNPJ: 23.646.868/0001-69

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contrataçãode empresa paraprestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás), para atendimento das necessidades das secretariasdo Municipio de Mirante da Serra

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1332/2025

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:F9C30342

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001719.03.01-2025, referente à contratação via a modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme **AVISO DE ADESÃO nº 13/SUPEL/2025**, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – TIPO ORE 2 E ORE 3, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED do município de Monte Negro - RO**, com base no Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ON-HOGHWAY BRASIL LTDA - 36.519.422/0001-15**, cujo valor estimado é **R$ 2.260.219,93 (dois milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos)**.

Monte Negro/RO, 07 de março de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:C5C0F54D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4249, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
253	02.05.00 12.361 0005 2183 3.3.90.14.00 1.540.0030.0000	271	02.05.00 12.365 0005 2023 3.3.90.30.00 1.540.0030.0000	2.000,00

Artigo 2º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 61.850,00 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
223	02.05.00 12.361 0005 2019 3.3.90.48.00 1.500.0025.0000	215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	61.850,00

Artigo 3º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 160.483,59 (cento e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
234	02.05.00 12.361 0005 2021 4.4.90.51.00 1.500.0025.0000	215	02.05.00 12.361 0005 2019 3.1.90.11.00 1.500.0025.0000	160.483,59

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 07 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5A901D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4250, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 191.548,50 (cento e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964 oriundos de outro órgão e recebidos através de suprimento financeiro.

	Crédito adicional		Transferência Financeira	
Dotação	Funcional Programática			Valor
67	02.03.00 04.122 0002 2006 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	161.548,50
128	02.04.00 26.782 0009 2036 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	5812	1.500.0000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	30.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 07 de outubro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C2F46B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão para Realização de Inventário Físico dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros:PRESIDENTE: KATTIELI BUENO DE OLIVEIRA MEMBROS: JOSÉ CARLOS GOMES ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENHLZ PAULA PATRICIA NASCIMENTO OLIVEIRA SOUZA ELIDIANY PATRICIA C. DOS SANTOS BELMOND ELVIS EMERSON SOTOCORNO ROSILENE VIEIRA GOIS SILVA MARCOS PEREIRA DE SOUZAA presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:477FA251

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear para compor a Comissão de Avaliação de prédios para locação de imóvel para instalação do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, os seguintes membros: Membros: Débora Araújo de Souza Gleicilaine Santana Camargo Carolinne Gorza Bianchini A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2025

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8ADCBCBF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/GAB/SEMAS/07/10/2025

O Munícipio de nova Brasilândia D'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, toma público o **Edital de Convocação 008/GAB/SEMAS/07/10/2025** do Processo Seletivo Amigo Voluntário do Educando, conforme Edital n° 003/GAB/SEMAS/SEMECL, 11 de março de 2025.

AUXILIAR DE LIMPEZA E CAFE/SEMAS

Nº	Nome do candidato
9º	ROSENEIDE MENDES MARTINS RODRIGUES DE ASSIS

Obs. Os convocados deverão comparecer na Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS conforme descrito abaixo:
Com até 05 dias úteis partir da publicação, das 07:30 as 13:00, para assinar o

Termo de Adesão ao Serviço Voluntario.

1(uma) cópia	Cédula de identidade
1(uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação), em caso de 2ª via, o mesmo pode ser pode ser expedido através da internet.
1(uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral
1(uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do Imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
1 (uma) original	Fotografia 3x4
1(uma) cópia	Comprovante de conta corrente ou poupança (pessoa física). Após classificação.
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho
Numero	PIS, NIT, ou NIS

Nova Brasilândia D'Oeste, 07 de Outubro de 2025.

FRANCIELLE DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social
Port: 011/GP/2025
[Assinatura Eletronica]

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:1B57BAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA

A Portaria nº 084, de 06 de outubro de 2025, publicada na edição nº 4082, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/10/2025 – AROM, tem pela presente, por equívoco de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Objeto: Aquisição de material de expediente e de informática com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO.

Nº do Contrato: 004/2024

Leia-se:

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, produtos de higiene, limpeza e manutenção, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré Estado de Rondônia.
Empenho nº 730/2024

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 07 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:A861DF18

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016/CMNM/2025

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Ponte Binacional no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso V, da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso V, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, a Frente Parlamentar de Acompanhamento da Ponte Binacional, com a finalidade de acompanhar, debater e articular medidas voltadas à implantação, manutenção e pleno funcionamento da ponte situada na fronteira do município.

Art. 2º A Frente Parlamentar tem como objetivos:

I – acompanhar os projetos, cronogramas e a execução das obras, manutenção e operação da Ponte Binacional;

II – articular a participação dos poderes públicos municipal, estadual e federal, bem como organismos internacionais e demais entes envolvidos;

III – promover audiências públicas, reuniões, debates e consultas à comunidade e a entidades da sociedade civil;

IV – emitir relatórios, recomendações e sugestões ao Plenário da Câmara e aos demais entes públicos competentes;

V – realizar visitas técnicas, diligências e reuniões junto a órgãos de governo e instituições responsáveis pelo empreendimento;

VI – incentivar a transparência e a prestação de contas sobre os recursos e ações destinados à obra.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Frente Parlamentar será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Vereador André do Sindicato (PT);

II - Vice-Presidente: Vereador Fábio dos Santos das Chagas (MDB);

III - Secretário: Vereador Claudiomir Rodrigues (REPUBLICANOS);

IV - Membro: Vereador Francisco Célio Brito Silva (PL).

Parágrafo único. Poderão ser convidados como membros colaboradores, sem direito a voto, representantes de comissões permanentes da Câmara, técnicos municipais, estaduais ou federais, entidades civis, especialistas e instituições de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO III
DA VIGÊNCIA

Art. 4º A Frente Parlamentar terá início na data da publicação desta Resolução e se encerrará com a conclusão do objeto que motivou sua criação ou, não ocorrendo antes, ao final da legislatura.

Art. 5º Esta Resolução está de acordo com os requisitos da Resolução nº 15, aprovada pela Câmara Municipal de Nova Mamoré em 2 de outubro de 2025, que dispõe sobre a criação de frentes parlamentares no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Mamoré-RO, 07 de outubro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Larissa Silva Sodré
Código Identificador:8A4FAF54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/SEMED/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/PMNM/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Retificação nas informações trazidas no termo de Adjudicação e Homologação referente ao Processo Licitatório nº 996/SEMED/2025, Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, publicado em 18 de setembro de 2025 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia – AROM, edição 4069 página: 91 no qual foi adjudicado e homologado o **objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES NOS DISTRITOS DE NOVA DIMENSÃO E NO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO. Conforme Convênio nº 942330/2023 Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte.**
Onde se lê:
"Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do **Pregão Eletrônico** no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021."
Leia-se:
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da **Concorrência Eletrônica** no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Acrescentar o item abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES NOS DISTRITOS DE NOVA DIMENSÃO E NO DISTRITO DE JACYNÓPOLIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO. Conforme Convênio nº 942330/2023 (Ministério da Defesa Departamento do Programa Calha Norte).
Retira-se o texto:
"O referido certame gerou uma economia no percentual de 25,82 %, em relação ao valor orçado.)
Ficam mantidas as demais disposições do referido termo.
Nova Mamoré - RO, 07 de outubro de 2025

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:78B84BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Processo Administrativo nº: 1966/COMAD/2024
Chamamento Público nº: 04-PMNM/2024
Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS EM GERAIS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.**
A Superintendência de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Superintendente, vem através deste ato, **CONVOCAR** o participante do Chamamento acima descrito a **Sra. Marta Inês de Queiroz Pinto**, inscrito no CPF de nº 024.327.332-07, 1ª colocada na sequência do QUIOSQUE Nº05, por se tratar de mesmo segmento de "SORVETERIA E OUTROS", se há interesse em aceitar o uso do QUIOSQUE-05, do objeto acima, nas condições do procedimento Licitatório?

Item	Produto	Qtde	Valor Unitário
03	QUIOSQUE Nº **05** (sorveteria e outros).	01	01 UPF

Deverá manisfestar tal interesse no prazo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento desse, sob pena de assim não proceder, caracterizar-se renuncia tácita do exercício de preferência que ora lhes são conferidos.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio, por meio do telefone (69) 9 9990-6750, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br ou no endereço sito a Av. Dom Pedro II, Nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco.

Nova Mamoré – RO, 07 de outubro de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
SUPEL/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0F7B91A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9215-GP/2025

DECRETO Nº9215-GP/2025 Em, 06 de outubro de 2025.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido

pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:

PROFESSOR II PEDAGOGO - 40 HORAS: ZONA URBANA:

Item	Nome	inscrição	Classificação	À partir
	SIMONE MARIA NUNES RODRIGUES	629906	34º	07/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 06 de Outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:A736947A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2025

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 053/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 2774/SEMED/2024
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº05-2
CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL VENUS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.637.690/0001-45.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO:O valor total da contratação é de R$ 194.274,41 (cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 Secretaria Municipal de Educação-SEMED/ PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0017.2038 . MANUT. DAS ATIV. PDDE/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 81.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:625266D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº503-GP/2025

PORTARIA N°503-GP/2025
Em, 02 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade a servidora LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 125 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o Benefício Licença Maternidade a servidora **LEISIANE DA SILVA CIRQUEIRA**, ocupante da função de **PROFESSOR II (PEDAGOGO) – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matrícula nº9173, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Processo Administrativo de Nº 1-3380/2025, com início em 02/09/2025 com término em 28/02/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/09/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 02 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B0277CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº504-GP/2025

PORTARIA Nº504-GP/2025. Em, 07 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão das Férias da servidora IRENE DE SOUZA LIMA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo das férias da servidora **IRENE DE SOUZA LIMA,** cargo/função de **FISCAL DE RENDAS**, matrícula funcional n°1281, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMAP, inicialmente programadas para os períodos de **06/10/2025 a 30/10/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2022/2023**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 25 (vinte e cinco) dias de férias no período de **17/11/202 a 11/12/2025**, referente ao período de **2022/2023.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/10/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:B556EDAE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001 - GP/2025 AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001 - GP/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001 - GP/2025
AO EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 001 - GP/2025

"Dispõe sobre a retificação do Anexo V - Cronograma, do Edital de Processo Simplificado nº 001 - GP/2025, que trata do provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas

Municipais da Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Nova Mamoré/RO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Edital de Processo Simplificado nº 001 - GP/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM, Edição nº 4076, de 29 de setembro de 2025, que dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de prazos previstos no Anexo V - Cronograma, em razão de ajustes administrativos e operacionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **retificado o Anexo V - Cronograma** do Edital nº 001 - GP/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Período de inscrição dos candidatos - Primeira etapa.	**29/09/2025 a 10/10/2025**
Análise das inscrições.	**14/10/2025 a 15/10/2025**
Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).	**16/10/2025**
Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.	**09/11/2025**
Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.	**13/11/2025**
Recursos.	**14/11/2025 a 17/11/2025**
Avaliação dos recursos.	**18/11/2025 a 19/11/2025**
Publicação do resultado final (Segunda etapa).	**21/11/2025**
Análise dos Títulos - Terceira etapa.	**24/11/2025 a 25/11/02025**
Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.	**27/11/2025**
Recursos.	**28/11/2025 a 01/12/2025**
Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).	**03/12/2025**
Entrevista - Quarta etapa.	**09/12/2025 a 10/12/2025**
Publicação do resultado final (Quarta etapa).	**15/12/2025**
Publicação e Homologação do Resultado Final.	**17/12/2025**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001 - GP/2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de outubro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3553B34B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 847/SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CPL/PMNM/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE POTABILIDADE DE ÁGUA DOCE PARA CONSUMO HUMANO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da prefeitura de Nova Mamoré /RO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o memorando nº012/SUPEL/2025 do Superintendente de Licitações e contratos;
ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. NECESSIDADE DE ADOÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. ART. 5º, LIV E LV, DA CF. ART. 40, II, DA LC Nº 154/1996. ARTS. 62, II E III, E 30, II, DO RI/TCE-RO.
CONSIDERANDO a analise do Superintendente de Licitações e contratos, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal no 14.1333/21 (Lei de Licitações), procede, em nome do Município de Nova Mamoré/RO, e em defesa da segurança jurídica solicitar a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão eletrônico Nº23/CPL/PMNM/2024, supramencionada, em razão do reconhecimento do equívoco na escolha da modalidade licitatória; ausência de definição nos pontos de captação e abastecimento; falta de memorial descritivo padronizado e de definição das obrigações da contratada trazendo risco a economicidade e a vantajosidade da contratação.
Diante dos fatos concluiu-se que na constatação de erro trona-se impossível dar prosseguimento ao certame em virtude do mesmo não atingir os fins desejados.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 71º da lei 14.1333/21;
Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar/anular o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
“A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior.” (Grifo nosso).
Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar/anular o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boafé administrativa. Logo o interesse público não será completamente atendido por meio da realização da licitação com a modalidade errada, bem como a ausência das definições nos pontos de captação e abastecimento constante no edital, haja visto está errada, e caso a licitação seja mantida poderá acarretar em prejuízos para a administração e para uma futura contratada, que a melhor opção é rever os atos praticados revogando o Pregão eletrônico Nº23/CPL/PMNM/2024, e realizando nova licitação com as devidas correções e em modalidade condizente com a legislação.
CONSIDERANDO que o equívoco presente nos autos não traduz no objetivo maior da licitação que é a obtenção da melhor proposta para a Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o interesse público é a pedra basilar do regime jurídico administrativo, e é o objetivo único e imprescindível não só do ato revogatório, mas de todo e qualquer ato administrativo.
Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 71 da Lei n° 14.133/2021:
"Art. 71. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente e fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**"
(grifo nosso)
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados. (grifo nosso.)
CONSIDERANDO que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (SÚMULAS 346 e 473, STF).
CONSIDERANDO que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de irregularidades, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
CONSIDERENDO a ofensa a princípios norteadores da licitação, presente nos autos;
Resta demonstrado que havendo vícios de legalidade no procedimento licitatório, não cabe alternativa à autoridade competente que não anular o procedimento, tem-se ainda que a anulação da licitação, quando antecedente da contratação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
Nessa senda, tem-se o julgado a seguir:
1."LICITAÇÃO ANULADA. CONTRATO NÃO CELEBRADO. INEXISTÊNCIA DE DIREITO À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS DO LICITANTE VENCEDOR. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SÚMULA 473 DO STF.

2. A eventual contratação da vencedora do certame constitui, para esta, mera expectativa de direito, que não lhe confere qualquer direito a indenização, em virtude da invalidação do certame antes de concretizada a efetiva contratação.
3. Inviável a pretensão autoral de ver ressarcidas as despesas efetuadas com a execução precipitada do Projeto vencedor do certame anulado, uma vez que sequer foi formalizado qualquer contrato com a Administração Pública.
4. Nos termos da Súmula nº 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
5. **A anulação do procedimento licitatório contaminado por vicio insanável decorreu do normal exercício do poder de autotutela pela Administração Pública, que lhe confere o dever de anular atos eivados de vícios, não decorrendo disto qualquer direito a ser pleiteado. mormente quando inexistente qualquer contrato a vincular o ente público ao particular.** (grifo nosso)
Por fim, visando atender os princípios básicos da licitação, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, **DECIDO POR ANULAR** o processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n° 023/PMNM/2025, e, em face ao disposto do Inciso III do art. 71 da Lei 14.133/2021, publique-se o presente para os efeitos legais.
GABINETE DO PREFEITO, em 02 de outubro de 2025.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:31DCF287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marcos Ramon Ribeiro; CPF n. xxx.578.xxx-53; Cargo/função: Vereador Presidente.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Nova União, 2, de outubro de 2025.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Autorização do Vereador Primeiro Secretário:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:76BF5A4E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Gilvan Mendes de Oliveira; CPF n. xxx.595.xxx-44; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Nova União, 2 de outubro de 2025.

GILVAN MENDES DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BADCC18B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Adão Luiz Vieira Filho; CPF n. xxx.041.xxx-47; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.
Nova União, 2 de outubro de 2025.

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:23FF698C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Enéas Andrade Barbosa; CPF n. xxx.634.xxx-72; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Nova União, 2 de outubro de 2025.

ENÉAS ANDRADE BARBOSA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:8D9F4946

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para a realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Isabella ArrabalMedeiro; CPF n. xxx.583.xxx-18; Cargo/função: Vereadora.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.
Nova União, 2 de outubro de 2025.

ISABELLA ARRABAL MEDEIRO
Vereadora

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EA72243C

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diárias, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Marins Murbach de Oliveira; CPF n. xxx.378.xxx-53; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.
Nova União, 2 de outubro de 2025.

MARINS MURBACH DE OLIVEIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:32BBC286

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Valdeir de Souza Ferreira; CPF n. xxx.643.xxx-49; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Brasília/RO; Saída: 01/11/2025; Retorno: 07/11/2025; Quantidade de diária 7 (sete) integral + 200%, no valor de R$ 2.250,60, perfazendo o valor total de R$ 15.754,20 (quinze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Tipo de diária: (x) Outros Estados e Distrito Federal; ( ) Integral; ( ) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Caminhonete hilux do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: deslocamento a Brasília-DF, no período de 1º a 7 de novembro de 2025, com a finalidade de tratar de demandas institucionais do Município de Nova União junto à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal.

Nova União, 2 de outubro de 2025.

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:48FACD4B

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.031 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMECET**, no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 190/SEMECET/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0001.2008	3.3.90.14	162	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.361.0001.2008	3.3.90.33	166	R$ 30.000,00
		TOTAL	**R$ 30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E91D7B1B

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.032 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.126 de 27 de Novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual orçamento da **SEMAS**, no valor de **R$ 77.418,00** (setenta e sete mil quatrocentos e dezoito reais): Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas conforme justificado no Memorando nº. 97/SEMAS/2025, em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.01.08.243.0012.2081	3.3.90.30	304	R$ 36.819,00
02.13.02.08.243.0001.2017	3.1.90.11	287	R$ 37.599,00
02.13.02.08.243.0001.2017	3.1.90.13	288	R$ 3.000,00
		TOTAL	**R$ 77.418,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.13.01.08.243.0012.2081	3.1.90.11	301	R$ 36.819,00
02.13.02.08.243.0001.2017	3.3.90.30	291	R$ 12.000,00
02.13.02.08.243.0001.2017	3.3.90.33	293	R$ 12.273,00
02.13.02.08.243.0001.2017	3.3.90.39	294	R$ 16.326,00
		TOTAL	**R$ 77.418,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CC6A893D

P M N U - RO
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.272 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.272 de 07 de outubro de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro** e **Excesso de Arrecadação**, no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância total de **R$ 127.767,20** (cento e vinte e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

A presente proposição tem o objetivo de **Devolução de Saldo referente ao Convênio nº 937085/2022**, cujo objeto é Pavimentação em Blocos Sextavados em via Urbana com Drenagem e Calçadas. Tal solicitação segue justificada em Memorando nº. 45/CONVÊNIO/2025, em anexo.

SEMOSP - Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024, no valor de **R$ 113.960,18** (cento e treze mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos).

SEMOSP - Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao Rendimento, no valor de **R$ 13.807,02** (treze mil oitocentos e sete reais e dois centavos).

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.272 de 07 de Outubro de 2025.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por SUPERÁVIT FINANCEIRO e por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 113.960,18** (cento e treze mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 13.807,02** (treze mil oitocentos e sete reais e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1054 - Devolução de Saldo do Convênio nº 937085/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 103.008,38**
F.R. 2.700
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1054 - Devolução de Saldo do Convênio nº 937085/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 10.951,80**
F.R. 2.500
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
15.451.0004 - Urbanismo - Infraestrutura Urbana- Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Urbana
1054 - Devolução de Saldo do Convênio nº 937085/2022
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 13.807,02**
F.R. 1.700

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro**, no valor de **R$ 113.960,18** (cento e treze mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 13.807,02** (treze mil oitocentos e sete reais e dois centavos), **oriundos da devolução do Convênio nº 937085/2022.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F25C182F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 446, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Comissão Para Realização do Relatório Contábil do Processo Administrativo nº 572/2025.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDOo oficio n.0146/25-D2ªC-SPJ;
CONSIDERANDOa Decisão Monocrática n. 0261/2023- GABEOS;
CONSIDERANDOa Instrução Normativa n. 68/2019/TCERO;
CONSIDERANDOoProcesso Administrativo 572/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Para Realização do Relatório Contábil do Processo Administrativo nº 572/2025:

a) Rogerio Alonço de Queiroz - Presidente CPF: ***.447.792-**;
B) Mateus Viana de Oliveira - Membro CPF ***.802.652-**;
C) Marcos Douglas de Jesus Barros - Membro CPF: ***.820.922-**;
D) Quesia do Nascimento Machado Vieira - Membro CPF: ***.011.362-**;
E) Eduardo da Gama Silva - Membro CPF:***.598.032-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 06 de outubro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E8DC81B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 027/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001641.08.01-2025**, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6136:2016**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 075/2025, Empresa: **GALLO & MARQUES PRE-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA,** Representante: **Sheila Regiane Gallo,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.024.262/0001-36**, situada na RUA GUANABARA, 4289 - LIBERDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000 no Valor total de R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Parecis/RO, 07 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:A984D491

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **84.745.363/0001-46**, com sede na Rua Jair Dias, nº 150, Centro, Parecis/RO, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, MARCONDES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, vem por meio deste tornar público, para conhecimento dos interessados, o que segue:
1 DA LICITAÇÃO MODALIDADE:
Pregão Eletrônico nº 027/2025;
TIPO: Menor Preço Item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0001641.08.01-2025**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA ABNT NBR 6136:2016.**
2 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando a regularidade dos atos procedimentais do certame, que foi conduzido em estrita observância à legislação vigente, em especial

a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o edital da licitação, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final, conforme segue.
3 DAS EMPRESAS VENCEDORAS
São declaradas vencedoras do certame as seguintes empresas, que cumpriram todos os requisitos de habilitação e apresentaram as propostas mais vantajosas:
EMPRESA 1
Razão Social: GALLO & MARQUES PRE-MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.024.262/0001-36
Valor Total Adjudicado: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
4 DO VALOR TOTAL DO PROCESSO
O valor total homologado para a licitação é de R$ R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Este Termo de Adjudicação e Homologação está em conformidade com as especificações e quantidades constantes no edital e seus anexos, estando satisfeito o mérito e a legalidade do procedimento.
Parecis/RO, 07 de outubro de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:3C9487D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 989/CMPV-2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, das**Comissões Permanentes Legislativas** da Câmara Municipal de Porto Velho a **partir de 01 de outubro de 2025**.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
Mateus Celestino Carvalho	Assessor de Comissões Permanente	01

Porto Velho, 06 de outubro de 2025

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipalde Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A180B69

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 191/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Carlos Eduardo Oliveira da Costa, nomeado na Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares – CTEAEP, pelo servidor Hamilton Fernandes Medeiros, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Porto Velho, 06 de outubro de2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A02E69BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 14/DAF/CMPV-2025

"Estabelece regime de adiantamento ao sr. Rainey José Viana Mota, e adota outras providências. "

A Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e
Considerando a **Resolução da Mesa n. 346/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. Rainey José Viana Mota,** portador da cédula de identidade RG n. 502305 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 623.797.202-15. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.0010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a serem distribuídos nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n°.: 00600-00040431/2025-05-e.

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 10 (dez) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 695/CMPV-2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:959AD412

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 11, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo do Munícipio de Porto Velho"

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º A averbação de consignações em folha de pagamento, no âmbito do Município de Porto Velho, obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2° Para fins desta Resolução, consideram-se:

I - Consignações compulsórias:

a) contribuição para regime próprio de Previdência, no caso de servidores públicos ocupantes de cargos efetivos;

b) pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

c) indenização à Fazenda Pública, em decorrência de dívida ou restituição;

d) contribuição para os respectivos regimes de previdência, em se tratando de ocupantes de cargos em comissão, servidores à disposição do Poder Legislativo e celetistas;

e) imposto sobre rendimento do trabalho; e

f) limites constitucionais.

II - Consignações facultativas:

a) contribuições para prêmios de seguro de vida cobertos por entidade fechada ou aberta de previdência privada ou clube de seguros que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida e renda mensal;

b) contribuições para planos de saúde, odontológico, de pecúlio, renda mensal, previdência complementar e cesta básica patrocinados por entidade fechada ou aberta de previdência privada, ou clube de seguros, que operem com planos de saúde, pecúlio, seguro de vida, renda mensal e previdência complementar, bem como por entidade corretora de planos de saúde e seguro de vida;

c) amortização de empréstimos em geral concedidos por instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central ou, ainda, por administradoras de cartão conveniadas com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central;

d) amortização de despesas contraídas a título de cartão de crédito concedido por administradoras de cartões;

e) amortização de despesas contraídas a título de cartão benefício ou adiantamento salarial concedido por administradoras de cartões;

f) contribuições sindicais e para associações representativas de classe; e

g) valores relativos às despesas provenientes do consumo de gêneros alimentícios junto a empresas fornecedoras de refeições aos servidores.

III - Consignante: Câmara Municipal de Porto Velho;

IV - Consignados: vereadores, servidores efetivos, comissionados, temporários, celetistas e demais servidores à disposição do Poder Legislativo Municipal;

V - Consignatárias: entidades elencadas no art. 5°; e

VI - Margem consignável: valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

Parágrafo único. Aos descontos das parcelas previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso II deste artigo, aplicar-se-ão exclusivamente as normas relativas às consignações compulsória, inclusive quanto aos limites de que trata esta Resolução.

Art. 3º. Excluídos os descontos obrigatórios previstos em lei, a soma das consignações facultativas em folha de pagamento terá como limite máximo 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do percentual previsto acima, reserva-se, dos rendimentos brutos fixos mensais dos consignados, 5% (cinco por cento) exclusivamente para os descontos de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 2º desta Resolução, e 10% (dez por cento) exclusivamente para os descontos de que trata a alínea "e" do inciso II do art. 2º desta Resolução.

Art. 4º As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 1º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda o limite de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mais gratificações de caráter continuado do consignado, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, iniciando-se pelos valores provenientes do consumo de gênero alimentícios, respeitada a seguinte ordem:

a) valores relativos às despesas provenientes do consumo de gêneros alimentícios;

b) contribuições sindicais e para associações representativas de classe;

c) contribuições sindicais e para associações representativas de classe;

d) contribuição para planos de pecúlio;

e) contribuição para renda mensal ou previdência complementar;

f) contribuição para seguro de vida; e

g) contribuição para planos de saúde.

§ 2° No caso de suspensão de descontos da mesma espécie e respeitada a ordem de que trata o parágrafo anterior, prevalecerá o critério de antiguidade, de modo que a consignação averbada posteriormente não cancele a anterior, ressalvada a hipótese de processamento indevido pelo consignante.

§ 3º O consignante não responderá, em nenhuma hipótese, pelos valores não descontados, inclusive em virtude da suspensão de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 5º Para efeito das consignações facultativas, serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

I - sindicatos e associações representativas de classe dos servidores;

II - entidades fechadas ou abertas de previdência privada e seguradoras que operem com planos de pecúlio, saúde, seguro de vida, renda mensal e previdência
complementar;

III - entidades corretoras de planos de saúde e seguro de vida;

IV - clubes de seguros;

V - instituições financeiras;

VI - cooperativas de crédito; e

VII - administradoras de cartões, inclusive aquelas conveniadas com instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central.

§ 2º As entidades aludidas nos incisos II, III e IV deste artigo são destinatárias das consignações previstas nas alíneas "a" e "b", inciso II, do art. 2°.

§ 3º As entidades aludidas nos incisos V e VII deste artigo são destinatárias das consignações previstas na alínea "c", inciso II, do art. 2°.

§ 4º As entidades aludidas nos incisos VII deste artigo são destinatárias das consignações previstas na alínea "c", "d" e "e", inciso II, do art. 2°.

Art. 6º Para fins de operação com consignações em folha de pagamento, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

a) celebração de convênio entre a consignatária e a consignante; e

b) concessão à consignatária de código específico para operação.

Parágrafo único. É vedada a averbação de consignação de operação diversa daquela autorizada para o código concedido, bem como a negociação de operações casadas.

Art. 7º Para fins da celebração do convênio de trata o artigo anterior, as entidades interessadas deverão apresentar:

a) prova do registro, arquivamento ou inscrição, na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

c) alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente, se aplicável;

d) certificado de regularidade do FGTS;

e) certidões de regularidade fiscal perante as fazendas públicas: federal, estadual e municipal e de regularidade perante os órgãos de seguridade social;

f) certidões dos distribuidores cíveis e trabalhistas em nome das entidades;

g) certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protesto;

h) certidões comprobatórias do quantitativo de distribuidores cíveis, trabalhistas, criminais, cartórios de protestos e de interdições e tutelas, existentes no município sede e na capital do Estado em que se localizarem; e

i) demais documentações solicitadas pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. As empresas cadastradas deverão manter a documentação atualizada, especialmente aquelas com prazo de validade da sua emissão.

Art. 8º Caberá à Diretoria de Recursos Humanos, à Controladoria Geral e à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho, em atuação conjunta e harmônica:

I – Analisar objetivamente a documentação apresentada pelas consignatárias, certificando a sua regularidade;

II – Emitir parecer técnico e jurídico quanto ao credenciamento das entidades;

III – Encaminhar o processo para deliberação e decisão final pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9° As consignações facultativas somente serão averbadas após a celebração de convênio com a consignatária e serão instruídas com a comprovação da autorização do consignado, devidamente comprovado por meio da assinatura eletrônica.

Art. 10 As consignatárias deverão disponibilizar ao consignante, a qualquer tempo, cópia do contrato de consignação assinado pelo consignado, sem qualquer custa para este.

Art. 11 Os valores consignados em folha de pagamento serão creditados pelo Poder Legislativo em favor das consignatárias.

Art. 12 O prazo máximo de desconto em folha de pagamento da consignação prevista nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso II, do artigo 2º será de até 120 (cento vinte) meses.

Art. 13 As consignações em folha de pagamento serão extintas:

I - por interesse público ou conveniência administrativa do Poder Legislativo;

II - mediante recolhimento, em favor da consignatária, de todas as parcelas a serem descontadas;

III - a pedido da consignatária, mediante requerimento apresentado à [indicar órgão interno da Câmara Municipal responsável];

IV - a pedido do consignado, com anuência do consignatário, mediante requerimento apresentado ao [indicar órgão interno da Câmara Municipal responsável]; e

V - por descumprimento de normas que viabilizam a concessão ou renovação das consignações.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput, o cancelamento dos descontos dar-se-á no mês do pedido, se a formulação do pleito ocorrer até o dia 05 (cinco) ou, após esse prazo, no mês subsequente.

Art. 14 Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão, a alteração ou a rescisão do vínculo entre os consignados e a consignante, esta deverá comunicar ao consignatário antes de efetivar o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir que aquele apure o saldo devedor pendente e solicite o respectivo desconto, visando à amortização ou liquidação da dívida dos consignados.

§ 1º A consignante notificará os consignados para comparecer à consignatária com objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

§ 2° A consignatária poderá celebrar um contrato de seguro com os consignados com a finalidade de garantir o pagamento do saldo remanescente de determinada operação consignada, para os casos de não haver saldos de salários que possibilitem a liquidação da dívida dos consignados.

Art. 15 Em caso de dissolução do convênio, as consignações regulamente autorizadas permanecerão averbadas e eficazes até o final do prazo do contrato firmado entre a consignatária e o consignado.

Art. 16 A consignatária que agir em prejuízo dos consignados, transgredir as normas estabelecidas nesta resolução, transferir, ceder, vender ou sublocar o código específico a ela atribuído pelo consignante poderá sofrer, a critério da Câmara Municipal as seguintes sanções administrativas, em caráter temporário, ou definitivo, se verificado falta grave:

a) vedação à contratação de novas consignações;

b) cancelamento do código de desconto.

c) dissolução do convênio.

Art. 17° A Diretoria de Recursos Humanos, a Controladoria Geral e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Porto Velho supervisionarão o cumprimento desta Resolução, cabendo-lhes também expedir normas complementares necessárias dos atos,

inclusive com a publicação dos convênios no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 18° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES
Vereador - 1º Vice-Presidente

FERNANDO CELESTINO DA SILVA
Vereador - 2º Vice-Presidente

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
Vereador - 3º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA
Vereador - 2º Secretário

WANOEL CHAVES MARTINS
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B778768B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO 2° CHAMADA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a segunda chamada da seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 042/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00039666/2025-46-e.**

Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS PARA PARQUE DA CIDADE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E DISTRITOS.
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/10/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

RAIANA NEVES CARVALHO
Pregoeira em Substituição
Portaria N° 135/2025/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B9C2683

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 288/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público **TIAGO CAVALCANTE BARBOSA**, do cargo em comissão de Assessor (a) Especial, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E12F92B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 289/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, o servidor público **MARCELO FALCÃO DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F083AD14

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 290/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor público **ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de Gerente de Projetos e Expansão de Iluminação Pública, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a partir do dia 07 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3ED90E5A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 291/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR, a servidor (a) público (a**) KAREN PÂMELA FREITAS OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 07 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:72B472CE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 292/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, o servidor (a) público (a) **BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA**, no cargo em comissão de Assessor (a) Executivo (a), desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, a contar de 07 de outubro de 2025.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E94C5507

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00011503/2025-07-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de ferramentas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de limpeza e roçagem de espaços públicos, bem como obras de engenharia civil de responsabilidade da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Considerando o Parecer Nº 256/2025/C.I./EMDUR/2025 de 23 de setembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: FTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 33.608.025/0001-21
LOTE: 01 e 12
VALOR TOTAL: R$ 41.947,85
POR EXTENSO: (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 29.843.035/0001-74
LOTE: 03, 08, 11 e 18
VALOR TOTAL: R$ 71.429,50
POR EXTENSO: (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 39.758.900/0001-38
LOTE: 04
VALOR TOTAL: R$ 64.391,44
POR EXTENSO: (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS
CNPJ: 08.830.492/0001-54
LOTE: 09
VALOR TOTAL: R$ 4.352,00
POR EXTENSO: (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais)

EMPRESA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.881.622/0001-64
LOTE: 13
VALOR TOTAL: R$ 157.673,70
POR EXTENSO: (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos)

EMPRESA: MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 42.519.684/0001-82
LOTE: 14
VALOR TOTAL: R$ 19.500,00
POR EXTENSO: (dezenove mil e quinhentos reais)

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D5DB53A

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00010140/2025-84-e, cujo objeto se consiste em: Aquisição de Máquina de Pintura para sinalização viária para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.
Considerando o Parecer nº 240/2025/GECIN/EMDUR de 17 de junho de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 44.802.526/0001-60
ITENS: 01
VALOR TOTAL: R$ 47.679,06

POR EXTENSO: (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e seis centavos).

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C945D1C

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar tecnicamente a **dispensa de chamamento público** para celebração de parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQ, com base no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) e no Decreto Municipal nº 14.859/2017, que regulamenta a matéria no âmbito do Município de Porto Velho.

A parceria decorre de **proposta espontânea apresentada pela ACBVQ,** visando à execução do projeto **"Gigantes da Cultura Popular"** – **Restauração dos Bonecos da Banda do Vai Quem Quer - BBVQQ**, ocorrerá na sede da Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQQ, localizada na Rua Joaquim Nabuco, nº 2368, Centro, em Porto Velho/RO.

O projeto tem como objetivo **restaurar 18 (dezoito) bonecos gigantes carnavalescos e confeccionar 03 (três) novos personagens,** representativos da memória cultural e das figuras históricas que integram o desfile da tradicional Banda do Vai Quem Quer — reconhecida como o **maior bloco de carnaval da Região Norte** e **patrimônio cultural do Estado de Rondônia**, (Lei Estadual 4.676/2019) e do Município de Porto Velho (Lei Municipal nº 2.189/2014).

A iniciativa contará **com recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais)**, proveniente de emenda parlamentar, destinado à **preservação e restauração de bens móveis, e culturais de relevância artística e histórica**, em consonância com as diretrizes de valorização da cultura popular e da memória coletiva da cidade.

A Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQ é entidade de reconhecida trajetória e representatividade cultural, com **capacidade técnica e experiência comprovadas** na execução de projetos culturais de interesse público, notadamente na **produção e organização de eventos de grande porte**. Em seus **45 anos de existência**, o bloco consolidou-se como um dos principais **símbolos da identidade cultural porto-velhense**, promovendo a **democratização do acesso à cultura e fortalecendo as manifestações artísticas populares.**

Ressalta-se que a ACBVQ **encontra-se previamente credenciada junto à FUNCULTURAL,** atendendo aos requisitos da legislação vigente, o que **dispensa a necessidade de chamamento público**, conforme o disposto no artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014, que permite a dispensa quando a parceria envolver **entidade previamente credenciada e com notória atuação na área objeto da parceria.**

Adicionalmente, o projeto contempla **metas de inclusão social e de promoção da diversidade cultural,** com previsão de **ampliar em 20% a participação de artistas, costureiros e restauradores oriundos de movimentos populares**, fomentando a geração de renda, o fortalecimento das economias criativas locais e o protagonismo de grupos culturais tradicionais.

Cumpre destacar que a **dispensa de chamamento público**, ainda que associada a recursos oriundos de **emenda parlamentar**, **não exime o cumprimento das demais exigências legais** estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, especialmente no que se refere à **formalização, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas da parceria**, conforme normativos internos da FUNCULTURAL e demais instrumentos de controle e transparência pública.

Diante do exposto, e considerando:
I - a **natureza e o interesse público** da iniciativa;
II - a **capacidade técnica e a relevância sociocultural** da entidade proponente;
III - o **atendimento aos requisitos legais** previstos na legislação aplicável;
IV - **resta devidamente justificada, em caráter técnico e legal, a dispensa de chamamento público** para a celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho e a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer – ACBVQ.

Porto Velho-RO, 06 de outubro de 2025.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 01 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E4BAE3

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 037/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 47/I de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda dos serviços da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, o Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015";

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXVII do art. 4º do referido Decreto, que define a Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável por monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, bem como emitir parecer técnico sobre a viabilidade de celebração de parcerias mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição da referida comissão, anteriormente designada por meio da ***Portaria n.º 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025***, *publicada no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia no dia 04/02/2025. Edição 3911.*

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a designação dos servidores, anteriormente nomeados pela ***Portaria n.º 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025***:

I - BRUNA LETÍCIA MONTEIRO CANTAREIRA, Gerente da Divisão de Artes-DDC, matrícula n°10078194-01 (Membro);
II - EMERSON BARROS GARCIA, Gerente da Divisão de Ação Cultural-DDC, matrícula n°10078466-01 (Membro) e;
III - JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES, Operador de Sistema Gerência de Engenharia e Arquitetura, matrícula n° 27347 (Membro).

Art. 2º Manter a designação da servidora:
I – DAYANE MODESTO DE BRITO, Assessora Chefe - Assessoria Técnica – ASTEC, matrícula n°10078684-01, na função dePresidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Art. 3º Designar os servidores:
I-ANA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS, Assessor III ASTEC, matrícula n°10078483-01 (Membro)
II-ANA GABRIELE GOMES OLIVEIRA, Assessor III ASTEC, matrícula n°10078206-01 (Membro)
III–JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS, Historiador ASTEC, matrícula n° 00115304-0 (Membro).

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes na***Portaria n.º 011/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2025***.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 47/I, de 07 01 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6EF90A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - LICITAÇÃO N. 90011/2025 – MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72868/2024.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio de seu Pregoeiro, torna público que, em razão de ajustes no cronograma do certame, fica retificada a data da sessão pública referente ao Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e avaliação atuarial, de natureza predominantemente intelectual, voltados à gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e do Fundo de Assistência à Saúde (FAS) dos servidores públicos municipais, a serem executados de forma contínua (RPPS) e por escopo (FAS), visando atender a necessidade do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM.

VALOR ESTIMADO: R$ 131.053,88 (cento e trinta e um mil, cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de outubro de 2025.

HORA DA ABERTURA: 10h00 (Horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 927154 – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos: www.ipam.ro.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br .

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7620FA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PROCESSO Nº 77324.2025.1021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS N° 01/2025

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO – IPAM, através da sua Diretora-Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 4. 123 de 18 de outubro de 1990 tornam público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de suprimento de fundo concedido em favor do servidor abaixo relacionado:

SERVIDOR	CARGO
SÉRGIO MOTA DE MORAIS	AUXILIAR PREVIDENCIÁRIO

	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FUNDO DA ASSISTÊNCIA
Processo	Nº 77324.2025.1021	Nº 77324.2025.1021
Portaria	Nº 256/2025 de 03/06/2025	Nº 256/2025 de 03/06/2025
Prog. Orçamentária	Nº 07.11.09.122.0007.2.001	Nº 07.12.10.122.0007.2.001
Fonte de Despesa	Nº 18.02	Nº 17.59
Valores Concedidos	R$ 2.500,00 Material de Consumo e R$ 1.500,00 Serviços de Terceiros	R$ 2.500,00 Material de Consumo e R$ 1.500,00 Serviços de Terceiros
Valor Utilizado	R$ 3.996,20 (Material de Consumo e Serviços de Terceiros)	R$ 3.930,00 (Material de Consumo e Serviços de Terceiros)

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE O. BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15D94056

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Regulamentação da Readaptação de Função e Restrição de Atividades no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00040373/2025-10-e (e-PMPV) e 006.000286/2025-30 (SEI).
.
CONSIDERANDO o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 385, de 1.º de julho de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no § 13 do art. 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto n° 19.048, de junho de 2023 que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 20.662, de 3 de dezembro de 2024, que institui a Política de Segurança e Saúde Ocupacional dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - **Readaptação Funcional:** investidura temporária ou permanente do servidor público para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem;

II - **Readaptação Funcional Compulsória:** investidura do servidor público para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem, decorrente de processo administrativo instaurado de ofício pela Administração Pública, independentemente da anuência do servidor;

III - **Restrição de Atividade:** vedação ao desempenho de determinadas atividades por parte do servidor, em decorrência de condição clínica, médica ou legal, devidamente comprovada, que o impossibilite de executar parcialmente as funções do cargo de origem;

IV - **Incapacidade Laborativa:** impossibilidade, temporária ou definitiva, de o servidor desempenhar as atribuições da função habitual, em razão de alterações na saúde física ou mental, decorrentes de doenças ou acidentes, devidamente atestada por junta médica oficial do Município;

V - **Invalidez:** incapacidade laborativa total e permanente, decorrente de doença ou acidente, insuscetível de recuperação ou de readaptação profissional, que enseja a aposentadoria do servidor, devidamente atestada por junta médica oficial do Município;

VI - **Convocação Ex Officio**: convocação do servidor, por órgão ou autoridade municipal competente, para fins de reavaliação de licenças médicas, caracterização de acidente ou doença do trabalho, avaliação de readaptação funcional, aposentadoria por incapacidade permanente, concessão de redução de carga horária ou horário especial, e demais ações médico-periciais sob sua competência, as quais poderão ser revistas conforme a evolução da medicina e das tecnologias aplicadas à ação pericial, a qualquer tempo;

VII - **Perícia Médica:** ato administrativo oficial que consiste na avaliação técnica de questões relacionadas à saúde e à capacidade laborativa do servidor, realizado por um ou mais médicos legalmente habilitados, designados diretamente pela Administração Pública ou mediante contratação;

VIII - **Junta Médica Oficial:** colegiado técnico superior e recursal, de caráter permanente ou temporário, composto por dois ou mais médicos legalmente habilitados, designados diretamente pela Administração Pública ou mediante contratação, com a finalidade de avaliar a aptidão física e mental de servidores públicos ou candidatos a cargo público, mediante critérios médico-periciais, nos termos da legislação estatutária e regulamentar vigente, sendo responsável pela decisão final em matéria médico-pericial;

IX - **Comissão de Readaptação Funcional:** equipe multiprofissional do Serviço de Saúde e Segurança do Servidor, com a finalidade principal de avaliar, deliberar e acompanhar os casos de readaptação de função e de restrição de atividade; e

X - **Protocolos Técnicos:** atos normativos operacionais elaborados pelo corpo técnico do Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que estabelecem parâmetros técnicos para exames médicos periciais de ingresso e concessão de benefícios.

Art. 2º A readaptação de função importará no exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação, física ou mental, sofrida pelo servidor, enquanto perdurar tal condição, desde que este possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mediante inspeção realizada por junta médica oficial.

§ 1º A existência de enfermidade, por si só, não assegura a concessão da readaptação funcional, sendo indispensável a avaliação de sua repercussão no desempenho das atividades laborais do cargo público.

§ 2º O servidor readaptado perceberá a remuneração do cargo de origem, acrescida dos adicionais e gratificações inerentes ao novo local de trabalho, devendo ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional de Mudança de Risco Ocupacional por equipe especializada em medicina do trabalho.

§ 3º Para os fins do §2º deste artigo, considera-se como remuneração do cargo de origem o vencimento básico do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias remuneratórias e permanentes previstas em lei.

§ 4° A necessidade de constatação das doenças, deverá basear-se em critérios apresentados pelas sociedades brasileiras e internacionais de cada especialidade, bem como nas Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Programas de Gerenciamento de Risco Ocupacional e em legislação do Município de Porto Velho, cuja comprovação deverá ser feita por intermédio de laudos médicos e exames complementares e seus principais critérios de enquadramento deverão observar, preferencialmente, as patologias especificadas no art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, bem como da Lei Federal 12.764 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A readaptação de servidores contratados sob regime especial, nos termos da Lei Complementar nº. 887, de 2022, será avaliada pela Junta Médica Oficial do Município, quando não for caso de afastamento por incapacidade temporária ou aposentadoria por incapacidade permanente, cuja avaliação caberá ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 4º O servidor em estágio probatório poderá ser readaptado, desde que a limitação funcional tenha sido adquirida no curso do vínculo com a Administração Municipal e haja capacidade laborativa residual para o exercício de outras funções compatíveis.

Capítulo II

Modalidades e Procedimentos da Readaptação Funcional

Seção I

Formas de Instauração do Procedimento

Art. 5º A readaptação funcional poderá ocorrer de forma compulsória ou a pedido do servidor, devendo, em ambos os casos, estar fundamentada em laudo emitido pela junta médica oficial do Município, à qual compete avaliar a condição física e ou psíquica do servidor para o exercício das atividades de seu cargo originário, bem como verificar o nexo causal ou concausal relacionado à limitação apresentada.

Art. 6º A readaptação funcional compulsória será instaurada no ato de perícia médica que identificar sua indicação, devendo remeter à Junta Médica Oficial para deliberação técnica final.

Art. 7º A readaptação funcional, a pedido do servidor, dependerá da abertura de processo eletrônico pela Divisão de Recursos Humanos da unidade administrativa, devendo ser instruído com os seguintes documentos e comprovações:

I - requerimento formal assinado pelo servidor ou seu procurador;

II - comprovação de afastamentos anteriores decorrentes de licenças para tratamento de saúde, totalizando, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou intercalados, no período de 1 (um) ano, salvo nos casos de acidente de trabalho que resulte em limitação ou incapacidade parcial, comprovada por perícia médica;

III - laudo ou relatório médico, original e legível, subscrito por profissional com registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, contendo a descrição da limitação ou restrição para o exercício da atividade laboral e, nos casos de documentos assinados por médicos de outros Estados, deverá haver firma reconhecida em cartório notarial da comarca onde estiver domiciliado o médico emitente, salvo nos casos de documento com assinatura eletrônica;

IV - exames que comprovem a situação clínica de saúde do servidor;

V - cópia da receita médica ou da prescrição de medicação em uso;

VI - relatório do local de trabalho, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e por sua chefia imediata, contendo a descrição detalhada das atividades exercidas;

VII - histórico de outros benefícios já concedidos ao servidor, tais como adicional de insalubridade ou periculosidade, redução de jornada de trabalho, remoção, entre outros; e

VIII - nos pedidos de prorrogação da readaptação, além dos documentos já citados acima, o servidor deverá apresentar relatório de profissional(is) terapêutico(s) relacionado à patologia objeto da perícia.

§ 1º A critério da Junta Médica Oficial, poderão ser solicitados novos exames, avaliações ou pareceres especializados para complementação diagnóstica.

§ 2º Consideram-se exames complementares todos aqueles que possam subsidiar a conclusão diagnóstica e prognóstica, tais como:

exames de imagem, laboratoriais, endoscópicos, estudos fisiológicos e de função, avaliações e testes neuropsicológicos, entre outros.

§ 3º O laudo ou relatório médico de que trata o inciso III do caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - as atribuições do cargo ou função que o servidor está impedido de desempenhar;

II - as condições físicas e ambientais nas quais o servidor poderá exercer suas atividades laborais;

III - a periodicidade recomendada para o acompanhamento médico do servidor;

IV - outras recomendações médicas eventualmente necessárias, inclusive a indicação de acompanhamento multiprofissional, quando for o caso, visando ao restabelecimento da plena saúde do servidor; e

V - nas patologias psiquiátricas, por sua subjetividade e sensibilidade não mensuráveis, quando o tratamento ultrapassar 90 (noventa) dias, o médico assistente deverá apresentar relatório consubstanciado atualizado sobre o resultado atual do tratamento realizado, se há proposta de mudança de tratamento, bem como a possibilidade de readaptação do mesmo e, caso contrário, especificar qual o motivo.

§ 4º No caso de readaptação a pedido, o processo eletrônico deverá ser encaminhado ao Departamento de Saúde Ocupacional - DSO da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, que agendará a perícia médica perante a Junta Médica e comunicará ao servidor.

Seção II

Avaliação Médico-Pericial e Laudo Técnico

Art. 8º O servidor será submetido à avaliação da Junta Médica Oficial, a qual emitirá laudo fundamentado contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - existência de limitação da capacidade física ou mental do servidor e a respectiva natureza;

II - grau de comprometimento da capacidade laborativa do servidor: inexistente, parcial ou total;

III - atividades que o servidor readaptando está impossibilitado de exercer;

IV - eventuais tratamentos em curso e o período estimado de duração;

V - sugestão de periodicidade para acompanhamento pela junta médica oficial do Município;

VI - relação entre a doença e as questões ambientais do trabalho;

VII - o histórico pericial de saúde do servidor; e

VIII - riscos ocupacionais já definidos nos Programas de Saúde Ocupacional que possivelmente guardam relação com a doença do servidor (PGRs, PCMSOs, LTIs, LTPs, GROs e demais Normas Regulamentadoras).

§ 1º A Junta Médica Oficial poderá realizar outras recomendações médicas pertinentes, tais como: realização de visita técnica multiprofissional, agendamento de reavaliação periódica para acompanhamento da reabilitação funcional do servidor, ou encaminhamento a outros especialistas.

§ 2º Constatada a incapacidade laborativa parcial do servidor, este será encaminhado à Comissão de Readaptação Funcional, juntamente com cópia do laudo médico, para fins de readequação de suas atribuições e responsabilidades, compatíveis com a limitação apresentada.

§ 3º Constatada a incapacidade laborativa total e permanente, sem prognóstico de recuperação, será aplicado o disposto no art. 10º desta Portaria.

Seção III

Início, Prazo e Encerramento da Readaptação

Art. 9º A readaptação funcional terá início a partir da avaliação da Comissão de Readaptação Funcional, precedida da análise da Junta Médica Oficial, nos casos em que houver, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias de afastamento para tratamento de saúde, contínuos ou intercalados, no período de 01 (um) ano.

§ 1º A readaptação terá prazo determinado, devendo o servidor readaptado ser reavaliado pela Junta Médica Oficial em período não superior a 01 (um) ano, conforme a causa da readaptação e a duração do tratamento.

§ 2º A readaptação poderá ser prorrogada, caso persistam as limitações que a motivaram, mediante nova avaliação da Junta Médica Oficial.

§ 3º Encerrado o prazo da readaptação funcional, caso não sejam constatados impedimentos à capacidade laboral do servidor pela Junta Médica Oficial, este retornará ao exercício de sua função originária.

§ 4º No caso de concessão de readaptação funcional, as novas atividades atribuídas deverão ser desempenhadas sem restrições, sendo que a solicitação de nova licença para tratamento de saúde pela mesma patologia que motivou o afastamento anterior, poderá ensejar o encaminhamento do servidor para avaliação da possibilidade de aposentadoria por invalidez.

§ 5º Nos casos de acúmulo de cargos públicos distintos, caberá à Junta Médica Oficial indicar as restrições médicas aplicáveis a cada vínculo funcional, podendo haver recomendação de readaptação para apenas um dos cargos público.

§ 6º O servidor readaptado deverá cumprir integralmente a carga horária do cargo ocupado, ressalvados os casos de redução de carga horária permitidos em lei.

Capítulo III

Encaminhamento à Aposentadoria por Invalidez

Art. 10º Deverão ser sempre considerados, dentro do critério de avaliação da incapacidade laborativa, a possibilidade de agravamento da doença, bem como o risco de óbito para o servidor ou para terceiros, que a continuação do trabalho poderá acarretar, tendo em vista as atribuições e condições exercidas.

Parágrafo único. A incapacidade deverá ser analisada quanto ao grau, à duração e à profissão ou função desempenhada.

I - quanto ao grau, a incapacidade laborativa pode ser parcial ou total:

a) considerar-se-á como parcial o grau de incapacidade que ainda permita (capacidade residual) o desempenho de atividade laboral, com restrições, porém sem risco de morrer ou agravamento maior; e

b) considerar-se-á incapacidade total a que gera a impossibilidade de desempenho de atividade laboral, não permitindo atingir a média de rendimento, alcançada em condições normais, pelos servidores do cargo, função ou emprego do examinado.

II - quanto à duração, a incapacidade laborativa pode ser temporária ou permanente:

a) considera-se temporária a incapacidade para a qual se pode esperar recuperação dentro de prazo previsível ou não; e

b) considera-se incapacidade permanente aquela insuscetível de alteração com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação disponíveis à época da avaliação pericial.

III - quanto à profissão, a incapacidade laborativa pode ser:

a) Uniprofissional - Aquela em que o impedimento alcança apenas uma atividade específica;

b) Multiprofissional - Aquela em que o impedimento abrange diversas atividades profissionais; ou

c) Omniprofissional - Aquela que implica a impossibilidade do desempenho de toda e qualquer atividade laborativa.

Art. 11. Constatada a incapacidade definitiva para o exercício de atividade no serviço público, devidamente atestada pela Junta Médica Oficial e confirmada pela Comissão de Readaptação Funcional, o servidor será encaminhado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho – IPAM, para fins de aposentadoria por invalidez.

Capítulo IV

Comissão de Readaptação Funcional

Art. 12. A efetivação da readaptação funcional será de responsabilidade da Comissão de Readaptação Funcional, designada por ato do Secretário Municipal de Administração e composta por servidores efetivos, com a seguinte formação profissional:

I - 01(um) Médico do Trabalho;

II - 01(um) Psicólogo;

III. - 01(um) Assistente Social;

IV - 01(um) Técnico em Segurança e Medicina do Trabalho; e

V - 01(um) Servidor do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Parágrafo único. A Comissão de Readaptação Funcional estará subordinada ao Departamento de Saúde Ocupacional da SEMAD.

Art. 13. À Comissão de Readaptação Funcional compete:

I - proceder à análise dos casos de readaptação funcional ou restrição de atividade encaminhados pela Junta Médica Oficial e opinar de forma fundamentada e conclusiva quanto ao deferimento do benefício;

II - solicitar, se necessário, à Unidade Administrativa onde o servidor encontra-se lotado as informações sobre as atividades por ele desempenhadas;

III - convocar o chefe imediato do servidor e ou o chefe do setor de Recursos Humanos da Unidade Administrativa de lotação do servidor para prestar esclarecimentos;

IV - encaminhar ao Secretário Municipal de Administração o parecer conclusivo a respeito do pedido de Readaptação Funcional ou Restrição de Atividade, para a devida homologação;
V - dar ciência ao servidor acerca da decisão adotada no processo de readaptação;
VI - encaminhar ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP as informações relativas à publicação da Portaria de Readaptação Funcional ou Restrição de Atividade para fins de anotação nos assentamentos do servidor;
VII – encaminhar à Secretaria Municipal onde o servidor estiver lotado a conclusão do processo administrativo, indicando o cargo com função compatível às limitações do servidor; e
VIII – realizar o acompanhamento e a reavaliação das readaptações dos servidores a cada ano, ou sempre que constatada pela Junta Médica Oficial do Município a reversão do quadro clínico do servidor.
§1º A Comissão de Readaptação Funcional opinará pela restrição de atividades nos casos em que não sejam enquadradas as hipóteses para readaptação, devendo descrever detalhadamente tais restrições.
§2º O parecer da Comissão de Readaptação Funcional não está vinculada ao laudo emitido pela Junta Médica Oficial, podendo, de forma fundamentada, discordar deste e requerer pareceres técnicos de outros profissionais para embasar seu entendimento.
§3º Após o recebimento do parecer técnico da Comissão que opinou pela readaptação funcional, a chefia imediata do servidor, terá o prazo de 5 (cinco) dias para definir a atribuição das novas atividades a serem desempenhadas, em consonância com a restrição médica em documento padrão, descrevendo inclusive as condições ambientais onde o trabalho será realizado.

Capítulo V
Portaria de Readaptação e Cancelamento

Art. 14. A Portaria de readaptação funcional deverá conter, no mínimo:
I - prazo da readaptação de função ou da restrição de atividade;
II – periodicidade das avaliações pela Junta Médica Oficial;
III - funções do cargo em que o servidor exercerá temporariamente suas atividades, no caso de Readaptação Funcional; e
IV - funções restritas do cargo de origem, no caso de Restrição de Atividades.
Art. 15. A readaptação funcional e a restrição de atividade poderão ser canceladas antes do prazo concedido na portaria prevista no art. 14, a pedido do servidor, pela Junta Médica Oficial ou pela Comissão de Readaptação Funcional, nos seguintes casos:
I - quando houver melhora ou cura das condições de saúde do servidor;
II - quando for efetuada a adequação do local de trabalho do servidor, de modo a sanar a limitação em sua capacidade física ou mental; e
III - quando constatado que o servidor trabalha fora do serviço público em funções semelhantes àquelas que ensejaram a readaptação funcional ou a restrição de atividade.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o pedido de cancelamento for do próprio servidor, deverá apresentar laudo do médico assistente que evidencie sua condição de saúde.

Capítulo VI
Do Recurso por Indeferimento do Pedido de Readaptação ou Restrição de Atividade

Art. 16. Do ato que indeferir o pedido de Readaptação Funcional ou Restrição de Atividade caberá recurso administrativo, dirigido à autoridade imediatamente superior à que proferiu a decisão, observado o devido processo legal.
Art. 17. O recurso deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão pelo servidor interessado.
§1º O recurso somente será conhecido quando:
I - for apresentado no prazo legal;
II - estiver fundamentado, com a indicação clara dos pontos de inconformismo;
III - vier acompanhado de novo(s) laudo(s) técnico(s) emitido(s) por médico(s) assistente(s) que contraponha(m) os pareceres da Junta Médica Oficial e da Comissão de Readaptação Funcional; e
IV - tiver sido subscrito pelo servidor interessado ou por seu procurador legalmente constituído.
§2º O recurso poderá versar sobre:
I – a existência de vício formal ou material na decisão recorrida;
II – a divergência de interpretação quanto aos requisitos legais e regulamentares da readaptação; e
III – a apresentação de documentos ou laudos médicos complementares que possam modificar a conclusão anterior.
Art. 18. O recurso será apreciado pela Comissão de Readaptação Funcional, que emitirá parecer conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, submetendo-o ao Secretário Municipal de Administração para decisão final.
Art. 19. A interposição do recurso não suspenderá os efeitos do indeferimento, salvo se houver determinação expressa da autoridade superior, em caráter excepcional e fundamentado.
Art. 20. Da decisão final proferida pelo Secretário Municipal de Administração, não caberá novo recurso administrativo, ressalvada a possibilidade de revisão do processo, de ofício ou a pedido do servidor, quando surgirem fatos ou provas novas que justifiquem a alteração da decisão.

Capítulo VII
Dos Deveres do Servidor

Art. 21. É dever do servidor manter-se no exercício das suas funções, enquanto não concluído o processo de readaptação funcional ou restrição de atividade, ressalvado os casos em que esteja afastado por motivo de licença para tratamento de saúde, prevista no art. 113 da Lei Complementar n. 385/2010.
Art. 22. O servidor em readaptação funcional ou em restrição de atividade devidamente homologadas, deverá:
I - manter-se em tratamento de saúde, conforme indicação médica, durante todo o período da readaptação funcional ou restrição de atividade;
II - comparecer à Junta Médica Oficial ou à Comissão de Readaptação Funcional sempre que convocado pelo órgão ou autoridade municipal competente, no dia e horário agendados; e
III - apresentar-se à Comissão de Readaptação Funcional, nos períodos definidos na portaria de readaptação ou restrição de atividade, com os comprovantes do tratamento.
Art. 23. O descumprimento dos deveres previstos neste capítulo implicará nas penalidades disciplinares previstas na Lei Complementar n. 385/2010.

Capítulo VIII
Disposições Finais

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, poderá, por ato próprio, editar normativa para fiel execução deste Decreto.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A769B80

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N.º 127/DEA/DGP/SGOV/2025

O Secretário de Governo em exercício da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º. DISPENSAR do registro de ponto eletrônico os servidores listados no quadro abaixo, os quais desempenham atividades internas, externas e com horário variável, o que inviabiliza o registro diário por meio do ponto eletrônico, conforme assegurado pelo Art. 1º do Decreto nº 14.760, de setembro de 2017.
Art. 2º. AUTORIZAR o registro de ponto em folha física, nos termos do inciso XI do Art. 6º do referido ato normativo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
EDNEIA ASSIS COIMBRA GENEROSO	1006412	ASSESSOR EXECUTIVO III
JOSÉ CLEISSON DIAS FEITOSA	10078412	ASSESSOR ESPECIAL I

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo até 31/12/2025.
Porto Velho, 26 de Setembro de 2025.

•

• ***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
• Secretário de Governo em Exercício – SGOV
• (Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3467FD59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DA CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 017.001515/2025-12

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO, ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 31/1, de 1° de Janeiro de 2025, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.394.228/0001-79, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 4000, sala 419, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310, representada por **CAMILA DIAS BARROS**, brasileira, economista, casada comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade MG-10.042.639, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/ME sob o nº 014.750.386-82, residente e domiciliada na Rua Prefeito Gil Diniz nº 1.342, apto, 203 Bairro Fonte Grande, no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32013-650., na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados no credenciamento da empresa **CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A** , mediante consignação em folha de pagamento, no âmbito do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, referente a modalidade **EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato, em específico, cobrirá as atividades exercidas pela **CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A**, quais sejam as previstas nos Incisos III e VI, do artigo 8º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cada processo de consignação será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Consignação que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo a margem de 30% relativa somente a empréstimos, conforme Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024, sendo que são estabelecidas as margens adicionais de 10% para cartão beneficio e 10% para cartão de crédito consignado, conforme Art. 9º, Parágrafo Único, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUINTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor serão compostas de acordo com o disposto no artigo 9º, do Decreto n. 19.778, de 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;

IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:

a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 26 de setembro de 2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal De Administração

CAMILA DIAS BARROS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80C33890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1284/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 01 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo de **Técnico de Nível Médio**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **02 (dois) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º lustro do período aquisitivo de 28/04/2009 a 26/04/2014, a ser usufruído no período de 01/10/2025 a 29/11/2025, conforme Processo nº 00600-00007573/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F38F6EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1285/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:
INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **CLEONICE PIRES DE SOUSA**, Cadastro nº 112136, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** concedida por meio da Portaria nº 1061/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 13/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4045, de 15/08/2025, a partir de **01/10/2025,** conforme Processo SEI nº 004.001468/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7566B05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1286/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **BRENNA RAFAELA BISPO DA SILVA,** Cadastro nº 10079909, para exercer, no período de **17/09/2025 a 26/09/2025,** o Cargo em Comissão de **Gerente II**, **DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA**, Cadastro nº 1006150, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.001073/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:318AED96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1287/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **WILSON CORREIA DA SILVA**, Cadastro nº 379827, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Controladoria Geral do Município - CGM,** concedida por meio da Portaria nº 907/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD, de 07/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4018, de 09/07/2025, a partir de **30/09/2025,** conforme Processo SEI nº 013.000222/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:725AE10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1288/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1093/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 20/08/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4050, de 22/08/2025, que concedeu cedência à servidora **MARIA LUCIA CARLOS DOS SANTOS LUBE,** Cadastro nº 243121, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** do Quadro de Pessoal do Município, para a **Prefeitura Municipal de Vilhena**, **conforme** Processo SEI nº 004.000439/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE129DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1289/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, às fls. 03/10, e nº 23/SPT/2011, de 02/08/2011, às fls. 16/19, exarados nos autos do Processo nº 07.01922/2011.

RESOLVE:
RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **BRUNA FERNANDA MARTINS AQUINO,** Cadastro nº 1007486, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de **Técnico de Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **25/09/2025,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo SEI nº 005.001964/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6153A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1290/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **LORENA CAROLINE MOURA CARVALHO**, Cadastro nº 313213, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo SEI nº 017.000991/2025.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD81C91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1291/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **REINALDO ZANELLA**, cadastro nº 272005, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas,** do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 20/07/2015 a 17/07/2020, a serem usufruídos no período de **22/10/2025 a 19/01/2026**, conforme Processo SEI nº 019.000528/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8AE5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 13/2025/DA/SECOM

Porto Velho/RO, 07 de Outubro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso das atribuições legais conforme Lei Complementar n° 1.000 de 07 de janeiro de 2025 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **ELENICE DA SILVA LIMA PINHEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), Gerente II – DA, Matrícula nº 10079155, CPF nº ***.***.312-15, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30.96 – Material de Consumo.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA0E87E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 14/DA/SMCL/2025 DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 002.000093/2025-19.

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a servidora **Krys Kellen Arruda,** cadastro 10079309**, 3 (três) diárias e ½ (meia)** com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para participação no **Congresso de Alta Especialização em Licitações e Contratos – CONLICITANTES 2025**, a realizar-se no período de **21 a 24 de outubro de 2025**, em **São Paulo/SP.** O deslocamento será por meio de transporte aéreo, **conforme apensado aos autos do processo SEI 002.000093/2025-19.**

IAN BARROS MOLLMAN
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
(Em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CA8CE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023,

publicada no DOM nº 3551, de 01/09/2023, em atendimento ao que preceitua o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00021159/2024-75-e, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a demolição e a instalação de gradil**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do Edital, licitado por meio do **Pregão Eletrônico nº 90071/2025/SMCL/PVH – Tipo: Menor Preço, UASG? 925172**;

Considerando a análise técnica e o cumprimento das exigências legais e editalícias, bem como a regularidade jurídica do procedimento;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da seguinte empresa:

• A COBERTURA – MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME/EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.620.848/0001-37,** vencedora do item único, ofertando o **valor unitário de R$ 139.500,0**0 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos e dê-se os demais encaminhamentos legais.

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitação – SMCL
Em substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B0820B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.396, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 618/2025/DEA/GAB/SEINFRA/2025, de 1° de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com os Processos Administrativos n.° 00600-00005713/2025 - Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza urbana e transporte e destinação final dos resíduos sólidos e n.° 00600-00001510/2025 - Convênio com a Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, visando a utilização de mão de obra de reeducandos;

Considerando o Ofício n.° 102/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.510.000,00 (oito milhões, quinhentos e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000.000	8.100.000,00
			3.3.90.37	2.500.0000.0000.000	410.000,00
SUBTOTAL					8.510.000,00
TOTAL					8.510.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A7F4C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL N°. 7/2025/ASTEC/SEMED

2ª PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E MATRÍCULA NO PROJETO "CRECHE NOTURNA"
Edital de inscrição e seleção para fins de cadastramento e matrícula de crianças a serem atendidas no Projeto "Creche Noturna", vinculado à Rede Municipal de Ensino de Porto Velho. Estabelece regras para a seleção e matrícula no Projeto de Atendimento Educacional denominado "Creche Noturna".

CONSIDERANDO que as necessidades econômicas e sociais das famílias conduzem pais e/ou responsáveis legais a trabalharem em diferentes turnos e que, em função disso, a demanda por creches noturnas tem crescido de forma significativa;

CONSIDERANDO que iniciativas como a criação de unidades escolares para o atendimento educacional noturno, denominadas "Creches Noturnas", representam uma forma de apoio a pais e/ou responsáveis legais que, diante das exigências econômicas, não dispõem de outra alternativa senão trabalhar em horários alternativos para garantir o sustento do lar;

CONSIDERANDO que o município se encontra em fase de construção de um modelo próprio de unidade escolar para a primeira infância, o qual respeita as especificidades dessa etapa, suas linguagens e expressões, sem antecipar os conteúdos destinados ao Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que as unidades escolares são ambientes em que, notadamente, as crianças são estimuladas, sendo a socialização reconhecida como um dos principais benefícios proporcionados por esses espaços;

CONSIDERANDO que as crianças encontram-se em uma fase da vida em que dependem intensamente do adulto e necessitam de cuidados e educação constantes;

CONSIDERANDO que as crianças devem ser auxiliadas na realização de atividades que não conseguem executar sozinhas, sendo atendidas em suas necessidades básicas - físicas e psicológicas - por profissionais capacitados;

CONSIDERANDO que o município pode ofertar às crianças cujas famílias apresentem comprovada necessidade social e econômica, o serviço de atendimento noturno por meio do Projeto "Creche Noturna", assegurando recreação lúdica, alimentação saudável, repouso adequado e ambiente especialmente adaptado à proposta pedagógica;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a incidência de violência e acidentes domésticos, sobretudo em situações nas quais as crianças são deixadas sob os cuidados de parentes que não detêm o preparo necessário para os cuidados adequados;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar desigualdades sociais por meio da oferta de atendimento às famílias que exercem atividades profissionais no período noturno;

CONSIDERANDO o direito da criança a permanecer em um espaço seguro e acolhedor, que favoreça seu desenvolvimento integral, sem prejuízo ao direito ao cuidado conforme sua faixa etária;

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, que estabelece os critérios para **inscrição, seleção e matrícula de crianças** no serviço de **Atendimento Educacional denominado Creche Noturna**, no âmbito da **Rede Municipal de Ensino de Porto Velho**, com fundamento nos seguintes instrumentos legais: Constituição Federal de 1988, Art. 6º e Art. 227; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014); Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC; **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência)**

As disposições deste edital reger-se-ão conforme os princípios da administração pública, da legalidade, da equidade e do interesse superior da criança, sendo o presente documento a **proposta inicial de implementação das atividades educacionais no referido turno**.

1 – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado por uma Comissão designada pela **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, à qual caberá ao Departamento de Políticas Educacionais (DPE), o acompanhamento e a deliberação sobre todas as etapas do processo de inscrição, seleção e matrícula, bem como a Comissão instituída a fiscalização das ações desenvolvidas.

Art. 2º – O presente Processo Seletivo tem por finalidade a **seleção de crianças com idade mínima de 1 (um) ano completo até 31 de março de 2025** e idade máxima de **3 (três) anos e 11 (onze) meses completos** até a data de início das atividades educacionais.

Art. 3º – O cadastramento, destinado à organização da demanda e posterior efetivação da matrícula, será realizado por meio de **procedimento público de inscrição**, em conformidade com critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital.
Parágrafo único – **Caso o número de crianças cadastradas ultrapasse o total de vagas disponíveis**, será constituída **lista de espera**, observando-se rigorosamente a **ordem cronológica de inscrição** e os critérios de priorização definidos na legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: REGIME DE FUNCIONAMENTO, JORNADA E VAGAS

Art. 4º – O regime de funcionamento do **Projeto de Atendimento Educacional denominado "Creche Noturna"** será em **tempo parcial**, no **período noturno**, de **segunda a sexta-feira**, conforme os dias letivos estabelecidos no **Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho**.

Art. 5º – O horário de funcionamento da "Creche Noturna" será das **18h30min às 23h**, respeitando a carga horária e as atividades previstas no projeto pedagógico da unidade.

3 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, por intermédio do link: https://diaied-semed.portovelho.ro.gov.br/inscricoes_online/formulario_creche.php
Parágrafo único – Após o encerramento do período de inscrições, será divulgado **cronograma oficial contendo a data, o local e o horário previamente definidos para o agendamento da entrega e validação da documentação comprobatória**.

Art. 7º – É de responsabilidade **exclusiva** dos pais e/ou responsáveis legais das crianças inscritas o **acompanhamento de todas as etapas do cronograma**, bem como das publicações oficiais relativas ao presente **Processo Seletivo**, as quais serão disponibilizadas no **site oficial da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**.

Art. 8º – As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança candidata. O **preenchimento incorreto, incompleto ou com dados inverídicos** implicará na **imediata desclassificação** do candidato, sem prejuízo das **sanções legais cabíveis**.

Art. 9º – No ato da inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar **comprovação documental e/ou declaração formal** que ateste o **exercício de atividades profissionais ou acadêmicas no período noturno**, correspondente ao horário de funcionamento da "Creche Noturna".

Art. 10 – A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** reserva-se o direito de substituir a criança selecionada por outra constante na **lista de espera**, **caso seja comprovada a inexistência de necessidade social e econômica real da família** com relação ao atendimento no **Projeto de Atendimento Educacional denominado "Creche Noturna"**.

Art. 11 – O **Projeto "Creche Noturna"** destina-se **exclusivamente a crianças que não estejam matriculadas no período diurno** em unidades escolares da rede municipal, da rede filantrópica ou da rede particular, **sendo vedada a matrícula concomitante** em creches com funcionamento diurno ou em regime de tempo integral, independentemente da rede de ensino.
Parágrafo único – As turmas deverão ser organizadas de acordo com a **faixa etária das crianças**, considerando-se a **idade completa até o dia 31 de março do ano letivo vigente**, sendo admitidas crianças com **idade mínima de 1 (um) ano completo e máxima de 3 (três) anos e 11 (onze) meses**.

4 – DO CADASTRAMENTO E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 12 – O presente Edital destina-se à **seleção de 71 (setenta e uma) vagas imediatas**, para atendimento no **turno noturno**, destinadas as crianças que estejam na faixa etária prevista nos artigos anteriores, conforme a seguinte distribuição para o ano de **2025**:
I – Creche Moranguinho - Endereço: Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab, Zona Sul – 71 **(setenta e uma) vagas**.

Art. 13 – A partir do ano de **2026**, serão acrescidas novas unidades escolares ao Projeto "Creche Noturna", conforme segue:
II – Creche Mãe Margarida - Endereço: Avenida Amazonas, Bairro Jardim Santana, Zona Leste – **80 (oitenta) vagas**;
III – Creche Odília Pereira de Oliveira - Endereço: Rua Teles Benevides, Bairro Rio Madeira, Zona Norte – **80 (oitenta) vagas**.

Art. 14 – As unidades escolares mencionadas terão seus horários de funcionamento **estendidos para o período noturno**, exclusivamente para o atendimento das crianças **regularmente matriculadas** no âmbito deste Projeto.

Art. 15 – Para fins de **organização territorial e avaliação da demanda por região**, somente poderão concorrer às vagas as crianças **residentes na zona geográfica correspondente à unidade de atendimento noturno** para a qual se destina a inscrição.

Art. 16 – Os pais e/ou responsáveis legais das crianças cadastradas deverão comparecer à unidade de ensino, **na data e horário previamente estabelecidos para matrícula**, portando a documentação exigida, conforme disposto neste Edital.

Parágrafo único – O **não comparecimento** no prazo estipulado acarretará a **perda automática do direito à vaga**, a qual será **imediatamente repassada ao próximo candidato da lista de espera**, se houver.

5 – DOS DOCUMENTOS PARA EFETUAÇÃO DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

Art. 17 – A efetivação do cadastramento e/ou matrícula das crianças **selecionadas ou sorteadas** para o **Projeto de Atendimento Noturno denominado "Creche Noturna"** fica condicionada ao **comparecimento presencial** dos pais e/ou responsáveis legais, devidamente **munidos de documentos originais acompanhados das respectivas cópias**, conforme relação abaixo:
I – Certidão de nascimento e CPF da criança;
II – Comprovante de residência atualizado em nome de um dos pais ou responsáveis legais, preferencialmente conta de energia elétrica.
§ 1º – Na ausência de comprovante em nome do responsável, poderá ser apresentado outro documento oficial, desde que **acompanhado da conta de energia do imóvel onde reside**;
III – Declaração emitida por Unidade Básica de Saúde atestando que o **cartão de vacinação da criança está atualizado**;
IV – Duas (2) fotos 3x4 **recentes** da criança;
V – Cartão do **Programa Bolsa Família**, caso a família seja beneficiária;
VI – Cartão do SUS da criança;
VII – Documento de identidade (RG) e CPF do responsável legal e de **uma segunda pessoa autorizada** para a entrega e retirada da criança;
VIII – Comprovante de residência da segunda pessoa indicada como substituta, nos mesmos moldes do item II;
IX – Comprovante de matrícula do responsável legal em instituição de ensino.
§ 1º – Em caso de instituição privada, deverá ser apresentada comprovação de **concessão de bolsa estudantil, FIES ou programa similar**;
X – Declaração de matrícula e comprovação de frequência do responsável **estudante no período noturno**, emitida pela instituição de ensino **no ato da matrícula da criança**;
XI – **É vedado o atendimento noturno aos responsáveis matriculados exclusivamente em cursos à distância (EaD)**, mesmo que com atividades síncronas, virtuais ou similares;
XII – Em caso de responsável **trabalhador(a) noturno(a)**, apresentar:

•Carteira de Trabalho com anotação de vínculo empregatício ativo no período noturno; ou

•Declaração da empresa empregadora, **com firma reconhecida**, contendo obrigatoriamente:

•Horário de trabalho;

•Comprovação de frequência (ponto eletrônico ou folha de ponto), assinada e carimbada pelo responsável da empresa.

XIII – A **ausência de qualquer dos documentos exigidos** implicará no **indeferimento da matrícula**, com **caráter eliminatório**;
XIV – A cada **trimestre**, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar à direção da unidade de atendimento:

•Comprovação de frequência escolar (no caso de estudante);

•Comprovação de frequência ao trabalho (no caso de trabalhador).

Parágrafo único – A **Secretaria Municipal de Educação – SEMED** e a **Unidade de Atendimento Educacional Noturno** reservam-se o direito de **verificar, junto às instituições de ensino ou empresas informadas, a veracidade das declarações apresentadas**. A **constatação de inconsistência ou falsidade documental** implicará no **cancelamento imediato do benefício** e no **desligamento da criança do atendimento noturno**, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

6 – DAS PENALIDADES

Art. 18 – A **não apresentação dos comprovantes exigidos**, dentro do prazo estabelecido pela unidade escolar, implicará no **cancelamento automático da matrícula da criança** na Unidade de Atendimento Educacional Noturno.

Art. 19 – Será admitida uma **tolerância máxima de 15 (quinze) minutos** para o horário de **entrada da criança** na unidade. Após esse período, o ingresso será vedado, a fim de preservar a **organização das rotinas internas** e a **segurança das demais crianças**.

Art. 20 – Não será concedida **tolerância para o horário de saída** da criança, sendo obrigatória sua **retirada até o horário limite de encerramento das atividades**, conforme previsto neste Edital. O descumprimento dessa norma poderá acarretar:

•**Advertência formal** ao responsável;

•**Cancelamento da matrícula em caso de reincidência**, considerando os riscos à segurança da criança e da equipe da unidade.

7 – DA FALTA GRAVE

Art. 21 – O responsável que **deixar de retirar a criança no horário de encerramento das atividades** estabelecido neste Edital, salvo **motivo de força maior devidamente comprovado**, estará sujeito às seguintes penalidades:
I – Na **primeira ocorrência de atraso**, o responsável será **formalmente notificado** e terá o **benefício do Atendimento Educacional Noturno suspenso por 3 (três) dias úteis**;
II – Na **segunda ocorrência**, será aplicada nova notificação, com **suspensão do benefício por 6 (seis) dias corridos**;
III – Na **terceira ocorrência**, o atraso será considerado **falta grave e inadmissível**, acarretando o **cancelamento imediato do benefício**, bem como o **impedimento de novo cadastramento por 1 (um) ano**, em qualquer unidade de atendimento noturno da Rede Municipal.
§ 1º – Em **todas as ocorrências** previstas nos incisos I, II e III, será realizada **notificação ao Conselho Tutelar Municipal**, tendo em vista a possibilidade de **negligência ou exposição da criança a situação de abandono**, nos termos do **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990)**.

8 – DA EVASÃO

Art. 22 – A criança que deixar de frequentar a **Unidade de Atendimento Educacional em "Creche Noturna"** por período superior a **20 (vinte) dias consecutivos**, **sem apresentação de justificativa formal** aceita pela direção da unidade, será considerada **desistente do respectivo projeto**.
§ 1º – Nessas condições, a **vaga será declarada vacante** e destinada à **convocação do(a) próximo(a) inscrito(a)** constante na **lista de espera**, caso esta exista.
§ 2º – O **cancelamento da vaga** será **formalmente comunicado aos pais e/ou responsáveis legais**, com o devido **registro em ata administrativa** da unidade escolar.

9. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA
01	Data da republicação do edital no site da Secretaria Municipal de Educação; Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal	08/10/2025 e 09/10/2025
02	Período da inscrição: Link https://diaied-semed.portovelho.ro.gov.br/inscricoes_online/formulario_creche.php **A ser disponibilizado a partir das 8 h	INÍCIO: às 8h da manhã do dia 10/10/2025 FINALIZA: dia 19/10/2025

		às 23:59h
03	Lista homologada	22/10/2025
04	Entrega da Documentação: ***Na Secretaria Municipal de Educação Rua Elias Gorayeb nº 1514 – Nossa Senhora das Graças Horário: 08 h às 14 h	22/10/2025 e 23/10/2025
05	Efetivação da matrícula: ***Na **Creche Moranguinho** – Endereço: Rua Camomila, nº 2631, Bairro Cohab	24/10/2025
06	Início das atividades do atendimento noturno em "Creche Noturna"	27/10/2025

10 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 23 – O presente Edital será disponibilizado, na íntegra, por meio dos seguintes canais oficiais:
I – Site da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**;
II – **Diário Oficial do Município de Porto Velho**;
III – **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal**.

Art. 24 – Antes de efetuar a inscrição no **Processo Seletivo**, o responsável legal pela criança deverá **ler atentamente este Edital**, certificar-se de que **atende a todos os requisitos exigidos** e declarar, no ato da inscrição, que **concorda integralmente com as condições aqui estabelecidas**.

Art. 25 – O preenchimento do formulário de inscrição é de **inteira responsabilidade do declarante**, sendo este **responsável por todas as informações prestadas**, as quais deverão ser **verídicas, completas e devidamente comprováveis**, sob pena de indeferimento ou exclusão do processo.

Art. 26 – Este Edital terá validade até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser revogado ou prorrogado mediante publicação oficial, a critério da administração pública municipal, nos termos da legislação vigente.
Porto Velho, 7 de dezembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46BC7985

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED
PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Júlia, proveniente de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva do Exmº. Sr. Vereador Marcelo Reis Louzeiro, tendo como objeto a pintura geral da escola.
CNPJ: 17.823.492/0001-18
PROCESSO: 00600-00019710/2025-00-e
VIGÊNCIA: 01 (um) ano Após a Liberação do Recurso- ALR
VALOR do REPASSE: R$118.000,00 (cento e dezo ito mil reais)
OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Júlia de Porto Velho, tendo como objeto a pintura geral da escola, no valor de R$118.000,00 (cento e dezoito mil reais, de autoria do Exmº. Sr. Vereador Marcelo Reis Louzeiro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal Impositiva, conforme Decreto nº19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:
Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) e o
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal de Porto Velho, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar – Entidade Mantenedora da Unidade Escolar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho e diante do interesse público, razão disso, a Emenda Parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceriadireta e identificada e m emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Porto Velho, 30 de setembro de 2025.

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA
Diretora – DSLE

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E684401A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 266/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Porto Velho, 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000158/2025-14.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 (quatro) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até a Cidade de Palmas/TO, por meio de transporte aéreo, com objetivo Participar doII Seminário Regional da Região Norte do Programa Escola em Tempo Integral, no **período de 23 à 26/09/25,** conforme solicitação constante no Nº0003464/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIEB, Porto Velho, 03 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Naftali Sena Lima	**94.392**	Especialista em Educação	Palmas/TO	4
Neire Abreu Mota Porfiro	**65.062**	Professora NII	Palmas/TO	4

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E35FC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 267/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 22 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000174/2025-07**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 7 (sete) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até as Cidades de São Paulo/SP e Salvador/BA afim de realizar estudo e visita técnica com intuito da implementação da terceirização da alimentação escolar e aperfeiçoamento do programa creche noturna, no **período de 28/09 à 04/10/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº0005104/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DSLE/SEMED-DIMCP de 04 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Mirian Pereira da Silva	**185133**	Professor NII	**São Paulo/SP Salvador/BA**	7
Giordani dos Santos Lima	**10079918**	Secretário Adjunto Municipal de Educação		7
Raphael Luiz Will Bezerra	**10078526**	Assessor Especial I		7
Fernanda Gomes Miranda	**84.377**	Professor NII		7

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B03577

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 268/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 23 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001125/2025-83**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, com o objetivo de fiscalizar os contratos firmados pela SEMED com a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; e fiscalizar, supervisionar e controlar os processos de manutenção e garantia dos serviços de transporte escolar, nos **períodos de 24 à 27/09; 08 à 11/10; 15 à 18/10 e 21 À 25/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº303/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DMF** de 16 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
João Victor Lopes de Freitas	10078605	Assessor I	**Extrema (Escola José Augusto da Silva)**	15
Elpidio Lima Pedroso	108747	Especialista em educação	**Vista Alegre (Escola Maria Casaroto Abati)**	15
Hamilton Rosa Feitosa	80507	Técnico Administrativo	**Nova Califórnia (Escola Maria Jacira Feitosa de Carvalho) União Bandeirantes (Escola 03 de Dezembro) Rio Pardo (EMEF Rio Pardo) Nova Mutum (Escola Nossa Senhora de Nazaré) Jaci-Paraná (EMEIEF Escola Joaquim Vicente Rondon)**	15

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7781ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 269/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000298/2025-84**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (duas e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para realizarem visitas às escolas da zona rural com a finalidade de averiguar **in loco** o desenvolvimento pedagógico, as condições estruturais das unidades, bem como, identificar as necessidades administrativas, de pessoal e de recursos didáticos, visando subsidiar ações de planejamento e melhorias para o fortalecimento do processo educacional. até o, no **período de 29/09 à 01/10/2025,** conforme solicitação constante no Memorando nº 7449/2025/DPE/GAB/SEMED, Porto Velho, 05 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Rosely Maria Dias Vieira	10079086	Assessor Especial I	**EMEF Drª Ana Adelaide, EMEFJoão de Barros Gouveia EMEF.Fmanoel Maciel Nunes; EMEF. Castro Alves; EMEF Padre Francisco José Pucci;**	2 ½
Vera Lúcia Borges da Silva Lima	104894	Diretora de Departamento	**EMEF Drª Ana Adelaide, EMEFJoão de Barros Gouveia EMEF.Fmanoel Maciel Nunes; EMEF. Castro Alves; EMEF Padre Francisco José Pucci;**	2 ½
Carla Silva de Aguiar Lellis	893.122	Especialista em Educação	**EMEF Drª Ana Adelaide, EMEFJoão de Barros Gouveia EMEF.Fmanoel Maciel Nunes; EMEF. Castro Alves; EMEF Padre Francisco José Pucci;**	2 ½
Pedro Paulo Lemos Araujo	189.268	Piloto Fluvial	**EMEF Drª Ana Adelaide, EMEFJoão de Barros Gouveia EMEF.Fmanoel Maciel Nunes; EMEF. Castro Alves; EMEF Padre Francisco José Pucci;**	2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB705E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 270/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000752/2025-08**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (dois e meio) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para se deslocar até o local citado no quadro a seguir, com o objetivo de visitar às escolas da zona rural com a finalidade de averiguar in loco o desenvolvimento pedagógico, as condições estruturais das unidades, bem como, identificar as

necessidades administrativas, de pessoal e de recursos didáticos, visando subsidiar ações de planejamento e melhorias para o fortalecimento do processo educacional, no **período de 29/09 à 01/10/2025,** conforme solicitação constante no Ofício Nº 301/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIER de 16 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professora	**EMEF Drª Ana Adelaide EMEF João de Barros Gouveia EMEF Manoel Maciel Nunes EMEF Castro Alves EMEF Padre Francisco José Pucci**	2 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE07CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 271/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 24 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001385/2025-59**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para se deslocar até EMEF Santa Julia – BR 425 – sentido Guajará, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio, no **períodos de 29, 30/09 e 01/10/2025; 06, 07 e 10/10/2025; 13, 14 e 17/10/2025; 20, 21 e 24/10/2025; 27, 28 e 31/10/2025** conforme solicitação constante no Ofício Nº396/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO, Porto Velho, 18 de setembro de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Osvaldo Fernandes Filho	269.721	Motorista	**EMEF SANTA JULIA, SITUADA A BR 425, SENTIDO GUAJARÁ**	7 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:302360FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 272/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001256/2025-61**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para se deslocar até as EMEF Ernandes Coutinho e Flor do Cupuaçu, com o objetivo de transportar servidores diarimente servidores e equipe de apoio, nos **períodos de 01/10, 06 à 10/10; 13 à 17/10; 20 à 24/10; 27 à 31/10/2025** conforme solicitação constante no Ofício Nº361/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO, Porto Velho, 18 de setembro de 2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	165.937	Motorista	**EMEF ERNANDES COUTINHO EMEF FLOR DO CUPUAÇU**	10 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69E17C66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 273/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 273/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001145/2025-54**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de transportar professores e alunos para as escolas do eixo da Br-364, sentido Acre, nos **períodos de 01/10, 06 à 10/10; 13 à 17/10; 20 à 24/10 e 27 à 31/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº309/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 16 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	40022	MOTORISTA	**JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI, ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.**	10 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFDF0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 274/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 274/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 25 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001121/2025-03**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio as escolas rurais, nos **períodos de 01/10, 06 à 10/10; 13 à 17/10; 20 à 24/10 e 27 à 31/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº302/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 16 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	219346	MOTORISTA	**JOAQUIM VICENTE RONDO, CORA CORALINA, ABC DE JACI,**	10 ½

			ENCANTOS DE MUTUM, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E OLYMPIA SALVATORE.	

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D66DEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 275/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 275/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000990/2025-11**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias em favor do servidor abaixo relacionado, para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de transportar servidores e equipe de apoio as escolas rurais, nos **períodos de 01/10, 06 à 10/10; 13 à 17/10; 20 à 24/10 e 27 à 31/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 258/2025 – SEMED-GAB/SEMED-DEA/SEMED-DITO** de 15 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
JOSÉ OLIVEIRA MELO	238255	MOTORISTA	**LINHA 32 KM 09, ESCOLA MARIA ANGÉLICA**	10 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:728FEAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 276/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Porto Velho, 26 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000685/2025-11**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de realizar serviço de roço, nos **períodos de 06 a 11/10; 13 a 18/10 e 03 a 06/11/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 438/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DSLE** de 22 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Anderson Moronha Soares	00247016	Aux. de Serviços Gerais	**06 a 11/10: EMEIEF Profª Maria Jacira Feitosa de Carvalho,EMEF União da Vitória, EMEF São Carlos, EMEIEF Maria Casaroto Abati, EMEIEF Maria Casaroto Abati - Extensão I, EMEF Barão do Rio Branco, EMEIEF Marechal Rondon. 13 a 18/10: EMEI ABC de Jaci, EMEF Rio Pardo, EMEF Nossa Senhora de Nazaré, EMEIEF João Afro Vieira, EMEF Ermelindo Monteiro Brasil, EMEF**	14 ½
Carlos Alberto da Silva Pinheiro	765208	Motorista		14 ½
Estrela Maria Martins Coelho	10079389	Gerente de Divisão		14 ½
Francimar Ferreira de Souza	166720	Gari		14 ½
Francinei de Souza Lima	73304	Aux. de Serviços Gerais		14 ½
Ivanildo Parente da Silva	71316	Aux. de Serviços Gerais		14 ½
João Marques Ferreira Brito	40444	Enc. de Serviços Gerais		14 ½
Mei Soares Reis	39108	Enc. de Serviços Gerais		14 ½
Maria Safira Lopes Pereira	10078599	Assessor II		14 ½
Robson Damiro Dantas	106824	Motorista		14 ½
Wilton do Amparo de Bem	76150	Aux. Adm.		14 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F50EC95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 277/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.000221/2025-12**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de retirar cerâmicas quebradas, colocar castilho de portas e fechaduras, colocar forro, manutenção nos banheiros, desentupimento de esgoto escolar, manutenção do telhado e colocar luminárias de emergência, no **período 06 à 10/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº000265/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DSLE/SEMED-DIMCP de 15 de setembro de 2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Andresson Félix Uchôa	**2668**	Ag. Man. Infra Est Escolar	**EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM – DISTRITO DE NOVA MUTUM**	5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	**12708**	Ag. Man. Infra Est Escolar	**EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM – DISTRITO DE NOVA MUTUM**	5 ½
Gualberto Pereira de Lima	**10079269**	Gerente de Divisão	**EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM – DISTRITO DE NOVA MUTUM**	5 ½
Marcos Alves da Costa	**20.222**	Artífice Especializado	**EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM – DISTRITO DE NOVA MUTUM**	5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	**10079469**	Chefe de Apoio	**EMEIF. ENCANTOS DO MUTUM – DISTRITO DE NOVA MUTUM**	5 ½

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3160B2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 279/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 279/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 29 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001900/2025-09**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 6 (seis) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de transporte terrestre, com objetivo de Supervisionar o acompanhamento técnico e administrativo, visando a análise, conferência e alinhamentos, dos procedimentos financeiros relacionados a execução dos programas e convênios vinculados ao transporte escolar3 em especial: PMATE garantindo regularidade e conformidade com a legislação , Convênio IR e VIR (SEDUC E SEMED); Verificação correta aplicação dos recursos repassados pela SEDUC, incluindo despesas com combustíveis, manutenção de frota e serviços correlatos. nos **períodos de: 29/09 à 01/10 e 08 à 11/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº591/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DAGTE .**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Íris de Oliveira Souza	**324.731**	Professor NII	**Distritos: De União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema e Nova Califonia**	6
Poliana Diniz Rodrigues	**10079467**	Gerente da DIOR/DEF	**Distritos: De União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema e Nova Califonia**	6
Márcia da Silva Ferreira	**10079269**	Gerente da DAGTE/DTE	**Distritos: De União Bandeirantes, Jaci Paraná, Extrema e Nova Califonia**	6

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D38E4ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 280/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 280/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001518/2025-97**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de realizar manutenções corretivas e preventivas, diante das necessidades emergenciais dos ônibus escolares, nos **períodos de 06 a 11/10; 13 a 17/10, 22 a 24/10 e 29 a 31/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº436/2025 - SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DMF** de 22 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV DAS 4/MOTORISTA	**RIO PARDO/UNIÃO BANDEIRANTE VILA DA PENHA/EXTREMA/NOVA CALIFÓRNIA ALIANÇA/CUJUBIM JOANA D'ARC/BR-319**	15
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II DAS 2		15
JANAÍNA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II DAS 2		15

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4504F0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 281/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 281/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Porto Velho, 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001267/2025-41**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, utilizando o meio de transporte terrestre para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de monitoramento e execução do programa "Um por Todos e Todos por Um/Pela Ética e Cidadania" UPT 2025, no **período de 06 a 10/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº367/2025-SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIER** de 17 de setembro de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299851	Professor NII	**FLOR DO CUPUAÇU, ANTÔNIO AUGUSTO VASCONCELOS, CORA CORALINA, JOAQUIM VICENTE RONDON, 03 DE DEZEMBRO, JERUSALÉM DA AMAZÔNIA, NOSSA SENHORA APARECIDA E ENGENHO DO MADEIRA**	4,5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC03797D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 282/2025/DAMSA/DEA/SEMED
Porto Velho, 01 de outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.001337/2025-61**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre** para se deslocar até os locais no quadro a seguir, com o objetivo de fiscalizar e coordenar os serviços de acompanhamento, supervisão e avaliação dos veículos do transporte escolar, nos Distritos de Nova Califórnia e Extrema, no **período de 07 a 11/10/2025,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 0035285 – SEMED-GAB/SEMED-DTE/SEMED-DMF de 18 de setembro de 2025.**

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
Josiclei de Passos de Melo Campelo	10079960	Gerente da Divisão de Logística do Transporte Escolar	**NOVA CALIFÓRNIA E EXTREMA**	4,5
Janete Barros Franco de Oliveira	112532	Professora II		4,5
Rosalina Trajano Diniz	185076	Professora II		4,5
Zeno Ramos Gomes	67810	Professora II		4,5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26882BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 2832025/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 283/2025/DAMSA/DEA/SEMED

Porto Velho, 30 de setembro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **00600-00038677/2025-17-e**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 5 (cinco) diárias em favor do Servidor Raphael Luiz Will Bezerra, utilizando o meio de transporte aéreo para se deslocar até a Cidade de Belo Horizonte/MG, com o objetivo de Participar do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, https://congresso.ibda.com.br/programacao, no **período 07 a 11/10/2025,** conforme solicitação constante no Ofício nº 105/2025/GAB/SEMED Porto Velho, 11 de agosto de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANT.
RAPHAEL LUIZ WILL BEZERRA	10078526	ASSESSOR ESPECIAL I	BELO HORIZONTE/MG	5

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D634C426

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-000007649/2023-88

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o no 05.903.125/0001-45, com endereço na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, representada pelo Secretário LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empesa R.A. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 84.602.051/0001-83 com sede na Rua Itália, no 2303 Bairro Pedrinhas, estabelecida na cidade Porto Velho – RO, neste ato legalmente representada pelo Sr. JOSÉ MOREIRA DIAS FILHO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/PGM/2024, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO VISANDO ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. Constitui objeto do presente Termo a prorrogação da vigência do Contrato nº 071/PGM/2024, por 01 (um) mês a partir de 04/10/2025;
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 071/PGM/2024 permanecem íntegras.
4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
5.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência do Município.
5.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 01 de outubro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal Educação –SEMED

JOSÉ MOREIRA DIAS FILHO
Representante Legal da Contratada

Visto:
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

ANTONIA JANAINA SILVA MARTINS

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8515E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 00600-00030549/2025-17

1. IDENTIFICAÇÃO
Processo Administrativo: 00600-00030549/2025-17
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Projeto/Atividade/Operação Especial:
PROGRAMA 313- APOIO ADMINISTRATIVO AÇÃO: 0273 - MANUTENÇÃO DA SEDE E UNIDADES EDUCACIONAIS
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 2.500 – Superávit.
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Especializada para executar o "Projeto Cine Escola", da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEMED), sob o tema "Janelas para o Mundo: Cultura e Aprendizagem Através do Cinema" conforme a seguir:	Serviço	01	R$ 23.643,33	R$ 23.643,33

O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO É DE R$ 23.643,33 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Hipótese de Dispensa de Licitação prevista no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente contratação nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 se justifica em razão do valor da contratação e da singularidade do objeto.
5. FORNECEDOR
Razão Social: CINE LASER PORTO VELHO
CNPJ: 42.858.109/0001-04
Endereço: AV AMAZONAS,8338, BAIRRO: TIRADENTES - CEP 76.824-652, PORTO VELHO-RO.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho, 25 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26BAED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO N.º 059/PGM/2025 – PROCESSO N.º 00600-00019679/2025-07

TERMO DE FOMENTO Nº 059/PGM/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED, DE UM LADO E, CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF BROTO DO AÇAÍ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de setembro com Av. Farquar, Centro, por força do Decreto n° 12 931. de 19 de fevereiro de 2013. publicado no D.O.M. n° 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, neste ato representada pela Sr. Secretário, LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO, simplesmente como MUNICÍPIO, e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL BROTO DO AÇAÍ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 09.027.883/0001-06, situado à Rua Quinze de Novembro, nº 3937 – Bairro Conceição, em Porto Velho-RO neste ato representado por sua Presidente DINARA DA SILVA ROCKSTROH, brasileira, portadora da RG nº 1838668 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 400.435.680-68, aqui denominada simplesmente como CONSELHO ESCOLAR resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO Nº 059/PGM/2025, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do Processo Administrativo nº 00600-00019679/2025-07, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros ao CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL BROTO DO AÇAÍ, que tem como objetivo de promover a serviços de pintura na parte externa e interna da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Broto do Açaí, com a finalidade de promover a requalificação do espaço físico, visando à melhoria das condições de infraestrutura da unidade escolar, conforme Plano de Trabalho anexos dos autos supra (1487BA1F-e), o qual faz parte integrante do presente termo.

1.2. O objeto do presente Termo não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSES:

2.1. O valor total do presente Termo de Fomento é R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

2.2. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida, bem como, para o pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste instrumento.

2.3. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

2.5. O CONSELHO ESCOLAR deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

2.6. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONSELHO ESCOLAR.

2.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo Único: Constará como anexo deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho, sendo sua parte integrante e indissociável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da seguinte forma:

Projeto/Atividade n° 09.01.12.365.155.2.288 – Modernização da Infraestrutura Física das Unidades Educacionais – PRÉ-ESCOLA, Elemento de Despesa: 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS, Fonte 1500002510010017 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – EDUCAÇÃO – EMENDA VEREADOR 10, conforme Nota de Empenho nº 3876/2025 no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e-DOC DF995948.

3.2. A validade do presente instrumento está condicionada à comprovação da disponibilidade dos recursos para cobrir a integralidade do objeto da parceria.

3.3 Os recursos serão consignados pela Fundação por meio de nota de empenho.

3.4 Os recursos a serem repassados pelo MUNICÍPIO somente serão disponibilizados ao CONSELHO ESCOLAR após a assinatura do presente instrumento e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente Termo de Fomento é de 12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado o art. 43 caput do Decreto nº 14.859/2017 e Decreto Municipal nº 19.692/2024.

4.2. Sempre que necessário e mediante proposta do CONSELHO ESCOLAR devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente de Termo de Fomento.

4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de Termo de Fomento, independentemente de proposta do CONA dilação do prazo de vigência poderá ser realizada por meio de termo de apostilamento, devendo constar nos autos a justificativa correlata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS:

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;

b) Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Plano de Trabalho de acordo com o objeto deste Termo de Fomento;

c) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Termo de Fomento de acordo com a Cláusula Primeira;

d) Supervisionar "in loco" a aplicação dos recursos financeiros repassados ao CONSELHO ESCOLAR.

e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo CONSELHO ESCOLAR;
f) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto Termo de Fomento;
g) Nomear um gestor para a parceria;
h) Manter relacionada em seu sítio oficial na internet esta parceria e seu respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o encerramento;
5.2. O CONSELHO ESCOLAR obriga-se a:
a) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
b) Ressarcir o MUNICÍPIO pelos recursos recebidos por intermédio deste Termo de Fomento quando se comprovar a sua inadequada utilização;
c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos, nos prazos estabelecidos e de acordo com a legislação vigente;
d) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias a sua execução;
e) Propiciar o acesso de técnicos da MUNICÍPIO, meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Fomento a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
f) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Fomento;
g) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
h) Executar as despesas referentes aos recursos transferidos, em conformidade com as disposições deste Termo de Fomento.
i) Manter escrituração contábil regular;
j) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
k) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
l) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
m) Dar livre acesso aos servidores municipais, aos servidores do controle interno e aos do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência do CONSELHO ESCOLAR em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, ao MUNICÍPIO, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção.
q) Restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal quando não for executado o objeto da avença, quando não for apresentado, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Fomento;
r) Recolher a conta do MUNICÍPIO o valor, correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
5.3. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONSELHO ESCOLAR, para:
a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
c) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
d) Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
e) Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
f) Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
g) Pagamentos, a qualquer título, a servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA PARCERIA:
6.1. Considera-se gestor do presente Termo de Fomento o agente público responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação.
6.2. Constituem-se obrigações do Gestor da Parceria:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
Parágrafo Único: O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto aos resultados já alcançados e seus benefícios, aos impactos econômicos ou sociais, ao grau de satisfação do público-alvo e quanto a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO:
7.1. As ações de monitoramento e avaliação tem caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da presente parceria.
7.2. Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, que financia a presente parceria com seus recursos, monitorar e avaliar a execução deste objeto, nos termos do art. 59, §2º da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
7.3. Sem prejuízo de outros elementos, o relatório técnico deverá conter:
a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;
e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1. A prestação de contas é procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:
a) Apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;
b) Análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do MUNICÍPIO, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;
8.2. A prestação de contas apresentada pelo CONSELHO ESCOLAR deverá seguir estritamente os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n. 19.692 de 19/01/2024, bem como conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.
8.7. A prestação de contas relativa à execução deste Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
c) Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
d) Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento;
8.8. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.9. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com o MUNICÍPIO, conforme definido em regulamento.
8.10. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo Único: O disposto acima não impede que seja promovida a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11. O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
8.12. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o CONSELHO ESCOLAR sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
9.1. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:
10.1. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva do CONSELHO ESCOLAR, poderá o
MUNICÍPIO, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pelo CONSELHO ESCOLAR até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.
10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais específicas, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONSELHO ESCOLAR as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONSELHO ESCOLAR ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.
10.3. As sanções estabelecidas as alíneas “a” e “b” do item anterior são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.4. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo Único: A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.5. Os atos de improbidade administrativa dos arts. 77, 78 e 78-A da Lei nº 13.019/2014 serão penalizados conforme disposições da Lei no 8.429/1992, pois que a altera neste sentido.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelos partícipes com a publicidade dessa intenção de no mínimo a 60 (sessenta) dias.
11.2. Poderá, ainda, ser rescindido independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da PGM, conforme art. 42, XVII, da Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 19.692/2024.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
13.1. O presente instrumento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Fomento, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação

DINARA DA SILVA ROCKSTROH
Presidente do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Broto do Açaí

Visto:
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA

ANA PAULA DINIZ BRITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3730126

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:
OSC Parceira: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
CNPJ: 09.405.204/0001-87 nº do Processo Administrativo: 00600-00038049/2024-42-e
Título do Projeto: Aquisição de Proteína e Apoio Logístico ao Pagamento de Energia.
Vigência: 12(doze) meses a partir do repasse do recurso
Valor Global e de Repasse: R$ 100.000,00(cem mil reis)
Objeto:

O principal objetivo do projeto: " contratar coordenador administrativo" é contratar profissional para qualificar a rede socioassistencial, para que possamos desenvolver o planejamento a rede socioassistencial, para que possamos desenvolver o planejamento estratégico e de gestão, bem como gerir as rotinas administrativas de nossa entidade, fortalecendo assim a estruturação da Rede de Serviços do SUAS(sistema único de Assistência Social) com a contratação de Profissionais que ofertam o serviço tipificado especializado conforme a resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 15. § 3º. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4º.

A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3º deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal N.º 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D6397F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº00600-00022902/2024-12-APAE
RESOLVE: RETIFICAR O TERMO DE JUSTIFICATIVA E INEXIGIBLIDADE , publicado no Diário Oficial de Porto Velho/RO, em 30/09/2025;
Onde se lê:
Valor global e de repasse : R$ 200.000,00 (Cem mil reais)
Leia-se:
Valor global e de repasse : R$ 200.000,..(Duzentos mil reais)
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Termo de Justificativa e Inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4910F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO Nº 20/2025/CGAF/SEMUSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005.000936/2025-57

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA CLIAN CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação do**Pregão Eletrônico n.º 154/2023/SML/PVH**,

regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no número do Processo SEI Porto Velho:005.000936/2025-57.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o**MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº4.431, de 28/02/2013, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, pelo Sr. JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da cédula de identidade nº XXX812 SSP/RO e CPF nº 633.XXX.192- 34,doravante denominado **CONTRATANTE**, e a**Empresa CLIAN CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 00.913.838/0001-76, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 2244, sala 01 – São Cristóvão, Porto Velho/RO, neste ato legalmente representada pelo Sr**. Dr. JOSÉ RICARDO COSTA**, brasileiro , portador da cédula de identidade RG nº XXX65412-0 SSP/SP, CPF nº 072.XXX.378-31,**CONTRATADA,**resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃOnº**154/2023/SML/PVH**, nos termos do**PARECER JURÍDICO N°. 176/2025 - SPACC/PGM13 e-DOC D5F686C6,**devidamente autorizado nos autos do**Processo Administrativo nº**00600-00020732/2025-12-e e número do Processo no SEI Porto Velho:005.000936/2025-57, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal De Saúde – Prefeitura Do Município De Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante**.**

Parágrafo Primeiro– Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) PARECER N.º 176/2025 - SPACC/PGM13;

b)Processo Administrativo nº:00600-00020732/2025-12-e - (E-PMPV) /005.000936/2025-57(SEI)**;**

c)Proposta da CONTRATADA**,**peça. 49 (e-DOC 642E3435).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.O presente contrato será executado sob o regime de**Preço Unitário.**

2.2. Os valores unitários serão aqueles ofertados na proposta de preços da contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O valor desta contratação é de R$ 1.248.000,00**(Um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, LOCAL DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS E NOTA FISCAL

4.1.A entrega da mão de obra ocorrerá diariamente conforme escala de serviço previamente aceita pela Maternidade, tendo a empresa até 30 dias para início das atividades após assinatura do contrato.

4.2.O serviço que trata essa contratação será prestado nas dependências da Maternidade Mãe Esperança situada à rua Antônio Lourenço Pereira Lima, 2350 no Bairro Embratel.

4.3.A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços contratados nas dependências da MATERNIDADE MUNICIPAL, sito a Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, 2350, Bairro Embratel. – CNES 3970442, que está vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Média e Alta Complexidade.

4.4.O ATO ANESTÉSICO se inicia com a consulta pré-anestésica, visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica, que compreende a monitorização dos sinais vitais, empregando-se os recursos e equipamentos necessários, o acesso venoso e/ou arterial (quando indicado), intubação traqueal (quando indicada) e administração de agentes anestésicos e/ou coadjuvantes, encerrando-se com a completa recuperação dos sinais vitais e tratamento efetivo da dor aguda.

4.5.O serviço poderá atender a serviços de urgência e emergência, sendo Caracterizado: "Urgência e Emergência são dois termos usados na área da Medicina, e muitas pessoas os confundem. Urgência é quando há uma situação que não pode ser adiada, precisando ser resolvida rapidamente, pois se houver demora, corre-se o risco de sequelas e até mesmo de morte. Emergência é quando há uma situação crítica, com ocorrência de perigo e risco iminente de morte".

4.6.O serviço poderá ainda ser executado em situações eletivas, Caracterização de Procedimentos Eletivos: "É todo aquele atendimento prestado ao usuário em ambiente cirúrgico, com diagnóstico estabelecido e indicação de realização de cirurgia a ser realizada em estabelecimento de saúde ambulatorial e hospitalar com possibilidade de agendamento prévio, sem caráter de urgência ou emergência".

4.7.A empresa deverá disponibilizar dados de seus funcionários para inclusão no CNES da Maternidade para fins de faturamento de procedimentos do SUS.

4.8. Cada funcionário da contratada deverá carimbar, assinar e datar os impressos médicos, prontuários, receituários e demais documentos relativos a atividade médica no âmbito da Maternidade de modo a restar claro e objetivo seus dados para faturamento de procedimentos.

4.9. Deverá ser registrado nos impressos nome, CRM, cartão SUS e CPF do médico.

4.10.O responsável técnico da empresa é o responsável por verificar o cumprimento do devido registro da assistência nos documentos pertinentes.

4.11. Da Responsabilidade Civil

4.11.1.A CONTRATADA reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.11.2. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços médicos anestesiologista respondendo perante a Administração da CONTRATANTE, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato.

4.11.3. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente por vínculos trabalhistas, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

4.12. Quanto à Supervisão

4.12.1.O quadro técnico da Unidade de Saúde realizará supervisão dos serviços médicos de Anestesiologia, e para tal é necessário, não excluindo a responsabilidade da contratada pela supervisão técnica de seus funcionários conforme legislação ética profissional.

4.12.2. Disponibilizar à CONTRATADA todas as normas e/ou rotinas de segurança vigentes na Unidade.

4.12.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata correção.

4.12.4. Os empregados da CONTRATADA deverão cumprir as normas e rotinas da Maternidade integralmente, sendo o não cumprimento dessas causa para penalidades previstas no instrumento contratual.

4.13. Do Recebimento dos Serviços e Nota Fiscal

4.13.1. Os serviços serão recebidos:

4.13.1.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

4.13.1.2.O recebimento e aceitação do objeto desta contratação deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços, no caso Diretor técnico, Gerente geral, Gerente

Administrativo, Diretor Clínico ou outro servidor designado por ato formal da Secretária Municipal de Saúde.
a)Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
b)O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
c)Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:
c.1)determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes.
c.2)rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
d)Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
4.13.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
4.13.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
4.13.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.13.1.6.O recebimento provisório ou definitivo do objeto NÃO EXCLUI a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.13.2.No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
4.13.2.1. A emissão da Nota Fiscal se dará após conferência das quantidades de plantões executados no mês com a devida escala de serviços previamente aprovados pela Maternidade.
4.13.2.1.1.A empresa contratada está apta a emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo todas as informações do Mapa Analítico Financeiro.
4.13.2.2.A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, deverá estar acompanhada das seguintes certidões:
a)Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, Tributos Federais e Divida Ativa da União.
b)Certidão Regularidade do FGTS.
c)Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.
d)Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
e)Certidão Negativa de Tributos Municipais.
4.13.2.3.A Nota Fiscal apresentada para a Comissão de acompanhamento, Fiscalização e recebimento, acompanhada das certidões acima elencadas, deverá apresentar também documentação complementar de obrigações trabalhistas, conforme segue:
a)Comprovante de Pagamento de Salários referente ao mês anterior ao fato gerador.

b)Cópia da GFIP completa, contendo Guia de Recolhimento, Protocolo da conectividade social, Relatório Analítico da GRF, Relação dos Trabalhadores, Resumo do Fechamento, Relatório da Previdência Social, Resumo das Informações da Previdência.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são ainda obrigações da Contratada:
5.1.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do objeto contratual.
5.1.2. Realizar atendimento de segunda a domingo, e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras.
5.1.3.Não subcontratar em parte ou no todo o contrato oriundo destes serviços.
5.1.4. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura contratada.
5.1.5. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços.
5.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município.
5.1.7. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços.
5.1.8. Permitir e assegurar à CONTRATANTE o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
5.1.9. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
5.1.10. Utilizar empregados habilitados em conformidade com as normas e determinações em vigor.
5.1.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
5.1.12. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrará a Unidade de Saúde para a execução do serviço.
5.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
5.1.14. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
5.1.15.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.17. Indicar, na proposta, o sindicato e o acordo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará os serviços e as respectivas datas-base e vigência, com base no Código Brasileiro de ocupações – CBO.
5.1.18. Submeter à Contratante, antes do início da execução dos serviços, a relação de empregados a serem alocados nos postos de trabalho, assim como toda a documentação pertinente.
5.1.19. Implantar, de maneira adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, objetivando a obtenção de uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo em perfeita ordem todas as dependências dos prédios abrangidos pelo contrato.
5.1.20. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela Administração e em consonância com a fiscalização do contrato.
5.1.21. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata de mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência.
5.1.22. Substituir imediatamente, sempre que exigido pela fiscalização do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse público.
5.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito municipal, estadual e federal, as normas de segurança da

Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho.
5.1.24. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
5.1.25. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Administração.
5.1.26. Os empregados deverão utilizar uniforme estabelecido pela Maternidade Municipal Mãe Esperança, conforme padronização interna adequado às atividades, que compreende em pijama tipo cirúrgico.
5.1.27. Submeter à apreciação da Contratante, para aprovação, amostras dos uniformes que serão fornecidos aos empregados envolvidos na execução do contrato, podendo ser solicitada a substituição daqueles que não atenderem às especificações.
5.1.28. Os empregados deverão estar com o uniforme completo desde o primeiro dia da prestação do serviço.
5.1.29. Caberá à Contratada garantir que seus empregados apresentem-se diariamente com o uniforme completo e em adequadas condições de conservação e limpeza.
5.1.30. Identificar seus empregados com crachá, que deverá conter o nome da empresa prestadora, foto recente do empregado, nome completo e, em destaque e fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário. O crachá deverá ser utilizado diariamente e durante todo o expediente.
5.1.31.A Contratada deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição.
5.1.32. No caso de novas contratações, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento dos uniformes.
5.1.33.Não repassar a seus empregados os custos dos uniformes, exceto em caso de extravio ou destruição intencional.
5.1.34. Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) a seus empregados, impondo penalidades aos que se negarem a utilizá-los, se for o caso de obrigatoriedade.
5.1.35. Realizar, às suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e reciclagem dos funcionários alocados para o contrato, visando manter o nível dos serviços contratados.
5.1.36. Se necessário, e a critério da Contratante, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à Contratada, podendo, nesse caso, haver compensação de horário.
5.1.37. Executar os serviços nos novos endereços, em caso de mudança de sede da Maternidade, desde que localizadas no mesmo município.
5.1.38. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.
5.1.39. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos fiscalizando e ministrando orientações que se fizerem necessárias.
5.1.40. Nomear PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para manter contato com o fiscal da Contratante, solicitando as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recebendo as reclamações vindas da Administração e tomando as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas.
5.1.41.O Preposto deverá exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização de uniformes e crachás, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos empregados da Contratada.
5.1.42. Os empregados alocados para a execução do contrato estarão hierarquicamente subordinados ao Preposto.
5.1.43. Essa supervisão será de inteira responsabilidade da Contratada, não se fazendo necessária qualquer manifestação da Contratante sobre a sua requisição, cabendo à Contratada apropriar este custo nas Despesas Operacionais.
5.1.44.O preposto será responsável por:
a)Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
b)reportar-se, sempre que houver necessidade, ao fiscal de contrato designado pela Administração;
c)Providenciar e manter, permanentemente atualizado, um Livro de Ocorrências composto de duas partes com as seguintes finalidades: na primeira parte serão obrigatoriamente registradas pela Contratada, as ocorrências observadas na execução dos serviços, as respostas às consultas formuladas pela Contratante e as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; na segunda parte serão obrigatoriamente registradas pela Contratante as orientações dadas, as respostas às consultas formuladas pela Contratada, o juízo formal sobre o andamento dos serviços, a qualidade da execução e as suas determinações.
5.1.45.O preposto deverá fornecer número de telefone fixo e móvel, bem como endereço eletrônico, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
5.1.46. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, conforme exigência legal.
5.1.47. Assumir toda a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo, ainda, as responsabilidades civil e penal e demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.
5.1.48. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da contratante e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
5.1.49. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão da Contratada ou de quem em seu nome agir.
5.1.50. Informar a seus empregados sobre as normas repassadas pela Administração da Maternidade, inclusive das proibições e seus deveres.
5.1.51. Manter durante toda execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.52. Caso a Contratada não comprove a manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual, constituir-se-á inexecução parcial do contrato, incidindo as sanções cabíveis.
5.1.53. Manter vínculo empregatício formal e expresso com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento dos salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes – conforme a natureza jurídica da Contratada – incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com esses encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará rescisão contratual caso a Contratada, mesmo após notificada, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação do serviço, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados disponibilizados pela Contratada.
5.1.54. Comprovar o cumprimento, quando solicitado pela Administração, entre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais:
5.1.54.1.Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).
5.1.54.2.Cópia do comprovante de Declaração à Previdência.
5.1.54.3.cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancária ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet.
5.1.54.4. Recolhimento do FGTS referente ao mês anterior, quando solicitado pela Administração, por meio dos seguintes documentos:
5.1.54.5.Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SFIP (RE).
5.1.54.6.Cópia do protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (GFIP).
5.1.54.7.cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet.
5.1.54.8. Pagamento dos salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior.
5.1.54.9. Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível.
5.1.54.10. Pagamento do 13º salário.
5.1.54.11. Concessão de férias e correspondente pagamento de adicional de férias, na forma da Lei.
5.1.54.12. Realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso.

5.1.54.13. Eventuais cursos, treinamentos e reciclagem que forem exigidos por lei.
5.1.54.14. Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa.
5.1.54.15. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
5.1.54.16. Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, conforme legislação e/ou solicitação da fiscalização do contrato.
5.1.54.17. Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por outro meio que não seja padronizado.
5.1.54.18. Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviço, sem que ocorra a interrupção do contrato.
5.1.54.18.1. Até que a Contratada faça tal comprovação, a Contratante reterá a garantia prestada, podendo, ainda, utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do artigo 65 da IN N.º 05/MPOG 05/2017.
5.1.54.19.A contratada deverá permitir livre acesso em suas dependências da equipe de fiscalização e controle, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os serviços executados.
5.2. A futura contratada no momento da assinatura do contrato deverá ter a chancela do CREMERO, que jurisdiciona no local de prestação dos serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. Constituem obrigações da Contratante:
6.1.1.A supervisão dos serviços da contratada, através de seu quadro técnico que deverá periodicamente encaminhar relatórios desta supervisão aos seus superiores hierárquicos.
6.1.2. Controle estatístico dos serviços realizados.
6.1.3. Emitir mensalmente quadro de necessidade de plantões.
6.1.4. Tomar todas as providências administrativas cabíveis, levando a conhecimento da Autoridade Administrativa o que ultrapassar sua competência.
6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados.
6.1.6. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais.
6.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste Termo de Referência.
6.1.8. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste termo de referência em desfavor da contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.
6.1.9. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.
6.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
6.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1.A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
7.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal do Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.
7.3.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do serviço a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações.
7.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.
7.5.A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada.
7.6.A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto do contrato, com toda cautela e boa técnica.
7.7.A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a futura contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros.
7.8.A contratada deverá estar rigorosamente registrada e sem débitos com o Conselho Regional de Medicina e apta a prestar serviço de anestesiologia.
7.9.O responsável técnico da empresa deverá supervisionar os serviços elaborando escalas e demais documentos inerentes a rotina da unidade reportando-se a direção técnica e/ou geral da unidade acerca de situações relacionadas a rotina de trabalho.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
8.1. Da Vigência
8.1.1.A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a)Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b)A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c)O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d)O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação;
e)O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando o valor da contratação atual esteja dentro do valor médio das cotações apresentadas pela empresa ou ao valor médio de outras contratações efetuadas por outros órgãos do serviço público.
8.2. Do Reajuste
8.2.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno, mínimo de, 1 (um) ano, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor da contratação poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante.
8.2.2.O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, ou outro índice que vier a substituí-lo.
8.2.3.O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção.
8.2.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito.
8.2.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.
8.2.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
8.2.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras. A

formalização de prorrogação do Contrato deve ser firmada através de Termo Aditivo.

8.3. Da Rescisão Contratual

8.3.1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 137 da lei 14.133/2021, podendo a mesmo ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 138 da referida lei.

8.4. Garantia Contratual

8.4.1. Em caso de contratação a empresa detentora do registro deverá, antes da assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei n. 14.133/2021.

8.4.2.A garantia de que trata a alínea anterior responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, danos ou prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas.

8.4.3.A garantia será devolvida após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA – FORMA DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela contratada acompanhada de escala de serviços previamente aprovada pela gestão da Maternidade, com o quantitativo de plantões de 06 ou 12 horas executados no período, devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, objeto dessa contratação, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA.

9.3.A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, n° 826, Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-066.

9.4.O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.5.O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6.Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

9.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

9.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.10.A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

9.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.12.A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

9.13.A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta-Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

9.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP
Onde:
EM: Encargos moratórios;
N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I=\frac{i}{365}$	$I=\frac{6/100}{365}$	I= 0,00016438

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

10.1.Não será permitida a subcontratação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade:08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal.

Elemento de despesa:33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:1.027 – Transferências de Recursos do SUS – Custeio.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.A Contratada total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.1330/2021 a saber:

a)Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço.

b)Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médicas, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

b.2) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízos para o ente público contratante;

c)Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

c.3) Não mantiver a proposta;

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato;

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida no certame;
d.2) Comportar-se de modo inidôneo;
d.3) Cometer fraude fiscal;
d.4) Fraudar na execução do contrato.
12.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
12.3.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
12.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021.
12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.
13.1.1.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1.A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO
15.1.O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº154/2023/SML/PVH às fls. 18, e à proposta da CONTRATADA, fls. 76, conforme documentos constantes nos autos do Processo SEI 005.000936/2025-57.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO
17.1.A CONTRATADAobriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1. Após a assinatura deste contrato, o**CONTRATANTE**providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma,**devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ RICARDO COSTA
Representante Legal
Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF Nº: CPF Nº:

RG Nº: RG Nº:

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 19/09/2025, às
14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/09/2025, às
15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por JOSE RICARDO COSTA, Usuário Externo, em
19/09/2025, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0039473 e o código CRC 2E9119E4.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3799F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025/DAP/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

Resolve:
Art. 1º. Autorizar a EMPRESA: RCR COMERCIO & SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ n.º 46.740.648/0001-03 a iniciar os serviços relacionados ao CONTRATO Nº 19/2025/COJUSA/PGM, cujo objeto é ". CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO IP (CFTV-IP), compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de câmeras de videomonitoramento IP, instalação de equipamentos novos e de 1ª linha, servidores de armazenamento e o licenciamento adicional para o sistema de videomonitoramento, compatíveis com a solução atual e com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses, visando atender as necessidades do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas estabelecidas no Aviso e Projeto Básico.", disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, tudo consoante a legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133/2021 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2024/SML/PVH E PROJETO BÁSICO regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no Processo 00600-00044223/2023-13-e.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTA CONTRATAÇÃO:
a) PARECER JURÍDICO N°. 120/2024 - CONJUSA/PGM/SEMUSA (eDOC 7E398013);
b) Processo Administrativo nº 00600-00044223/2023-13-e;
c) Proposta da CONTRATADA, PROPOSTA N°. 24/2025 - EQL06/SML (eDOC 2BBAEB65), constante dos autos.

Art. 2º. Nos termos do contrato mencionado, celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde e a referida empresa, esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de recebimento desta.

Porto Velho, 22 de setembro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I, de 04 de julho de 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC ED7E0173
Assinado por Daniel Hugo Silva Oliveira - Diretor de Departamento - Em: 23/09/2025, 10:58:22
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 22/09/2025, 16:44:50

Recebido em
Documento assinado digitalmente gov.br
ROMENIGUE CHAVES RODRIGUES
Data:23/09/2025 13:18:55-0300
verifique em https://validar.iti.gov.br
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CBCE2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 222/2025/DTIT/DA/SEMUSA

Porto Velho, 07 de outubro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA, Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no
uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de
2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda
a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma
regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto
Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o
interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do
contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos,
supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas; IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE: Art. 1° - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 15/2025/CGAF/SEMUSA**, representado pela **Sra. AMANDA THALITA MARTINS VÉRAS BERTOCHI, CPF nº. xxx.228.xxx-15**, objeto é a o contrato de Locação de imóvel comercial em área urbana para uso institucional, a fim de atender e acomodar as instalações da Unidade Básica de Saúde do distrito de Abunã, para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, a servidora abaixo especificada, nas respectivas funções

Nome	Matrícula	Função
MARIA DALVIA FREITAS MEDEIROS	10079174	Gestora e Fiscal do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7F9CB86F

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48AEC355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 41/2025/DTIT/DA/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM,Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos** são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

III. Indicar eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta**SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do**CONTRATO Nº 16/2024/COJUSA/PGM, CNPJ: 84.555.564/001-80**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de EMPRESA KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA, CONTÍNUA DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO DA ZONA SUL, ZONA LESTE E MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA. Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Wander Pompermayer Carneiro	299728	Gestor do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0074392 e o código CRC FC0DB83A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF491C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N°43/2025/DTIT/DA/SEMUSA

Porto Velho. 06 de outubro de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar noCONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM,Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOque cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1°-DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do**CONTRATO Nº 02/2024/COJUSA/PGM, CNPJ: 84.555.564/001-80**cujo objeto é a**Contrato trata da Contratação de EMPRESA KAPITAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Especializada para**
Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e
Ambulatorial – Limpeza, Higienização, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e
Equipamentos Hospitalares, Recolhimento de Resíduos do Tipo A, D e E, com
Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva, Qualificada, Habilitada, Equipamentos,
Acessórios, Utensílios e Materiais Necessários a Execução dos Serviços para Atender
as Unidades Assistenciais e Demais Dependências de Média e Alta Complexidade Para Atender as Necessidades da SEMUSA, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Wander Pompermayer Carneiro	299728	Gestor do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.

Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0074549 e o código CRC E83114A8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:114D5504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INDICAÇÃO GESTOR DA PARCERIA

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA indica para atuar como Gestor de Parcerias entre **SEMUSA** e a entidade convenente denominada a seguir:

Ao Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS - CNPJ.: 07.454.581/0001-80, referente ao **Processo Administrativo SEI N°. 07.454.581/0001-80**, cujo objetivo por meio do Projeto **"Ação Saúde Diagnóstica – Exames de Ultrassonografia"** é: ampliação do acesso a exames de imagem, contribuindo para a redução de filas, diagnóstico precoce e melhoria da atenção à saúde da população.
Gestor da Parceria
Nome: Luciane Ferreira Serra - Decreto no. 12.586/I de 01/11/2024.
Através de sua assinatura o servidor está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.3) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
c.4) quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;
c.5) a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.6) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Cumpra-se e Publique-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA
Decreto nº 34/I, 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59920C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025/DICON/CGAF/GAB/SEMUSA

JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

IDENTIFICAÇÃO OSC PARCEIRA: Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS.
TÍTULO DA PARCERIA: "Ação Saúde Diagnóstica – Exames de Ultrassonografia".
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 005.001835/2025-01
VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso.
VALOR GLOBAL E DE REPASSE: R$ 550.402,00 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e dois reais).

OBJETO: Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público pra transferência voluntária na modalidade que compreende o recurso de emenda parlamentar impositiva individual de Vereador (emenda nº 066/2024) com as respectivas programações:

IDENTIFICADOR	ESPECIFICAÇÃO
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE
AÇÃO	2.669 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VALOR	R$ 550.402,00.

Classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução do serviço de Fortalecimento com o objetivo e foco na ampliação do acesso a exames de imagem, contribuindo para a redução de filas, diagnóstico precoce e melhoria da atenção à saúde da população.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

É o que tinha para justificar.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Outubro de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 34/I, 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A9957D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº 18, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais para acompanhamento e fiscalização referente à Contratação de instituição especializada na prestação de serviços para a realização de Curso de atualização de Agente Municipal de Trânsito presencial conforme Processo Administrativo nº 00600-00015041/2025-99-e."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 37º e 38º, §§ 1º, 2º e 3, Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025 e o Decreto nº 15.919, de 10 de junho de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SOLENE DOS ANJOS DE CARVALHO**, matrícula nº**10078157**, para atuar como **Gestora de Contrato**, com as seguintes atribuições
I – Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II – Acompanhar e instruir os procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e aplicação de sanções;
III – Adotar providências tempestivas em casos de inadimplemento contratual, observando as normas e diretrizes legais.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como**Fiscais de Contrato**vinculados ao objeto acima descrito:

I – Fiscal Técnico

•
ANTONIO CARLOS DE FREITAS, matrícula nº**106684**

•
Atribuições: acompanhar a execução do objeto contratado, avaliando se a quantidade, qualidade, tempo e modo de execução estão compatíveis com os indicadores estabelecidos, para efeito de pagamento.

II – Fiscal Administrativo

• **TAINARA EMMELY RODRIGUES GEBER DOS SANTOS**, matrícula nº**10078115**

• Atribuições: acompanhar os aspectos administrativos do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como adotar providências nos casos de inadimplemento.

Art. 3º Os servidores ora designados declaram ciência das atribuições inerentes às funções assumidas e comprometem-se a cumprir as disposições previstas no Decreto Municipal nº 18.892/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho. 24 de setembro de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD3EF382

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 18/SEMTEL/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.000315/2025-64**

RESOLVE:

"RETIFICA A PORTARIA Nº 11/2025/SEMTEL publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 07 de outubro de 2025 – edição nº 4082"
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro diárias e meia) + ½ deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionado conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem para Rio de Janeiro/RJ, por meio de transporte aéreo, visando a participação na **ABAV Expo/2025**, bem como o cumprimento de agenda institucional junto à Confederação Brasileira de Futebol – CBF. Essas atividades possibilitarão a assimilação de boas práticas no setor turístico e de esportes, visando à sua futura aplicação no desenvolvimento do turismo e de esportes em Porto Velho, além do fortalecimento de parcerias institucionais, no período de **05/10/2025 a 09/10/2025** Conforme Ofício de autorização n° 0053941.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Rodrigo Ferreira Campos	10078346	Diretor do Departamento Administrativo	Rio de Janeiro/RJ	4 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E43226D

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 177/2025/DA/SEMA
Porto Velho. 07 de outubro de 2025.

O **SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º**022.000213/2025-40.**

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir informações publicadas de forma incorreta na Portaria nº 177/2025/DA/SEMA, publicada anteriormente,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a Portaria **nº 177/2025/DA/SEMA**, exclusivamente quanto ao período e à redação da expressão constante em seu corpo, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – Onde se lê: *"Arbitrar e conceder"*, **leia-se:** *"Tornar válida"*;

II – **Onde se lê:** *"período de 22 à 28 de setembro de 2025"*, **leia-se:** *"período de 29 de setembro à 3 de outubro de 2025"*.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 177/2025/DA/SEMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94E67DF1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 48/SMTI/SGOV DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000127/2025-65.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 08 e 1/2 (oito e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem as Unidades de Básica de Saúde - UBS, Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Conselho Distrital, nos Distritos e comunidades de: Mutum Paraná (no período de: 16 a 17 de Outubro); Distrito de Jaci-Paraná (no período de: 21 a 24 de Outubro) e; Distrito de Jaci-Paraná(no período de: 28 a 31 de Outubro), com o objetivo derealizar visita técnica para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura de rede, contemplando a organização dos equipamentos, o suporte técnico aos usuários da unidade, a padronização dos computadores, a atualização dos sistemas de segurança (antivírus) e a execução de demais atividades correlatas. Visandoassegurar que os ambientes onde os ativos de rede estão instalados mantenham-se em condições adequadas de funcionamento, favorecendo a preservação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos. O transporte será feito com veículo oficial FIAT Argo TRX7G17, conforme solicitação constante no Oficio (0070233) Processo nº 003.000200/2025-07.

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Anderson Fidel Alves Belarmino	184408	Assistente Administrativo	•1 6 a 17/10/2025 - UNIDADE DE SAÚDE DE MUTUM PARANA; • 21 A 24/10/2025 - UPA E UBS JACI-PARANA; • 28 A 31/10/2025 - CONSELHO DISTRITAL DE JACI-PARANA, UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA RITA E UNIDADE DE SAÚDE DE RIO DAS GARÇAS.	08 e 1/2(oito diárias e meia)
Edmilson Pinto Xavier	199200	Artífice Especializado	• 16 a 17/10/2025 - UNIDADE DE SAÚDE DE MUTUM PARANA; • 21 A 24/10/2025 - UPA E UBS JACI-PARANA; • 28 A 31/10/2025 - CONSELHO DISTRITAL DE JACI-PARANA, UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA RITA E UNIDADE DE SAÚDE DE RIO DAS GARÇAS.	08 e 1/2(oito diárias e meia)
Zelírio Dall'aglio Neto	195257	Assistente Administrativo	• 16 a 17/10/2025 - UNIDADE DE SAÚDE DE MUTUM PARANA; • 21 A 24/10/2025 - UPA E UBS JACI-PARANA; • 28 A 31/10/2025 - CONSELHO DISTRITAL DE JACI-PARANA, UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA RITA E UNIDADE DE SAÚDE DE RIO DAS GARÇAS.	08 e 1/2(oito diárias e meia)

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FC2D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº070/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0936/SEMUSA/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: VITALMED COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇAO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 42.441.595/0001-60
VALOR: R$ 34.456,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Contratada: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
VALOR: R$ 6.932,30 (seis mil e novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos).
DO OBJETO: Registro de preços para a eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados no pregão anterior, visando atender por um período de 12 meses, as necessidades dos pacientes usuários do Centro de Atendimento Psicossocial Viver Mais -CAPS de Presidente.
RETIRADA DA ATA : Médici-RO.https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 07 de outubro de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:ACC675E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE HORTALIÇAS DO ASSENTAMENTO CHICO MENDES I e II - **AFROTRACHE**, com CNPJ nº 06.965.984/0001-21, localizada no SIT AGROVILA IV, QUARTA LINHA, CHICO MENDES, SETOR ASSENT. CHICO MENDES, ZONA RURAL, CEP: 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CAPÍTULO II – Da Assembleia Geral, Artigo 10º, §1º, §2º, §3º, 1º, 2º, §6, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, SIT AGROVILA IV, QUARTA LINHA, CHICO MENDES, SETOR ASSENT. CHICO MENDES, ZONA RURAL, CEP: 76.916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO, para no dia 17(dezessete) de outubro de 2025, às 16:00 (dezesseis horas), em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados(a), e em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de no mínimo dez associados(a) regulares, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Eleição e posse dos componentes da nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **AFROTRACHE**; 2 – Demissão e Admissão de Associados(a) da **AFROTRACHE**; 3 – Outros assuntos de interesse da **AFROTRACHE**; Presidente Médici/RO, 06 de outubro de 2025.

DALILA FERREIRA SOARES,
Diretor(a) Presidente AFROTRACHE.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:3D9F1CF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.420 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO INCLUINDO OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de normatizar e implantar o uso do meio eletrônico para realização do processo administrativo no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO o objetivo de assegurar a eficiência, a transparência, a sustentabilidade ambiental e a efetividade das ações governamentais; e ainda,

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Poder Executivo, incluindo os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o Sistema de Processo Eletrônico de Informações – eProc como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Primavera de Rondônia/RO.
Parágrafo único. O eProc é de uso obrigatório na tramitação de processos administrativos, observadas as regras de transição estabelecidas neste Decreto.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I – documento: unidade de registro de informações, independente do formato, do suporte ou da natureza;
II – documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível por meio de sistema computacional, somente por equipamentos eletrônicos, podendo ser:
a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
c) processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;
III – meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais.

Art. 3º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta utilizarão o eProc para a gestão e o trâmite de todos os documentos e processos administrativos eletrônicos, desde a etapa da produção, tramitação, utilização e arquivamento até a sua destinação final.

Art. 4º O eProc entrará em funcionamento facultativamente, a partir da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O uso do eProc obedecerá ao cronograma definido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico, divulgada em sítio específico, e, após a data de implantação, a criação de novos processos administrativos somente ocorrerá por meio do eProc.
Art. 5º É obrigatório às unidades migrar os processos e documentos físicos em tramitação para o sistema eProc, fazendo-se o devido registro do procedimento.
§ 1º Os processos e documentos gerados serão inseridos no eProc no formato "PDF" (Portable Document Format).
§ 2º O processo migrado será a peça inicial do processo em formato eletrônico no eProc, juntando-se em ambos a Certidão.

Art. 6º Na operacionalização do eProc deverão ser observadas, no que couber, a legislação vigente e as diretrizes do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Art. 7º Os documentos e processos administrativos recebidos e produzidos no âmbito do Poder Executivo, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser cadastrados no eProc, de acordo com o adequado nível de acesso (público, restrito ou sigiloso).

Art. 8º O processo eletrônico dispensa a realização de procedimentos formais típicos de processo em papel, tais como: capeamento, criação de volumes, numeração de folhas, carimbos e aposição de etiquetas.
Parágrafo único Os documentos e processos eletrônicos produzidos ou inseridos no eProc dispensam a sua formação e tramitação física.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Processo Eletrônico - eProc, nomeado por meio de Decreto específico:
I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Primavera de Rondônia/RO e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município de Primavera de Rondônia/RO à utilização do eProc;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc; e
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc.

Art. 10° Compete a cada Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo prestar suporte e consultoria acerca do uso do Sistema, dispondo de servidor previamente capacitado para esta finalidade, em observância às orientações e manuais a serem disponibilizados em sítio eletrônico.

Art. 11° Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação manter o Sistema operando de forma adequada, de acordo com as especificações estabelecidas pelos órgãos responsáveis pelo desenvolvimento do eProc.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 12° O acesso ao eProc será por meio de usuário e senha pessoal e intransferível.

Art. 13° Serão cadastrados como usuários do eProc todos os servidores, estagiários e colaboradores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, sendo atribuído a cada um o perfil de acesso quanto à responsabilidade e desempenho das atividades.

Art. 14° Os usuários externos, mediante credenciamento, poderão:
I – acompanhar o trâmite de processos de seu interesse, por prazo determinado, mediante autorização da unidade responsável pela informação;
II – receber ofícios e notificações; e
III – assinar eletronicamente documentos.

Art. 15° O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível e dar-se-á a partir do preenchimento do formulário de cadastro disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA PROCESSUAL, CRIAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 16° O responsável pela abertura do processo deverá:
I – escolher o tipo de processo adequado ao assunto, conforme nomenclatura existente no eProc; e
II – cadastrar as informações obrigatórias requeridas pelo eProc.

Art. 17° Os documentos administrativos do Poder Executivo serão elaborados no eProc utilizando-se preferencialmente os modelos nele disponibilizados.

Art. 18° Os documentos produzidos no eProc serão assinados eletronicamente por meio de usuário e senha, observadas as normas de segurança e controle de uso.
§ 1º A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do titular o seu sigilo;
§ 2º A assinatura realizada na forma do caput será considerada válida para todos os efeitos legais.
§ 3º O Prefeito Municipal, Secretários, Controlador, Procurador Geral e demais ordenadores de despesa, para fins de assinatura, poderão optar em realizá-la quando em trânsito em outras localidades, sem prejuízo do exercício de outras tarefas atribuídas ao respectivo substituto.
§ 4º O disposto no § 3º, deste artigo, não se aplica nos casos em que o titular da assinatura estiver em período de férias ou outros afastamentos legais.

Art. 19° O documento digital e o documento digitalizado a partir de documento original, capturados pelo eProc, serão considerados válidos e produzirão todos os efeitos legais.

Art. 20° Os formatos/extensões de arquivo admitidos pelo eProc serão definidos pelo seu Comitê Gestor do eProc.

Art. 21° O serviço de Protocolo, após receber documentos externos em meio físico, deverá realizar a digitalização e inclusão no eProc.
Parágrafo único. O documento cuja digitalização seja tecnicamente inviável será:
I – identificado e a situação do documento certificada no eProc;
II – incluído o resumo de seu conteúdo no Sistema; e
III – armazenado na unidade administrativa responsável pelo assunto.

CAPÍTULO V
DA TRAMITAÇÃO SIGILOSA OU RESTRITA

Art. 22 O usuário que abrir o processo eletrônico sigiloso ou restrito deverá observar as disposições legais para a atribuição desta classificação, e será o responsável pela concessão da credencial de acesso aos demais usuários que necessitarem acompanhar e instruir o processo.
§ 1º A credencial de acesso poderá ser cassada pelo usuário que a concedeu ou renunciada pelo próprio usuário.
§ 2º A pessoa que tomar conhecimento de documento ou assunto sigiloso fica responsável pela manutenção do sigilo.
§ 3º Havendo violação do sigilo funcional ou facilitar-lhe a revelação, o responsável responderá, civil, penal e administrativamente.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 23° São deveres dos usuários do eProc:
I – utilizar adequadamente o Sistema em sua unidade, abstendo-se de utilizá-lo para troca de mensagens, recados ou assuntos sem relação com as atividades institucionais;
II – guardar sigilo sobre fato ou informação de qualquer natureza de que tenha conhecimento por força de suas atribuições;
III – manter a cautela necessária na utilização do eProc, a fim de evitar que pessoas não autorizadas pratiquem atos no Sistema;
IV – evitar a impressão de documentos digitais, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;
V – participar dos programas de capacitação referentes ao eProc;
VI – disseminar em sua unidade o conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao eProc; e
VII – cumprir os regulamentos e manuais, dentre outros, que tratem de procedimentos específicos quanto à utilização do eProc no âmbito do Poder Executivo.
Parágrafo único. O uso inadequado do eProc fica sujeito à apuração de responsabilidade, na forma da legislação em vigor.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24° Prorrogam-se para o dia útil subsequente os prazos administrativos que vencerem em dia em que o eProc estiver inoperante.
Parágrafo único. A DTI é a unidade responsável por atestar os períodos de inoperância do sistema.

Art. 25° A não obtenção de acesso ou credenciamento no eProc, bem como eventual defeito de transmissão ou recepção de dados e informações não imputáveis à falha do Sistema, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

Art. 26° Em caso de impossibilidade técnica de produção de documentos do eProc, estes poderão ser produzidos em papel, com assinatura manuscrita da autoridade competente, devendo ser, posteriormente, digitalizados e inseridos no Sistema.

Art. 27° Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, subsidiado pelo Comitê Gestor do eProc.

Art. 28° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:84C0EF30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.422 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO – EPROC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade e eficiência nas atividades de gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;
CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituido o Comitê Gestor do Processo Eletrônico – eProc, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Primavera de Rondônia/RO, a qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da execução do Sistema Eletrônico no Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê Gestor do eProc.

I – Uelinton Ricardo da Silva– matrícula 1676;
II – Uelinton Cassio Moura Ramos – matrícula 1699;
III – Leandro Cesar Gomes – matrícula 1672;
IV – Elilha Feitosa Braga – matrícula 114.

Art. 3º – Compete ao Comitê Gestor do eProc:

I – zelar pela contínua adequação do eProc à legislação de gestão documental, às necessidades do Município de Primavera de Rondônia/RO e aos padrões de uso;
II – acompanhar a adequada utilização do eProc, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;
III – promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município da Primavera de Rondônia/RO à utilização do eProc;
IV – orientar os usuários externos quanto à utilização do eProc;
V – propor revisões das normas afetas ao processo eletrônico;
VI – padronizar os documentos que serão formalizados no eProc;
VII – padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao eProc; e
VIII – demais atos necessários ao funcionamento e desenvolvimento do eProc.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DBD088DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.423 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/CMDCA/2025 E DÁ OUTRAS PROIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Luciene Pereira Candido**, inscrita no **CPF nº** ***.274.***-39**, para exercer a função de Conselheira Tutelar, em conformidade com o Edital de Convocação nº 02/2025, visando à recomposição do quadro de conselheiros titulares.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Com Efeitos retroativos ao dia 6 de outubro de 2025.

Primavera de Rondônia/RO, em 07 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3DD984D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 041/2025
Processo nº 1.530-1/SEMAP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO SECO A GRANEL E SECO ENSACADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA – SEMAP DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

SAGROU – SE VENCEDORAS AS EMPRESAS:

T.F COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - Inscrita no CNPJ: 51.671.041/0001-40 - Com o Valor Global de R$: 238.870,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta reais).

AVANTENORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 35.872.723/0001-65 - Com o Valor Global de R$: 790.300,00 (setecentos e noventa mil e trezentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 7 de outubro de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BE5BB0FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 108/2025

DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e

CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, Matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 202/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:8BC6B178

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 109/2025

DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **GERALDO DOS SANTOS, Matrícula nº 11003, CPF nº ***.918.002-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 203/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:2C507B4A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 110/2025

DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diaria com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 204/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:72172144

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 111/2025

DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereadora **EDMATELMA RODRIGUES PINTO, Matrícula nº 11005, CPF nº ***.713.834-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 206/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Munucipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:1DFA27F9

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
39

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 039/2025 – Sistema de Registro de Preços Processo nº 570/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e posterior retirada de iluminação e decoração natalina, para atender a secretaria de Educação do município de Rio Crespo-RO.

O Departamento de Licitações do Município de Rio Crespo-RO, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2025 - SRP, decide SUSPENDER o certame para revisão, correção na plataforma Licitanet, sendo que a Licitação é por lote e foi cadastrada por item na plataforma, a suspensão visa sanar e corrigir a falha humana. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Rio Crespo-RO, 07 de outubro de 2025.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:DFF2D8A7

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Jurídico ID110178 e Parecer Técnico do Controle Interno ID110980, HOMOLOGA e ADJUDICA o Resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2025 do Processo Licitatório nº 110/2024, que tem por OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais abrasivos diversos, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo - RO.**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sendo o licitante declarado vencedor, conforme relatório da licitação (Termo de Homologação – Licitanet) constante nos autos do processo sob o ID111036, que pode ser resumido no quadro a seguir:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
PUTTIN & PUTTIN LTDA EPP 08.794.898/0001-29	08.794.898/0001-29	**1 - 4 - 6 - 7 - 17 - 23 - 24 - 30 - 33 - 34 - 36 - 39 - 42 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 52 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 68 - 69 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77 - 81 - 82 - 85 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 100 - 101 - 102 - 104 - 109 - 118 - 119 - 121 - 122 - 128**	R$ 64.425,80
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA	17.623.813/0001-30	**2 - 3 - 5 - 16 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 – 32 - 35- 41 - 43 - 44 - 50 - 51 - 56 - 57 - 58 - 61 – 62 - 72- 73 - 78 - 80 - 83 - 103 - 106 - 107 - 108 - 110 - 113 - 117 - 120 - 123 - 124 - 126 - 127**	R$ 29.546,52
52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT	52.014.162/0001-82	**8 - 15 - 18 - 19 - 20 - 25 - 37 - 38 - 40 - 105**	R$ 15.247,60
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	39.758.900/0001-38	**9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 79 - 125**	R$ 10.360,60
MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA	42.519.684/0001-82	**21 - 53 - 54 - 55 - 96 - 97 - 99**	R$ 19.406,60
NEW PLASTIC LTDA	20.983.355/0001-55	**94 - 95 - 98 - 116**	R$ 1.350,00
Total Geral	**R$ R$ 140.337,12**		

Valor Geral de R$ R$ 140.337,12 (Cinquenta e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos).HOMOLOGO a relação de **dos produtos adjudicados**, conforme especificado no Termo de Homologação supracitado, que passa a integrar o presente ato para todos os fins legais, vinculando as entregas à estrita observância das especificações técnicas ofertadas pelas empresas vencedoras, observadas as condições previstas no Edital.

Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E815F21F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de COZINHEIRA - SEMAPLAN 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ***EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUSA,*** brasileira, portador do RG nº 91**85 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 831.***.***-34. Residente na Rua Jose Feliz Ferreira, Setor Lírio do Campo, Nº 1144, na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de CONZINHEIRA - SEMAPLAN 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

EDNA DE LIMA ASSUNÇÃO DE SOUSA
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:0F83D5FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de ZELADORA - SEMAS 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu ***VANESSA DA GLORIA OLIVEIRA ANTUNES***, brasileira, portador do RG nº 12***73 - SESDEC/RO, e C.P. F nº 017.***.***-19. Residente no LC 90, S/N, zona Rural na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de ZELADORA - SEMAS 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, 07 de outubro de 2025.

VANESSA DA GLORIA OLIVEIRA ANTUNES
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:9A3B3038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **5502/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **VALDEMIR CARLOS PEREIRA**, Matrícula –**4XX0,** cargo de **SERVIÇOS GERAIS - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 41XXX4 SSP/RO e do CPF nº. 418.XXX.XXX-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (ZOONOSES).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21.03.2001 a 20.03.2006** convertida em usufruto no período de **01.10.2025 a 30.10.2025, 01.12.2025 a 30.12.2025 e de 01.02.2026 a 02.03.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de outubro de 2025.

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F2733564

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA N° 012/2025/PGM

ERRATA Nº 012/2025 AO CONTRATO DE N° 159/2025

ONDE SE LÊ:

Nota de empenho n° 2280/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.177, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil, novecentos reais), com data de 29/09/2025;

LEIA SE:

Nota de empenho n° 2280/2025, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 1.177, elemento de despesa 4.4.90.52.00.00, no valor total de R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil, novecentos reais), com data de 29/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 07 de outubro de 2025.

ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO
Divisão de Contratos

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9BAD6577

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 40/2025 - JARI

Ata da Sessão nº. 40/2025, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco - (**07/10/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut; Juliana Pereira da Silva** e **Ester Celoi da Rosa Caliani.**

A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, e logo após prosseguiu com a sessão relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Transito Brasileiro / CTB. A presidente informou que não foram recebidos recursos na última semana. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião.
Rolim de Moura/RO, 07 de Outubro de 2025.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E5A2258A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5641/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e outros

Através do presente, homologa ***o Pregão eletrônico nº 059/2025****, do processo licitatório* ***nº 5641/2025*** *de aquisição de 01 (um) micro-ônibus escolar adaptado, destinado ao atendimento da rede municipal de ensino, com adaptações para acessibilidade de alunos cadeirantes e demais dispositivos de mobilidade, conforme especificações técnicas mínimas constantes no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), vinculado ao Convênio nº 095/SEDUC/PGE/2023, conforme despacho nº 125/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 322/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:*

Empresa vencedora:

ENZO CAMINHÕES LTDA
CNPJ: *09.137.236/0001-49*
Valor: *R$* 1.124.000,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil reais)

Rolim de Moura, 07 de outubro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3A70617B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025
PROCESSO Nº 1142/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 59/2025

PROCESSO nº 1142/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 59/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 24 de outubro de 2025 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, NA FORMA DE FREEZER DUAS PORTAS HORIZONTAL, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 13 de outubro de 2025.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 24 de outubro de 2025 às 09h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 24 de outubro de 2025, às 10h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 25.214,80** (Vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 07 de outubro de 2025.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CC8FF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.33/SEMAF/2025

Portaria de Diaria Nº.33/SEMAF/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 06 de outubro de 2025

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidor Wericles Ferreira da Costa, *portaria n.º37/GAP/2025, matricula 6323, no cargo de Coordenador de Arrecadação e Contabilidade,* nas datas 07 de outubro a 10 de outubro DE 2025, para participar da Capacitação, Gestão fiscal dos municípios, Indicadores, Metas, Demonstrativos e Limites. PUBLICO-ALVO, servidores municipais que atuam diretamente com finanças públicas e controle interno. Contadores ou técnicos da secretaria municipal de fazenda, ocorrerá cidade de Porto Velho/RO. No dia 08 e 09 de outubro de 2025, com previsão de saída no dia

07/10/2025 as 10:00h, com previsão de retorno no dia 10/10/2025 até as 19:00h.
Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83269753

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.34/SEMAF/2025

Portaria de Diaria Nº.34/SEMAF/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder ao servidor Josiel Silvares de Oliveira, *Portaria nº 186/GAP/2024, no cargo de Coordenador de Planejamento e Projetos,* nas Datas 07 de outubro a 10 de outubro de 2025, para participar da, capacitação em transferências especiais, objetivo atualizar os técnicos municipais que operam o Módulo de Transferências Especiais no sistema Transferegov, abordando normativas vigentes, funcionalidades do sistema, troca de experiências e esclarecimento de dúvidas. capacitações na Cidade de Porto Velho, conforme convites e inscrições em anexo. Resumo dos eventos:
Dia 07/10/2025 – Participar da Capacitação em Transferências Especiais.
Dia 08 e 09/10/2025 – Participar do 36º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rondônia.

Veículo oficial usado para essa viagem; HILUX Placa NDK 8753, com saída no dia 07/10/2025 AS 06:00 horas, com previsão de retorno no dia 10/10/2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E3EE8103

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.35/SEMAF/2025

Portaria de Diaria Nº.35/SEMAF/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder a servidora Eliane Silveira da Paz, portadora do CPF N° ***.830.972-**, ocupando o cargo de diretor de controle interno, nas Datas 07 de outubro a 10 de outubro de 2025, para participar da, capacitação em transferências especiais, objetivo atualizar os técnicos municipais que operam o Módulo de Transferências Especiais no sistema Transferegov, abordando normativas vigentes, funcionalidades do sistema, troca de experiências e esclarecimento de dúvidas. capacitações na Cidade de Porto Velho, conforme convites e inscrições em anexo. Resumo dos eventos:
Dia 07/10/2025 – Participar da Capacitação em Transferências Especiais.
Dia 08 e 09/10/2025 – Participar do 36º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rondônia.

Veículo oficial usado para essa viagem; HILUX Placa NDK 8753, com saída no dia 07/10/2025 AS 06:00 horas, com previsão de retorno no dia 10/10/2025 as 19:00 hs

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:02410CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.50/SEMED/2025

Portaria de Diaria Nº.50/SEMED/2025

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de outubro de 2025.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder a servidora Patrícia Araújo Silva, portadora do CPF N° ***.177.542-**, ocupando o cargo de assistente administrativo nível II, nas datas 07 de outubro a 10 de outubro de 2025, para participar da, capacitação em transferências especiais, objetivo atualizar os técnicos municipais que operam o Módulo de Transferências Especiais no sistema Transferegov, abordando normativas vigentes, funcionalidades do sistema, troca de experiências e esclarecimento de dúvidas. capacitações na Cidade de Porto Velho, conforme convites e inscrições em anexo. Resumo dos eventos:
Dia 07/10/2025 – Participar da Capacitação em Transferências Especiais.
Dia 08 e 09/10/2025 – Participar do 36º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rondônia.

Veículo oficial usado para essa viagem; HILUX Placa NDK 8753, com saída no dia 07/10/2025 AS 06:00 horas, com previsão de retorno no dia 10/10/2025 as 19:00 hs

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A7E15D53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 1899/2025
AQUISIÇÃO PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como

objeto a**: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1899/2025 (SEINFRA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 22/10/2025 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$169.297,60 (Cento sessenta nove mil, duzentos noventa sete reais e sessenta centavos
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0D9005CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA DE EDUCACAO, torna público o processo administrativo nº 1500/2025, que tem como objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO EM INGLÊS, POR LETRAMENTO SILÁBICO, INCLUSIVE COM DISPONIBILIDADE DO MATERIAL DIDÁTICO ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO AO OBJETO E COM ANOTAÇÃO NO CATÁLOGO ISBN DA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO – CBL, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor das empresas; INGLES FACIL EXPRESS LTDA, inscrito no CNPJ nº, 04.710.655/0001-04 no valor de R$ 1.683.700,00 (um milhão seiscentos e oitenta e três mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de outubro de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:FBB847E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 082/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - torna público o processo administrativo nº 1387/2025, que tem como Objeto; DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A CNPJ: 50.902.797/0001-90 PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE: PRÉ-ESCOLA TIO TECO, LÁZARA ALVES DE LIMA, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, no valor de R$ **91.296,40** (noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 07 de outubro de 2025.

Elaborado Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente De Licitação /Agente De Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:E4E253A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 034/SUMPEL/2025 EXCLUSIVA ME/EPP/MEI BENEFÍCIO REGIONAL/LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé-RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2401/2025, realizará Licitação, na modalidade Pregão ELETRÔNICO, julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa aberto, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: **Formação de Registro de Preço, para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo Médico Hospitalares e Nutricionais,** destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde o setor de nutrição, Processo administrativo nº.1363/SEMSAU/2025. Sessão de disputa: 22/10/2025 ás 9hs horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 61.982,23** (Sessenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala-08 da SUMPEL na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, no horário das 7hs às 13hs.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de outubro de 2025.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente de Licitações
Portaria nº 285/Gab/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:92FDEB00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE VAGNER GULARTE PEREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 649/GAB/2025.

> "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE VAGNER GULARTE PEREIRA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO – NÍVEL SUPERIOR**, através desta portaria, o senhor **VAGNER GULARTE PEREIRA**, vinculada Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São Miguel do Guaporé/RO - IPMSMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa ao dia 03 de setembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:2BFAB82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/GAB/2025. "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

Portaria nº 650/GAB/2025.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES DE CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIVISÃO DE PROTOCOLO – PMDA 03**, a servidora **LUANA RANGEL SOARES**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:AF8A833C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 651/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUANA RANGEL SOARES PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMDA 08**, através desta portaria, a senhora **LUANA RANGEL SOARES**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 07 de outubro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A2B9EFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 652/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 652/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 10 de setembro de 2025 da servidora Maria Aparecida de Lima, matrícula nº 54, ocupante cargo Agente de saúde- 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 29 de maio de 1992 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 02/12/2019 a 02/12/2024, a ser usufruído a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:FA88F962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR GENTIL FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria nº 653/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR GENTIL FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 04 de setembro de 2025 do servidor Gentil Francisco da Silva, matrícula nº 2131, ocupante cargo Auxiliar de enfermagem - 40 hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde – SEMSAU – com à admissão em 11 de março de 2008 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 02 meses (60 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 28/02/2015 a 28/02/2020, a ser usufruído a partir do dia 01 de novembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de outubro de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:189F0650

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1387/2025 - SÃO MIGUEL SANEAMENTO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1387/2025
b) Licitação Nrº :	82/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/10/2025
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A CNPJ: 50.902.797/0001-90 PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE: PRÉ-ESCOLA TIO TECO, LÁZARA ALVES DE LIMA, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO MIGUEL SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 50.902.797/0001-90
Valor Total Adjudicado - R$ 91.296,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 07 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:42E9A889

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 1500/2025 - INGLES FACIL EXPRESS LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1500/2025
b) Licitação Nrº :	80/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	07/10/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO DA LÍNGUA INGLESA, COM ENTREGA DE MATERIAL FÍSICO E DIGITAL, ATENDENDO A UM NÚMERO APROXIMADO DE 1130 (UM MIL, CENTO E TRINTA) ALUNOS, ATENDENDO O PÚBLICO DE ESTUDANTES DO 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PERTECENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INGLES FACIL EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 04.710.655/0001-04
Valor Total Adjudicado - R$ 1.683.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 07 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:54D28927

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 918/2025 - MF ENGENHARIA LTDA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	918/2025
b) Licitação Nrº :	001/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	06/10/2025
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 13 SALAS NA RODOVIA 481, KM 10, LOTE 16A, GLEBA 02, LINHA 90 - BOCA, PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA/COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MF ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.651.437/0001-26
Valor Total Adjudicado - R$ 10.089.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 06 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:922F432B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1387/2025 - SÃO MIGUEL SANEAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1387/2025
b) Licitação Nrº :	82/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/10/2025
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO EM FAVOR DA EMPRESA SÃO MIGUEL SANEAMENTO S.A CNPJ: 50.902.797/0001-90 PARA PAGAMENTO DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DESTINADAS ÀS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME SEGUE: PRÉ-ESCOLA TIO TECO, LÁZARA ALVES DE LIMA, CRECHE JOÃO MANUEL VARÃO GALINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SÃO MIGUEL SANEAMENTO
CNPJ/CPF: 50.902.797/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 91.296,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:39F677F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1500/2025 - INGLES FACIL EXPRESS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1500/2025
b) Licitação Nrº :	80/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	07/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO DA LÍNGUA INGLESA, COM ENTREGA DE MATERIAL FÍSICO E DIGITAL, ATENDENDO A UM NÚMERO APROXIMADO DE 1130 (UM MIL, CENTO E TRINTA) ALUNOS, ATENDENDO O PÚBLICO DE ESTUDANTES DO 4º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PERTECENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INGLES FACIL EXPRESS LTDA
CNPJ/CPF: 04.710.655/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 1.683.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:BEABCDFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 918/2025 - MF ENGENHARIA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	918/2025
b) Licitação Nrº :	001/2025
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação:	06/10/2025
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – 13 SALAS NA RODOVIA 481, KM 10, LOTE 16A, GLEBA 02, LINHA 90 - BOCA, PRÓXIMO A IGREJA CATÓLICA/COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MF ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 51.651.437/0001-26
Valor Total Homologado - R$ 10.089.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de outubro de 2025.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:3321B2D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PINÓQUIO E EXTENSÃO EM SERINGUEIRAS RO

Assunto: "**Análise e Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão."**			
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio.			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Processo Nº13/CME/2025 25/09/2025	**Parecer nº 06/CME/2025**	**CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR**	**Aprovação 06/10/2025**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal de Educação recebeu em 25 de setembro de 2025, o Ofício nº 273/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhou para apreciação e validação o Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino

Fundamental Pinóquio e Extensão, originando o Processo nº 10/CME/2025.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão, situada na Avenida Capitão Sílvio, nº 898, Bairro Cristo Rei, oferta a Educação Infantil e o Ensino Fundamental I.

O Regimento Escolar foi analisado e aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação do Regimento Interno Escolar da unidade de ensino, conforme Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025.

Após apreciação, verificou-se que o documento encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução nº 02/16-CME e Resolução nº 08/CME/2020, do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, contemplando os requisitos essenciais para a regulamentação escolar.

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, **valido** o Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025, referente ao Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio e Extensão, considerando que o mesmo está de acordo com a legislação educacional e as normas deste Conselho.

Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2025.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora da Câmara de Regularização Escolar

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar, em sessão plenária, **aprova o presente parecer**.

Sala de Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 06 de outubro de 2025.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora da Câmara de Regularização Escolar

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:77CDD267

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL EM SERINGUEIRAS RO

Assunto: "**Análise e Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel."**			
Interessada: Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel.			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Rosiley Emiliano Covre			
Processo Nº 11/CME/2025	**Parecer nº 04/CME/2025**	**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**	**Aprovação 06/10/2025**

I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Conselho Municipal de Educação recebeu em 25 de agosto de 2025, o Ofício nº 273/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminhou para apreciação e validação o Regimento Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, originando o Processo nº 07/CME/2025.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel, localizada na Linha 14, Km 12, no Distrito Planalto, é uma instituição comprometida com a formação integral das crianças, oferecendo atendimentos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I.

Em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, o Regimento Escolar da unidade foi devidamente analisado e aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação do Regimento Interno Escolar, conforme estabelece o Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025.

Após apreciação, verificou-se que o documento encontra-se em conformidade com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas pela Resolução nº 02/16-CME e Resolução nº 08/CME/2020, do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, contemplando os requisitos essenciais para a regulamentação escolar.

III - VOTO DA RELATORA:

Diante do exposto, e considerando a análise realizada pela Comissão de Análise e Aprovação do Regimento Interno Escolar, valido o Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025, referente ao Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Princesa Isabel .

Constatou-se que o referido documento atende plenamente às disposições da legislação educacional vigente, bem como às normas e diretrizes estabelecidas por este Conselho Municipal de Educação.

O Regimento contempla os princípios da gestão democrática, a organização pedagógica e administrativa da escola e as condições necessárias para o desenvolvimento de um ensino de qualidade, coerente com as políticas públicas de educação do município.

Dessa forma, reconhece-se a regularidade e legitimidade do documento, que passa a ter validade legal para orientar o funcionamento e as práticas institucionais da Unidade Escolar.

Seringueiras–RO, 06 de outubro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora da Câmara de Educação Básica

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara de Educação Básica, reunida em sessão plenária, após análise e deliberação sobre o conteúdo do presente parecer, aprova integralmente o documento, reconhecendo sua conformidade com as normas legais e regimentais vigentes e sua importância para o fortalecimento da organização pedagógica e administrativa da rede municipal de ensino.

Esta aprovação reafirma o compromisso do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras-RO com a garantia da qualidade da educação, a legalidade dos atos institucionais e o pleno cumprimento das políticas educacionais do município.

Sala de Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 06 de outubro de 2025.

ROSILEY EMILIANO COVRE
Relatora da Câmara de Educação Básica

ANA ROSA CORTES
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:5C029CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS APRECIAÇÃO E VALIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL VENCESLAU BRÁS EM SERINGUEIRAS RO

Assunto: Apreciação e validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás			
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura			**Município:** Seringueiras/RO
Relator: Josiane Araújo Oliveira Batista			
Processo nº12/CME/2025	**Parecer nº** 05/CME/2025	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação** 06/10/2025

I - INFORMAÇÕES GERAIS

O Conselho Municipal de Educação recebeu em o ofício nº 273/2025/SEMEC, de 25 de setembro do ano em curso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, o qual encaminhou

solicitando análise e parecer do Regimento Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, que deu origem ao Processo nº 16/CME/2025.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO

A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, localizada na BR 429, km 17, a qual oferta a Educação Integral, Infantil e Educação Fundamental anos iniciais está com o Regimento aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação do Regimento Interno Escolar de sua mantenedora, por meio do Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025. Após análise do Regimento, conclui-se que o mesmo se encontra condizente com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas na Resolução nº 02/16-CME e Resolução nº 08/CME/2020, do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, contemplando o necessário a ser estabelecido nos regimentos escolares.

III -VOTO DA RELATORA

Após a apreciação, **valido** o Parecer Técnico n º 01/SEMEC/2025, referente ao Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental Venceslau Brás, pois o Regimento aprovado está de acordo com a legislação educacional e as normas emanadas por este Conselho.
Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2025.

Josiane Araújo Oliveira Batista
Conselheira relatora

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR

A Câmara de Regularização Escolar aprova o presente parecer.
Sala de sessões Plenárias, Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 06 de outubro de 2025.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira da Câmara de Regularização Escolar

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:6FC5A066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 213/2025

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2025
Decreto nº 213/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2055/2024 de 08/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.080,00 (cinqüenta e quatro mil e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.306.0004.2.032.		MERENDA ESCOLAR CONVENIO PENAE	
61 - 3.3.50.43.00.00	15520000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	54.080,00
		Total Suplementação:	**54.080,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.4.52.01.00.00000000	Fonte: 0	54.080,00
	Total da Receita:	**54.080,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/10/2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2D65126A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 214/GAB/PMS/2025

DECRETO Nº 214/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 06 de outubro de 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE VALDINÉIA DE OLIVEIRA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento da servidora **VALDINÉIA DE OLIVEIRA ROCHA**, integrante do quadro de servidores municipais;
CONSIDERANDO ser dever do Poder Público reconhecer e prestar homenagem àqueles que contribuíram com seus serviços à Administração Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por **03 (três) dias**, a contar desta data, no Município de Seringueiras, como forma de manifestação de pesar pelo falecimento de **VALDINÉIA DE OLIVEIRA ROCHA**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A2EB8C7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº.215/GAB/PMS/2025

Decreto nº.215/GAB/PMS/2025
Seringueiras/RO 06 de outubro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO, RETIFICANDO PARTE DO DECRETO Nº 038/GAB/PMS/2025, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos legais;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Seringueiras/RO, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e dá outras providências;
CONSIDERANDO a renúncia, desligamento ou substituição de alguns membros anteriormente nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025–2027;
DECRETA:
Art. 1º Fica retificada e atualizada parte da composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeada originalmente pelo Decreto nº 038/GAB/PMS/2025, e posteriormente alterada pelos Decretos nº 078 e 164/GAB/PMS/2025, conforme segue:
Onde se lia:
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS
Titular:
Viviane Erlich Albertoni
1426346 SSP/RO
69 9 84190381
vivi.erlich@hotmail.com

Leia-se:
REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS
TITULAR
Gercileide Pereira da Silva
CPF: 907.566.902-00
69 9364-1818
Gercileide193@gmail.com
Art. 2º O mandato dos novos conselheiros seguirá o mesmo prazo da gestão atual, com término previsto para o ano de 2027.
Art. 3º Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nos Decretos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:41715DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
VALIDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ DO PATROCÍNIO EM SERINGUEIRAS RO

Assunto: Validação do Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.			
Interessada: Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio.			**Município:** Seringueiras/RO
Relatora: Maria Alexandra de Oliveira			
Processo nº10/CME/2025 25/09/2025	**Parecer nº 03/CME/2025**	**Câmara de Regularização Escolar**	**Aprovação 06/10/2025**

I - INFORMAÇÕES GERAIS
O Conselho Municipal de Educação recebeu em 25 de Setembro de 2025, o ofício Nº 273/SEMEC/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que encaminha para validação o Regimento Escolar da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, que deu origem ao Processo nº 14/CME/2025.

II – RELATÓRIO E ENTENDIMENTO
A Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, localizada na linha 12, KM 08, Distrito Bom Sucesso, a qual oferta a Educação Infantil e Educação Fundamental I.
O Regimento Escolar foi analisado e aprovado pela Comissão de Análise e Aprovação do Regimento Interno Escolar da unidade de ensino, conforme Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025.
Após análise do Regimento, conclui-se que o mesmo se encontra condizente com a legislação educacional vigente, em consonância com as normas estabelecidas na Resolução nº 02/16-CME e Resolução nº 08/CME/2020, do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, contemplando os requisitos essenciais para a regulamentação escolar.

III - VOTO DA RELATORA:
Diante do exposto, **valido** o Parecer Técnico nº 01/SEMEC/2025, referente ao Regimento Interno da Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio, considerando que o mesmo está de acordo com a legislação educacional e as normas deste Conselho.

Seringueiras-RO, 06 de outubro de 2025.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora da Câmara de Regularização Escolar

IV - CONCLUSÃO E VOTO DA CÂMARA BÁSICA
A Câmara de Regularização Escolar, em sessão plenária, **aprova o presente parecer**.

Sala de Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, 06 de outubro de 2025.

MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Relatora da Câmara de Regularização Escolar

JOSIANE ARAUJO OLIVEIRA BATISTA
Conselheira

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:78910F7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025

AVISO EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 001/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº001/2025, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada em Pavimentação Asfáltica em Estrada Vicinal, com Drenagem e Sinalização, a ser realizada no perímetro do Município de Teixeirópolis–RO - Linha 20 a partir da RO-473 sentido Linha 37.** Abertura (sessão de disputa de preços). **04/11/2025 às 08:30hs** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é **R$ 19.250.000,00 (Dezenove milhões e duzentos e cinquenta mil reais).** O edital/Processo está disponível no site https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min. Demais informações telefone **(69)99368-2499, ou Email: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br**..

Teixeirópolis-RO, 07 de Outubro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:936A3B3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 209/GAB/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO JULGADORA DO CAMPEONATO DA 1ª TAÇA CIDADE DE FUTEBOL SOCIETY DE TEIXEIROPOLIS."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis /RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Julgadora do Campeonato da 1ª Taça Cidade de Futebol Society de Teixeirópolis, que será composta pelos seguintes membros, sendo este decreto atribuído para os campeonatos categoria aberto, veterano, e feminino:

Membro: Kerlon Moreira Figueredo;
Membro: Eliane Lorenzetti;
Membro: Vitória Gomes de Souza.

Art. 2º Todos os Julgamento será realizado com base neste Decreto e demais legislação aplicável, todas e quaisquer decisões, tais como equipe que entrar em recurso, agressão verbal ao arbitro e outros serão avaliados e decididos pelos membros da Comissão, através de votos, podendo usar como base no julgamento vídeo e testemunha.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:D7940E03

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.324/GAB/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial Suplementar por Anulação no valor de R$ 247.258,73 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis**,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito especial Suplementar por Anulação no valor de R$ 247.258,73 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)",** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
CAMARA LEGISLATIVA

01.001.031.0001.2021 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
103	3.3.90.14	DIARIAS CIVIL	10.518,86
108	3.3.90.40	SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO PJ	839,76
SUB TOTAL			**11.358,62**
01.01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PESSOA CIVIL			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
111	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	140.482,72
116	3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	95.417,39
SUB TOTAL			**235.900,11**
TOTAL GERAL			**247.258,73**

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64).

ANULAÇÃO
CAMARA LEGISLATIVA

01.001.031.0001.2021 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES PARLAMENTARES			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
104	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
106	3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	2.033,23
107	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	14.000,00
109	3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	304,10
SUB TOTAL			**116.337,33**
01.01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO PESSOA CIVIL			
FICHA	**ELEMENTO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
111	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	204,71
113	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	73.000,00
114	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.033,23
115	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.683,46
SUB TOTAL			**130.921,40**
TOTAL GERAL			**247.258,73**

Art. 3º - Fica alterado a LDO, PPA e LOA com a inclusão da execução da programática.
Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:B9ED653E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 642

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GULOSEIMAS PARA O EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46
BRUNA TEODORO SOUSA ROSA	35.873.452/0001-62

TOTAL ADJUDICADO	TOTAL ORÇADO	ECONOMIA %	ECONOMIA R$
R$ 36.462,67	R$ 48.937,56	25,4914%	12.474,89

Teixeirópolis/RO, de 07 Outubro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:338C9CAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 043/PMT/SEMED/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N°. 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/SEMED/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90
Parte 2: GO TRADE SOLUÇÕES LTDA
CNPJ nº 48.394.231/0001-53

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: 3.744,00 (Três mil Setecentos e quarenta e quatro reais).

Theobroma/RO, 07 de Outubro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:7C053737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 044/PMT/SEMAF/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208/SEMAF/2025

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ n° 84.727.601/0001-90

Parte 2: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ n° 21.496.144/0001-50

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA E MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. NO QUE TANGE À CORRETA EXECUÇÃO DAS ROTINAS CONTÁBEIS, CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS VIGENTES, BEM COMO À ADEQUAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO E INTERNO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor: O valor do presente contrato é de R$: R$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais).

Theobroma/RO, 07 de Outubro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:68901FAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1355/2025
b) Licitação Nº	039/2025
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	06/10/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FABRICAÇÃO DE UNIFORME PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 53.187.086/0001-70
Valor Total Homologado-R$ 10.999,56 (Dez mil Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Theobroma, 06 de Outubro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:35A03E14

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **01927.09.01-2025**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000124005, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE VISA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484).**

Valor estimado de **R$ 669.200,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos reais)**

Data para cadastro de propostas: **08/10/2025**, a partir das 08H00min, finalizando às 08h59min do dia 22/10/2025. Início da Sessão Pública: **22 de Outubro de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 07 de Outubro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8D29CD3F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 046/2025 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **02202.06.01-2025– SEMMA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 13/10/2025
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 52.477,10 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e dez centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,01 (um centavo)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 07 de Outubro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0E2774BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO-LEGISLATIVO N° 21-2025- CMUR

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS HORÁRIOS DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DO PARLAMENTO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE URUPÁ/RO.

Considerando ser do Presidente do Parlamento a competência para baixar normas pertinentes a funcionalidade do Legislativo Municipal;

Considerando que a Resolução n° 001/2025-CMUR, de 29 de setembro de 2025, alterou a redação do art. 71 da Resolução nº 007/93 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Urupá-RO), fixando o horário das sessões ordinárias para as 10h da manhã de segunda feira;

Considerando a necessidade de readequação dos horários de reunião das Comissões Permanentes do Poder Legislativo Municipal para atender o disposto da Resolução n° 001/2025-CMUR.

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1° - As reuniões das Comissões Permanentes do Legislativo Municipal passarão a serem realizadas nos seguintes horários nas segundas-feiras:

I - Comissão Permanente de Justiça e Redação: 7h30;
II - Comissão Permanente de Orçamento e Finanças: 8h;
II – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos: 8h30;
III - Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente: 9h;
IV - Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social e Desportos: 9h30.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto-Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Drª Elaine Mª Altafim,

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente da CMUR

Publicado por:
Lucas Damasceno Saldanha
Código Identificador:11EAA1EE

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 6254	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**597.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **08 DE OUTUBRO**	**Data de Retorno** **10 DE OUTUBRO**
Motivo da Viagem: DESPESA DE (2,5) DUAS DIÁRIAS E MEIA EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUAL SE DESLOCOU À CIDADE DE PORTO VELHO - RO, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO CURSO DE PÓSGRADUAÇÃO MBA EM AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO, NOS DIAS 08 A 10 DE OUTUBRO DE 2025. A QUALIFICAÇÃO CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DA GESTÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICÁCIA E RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DA CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: ___/___/_____ prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	562,95	1.407,38	0,00	R$ 2.533,28
18 UFUR 01 (VEÍCULO PARTICULAR)	62,55	1.125,90		

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:C7C258D1

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATAO CONTRATO N. 076/2025 - BANHEIROS QUÍMICOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 076/2025
PROCESSO N. 853/2024 – GABINETE
EMPENHO N. 1888/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência do Gabinete do Prefeito, representado pelo Chefe de Gabinete **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA. CONTRATADA: LOC MAQ LOCAÇÃO DE**

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede na Rua João Goulart, Bairro São Cristóvão, Município de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob n. 01.905.016/0001-06, representada pelo **Sr. HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI**. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 5 unidades de BANHEIROS QUÍMICOS PARA O EVENTO DE REVEILLON 2024/2025. **DO VALOR:** O valor global deste contrato é de **R$ 2.053,20 (dois mil, cinquenta e três reais e vinte centavos),** de acordo com o empenho. n. 1888/2025. **DOS RECURSOS:** As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte Funcional Programática: 02.001.13.392.0001.2.002 – Apoio a Eventos Multiculturais, Festividades e Beneficente, Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 99.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto obedecerá ao máximo 03 dias após o recebimento da Nota de Empenho e ordem de serviços expedida em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente a critério da Administração, desde que respeitada a vigência máxima decenal, conforme os artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

Urupá/RO, 07 de outubro de 2025.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá
OAB/RO 2488

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:FC732CEF

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 074 - 03.10.2025 - CONTRATAÇÃO. EXECUÇÃO. REFORMA. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 074/2025
PROCESSO N. 156/2025 - SEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, representada pela sua Secretária a **Sra. CELIA MARIA DOS SANTOS**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KEIKO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.072.045/0001-40 com sede na Av. Cabo Barbosa, n. 1680, Bairro Centro, CEP: 76.929-000, Município de Urupá – Estado de Rondônia, neste ato representada pela **Sr. WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS**
OBJETO: Reforma e adequação de construção do centro de Proteção Social Especial, abrangendo os serviços de demolição de alvenaria, construção de cozinha e sala de atendimento, troca do piso cerâmico, pintura e reforma da cobertura. Área total de 50,24 m², a obra está localizada na rua Cabo Barbosa Esquina com a Rua Maracatiara, no bosque, Município de Urupá/RO.
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra pública será de **R$ 46.000,24 (Quarenta e seis mil e vinte e quatro centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistencia Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Juridica; Desdobramento: 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imoveis . Programática: 02.006.08.244.0010.2.097 – Piso Fixo de Proteção Social Especial - PSE
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação. O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

Urupá/RO, 07 de outubro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DE612B31

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 075 - 03.10.2025 - CONTRATAÇÃO. EXECUÇÃO. REFORMA UNIDADE DE ACOLHIMENTO - SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 075/2025
PROCESSO N. 1337/2025 - SEMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, representada pela sua Secretária a **Sra. CELIA MARIA DOS SANTOS**.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KEIKO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n. 50.072.045/0001-40 com sede na Av. Cabo Barbosa, n. 1680, Bairro Centro, CEP: 76.929-000, Município de Urupá – Estado de Rondônia, neste ato representada pela **Sr. WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS**
OBJETO: Reforma da Unidade de Acolhimento Institucional, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 5607, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá/RO
DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada na execução da obra pública será de **R$ 60.580,72 (Sessenta mil. Quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**
DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária do Fundo Municipal de Assistencia Social, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços Pessoa Juridica; Desdobramento: 99 – Outros serviços de Terceiros. Programática: 02.006.08.244.0010.2.097 – Piso Fixo de Proteção Social Especial – PSE
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo previsto para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado desde que a contratada requeira com no mínimo 15 (quinze) dias do término, desde que o contratante aceite os motivos para prorrogação. O prazo devigênciacontratualserá contado a partir da assinatura do contrato, com vigor de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante a necessidade.

Urupá/RO, 07 de outubro de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:194D35EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO

Processo n.º 063/CMVA/2024

Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem de Web Site (Portal da Transparência)

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/CMVA/2024, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/CMVA/2024, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO CNPJ Nº 01.649.263.00001/99 E A EMPRESA W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME CNPJ N 12.347.000/0001-41 NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O objeto do presente Termo Aditivo é de prorrogar o contrato inicial nº 063/CMVA/2024, por um período de 12 (doze) meses iniciando o período em dezesseis de Setembro de 2025 (16.09.2025), e findando-se em dezesseis de Setembro de 2026 (16/09/2026), com a finalidade de atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - Estende-se o presente Termo por período de 12 (DOZE) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor do presente termo aditivo é de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) sendo R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais)**, mensais num período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

Vale do Anari, 16 de Setembro de 2025.

ROMILDO LEMOS DE MEIRA
Presidente CMVA
Contratante

W7 BR SOL. EM TEC. LTDA- ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41
Contratado

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:7A5C51E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação **na Modalidade Pregão na forma Eletrônico do tipo Menor Preço e julgamento por Item, modo de disputa Aberto**, nos termos da lei federal nº 14.133/2021. Tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS E TRATORES.** Valor estimado: **R$ 6.247.186,70** (seis milhões, duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e seis reais e setenta centavos), conforme Processo Administrativo sob o nº. **544/2025.** Cadastro de proposta: a partir do dia **08 de Outubro de 2025**. A sessão pública ocorrerá no dia **22 de Outubro 2025, às 09:00hrs** (horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado no PNCP e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 07 de outubro de 2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:BA4D8B95

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA Nº 19/IMPRES/2025

PORTARIA N.º 19/IMPRES/2025

CRIA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DOS CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI/RO – IMPRES.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA

RESOLVE:

Art. 1º - Criar comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do Conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES – Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari/RO.

Art. 2º - Nomear comissão eleitoral para acompanhamento e condução da eleição do conselho Fiscal e Deliberativo do IMPRES, constituída dos seguintes representantes:

I – Sonia Pereira dos Santos e Manoel Gomes da Rocha – Representantes do IMPRES:

II – Ambrosina Nunes Ribeiro – Representante do Executivo
:
III – Alessandra dos Santos Almeida – Representante do Sindicado dos Servidores
Públicos Municipais de Vale do Anari – SINDSMUV:

IV – Tatiane Bueno Santana – Representante do Poder Legislativo:

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral poderá solicitar assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Vale do Anari/RO

Art. 3º - A Comissão Eleitoral compete:

I – Coordenar o processo de inscrição dos candidatos:

II – Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo eleitoral objeto deste Regulamento e, em caso de infringência, deliberar sobre os procedimentos e punições cabíveis:

III – Solicitar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação nominal atualizada dos Servidores Públicos municipais efetivos:

IV – Nomear e instituir o (s) integrantes (s) da (s) mesa (s) coletadora (s) de votos sobre os procedimentos adotados no processo eleitoral;

V – Exercer a fiscalização da (s) mesa (s) coletadora (s);

VI – Atuar como junta apuradora:

VII – Elaborar o mapa final com os resultados da eleição:

VIII – Declarar o nome dos servidores eleitos no processo eleitoral;

IX – Decidir sobre a nulidade de voto e a aplicação de sansões aos candidatos inscritos;

X – Resolver os casos omissos;

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari/RO, 06 de outubro de 2025.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:33FDB5A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10758 PROCESSO 1629/2025

DECRETO Nº 10758 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PAGAMENTOS IRREGULARES REFERENTES À OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA MARIA MATILDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 000202/2025 2ª PJ OPO, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto do Oeste/RO, que encaminha o Parecer Técnico nº 1095/2025/NAT/SUB-ADM/MP-RO e requisita providências quanto à apuração de possíveis pagamentos irregulares referentes à obra de reforma e ampliação do Centro Educacional Professora Maria Matilde, com prejuízo apurado ao erário no valor de R$ 34.390,62 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos);

CONSIDERANDO o Memorando nº 383/GAB/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração minuciosa dos fatos e adoção das medidas administrativas cabíveis,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a **Comissão de Apuração de Possíveis Responsabilidades**, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Parecer Técnico nº 1095/2025/NAT/SUB-ADM/MP-RO e no Ofício nº 000202/2025 2ª PJ OPO, referentes à obra de reforma e ampliação do Centro Educacional Professora Maria Matilde.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I -**JACONIAS VENANCIO DE SOUZA**, Presidente;

II -**FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA**, Secretária;

III -**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, Membro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4792BBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 10.760

DECRETO Nº 10.760 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar em face de Alan Kardec Chagas e nomeia comissão de instauração de processo administrativo disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o parecer jurídico no processo, instruindo para abertura de processo administrativo disciplinar a fim de apurar o suposto abandono de cargo pelo mesmo;

Considerando o disposto no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93 e o disposto no Processo n° 1-138/2023.

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar as faltas injustificadas do Servidor Público Municipal ALAN KARDEC CHAGAS, Agente de Portaria e Vigilância, com respaldo no art. 117 e seguintes da Lei nº 24/93.

Art. 2º Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para a apuração dos fatos narrados nos autos, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: SEBASTIÃO JOSE SOARES

SECRETÁRIA: MARIA GORETE LIMA

MEMBRO: GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias pela autoridade que tiver determinado a instauração do inquérito, nos casos de força maior, a requerimento do Presidente da Comissão.

Art. 4º Fica assegurado, ao servidor processado, o direito à ampla defesa e a constituição de advogado para acompanhamento do processo.

Art. 5º A Comissão de Processo Disciplinar, obedecerá, no que cabível, ao disposto nos Artigos 117 e seguintes da Lei Municipal n.º 24/1993.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente oDecreto nº 8426 de 07/03/2023.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C751A85A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FÉRIAS ALMIR

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas no Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor ALMIR ROGERIO DE SOUZA, contratado no cargo de ENFERMEIRO, matrícula nº 1785, referente ao período aquisitivo 2024/2024, para gozo no período de**1ºde dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.**

Vale do Paraíso - RO, 07 de outubro de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:52A082EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2470

LEI N° 2470 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DISPOSTO NO ART 6° DA LEI N° 1090, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera o art 6° da Lei n° 1090, de 21 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 6° O Valor da COSIP será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo, quilowatt-hora por mês:

I - CONSUMIDORES RESIDENCIAIS URBANOS:	
CONSUMIDORES POR KWh/mês	% DA UPFM
0 a 30 kWh/mês	ISENTO
31 a 50 kWh/mês.	20,00%
51 a 100 kWh/mês	30,00%
101 a 150 kWh/mês	34,00%
151 a 200 kWh/mês	40,00%
201 a 500 kWh/mês	69,00%
501 a 1000 kWh/mês.	93,00%
1001 a 1500 kWh/mês.	109,00%
Acima de 1501 kWh/mês.	158,00%
II - CONSUMIDORES NÃO RESIDENCIAIS (Comércio, Indústria, Prestadores de Serviços, Órgãos Públicos e Congêneres):	
CONSUMIDORES POR KWh/mês	% DA UPFM
0 a 30 kWh/mês	20%
31 a 50 kWh/mês.	34%
51 a 100 kWh/mês	40%
101 a 200 kWh/mês	60%
201 a 500 kWh/mês	79%
501 a 1000 kWh/mês.	119%
1001 a 1500 kWh/mês.	158%
Acima de 1501 kWh/mês.	217%
III - Proprietários de Imóveis não edificados, com testada em metro linear:	
IMOVEIS COM TESTADA EM METRO LINEAR	UNDIDADE DE UPFM
De até 10m:	1
Acima de 10m a 30m:	2,5
Acima de 30m a 50m Acima de 50 m	3 5

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2634DBF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2471

LEI N° 2471 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza de terrenos urbanos em Vale do Paraíso/RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1° Todos os terrenos baldios deverão ser convenientemente conservados pelos senhores proprietários no que diz respeito à limpeza dos mesmos, através do uso da capinação ou de outros meios adequados.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por terrenos baldios, os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se por limpeza de terrenos:

I A capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente crescido no terreno;
II Remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de herbicidas ou qualquer emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados.

Art. 4º Qualquer munícipe, poderá reclamar por escrito, através de denúncia ao setor responsável, a existência de terrenos baldios que necessitem de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá sua denúncia protocolada, isenta de taxa de expediente, e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal do Município de Vale do Paraíso.

Art. 5º A fiscalização será exercida através do órgão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, que ficará incumbida de realizar inspeções, lavrar notificação, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 6º Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno baldio que infrinja o disposto no Art. 1º desta Lei, será lavrado o competente Auto de Infração.

Parágrafo único. Do auto de infração, lavrado com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constarão obrigatoriamente:

I A menção do local, data e hora da lavratura;
II A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV A intimação do autuado, quando for possível;
VI A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou o auto.

Art. 7º Lavrado o presente Auto de Infração o proprietário do imóvel será notificado para proceder a limpeza do terreno baldio, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa.

Parágrafo único: O prazo fixado para a limpeza do terreno baldio é improrrogável.
Art. 8º Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar o setor competente do Município de Vale do Paraíso para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço em campo, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 9º O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:

I Notificação por escrito e realizada pessoalmente ao infrator, quando feita pelo fiscal competente do Município de Vale do Paraíso;
II Notificação por via posta com aviso de recebimento (AR);
III Notificação por edital público divulgado na imprensa oficial.

Art. 10 A notificação será feita por edital, quando o proprietário ou possuidor do imóvel a qualquer título não for identificado, não for encontrado ou recusar-se a receber a intimação.

Art. 11 Esgotado o prazo inicial o mesmo estará sujeito à multa de 3 (três) Unidades Padrão Fiscal Municipal (UPFM), e/ou na forma do Código Tributário do Município de Vale do Paraíso e demais legislações pertinentes, tendo, então, prazo adicional de 15 (quinze) dias para execução dos serviços de limpeza.

Art. 12 Findo o último prazo, fica o Município de Vale do Paraíso autorizado a executar os serviços, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o proprietário do respectivo terreno obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas efetuadas.

§ 1° O infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referido s neste artigo, por parte do Município de Vale do Paraíso, sob pena de ser requerida autorização judicial.

§ 2º Os valores dos serviços realizados serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Concluídos os trabalhos pelo Município Vale do Paraíso, o infrator será notificado a efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 O débito não pago nos prazos previstos nesta Lei será inscrito em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros e mora e correção monetária, conforme disposto na legislação Municipal.
Art. 15 Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 16 As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 17 O chefe do Poder Executivo Municipal editará Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, fixando os valores relativos aos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos depositados.

Parágrafo único. Nos valores fixados na forma do *caput* deste artigo, deverão ser computadas as despesas com remoção dos rejeitos da capinação e limpeza.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:852CE6BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2472

LEI N° 2472 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo Ida Lei n° 1096 de 21 de Dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºO Anexo I da Lei n° 1096 de 21 de Dezembro de 2017 passa a vigorar com a redação do AnexoI da presente lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no ano subsequente a sua aprovação, observados 90 (noventa) dias após sua publicação, respeitados os princípios da anterioridade e nonagesimal, preconizados no Art. 150, inciso III - alíneas b e c da Constituição Federal.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

SEGUE O LINK DO ANEXO DA LEI:
transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26842&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7BB60FF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 2474

LEI N° 2474 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O DISPOSTO NO ART 3° DA LEI N° 625, DE 24 DE ABRIL DE 2009 E REVOGA LEI N° 609, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art 1º Altera o art 3° da Lei n° 625, de 24 de Abril de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 3º- Será considerado como valor de transferência de domínio para a regularização de que trata esta Lei, tanto imóveis com ou sem edificação, o percentual conforme descrito na tabela abaixo:

ZONA FISCAL	% UPFM POR M²
ZONA FISCAL 01	15,00%
ZONA FISCAL 02	10,00%
ZONA FISCAL 03	8,00%

Art 2º Fica revogada a Lei n° 609, de 06 de Fevereiro de 2009.

Art 3°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AB01D7EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7982

PORTARIA Nº 7982 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - Jose do Amaral - Presidente;
II - Mylena Sena Ponath- Secretária;
III - Alan de Souza Silva - Membro.

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:744BCA4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7983

PORTARIA Nº 7983 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E MATERIAL DE CONSUMO IMEDIATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o que consta noMemorando nº 387, de 07/10/2025, que solicita a nomeação de comissão para fins específicos;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão para o acompanhamento e recebimento de peças, materiais e serviços que, por sua natureza, não são entregues ou realizados no almoxarifado central, como manutenções em prestadores externos e entrega de itens de consumo imediato;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Recebimento de Peças e Serviços para Manutenção da Frota e Material de Consumo Imediato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, com suas respectivas funções:
I - GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA - Presidente;
II - AIUB BARBOSA- Secretário;
III - ENYEL PINA ANADÃO - Membro;
IV - KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA - Membro;
V - EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS - Membro;

Art. 3º Compete à comissão realizar o acompanhamento, a fiscalização e o ateste de recebimento dos serviços e materiais descritos no Art. 1º, reportando-se à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C9B83AD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 13/2025 PROCESSO 1439/2025

RESUMO DE TERMO RESCISÃO Nº 13/2025

Contrato nº 98/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

Cláusula Primeira: As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e amigavelmente, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, rescindir o Contrato nº 98/2025, cumprindo todas as formalidades legais e regulamentares.

Cláusula Segunda:A rescisão amigável do contrato será efetivada sem quaisquer ônus, multas ou penalidades para ambas as partes, que mutuamente renunciam a direitos e obrigações adicionais derivados da relação jurídica estabelecida no Processo Administrativo nº 1-1439/2025.

Data de Assinatura:07/10/2025

Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso RO, 07 de outubro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:79D8BC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RESOLUÇÃO Nº 041 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 041 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025
Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Alto Paraíso, no uso de suas competências regimentais e das atribuições que lhe são conferidas pela:
Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;
Lei Municipal nº 699, de 16 de novembro de 2006;
Lei Municipal nº 1.798, de 2025, que institui o Programa Saúde Mais Perto de Você;
Resolve:
Art. 1º Aprovar:
Proposta n° 04316867000125001
Valor: R$ 399.192,00
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Tipo de Serviço EQUIPAMENTOS UBS - UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUCAS
Ambiente Consultório indiferenciado

Nome do Equipamento

TENS e FES	01	1.757,00
Laser para Fisioterapia	01	4.214,00
Dermatoscópio para Telessaúde	01	8.010,00
Retinógrafo para Telessaúde	01	43.222,00
Ultrassom Diagnóstico Portátil paraTelessaúde	01	41.933,00
Eletrocardiógrafo para Telessaúde	01	15.390,00
Bisturi Elétrico (até 150 W)	01	13.779,00
Dinamômetro	01	1.832,00
Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça	01	7.316,00
Balança Digital Portátil	01	1.888,00
Doppler Vascular	01	2.421,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	01	16.176,00
Ultrassom para Fisioterapia	01	2.053,00
Otoscópio para Telessaúde	01	7.250,00
Cadeira de Rodas para Obeso	01	2.346,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático	01	9.930,00
Tábua de Propriocepção	01	213,00
Espirômetro para Telessaúde	01	19.866,00
TOTAL 199.596,00		

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA URBANA I
Tipo de Serviço
EQUIPAMENTOS UBS Setor NUCLEO "UBS"
Ambiente Consultório indiferenciado
Nome do Equipamento

TENS e FES	01	1.757,00
Laser para Fisioterapia	01	4.214,00
Dermatoscópio para Telessaúde	01	8.010,00
Retinógrafo para Telessaúde	01	43.222,00
Ultrassom Diagnóstico Portátil paraTelessaúde	01	41.933,00
Eletrocardiógrafo para Telessaúde	01	15.390,00
Bisturi Elétrico (até 150 W)	01	13.779,00
Dinamômetro	01	1.832,00
Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça	01	7.316,00
Balança Digital Portátil	01	1.888,00
Doppler Vascular	01	2.421,00
Câmara para Conservação de Imunobiológicos	01	16.176,00
Ultrassom para Fisioterapia	01	2.053,00
Otoscópio para Telessaúde	01	7.250,00
Cadeira de Rodas para Obeso	01	2.346,00
DEA - Desfibrilador Externo Automático	01	9.930,00
Tábua de Propriocepção	01	213,00
Espirômetro para Telessaúde	01	19.866,00
TOTAL 199.596,00		

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO JUNIOR VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO em __/__/2025, publique-se

Resolução 041/CMSAP/2025

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8667FDC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2025/14.133-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
2º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 26463/SEMOSP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90148/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Aquisição de**Cimento Portland Material: Clinker, Tipo: CP II,**para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Superintendência Municipal de Licitações - SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Diretora da DGSRP/PMA, a Senhora Izabel Farias da Costa, após parecer da Procuradoria Geral do Município, fica autorizado o reequilíbrio econômico financeiro referente aos itens 01 e 02, em favor da empresa: BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.558.963/0001-01, referente ao processo n.º 26463/SEMOSP/2024, da Ata de Registro de Preço n.º 009/SML/2025, Pregão Eletrônico n.º 90148/2024,**tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site** www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal N.º 20.626, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, Lei Federal N.º 14.133/21 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

As adequações NÃO aplicam-se aos itens onde já existe obrigação de fornecimento empenho/contrato.

Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

ITEM NA ATA	UND.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL	MARCA
01	UND	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 02	R$ 56,01	R$ 63,00	Votorantim
02	UND	Cimento tipo portland cp II-32 saco 50kg. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 01	R$ 56,01	R$ 63,00	Votorantim

***As demais cláusulas permanecem inalteradas.**

IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do SRP/PMA

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:CF8B7F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 16041/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90100/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 16041/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90100/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90100/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabalecidas no edital, de Futura e Evnetual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Álcool Isopropílico, Avental Procedimento, Coletor De Urina, Curativo, Filtro Capilar, Solução Para Hemodiálise etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50.
TEL/FAX: (62) 39227100. E-MAIL: centrooestgo@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA C212, 579 - LOTE 10 QUADRA520 - BRO JARDIM AMERICA. CEP: 74.270-250. Cidade: Goiânia / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: JESUSMAR ALMEIDA DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.898.511-XX RG sob o n.º XX68XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 5 e 11.

2. LICITANTE: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69.
TEL/FAX: (69) 32257632 / (69) 93048126. E-MAIL: dist.alamocompras@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1. CEP: 76.804-098. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA SILVA DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.676.072-XX RG sob o n.º XXX010824XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6 e 8.

3. LICITANTE: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 01.440.590/0001-36.
TEL/FAX: (19) 38479700 / (19) 38479700. E-MAIL: THIAGO.OLIVEIRA@FMC-AG.COM.
ENDEREÇO: RUA AMOREIRA, 891 - JARDIM ROSEIRA. CEP: 13.917-472. Cidade: Jaguariúna / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA LUCIA ZENKNER PERCIA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.176.300-XX RG sob o n.º XXX3783XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

4. LICITANTE: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38.
TEL/FAX: (69) 34220803. E-MAIL: CYNFARMA@CYNFARMA.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 1470 - CASA PRETA. CEP: 76.907-552. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ESDRAS JUNIOR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.502-XX RG sob o n.º X.X03.17X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

5. LICITANTE: ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42.
TEL/FAX: (69) 35366179 / (69) 35360532. E-MAIL: marcioodontohospitalar@outlook.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITAO SILVIO, 3325 - ANEXO AREAS ESPECIAIS 01 - SETOR. CEP: 76.870-020. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: IVONIRA MARQUES DA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.283.582-XX RG sob o n.º XX80XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V Apresentação: Compressa De Tecido Não Tecido (TNT) Umedecido Medidas: Cerca 6,5 Cm x 3 Cm Uso: Recomendado Para Antissepsia Da Pele E Assepsia De Pequenos Objetos Ou Dispositivos Médico-Hospitalares. Característica Adicional: Não Inflamável, Embalado Individualmente Em Envelope Termosselado, Lacrado, Em Polímero Plástico Com Revestimento Aluminizado	SACHE	2.800	MEDIX	0,06	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 10.541.396/0001-38
3	Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado Material: Pvc Tipo: Sistema Fechado Modelo: Bolsa Com Ponto De Coleta, Drenagem E Mensuração Da Urina Via Sondagem Capacidade: Cerca De 2000 ML Graduação: Graduada Para Leitura Precisa Válvula: Válvula Anti-Refluxo Pinça: Clamp Corta Fluxo Características Adicionais: Com Tampa Protetora Conector: Conector Universal, Compatível Com Sondas Vesicais Componentes: Alça De Sustentação E Tubo Extensor Mínimo De 100 Cm Flexível, Atóxico E Sem Dobras Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	UND	2.500	Medix	4,50	ODONTO ARIQUEMES COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICOS E ORTOPEDICOS LTD - CNPJ: 29.958.463/0001-42
5	1/2" 27G X 4 11/16 20G 36" Conjunto Procedimento Médico Aplicação: P/ Anestesia E Analgesia Composição Básica: C/ No Mínimo: Agulha Ponta Lápis de Alto Fluxo, 18G X 3 1/2" 27G X 4 11/16 20G 36" Componentes: Agulha Com Dispositivo De Trava Que Permite Segura Fixação Da Agulha Raquidiana Em Qualquer Extensão (0-15mm) Além Da Ponta Distal Da Agulha Peridural. Seringa, Epilor Em Plástico Para Técnica De Perda De Resistência Com Baixo Atrito, Permitindo Fácil Identificação Do Espaço Peridural Outros Componentes: Sistema De Trava Permite Giro De 360º Da Agulha Mesmo Durante Fixação Do Mecanismo. Sistema De Travas De Fácil Manuseio Que Proporciona Estabilidade Durante O Procedimento, Permitindo Total Controle Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	UND	50	KOLPLAST	499,00	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50
6	Curativo / Cobertura Aplicação: Fixação E Proteção De Cateteres Venosos Aspecto Físico: Película Transparente Composição: Poliuretano, Totalmente Livre De Látex Componente 1: Alta Permeabilidade Dimensão: Cerca De 10 X 12 CM Formato: Fenestrado Esterilidade: Estéril	UND	400	VITADERME	3,49	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
8	Extensor Infusão Vascular Tipo: Conecta O Equipo Ao Dispositivo De Acesso Venoso Material: Tubo Extensor Em PVC Cristal Comprimento: Cerca 120 CM Tipo Conexão: Luer Lock Fêmea Distal Componente Adicional: Tampa Rosqueavel Tipo Uso: Estéril, Uso Único	UND	400	biosani	1,86	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
9	Filtro Capilar Dialisador Material: Membrana Sintética Permeabilidade: Alto Fluxo Capilar Superfície Corporal: Superficie De 0,1 A 0,5 M2 Esterilidade: Estéril	UND	300	fresenius medical care	219,70	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA - CNPJ: 01.440.590/0001-36
11	Guia P/ Intubação Traqueal Modelo: Cateter De Troca Centimetrado Compatíveis Com Cânulas Endotraqueais: 7 Mm Diâmetro do Cateter: 19 Fr Componente 1: Lúmen Único, Duas Portas Laterais Distais Para Permitir Ventilação E Oxigenação Durante O Processo De Troca Componente 2: Radiopaco, Graduado Esterilidade: Estéril, Descartável	UND	50	VBM	399,81	CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.683.235/0001-50

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III. Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a)a natureza e a gravidade da infração cometida;

b)as peculiaridades do caso concreto;

c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d)os danos que dela provierem para o Contratante;

f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias Da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90100/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 16041/SEMSAU/2025.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90100/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:2B2164C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 18428/SEMSAU/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90040/2025/DISPENSA/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 18428/SEMSAU/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90040/2025/DISPENSA/SML/PMA-GSRP

Aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90040/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Dispensa respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas, por **Dispensa de Licitação**, de Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, referentes aos itens fracassadosna ARP N.º 055/SML/2025/14.133-2021, PE N.º 90033/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP, PROCESSO N.º 1937/SEMSAU/2025**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85.
TEL/FAX: (54) 3712-5636 / (54) 9.9627-6865. E-MAIL: CLMFARMA@CLMFARMA.COM.BR.ENDEREÇO: RUA JACINTO GODOY, Nº 390, SALACOMERCIAL, BAIRRO CENTRO.CEP: 99.700-384. CIDADE: ERECHIM-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLA EVA PRICHOA, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.159.020-XX RG SOB O N.º XXX32087XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2

2. LICITANTE: UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:29.910.022/0001-70.
TEL/FAX: (62) 35499761. E-MAIL: COMPRASDIRETAS2@UNIAOFARMA.COM.ENDEREÇO: RUA ARARUAMA, S/N, QD 40 LOTE 9 SALA1, VILA ALZIRA. CEP: 74.913190. CIDADE: APARECIDA DE GOIÂNIAGO.
NOME DO REPRESENTANTE: MAYARA PEREIRA DE ALCANTARA GOES NAIMAY, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.031.631-XX RG SOB O N.º XXXX5257XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

3. LICITANTE: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374.0001/24.
TEL/FAX: (54) 3712-5630 / (54) 99685-4994. E-MAIL: LICITA.DGL@GMAIL.COM.ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, N°1647 - BAIRRO: LINHO. CEP: 99.704-480. CIDADE: ERECHIM-RS.
NOME DO REPRESENTANTE: CAMILA LIOTTO, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.556.450-XX RG SOB O N.º XXX20285XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

4. LICITANTE: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.388.280/0001-86.
TEL/FAX: (46) 98802-0120. E-MAIL: BELMEDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, 573 - LUTHER KING. CEP: 85.602-440 CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO/PARANÁ.
NOME DO REPRESENTANTE: NATIELE TOMAZELI BORGES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O N.º XXX.301.949-XX RG SOB O N.º X.X03.89X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 Concentração: 500 Mg + 400 UI	Comprimido	37.200	MAYBEN	R$ 0,06	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.274.237/0001-85
3	Carbonato De Cálcio Composição: Associado Com Vitamina D3 Concentração: 600 Mg + 400 UI	Comprimido	45.000	LAPON	R$ 0,10	UNIAO FARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ:29.910.022/0001-70
4	Carbonato De Cálcio Dosagem: 500mg De Cálcio	Comprimido	34.200	Suplemedic Suplemento Alimentar RDC 240/18	R$ 0,07	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.092.374.0001/24
6	Lactulose Concentração: 667 MG/ML Forma Farmaceutica: Xarope Frasco 120 Ml	Frasco	900	Lactben/ Mayben	R$ 4,78	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 54.388.280/0001-86

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V -não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I -pelo decurso do prazo de vigência;

II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I- dar causa à inexecução parcial do contrato;
II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;
III- dar causa à inexecução total do contrato;
IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durantea licitação ou a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar aimposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa Moratóriade 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valordo contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.
III - Multa Contratualpoderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado aotempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos(art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas**VIII, IX, X, XI, e XII**do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas**II, III, IV, V, VI e VII**que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Dispensa Eletrônica N.º 90040/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 18428/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Dispensa Eletrônica N.º 90040/2025/DISPENSA/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:FB5D36DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário Nº392/2025 de 07/10/2025
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0015/25 Processo: 249/2025 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00258/25

Dados do Fornecedor:

Nome:	31310 - PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITACOES LTDA
CPF/CNPJ:	36.338.049/0001-04
Endereço:	R TEREZA AMELIA, 8377 - JUSCELINO KUBITSCHEK
Cidade:	PORTO VELHO/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 009 - CURSOS E TREINAMENTOS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL

001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
16.320,00 (dezesseis mil e trezentos e vinte reais)

Dotação

Dotação Total:	758.714,91
Empenhado até a data:	523.981,86
Valor deste Empenho:	16.320,00
Saldo Atual:	218.413,05

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000041/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Contratação, de empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações LTDA, especializada em capacitação, com sede na Rua Abunã, 2974 sala 05, Liberdade, Porto Velho - RO, 76803-888, inscrita no CNPJ nº 36.338.049/0001-04, para inscrição de 06 (seis) servidores da Câmara Municipal de Buritis, na FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, que será realizada em Porto Velho/RO, nos dias 15 a 17 de outubro de 2025.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA PARA CURSO		6,00	SER	2.720,00	16.320,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Emitido por: EDIVALDO DA SILVA SOUZA

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:1948D17C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
RESOLUÇÃO Nº 95/2025

"DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
RESOLUÇÃO

Art. 1º A Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a entrega ao Poder Executivo Municipal os bens Patrimoniais da Câmara Municipal descrito no anexo II desta Resolução.
Art. 2ºO termo de entrega – anexo I e a relação de Bens Patrimoniais – anexo II, integram a presente Resolução.
Parágrafo único - Constituem obrigações do DONATÁRIO, realizar todos os atos administrativos necessários para a transferência do veículo junto ao órgão competente arcando com todas as despesas para sua efetivação, num prazo de 60 (sessenta dias) após a publicação desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Cacaulândia
Em 07 de outubro de 2025.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

ANEXO I
TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Cacaulândia, neste ato representada pela Presidente Dorailde da Silva Oliveira, efetua a entrega dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal, que constam na relação anexa a este, sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento. Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados. E por estarem de acordo, firmam esse documento em duas vias de igual teor.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente CMC

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II
RELAÇÃO DE PATRIMÔNIO A DEVOLVER

TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
241	MESA 12 CANAIS PHANTON POWER
294	CADEIRA PLSTICA BRANCA
295	CADEIRA PLSTICA BRANCA
296	CADEIRA PLSTICA BRANCA
297	CADEIRA PLSTICA BRANCA
298	CADEIRA PLSTICA BRANCA
299	CADEIRA PLSTICA BRANCA
300	CADEIRA PLSTICA BRANCA
302	CADEIRA PLSTICA BRANCA
303	CADEIRA PLSTICA BRANCA
318	LIQUIDIFICADOR
323	ESCADA 05 DEGRAUS
445	RELOGIO PONTO DIGITAL DIMEP
463	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
464	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
465	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
466	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
468	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
469	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
470	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
471	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
472	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
473	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
474	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
475	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
476	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
477	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
478	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
479	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
480	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
481	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
482	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
483	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
484	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
485	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
486	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
487	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
488	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
489	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
490	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
491	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
492	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
493	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
494	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
495	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
496	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
497	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
498	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
499	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
500	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
503	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
504	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
505	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
506	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
507	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
508	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
509	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
510	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
511	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
512	CADEIRA PLASTICA MARCA PANCINI C/ CAPACIDADE PARA 150KG
516	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 9.000 BTUS, COM FILTRO DE NYLON, 220V
608	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS BRANCO (ELGIN ECO INVERTER)
613	NOBREAK 600VA TS SHARA UPS MINI.
638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER LEXMARK MX310DN
652	AR CONDICIONADO ELGIN 18.000 BTUS ECO PLUS II GERAÇÃO
520	**CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 9.000 BTUS, COM FILTRO DE NYLON, 220V (SAUDE)**
423	NOTEBOOK SAMSUNG RV-411/DUAL CORE
436	ROTEADOR WIRELESS 150 MPBS ADSL 2. GWM 2421N- 4005067
513	CAMERA DIGITAL P/ FOTOGRAFIA E FILMAGENS EM HD SEMI PROFISSIONAL DE 14 MPS, LENTE EM LCD DE 18-55MM
523	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 12.000 BTUS, COM FILTRO DE NYLON, 220 V. MIDEA
537	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M125A LASERJET MONO
552	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS RE170 MULTILASER
554	MICROFONE VOKAL VM500C/FIO-9128-VOKAL
555	MICROFONE VOKAL VM500C/FIO-9128-VOKAL
536	**AUTOMOVEL TOYOTA ETIOS HATCH AC 1.3 15/15 FLEX (PRATA)**

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:800C8B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2025/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO11-1503/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: BORGES & SILVA BORGES LTDA CNPJ/MF nº 08.466.578/0001-40.

OBJETO: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.**

Especificações Técnica do Objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MED.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	DIESEL COMUM	Equador	5.000,00	LIT	7,32	36.600,00
1	GASOLINA COM	Equador	1.000,00	LIT	7,44	7.440,00

VIGÊNCIA: 03 (três) meses,contados a partir da data da última assinatura.

VALOR TOTAL: RS 44.040,00 (quarenta e quatro mil e quarenta reais), conforme consta nas Notas de Empenho 1687(ID 510537)e 1688(ID 510538)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 362
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Campo Novo de Rondônia/RO, 07 de outubro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:54EA247B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2025/SEMTEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-1970/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDACNPJ n° 40.708.647/0001-97.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, incluindo mouses, teclados, kits teclado e mouse, monitores, notebooks e suportes para notebook destinados às Secretarias Municipais de Administração (SEMAD) e de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer (SEMTEC).

Especificações Técnica do Objeto.

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	5	053.001.146	8435	NOTEBOOK 15,6 POLEGADAS Resolução 1920x1080, Processador 1.80 GHz com frequência de Burst de até 4.30 GHz, 8MB Cache, 8 Núcleos, 16 amanho da memória 16 GB, Velocidade do relógio de memória 1600 MHz, SSD M.2 512gb NVMe Gen3, 2500 Mbps, Conexão hdmi, 1 conexão usb 2.0, 2 conexão usb 3.0/3.2 gen1, 1 conexão usb 3.2 (tipo c), 1 combo (microfone/audio), 1 conexão de rede ethernet (rj45), 1 conexão dc (energia), Potência em watts 45 watts.	VAIO FE15 R5-5500URYZEN 5, 16GB DDR43200, SSD	3,00	UN	3.989,55	11.968,65

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses fixado no TR.

VALOR TOTAL: 11.968,65 (onze mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta vencedora(ID 501721), Pedido de Empenho n° 1919(ID 515143)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 392 0009 2035 0000 Atividades de Desenvolvimento da Cultura / 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE /0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES / Ficha: 592.

Campo Novo de Rondônia/RO, 06 de outubro de 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EBAD85D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34-2025 (A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1454/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34- 2025 A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1454/2025

No dia 06 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FA DE FREITAS LTDA			**CNPJ:** 18.208.547/0001-42			
Representante: VANDELAR JOSÉ DE FREITAS						
Telefone: (69) 3346-1027						
Email: variedadesbeijaflor@yahoo.com.br						
Endereço: AV. TANCREDO NEVES , 2371 - CENTRO, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** CABEÇA REDONDA	**Preço Unitário:** R$ 4,78	**Valor Total:** R$152,96
Descrição: ALFINETE 0,55 MM CORPO EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA CAIXA COM 100 UNI.						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** COTON	**Modelo:** FIBRA	**Preço Unitário:** R$ 23,08	**Valor Total:** R$1.154,00
Descrição: ALGODAO HIDROFILO ROLO 500GR						
Lote: 1	**Quantidade:** 165,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** CONICO	**Preço Unitário:** R$ 2,39	**Valor Total:** R$394,35
Descrição: APONTADOR METAL DE UM FURO						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EURO	**Modelo:** 4X6	**Preço Unitário:** R$ 12,14	**Valor Total:** R$607,00
Descrição: BARBANTE DE ALGODAO 250 GR, 8 FIOS, 180 METROS, NA COR BRANCO						
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** 7,2ML	**Preço Unitário:** R$ 2,33	**Valor Total:** R$699,00
Descrição: BASTÃO DE COLA QUENTE						
Lote: 1	**Quantidade:** 230,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** 160FL	**Preço Unitário:** R$ 12,24	**Valor Total:** R$2.815,20
Descrição: CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 10 MT 200 MM X 275 MM						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** OFICIO	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$720,00
Descrição: CAIXAARQUIVO MORTO, EM POLIPROPILENO, PLASTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFICIO 36X24X13 CM, COR AZUL.						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** SELADA	**Preço Unitário:** R$ 39,24	**Valor Total:** R$1.177,20
Descrição: CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL						
					Total:	**R$ 209.431,55**
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BIC	**Modelo:** FINA	**Preço Unitário:** R$ 42,89	**Valor Total:** R$3.431,20
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRAFICA BICO FINO COR AZUL COM 50 UNIDADES						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** BIC	**Modelo:** FINA	**Preço Unitário:** R$ 42,89	**Valor Total:** R$3.431,20
Descrição: CAIXA DE CANETA ESFEROGRÁFICA BICO FINO COR PRETA COM 50 UNIDADES						
Lote: 1	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** FOLHA	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 48X66CM	**Preço Unitário:** R$ 1,14	**Valor Total:** R$399,00
Descrição: CARTOLINA CORES DIVERSAS, TAMANHO 48X66						
Lote: 1	**Quantidade:** 90,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PIRA	**Modelo:** 500GR	**Preço Unitário:** R$ 5,12	**Valor Total:** R$460,80
Descrição: COLA BRANCA 500 G. MAX						
Lote: 1	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIRA	**Modelo:** 90GR	**Preço Unitário:** R$ 2,83	**Valor Total:** R$721,65
Descrição: COLA BRANCA 90G						
Lote: 1	**Quantidade:** 255,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 10GR	**Preço Unitário:** R$ 3,58	**Valor Total:** R$912,90
Descrição: COLA EM BASTAO, APLICAÇAO PAPEL, COM TAMPA QUE EVITA RESSECAMENTO. SECAGEM RAPIDA, LAVAVEL E NAO TOXICA, COM VALIDADE MINIMA DE 3 MESES. APRENTAÇAO BASTAO, PESO 10 GRAMAS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 34	**Preço Unitário:** R$ 0,22	**Valor Total:** R$121,00
Descrição: ENVELOPE PARDO (24CMX34CM)						
Lote: 1	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 22	**Preço Unitário:** R$ 0,15	**Valor Total:** R$82,50
Descrição: ENVELOPE PARDO 17X22						
Lote: 1	**Quantidade:** 580,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 20	**Preço Unitário:** R$ 0,56	**Valor Total:** R$324,80
Descrição: ENVELOPE PARDO 20X28						
Lote: 1	**Quantidade:** 550,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** KN 36	**Preço Unitário:** R$ 0,47	**Valor Total:** R$258,50
Descrição: ENVELOPE PARDO 28X38						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** REF. DEMETAL	**Preço Unitário:** R$ 9,52	**Valor Total:** R$476,00
Descrição: ESTILETE ESTREITO 13MM, CORPO PASTICO, C/ REFORÇO DE METAL INTERNO E TRAVA DE SEGURANÇA.						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PIRANHA	**Preço Unitário:** R$ 5,28	**Valor Total:** R$158,40
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA PRETO EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO REMOVE GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6. 56 X 38 X 45MM.						
					Total:	**R$ 209.431,55**
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KARETECK	**Modelo:** 48MM X40M	**Preço Unitário:** R$ 3,57	**Valor Total:** R$1.071,00
Descrição: FITAADESIVA TRANSPARENTE LARGA (48MMX40M).						
Lote: 1	**Quantidade:** 95,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KARETECH	**Modelo:** ACRILICA	**Preço Unitário:** R$ 7,59	**Valor Total:** R$721,05
Descrição: FITA DUPLA FACE 12 MM X 2 M,						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** KAS	**Modelo:** FINO	**Preço Unitário:** R$ 6,15	**Valor Total:** R$1.230,00
Descrição: GIZ DE CERA COM 12 UNID, 48 GRAMAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MASTER	**Modelo:** ALICATE	**Preço Unitário:** R$ 29,36	**Valor Total:** R$2.936,00
Descrição: GRAMPEADOR ALICATE 26/6 30FL /GRAMPEIAATE 30 FOLHAS /ESPAÇO DE 55 MM PARAAS FOLHAS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** GALVONIZADO	**Preço Unitário:** R$ 3,40	**Valor Total:** R$115,60
Descrição: GRAMPO GALVANIZADO 26/6, C/5000 UNIDADES						
Lote: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 106/6	**Preço Unitário:** R$ 10,26	**Valor Total:** R$307,80
Descrição: GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CAIXA C/5.000 UNIDADES						

Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MOLINA	**Modelo:** 2CM	**Preço Unitário:** R$ 6,79	**Valor Total:** R$679,00
Descrição: ISOPOR MEDINDO 100X50X2 CM 9COMP X ALT X ESP)						
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 12 CORES	**Preço Unitário:** R$ 3,71	**Valor Total:** R$1.113,00
Descrição: LAPIS DE COR COM 12 UNID. GRANDE						
Lote: 1	**Quantidade:** 75,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASETR	**Modelo:** S/BORRACHA	**Preço Unitário:** R$ 38,78	**Valor Total:** R$2.908,50
Descrição: LAPIS PRETO N.2 (CX) C/ 144						
Lote: 1	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TILIBRA	**Modelo:** NUMERADO	**Preço Unitário:** R$ 9,36	**Valor Total:** R$458,64
Descrição: LIVRO ATA, SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFICIO. CAPA DURA DE COR PRETA, COM 50 FOLHAS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** 12GR	**Preço Unitário:** R$ 3,41	**Valor Total:** R$136,40
Descrição: MOLHADOR DE DEDO, CREME, PASTA, EMBALAGEM COM 12 G.						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** POLIBRAS	**Modelo:** OFICIO	**Preço Unitário:** R$ 80,82	**Valor Total:** R$4.041,00
Descrição: PASTA SUSPENSA EM POLIPROPILENO (PLASTICA) COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 24 CM X 36 CM X 39 CM, REFORÇADA PARA PESO EXTRA; ACOMPANHADA DE VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLASTICO E HASTES PLASTICAS; ALTA DURABILIDADE E RESISTENCIA.						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASETR	**Modelo:** 20FL	**Preço Unitário:** R$ 24,80	**Valor Total:** R$992,00
					Total:	**R$ 209.431,55**
Descrição: PERFURADOR MANUAL EM FERRO P/ 20 FOLHAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 6,77	**Valor Total:** R$541,60
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO - PONTA CHINFRADA, PARAAPLICAÇOES EM IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, NA COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASETR	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 6,81	**Valor Total:** R$544,80
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO - PONTA CHINFRADA, PARAAPLICAÇOES EM IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, NA COR ROSA, CAIXA COM 12 UNIDADES						
Lote: 1	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MASTER	**Modelo:** PTA CHANFRADA	**Preço Unitário:** R$ 6,81	**Valor Total:** R$544,80
Descrição: PINCEL MARCA TEXTO - PONTA CHINFRADA, PARAAPLICAÇOES EM IMPRESSOS EM GERAL, DE BOA QUALIDADE, NA COR VERDE, CAIXA COM 12 UNIDADES						
Lote: 1	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 10W	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$575,00
Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA 10W						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MACXICRIL	**Modelo:** OFICIO	**Preço Unitário:** R$ 12,06	**Valor Total:** R$241,20
Descrição: PRANCHETAA4 / OFICIO EM ACRILICO COM PRENDEDOR METALICO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** 30CM TRANS	**Preço Unitário:** R$ 4,35	**Valor Total:** R$2.175,00
Descrição: REGUA PLASTICA TRANSP. 30 CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 561MM	**Preço Unitário:** R$ 24,57	**Valor Total:** R$1.031,94
Descrição: PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM TIPO GRAMPOMOL COM CORPO DE METAL, PINTURA EPOXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM12 UNIDADES.						
Lote: 1	**Quantidade:** 155,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MASETER	**Modelo:** 21CM	**Preço Unitário:** R$ 8,25	**Valor Total:** R$1.278,75
Descrição: TESOURA USO GERAL DE PONTA RETA, MEDIDA DA TESOURA: 21X6CM AREA DE CORTE: 7.5CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PIRA	**Modelo:** 1X6X15ML	**Preço Unitário:** R$ 5,63	**Valor Total:** R$563,00
Descrição: TINTA GUACHE COM 6 UNID DE 15 ML CORES VARIADAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SANTA FÉ	**Modelo:** 50 X1,40MT	**Preço Unitário:** R$ 66,48	**Valor Total:** R$13.296,00
Descrição: TECIDO EM TNT, 1,40 DE LARGURA, COM 50 METROS DE COMPRIMENTO.						
Lote: 1	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MAXCRIL	**Modelo:** TRIU	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$346,50
Descrição: TRIO PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE, MEDIDAS: 10 X 9,4 X 24 CM						
Lote: 1	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASETR	**Modelo:** MP1086	**Preço Unitário:** R$ 23,16	**Valor Total:** R$926,40
					Total:	**R$ 209.431,55**
Descrição: CALCULADORA COM 12 DIGITOS DIMENSOES DO PRODUTO: 20,5 X 15,9 X 4,4CM VISOR AMPLO INCLINADO E TECLAS EXTRAS GRANDES.						
Lote: 1	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAS	**Modelo:** 33MM	**Preço Unitário:** R$ 4,67	**Valor Total:** R$1.868,00
Descrição: ASPIRAL ENCADERNACAO 33 MM, PARA 250 FOLHAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 17MM	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$288,00
Descrição: ASPIRAL ENCADERNACAO 17 MM , PARA 100 FOLHAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 400,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAZ	**Modelo:** 7MM	**Preço Unitário:** R$ 0,72	**Valor Total:** R$288,00
Descrição: ASPIRAL ENCADERNACAO 07 MM , PARA 25 FOLHAS.						
Lote: 1	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** CX	**Marca:** RED BOR	**Modelo:** B40	**Preço Unitário:** R$ 24,44	**Valor Total:** R$4.399,20
Descrição: BORRACHA NATURAL A PARTIR DE LATEX DAS SERINGUEIRAS, INDICADA PARAAPAGAR ESCRITAA LAPIS, LAPISEIRA E QUALQUER GRADUACAO DE GRAFITE, NAO BORRA O GRAFITE NA HORA DE APAGAR. - DIMENSOES: 4,2X2. COM 20 UND						
Lote: 1	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MASETR	**Modelo:** A4 0,05 MICRA	**Preço Unitário:** R$ 74,33	**Valor Total:** R$1.486,60
Descrição: PLASTICO PARA PLASTIFICACAO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE. COM 100 UND, FOLHA DUPLA COM SOLDA EM UMA DAS PONTAS, FORMANNDO UM. POUCH FILM A4 220 X 307 (0.05) POLASEAL A4 220 X 307 (0.05)						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** 500GR	**Preço Unitário:** R$ 83,00	**Valor Total:** R$8.300,00
Descrição: TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHA, COM 500ML						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** 500GR	**Preço Unitário:** R$ 91,01	**Valor Total:** R$9.101,00
Descrição: TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR AZUL, COM 500ML						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** 500GR	**Preço Unitário:** R$ 100,21	**Valor Total:** R$10.021,00
Descrição: TINTA UNIVERSAL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, COM 500ML						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** MÉDIA VISCOSIDADE	**Preço Unitário:** R$ 7,92	**Valor Total:** R$1.188,00
Descrição: COLA INSTANTANEA GEL 20 G						
Lote: 1	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** CX	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** 90GR	**Preço Unitário:** R$ 6,17	**Valor Total:** R$1.851,00
Descrição: MASSA MODELAR COM 12 CORES (PESO 90 GR)						
Lote: 1	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DAC	**Modelo:** 100 ENV FINO	**Preço Unitário:** R$ 13,13	**Valor Total:** R$590,85
Descrição: PASTA CATALOGO COM 100 FOLHAS (TAMANHO OFICIO, GRAMATURA FINA)						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** TOP	**Preço Unitário:** R$ 3,46	**Valor Total:** R$519,00
					Total:	**R$ 209.431,55**
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHO						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** TOP	**Preço Unitário:** R$ 3,23	**Valor Total:** R$484,50
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR COR ZUL						
Lote: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UND	**Marca:** JOCAR	**Modelo:** TOP	**Preço Unitário:** R$ 3,74	**Valor Total:** R$561,00
Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE COR PRETO						
Lote: 1	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** QB 218	**Preço Unitário:** R$ 94,96	**Valor Total:** R$15.193,60
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO CX COM 12 UNIDADES (RECARREGAVEL COM REFIL)						
Lote: 1	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** QB 218	**Preço Unitário:** R$ 93,44	**Valor Total:** R$14.950,40
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL CX COM 12 UNIDADES (RECARREGAVEL COM REFIL)						
Lote: 1	**Quantidade:** 160,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GENIAL	**Modelo:** QB 218	**Preço Unitário:** R$ 86,92	**Valor Total:** R$13.907,20
Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO CX COM 12 UNIDADES (RECARREGAVEL COM REFIL)						
Lote: 1	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO ARTE	**Modelo:** 40X48CM	**Preço Unitário:** R$ 2,52	**Valor Total:** R$5.040,00
Descrição: EVA LISO 40X48 CORES DIVERSAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 1.000,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LEO ARTE	**Modelo:** 40X48CM	**Preço Unitário:** R$ 2,10	**Valor Total:** R$2.100,00
Descrição: EVA GLITER 40X48 CORES DIVERSAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTER	**Modelo:** AMARELO	**Preço Unitário:** R$ 2,27	**Valor Total:** R$227,00
Descrição: POS -IT BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 38,5X50 MM - 100 FOLHAS						
Lote: 1	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTER	**Modelo:** AMARELO	**Preço Unitário:** R$ 3,08	**Valor Total:** R$308,00
Descrição: POS -IT BLOCO DE NOTAS ADESIVAS 76X76MM 100 FOLHAS						
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNI	**Marca:** LETRON	**Modelo:** USB 800 DPI	**Preço Unitário:** R$ 7,91	**Valor Total:** R$791,00
Descrição: MOUSE OPTICO USB DESIGN ERGONOMICO COMPATIVEL COM WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7/MACOS X 9.0 OU SUPERIOR RESOLUÇAO 800 DPI.						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTLASER	**Modelo:** 32GB	**Preço Unitário:** R$ 27,03	**Valor Total:** R$1.351,50

Descrição: PEN DRIVE 32GB						
Lote: 2	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LETRON	**Modelo:** PADRÃO 107TECLA	**Preço Unitário:** R$ 21,59	**Valor Total:** R$1.727,20
Descrição: TECLADO PADRAO USB NA COR PRETA, PADRAO ABNT2, ESTRUTURA DESENVOLVIDA COM SISTEMA DE ANTIRESPINGO; NUMEROS DE TECLAS: 107; COMPRIMENTO DO CABO: 1,90M; COM PEZINHO RETRATIL PARAAJUSTE DE ALTURA / INCLINAÇAO.						
					Total:	**R$ 209.431,55**
Lote: 2	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** CF283A	**Preço Unitário:** R$ 22,46	**Valor Total:** R$336,90
Descrição: CARTCHO DE TONER HP CF283A, M127FN / M125A, COMPATIVEL						
Lote: 2	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** CB 435	**Preço Unitário:** R$ 23,52	**Valor Total:** R$940,80
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL COM AS IMPRESSORAS HP, 1102 /M1130 /1132/1005/1006 /1505 /M1552 /M1552MF /M1120 /M1120N						
Lote: 2	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** TN 2340	**Preço Unitário:** R$ 35,13	**Valor Total:** R$2.107,80
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, COM AS IMPRESSORAS BROTHER, DCP25200WL /25400WL /23000V /L25000NFC /L2700DW /2720DW /2740DW						
Lote: 2	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** D105S	**Preço Unitário:** R$ 52,19	**Valor Total:** R$782,85
Descrição: TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA SANSUNG SC X 4600						
Lote: 2	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** P 740	**Preço Unitário:** R$ 86,91	**Valor Total:** R$8.691,00
Descrição: TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M402N - SIMILAR, NA COR PRETA.						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** D111S	**Preço Unitário:** R$ 53,73	**Valor Total:** R$2.686,50
Descrição: TONNER MLT-D111S PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020, ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRO USO, NAO REMANUFATURADO, NAO CONDICIONADO E NAO RECARREGADO, COR PRETA						
Lote: 2	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** DR 2340	**Preço Unitário:** R$ 30,56	**Valor Total:** R$488,96
Descrição: FOTOCONDUTOR COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DR2340.						
Lote: 2	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** DR 3472	**Preço Unitário:** R$ 45,13	**Valor Total:** R$676,95
Descrição: FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSSORA BROTHER, N3472RD, NUMERO IMPRESSORA HL L6402DW /DCP-L5502 DN /5602DN /5652DN, HL-L6300DW (T) VL 6400DW (T) /MFC-L 5702DW /L5802 DW /L5902DW /L6702DW COMPATIVEL						
Lote: 2	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** TK5242	**Preço Unitário:** R$ 238,05	**Valor Total:** R$4.761,00
Descrição: KIT CARTUCHO PARA IMPRESSORA ECOSYS, MODELO KYOCERA, M5526, CDW, NUMERO CARTUCHO TK5242, 4 CORES COMPATIVEL						
Lote: 2	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MASTER	**Modelo:** 544	**Preço Unitário:** R$ 38,01	**Valor Total:** R$1.520,40
Descrição: KIT DE TINTA REFIL PARA IMPRESSORA EPSON L3150 (4 CORES) COMPATIVEL						
Lote: 2	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** KIT 4 CORES	**Preço Unitário:** R$ 102,20	**Valor Total:** R$20.440,00
Descrição: KIT TONNER PARA IMPRESSORA XEROX, SIMILAR WORK CENTER 6515 MODELO 6515/N, 4 CORES (AMARELO, MAGENTA, AZUL, PRETO).COMPATIVEL						
Lote: 2	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** TN 1060	**Preço Unitário:** R$ 18,99	**Valor Total:** R$2.278,80
						Total: R$ 209.431,55

Descrição: TONNER DR 1060 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1617 NW COMPATIVEL.						
Lote: 2	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** TN 3472	**Preço Unitário:** R$ 41,81	**Valor Total:** R$2.090,50
Descrição: TONNER TN 3472 COMPATIVEL PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L5652DN						
Lote: 2	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUN	**Modelo:** D104S	**Preço Unitário:** R$ 97,68	**Valor Total:** R$7.814,40
Descrição: TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3200 PRETO COMPATIVEL						
						Total: R$ 209.431,55

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/11/2025** , a contar do dia **06/10/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. a) Entregar os materiais (pedagógicos e expediente) em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) Planilha endereço de entrega:

ITEM	UND. EDUCACIONAL	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Avenida Osvaldo Bertozzi n.º 2785 CENTRO CHUPINGUAIA/RO
02	E.M.E.F. Irmãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro - Cidade de Chupinguaia/RO
03	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro - cidade de Chupinuaia/RO
04	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Avenida Tancredo Neves, S/N Centro, Distrito de Boa Esperança Distância de 60 KM da cidade de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N Distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distância de 50 KM da cidade de Chupinguaia
07	E.M.M. Água Viva,	Assentamento Água Viva - S/N, Zona Rural, distância de 36 KM da cidade de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana S/N, Zona Rural, distância de 25 KM da cidade de Chupinguaia.

1. b) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 05 (CINCO) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE

REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. c) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. d) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. e) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

1. f) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. g) Os recebimentos dos materiais ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. h) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo recebimento próprio.

1. i) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.

1. j) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais do presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
3.
j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)
1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 91/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1454/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 91/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 06/10/2025 13:50:11

FA DE FREITAS LTDA
18.208.547/0001-42

Assinado de forma digital por:
VANDELAR JOSÉ DE FREITAS
389.*.***-****
Dados: 06/10/2025 13:13:44

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:00E6BCA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 1454/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34- 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1454/2025

No dia 06 de Outubro de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995-800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: A M SARAIVA	**CNPJ: 08.251.727/0001-53**
Representante: ALE**********	
Telefone: (69) 3346-1334	
Email: alex**********	
Endereço: AV 25, 162 - CIDADE ALTA, Chupinguaia - RO - 76990-000	

Lote: 3	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** RESMA	**Marca:** Pagina Brasil	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 11,20	**Valor Total:** R$1.680,00
Descrição: PAPEL ALMAÇO COM PAUTA RESMA COM 100 FOLHAS						
Lote: 3	**Quantidade:** 600,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Pagina Brasil	**Modelo:** sortido	s **Preço Unitário:** R$ 3,02	**Valor Total:** R$1.812,00
Descrição: PAPEL CARTÃO 48X66CM CORES SORTIDAS						
Lote: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** MT	**Marca:** plastcove	r **Modelo:** vinil	**Preço Unitário:** R$ 7,21	**Valor Total:** R$360,50
Descrição: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE						
Lote: 3	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** redet	**Modelo:** crepom	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$498,00
Descrição: PAPEL CREPOM 48 CM X 2,00 MT						
Lote: 3	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Masterpr	in **Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 26,17	**Valor Total:** R$1.308,50
Descrição: PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4, COM 50 UND.						
Lote: 3	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** CX	**Marca:** Report	**Modelo:** A4	**Preço Unitário:** R$ 283,16	**Valor Total:** R$56.632,00
Descrição: PAPEL SULFITE (A4) 210 X 297 CX. COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS.						
Lote: 3	**Quantidade:** 425,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Report	**Modelo:** Chamex	**Preço Unitário:** R$ 1,89	**Valor Total:** R$803,25
Descrição: SULFITÃO BRANCO 56X68						
Lote: 3	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** ROLO	**Marca:** Safra	**Modelo:** bobina	**Preço Unitário:** R$ 94,20	**Valor Total:** R$2.826,00
Descrição: PAPEL KRAFT, BOBINA COM NO MINIMO 4,5 KG, 60 CM DE ALTURA						
Total: R$ 65.920,25						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/11/2025** , a contar do dia **06/10/2025** .

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de materiais didáticos e expediente, para atender as necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, como também a sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal, nº 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2024. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2736/2024.
2025. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
2026. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023** (http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
2027. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
2028. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC.7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

3. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. a) Entregar os materiais (pedagógicos e expediente) em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) Planilha endereço de entrega:

ITEM	UND. EDUCACIONAL	ENDEREÇO
01	Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Avenida Osvaldo Bertozzi n.º 2785 CENTRO CHUPINGUAIA/RO
02	E.M.E.F. Imãs Juliana e Aline dos Santos Marcos	Rua Júlio Dias Montalvão, nº 1386, Centro - Cidade de Chupinguaia/RO
03	C.M.E.I. Jovelina Batista de Oliveira	Av. XV de novembro, nº 2555, Centro - cidade de Chupinuaia/RO
04	E.M.E.I.E.F. Ana Paula Marques	Avenida Tancredo Neves, S/N Centro, Distrito de Boa Esperança Distância de 60 KM da cidade de Chupinguaia
05	E.M.E.I.E.F. Cleberson Dias Meireles Germini	Distrito de Novo Plano Linha 105, Kapa 48, Gleba Corumbira, S/N Distância de 60 KM do Município de Chupinguaia
06	E.M.E.I.E.F. Valter José Zanella	Distrito do Guaporé Av. São Cristóvão, nº 2525, Centro, distância de 50 KM da cidade de Chupinguaia
07	E.M.M. Água Viva,	Assentamento Água Viva - S/N, Zona Rural, distância de 36 KM da cidade de Chupinguaia
08	E.M.M. Olga Fedmann	Fazenda Juliana S/N, Zona Rural, distância de 25 KM da cidade de Chupinguaia.

1. b) Caberá a equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, que será de 05 (CINCO) dia a partir do recebimento pela CONTRATADA da GUIA DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA, devendo informar a Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

1. c) Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

1. d) A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejara odescumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

1. e) A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria Municipal de Educação na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

1. f) Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficara sujeito as penalidades previstas para atraso na entrega.

1. g) Os recebimentos dos materiais ficarão a cargo da equipe Gestora de cada Unidade Escolar, supervisionada pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

I – Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem e/ou no próprio material, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material;

II – Em condições de inviolabilidade da embalagem e/ou do material;

III – Em correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

IV – Em conformidade do documento fiscal quanto a identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO), descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

1. h) Atendidas as conduções indicadas na clausula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo recebimento próprio.

1. i) Não sendo atendidas as condições para recebimento, a equipe de fiscalização, solicitara a empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia util.

1. j) Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

* Os produtos serão recebidos:

14. b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
15.
c) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16.
d) Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17.
e) Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
18.
f) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1. g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

1. h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
2.
i) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1. k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1. l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.
2.
m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo

ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

03 – PRAZO DE ENTREGA

Os materiais do presente processo deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data de emissão Nota Empenho, assinatura do contrato e REQUISIÇÃO, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

04 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1. a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1. b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1. c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1. d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1. e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1. f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1. g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1. h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
3.
j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal;
e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.462/2023.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 91/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 1454/2025.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 91/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito De Chupinguaia

Assinado de forma digital por:
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
023.*.***-****
Dados: 06/10/2025 13:50:01

A M SARAIVA
08.251.727/0001-53

Assinado de forma digital por:
ALE******** 677.***.***-****
Dados: 06/10/2025 12:58:22

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:119590A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1664/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1664/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

Ata Registro de Preços Nº 25-A

No dia 07/10/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresa abaixo qualificada:

Item	8204 Código	CREARE TECH LTDA CNPJ: 49.512.159/0001-84 AV PORTO VELHO, 3394 SALA 02; LOJA 02 - JARDIM CLODOALDO, CACOAL - RO, CEP: 76963-544 Telefone: (69) 8484-2279 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	309.002.095	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC) DEVIDAMENTE REVISADO E REGULARIZADO CONFORME LEI 13.589/2018, PORTARIA 3.523 E PELA RESOLUÇÃO 9 DA ANVISA, COM ART E/OU TRT REGISTRADA NO CREA/RO E/OU CFT/CRT14 NO AMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR DR PEDRO GRANJEIRO XAVIER Marca: SERVIÇO	SRV	3	12.000,00	36.000,00
2	309.002.096	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RELATÓRIO DA QUALIDADE DO AR INTERIOR, COM AVALIAÇÃO MICROBIOLOGICA DO AR, TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVAS DO AR, VELOCIDADE DO AR, CONCENTRAÇÃO DE CO^2 E AVALIAÇÃO REGISTRO FOTOGRAFICOS, EMISSÃO DE RALATORIO TÉCNICO COM RESPONSAVEL HABILIDADO PELO CREA/RO E/OU CFT/CRT-14, DEMONSTRANDO QUE ATENDE AOS DITAMES CONSIGNADOS NA ABNT NBR 17037, DEMONSTRANDO QUE OS AMBIENTES ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A RE Nº9/2003 DA ANVISA NO AMBITO DA UNIDADE HOSPITALAR DR PEDRO GRANJEIRO XAVIER Marca: SERVIÇO	SRV	6	46.000,00	276.000,00
		Total do Proponente				312.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de assinatura.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CREARE TECH LTDA
49.512.159/0001-84

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:CB2D046E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 101/SEMOSP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 101/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025/SEMOSP

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 e Art. 17 do Decreto Municipal 201/2023, tendo em vista os elementos constantes dos autos, adjudico o objeto e homologo a presente contratação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº. **101**, Processo nº. **142/2025**, tendo como objeto, Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BATE ESTACA; PARA REFORMA DA PONTE, conforme solicitação **010/2025/SEMOSP**.

EMPRESA DETENTORA:		F. P. CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA			
CNPJ	02.023.324/0001-70				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**

01	CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO BATE ESTACA PARA BATER 12 ESTACAS; NA REFORMA DA PONTE DESCRITA A SEGUIR. LINHA 02 PANCADAS RIO SANTA CRUZ PRÓXIMO AO SENHORMARQUINHO,COORDENAS13°229,55S 60°4854,564W. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR O EQUIPAMENTO BATE ESTACA E O OPERADOR PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE REFORMA DE PONTES, DEVENDO MANTER O EQUIPAMENTO DURANTE O PERÍODO EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS. A MADEIRA, COMBUSTÍVEL, INSUMOS E DEMAIS MATÉRIAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS REFERIDAS PONTES, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA SEMOSP	**SVÇ**	**12**	**1.312,50**	**15.750,00**
VALOR					**15.750,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.750,00(quinze mil e setecentos e cinquenta reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.
Fica, portanto, convocada a empresa adjudicatária para proceder à retirada da Nota de Empenho.

Publique-se.

Corumbiara, 03 de outubro de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BDB7284C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025

Processo nº 2912/2025
Pregão nº 36/SEMED/2025
Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, com efeitos retroativos à 13 de junho/2025, e a empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ nº 41.947.390/0001-99**, situada à Rua Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 - Vila Verde Green Ville, Cacoal - RO, CEP: 76.960 - 433, Tel. (66) 3566-1240 representada legalmente pela Sra. Cleide Beatriz Ioris, inscrito no CPF nº 338.026.XXX-68.Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID834744, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS.**

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	EMPRESAS
01	**BICICLETA ARO 20,** AERO 36 RAIAS, FREIOS V-BRAKE DIANTEIRO E TRASEIRO, SUPORTE DE GUIDÃO. ARO 20 AERO DIANTEIRO, CANOTE RETO ZINCADO, CORRENTE GROSSA 1/2X1/8, FREIO V BRAKE NYLON, GARFO 20 PINTADO, MANOPLA MIRIM, MOVIMENTO DIREÇÃO COMUM COM COLAR, PEDIVELA MONOBLOCO 140X15MM QUADRO 20 PINTADO, SELIM MINI TOY.x000D ARO 20 AERO 36F TRASEIRO S/ ESCAPADOR MONTADO, COROA 40D, DESCANSO LATERAL ARO 20, GUIDÃO DOWNHILL AÇO MIRIM COM SUPORTE SOLDADO, MAÇANETA DE NYLON 26, MOVIMENTO CENTRAL 45MM COM COLAR, PEDAL 1/2, PNEU 20X1.75, RODA LIVRE 1V 18D	UND	131	CAIRU	R$ 497,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ Nº 41.947.390/0001-99
02	**BICICLETA INFANTIL ARO 24,** QUADRO EM ALUMÍNIO, GARFO FABRICADO EM AÇO CARBONO, AROS FABRICADOS EM ALUMÍNIO, ADESIVOS DE ALTO BRILHO, FREIOS VBRAKE, RAIOS 2.0X185MM, MANOPLA EM BORRACHA, GARFO STANDARD RÍGIDO, MOVIMENTO CENTRAL 4,5 CM, CAIXA DE DIREÇÃO STANDARD, CANOTE DO SELIM EM AÇO CARBONO, PEDIVELA MONOBLOCO 165MM, PNEUS 24X1,75, COROA DIANTEIRA EM AÇO CARBONO.	UND	120	CAIRU	R$ 527,00	CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA – CNPJ Nº 41.947.390/0001-99

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

Empresa Detentora da Ata:

Cleide Beatriz Ioris LTDA – CNPJ Nº41.947.390/0001-99
Representante Legal Sra.
CLEIDE BEATRIZ IORIS,
CPF nº 338.026.XXX-68

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:98EE33D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A 3ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no dia 16 de outubro de 2025.
Art. 2º A 7ª CMC foi convocada conforme a Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, da SEJUCEL/SIEC.
Art. 3º A CMC é uma instância de participação social, destinada à avaliação das políticas públicas de cultura e ao fortalecimento dos sistemas municipal e estadual de cultura.
Art. 4º São objetivos da CMC:
Analisar, propor e deliberar ações e propostas com base na realidade local;
Reconhecer a corresponsabilidade dos entes federados;
Eleger delegados(as) para a **7ª Conferência Estadual de Cultura**, conforme a Portaria nº 185/2025 da SEJUCEL/SIEC, que convoca a 7ª CEC.
Art. 5º O tema da 7ª CMC será: **"Cultura para Todos: Fortalecimento das Políticas Culturais em Rondônia"**, estruturado em cinco eixos de diálogo:
Eixo 1 - Gestão cultural, Sistema Estadual de Cultura e sistemas municipais no estado de Rondônia;
Eixo 2 - Política Cultural e Marcos Legais: Reformulando Caminhos para Rondônia
Eixo 3 - Territórios, fator amazônico, áreas fronteiriças e a interiorização: a cultura que vem de dentro;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Acesso à cultura e popularização das produções artístico-cultural.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E RECURSOS
Art. 6º A Comissão Organizadora será responsável pela gestão da CMC, composta por membros indicados pelo poder público executivo local e pela sociedade civil, preferencialmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 7º A CMC será presidida por servidor do órgão Gestor de Cultura Municipal, devendo conter em seus membros Conselheiros municipais de Cultura.
Parágrafo único. Caso o município não possua Conselho constituído, o(a) gestor(a) da cultura local convidará artistas dos segmentos de cultura para compor a Comissão.
Art. 8ºCMC será presidida pelo(a) Gestor(a) municipal de cultura,na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador de Cultura municipal,e conduzida pelo(a)Presidente do Conselho Municipal de Cultura.
§1º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a condução.
§2º. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a condução. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.
Art. 9º Os Poderes Executivos Municipais devem convocar as respectivas Conferências, **respeitando um prazo mínimo de 10(dez) dias entre a data de convocação e de realização da conferência,** por meio de Decreto próprio e dar publicidade ao ato, obedecendo as diretrizes estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes da Conferência Municipal de Cultura serão de responsabilidade do órgão gestor de Cultura local.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 10º Poderá participar qualquer cidadão(a) maior de 18 anos, devidamente inscrito(a), garantindo ampla participação da sociedade civil e do poder público.
Art. 11º O credenciamento será realizado no dia 16 de outubro, das 7h30 às 13h30 horas, com o objetivo de identificar os(as) participantes.
Art. 12º Os(as) participantes serão credenciados(as) nas seguintes categorias:
I – Delegados(as), com direito a voz e voto;
II – Convidados(as), com direito a voz;
III – Observadores(as), sem direito a voz e voto.
§ 1º Conselheiros(as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão considerados(as) Delegados(as) Natos(as).
§ 2º Candidatos(as) a vaga de delegado(a) devem comprovar residência no município há pelo menos 02 (dois) anos e atuação cultural mínima de dois anos no segmento correspondente, mediante portfólio com fotos, matérias ou publicações em mídias sociais.
Art. 13 Os (as) participantes que não puderem ser delegados podem participar da conferência nas categorias de Convidados(as) e/ou observadores.
Art. 14 Casos excepcionais no credenciamento serão avaliados pela Comissão Organizadora.
Art. 15 Após o credenciamento, será divulgado o número de Delegados(as) aptos(as) a votar, bem como o total de Convidados(as) e observadores(as).
Art. 16 Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual será necessária a comprovação de **quórum mínimo de 25(vinte e cinco) participantes** com representação da sociedade civil e da área governamental.
Parágrafo único As Conferências Municipais poderão ser realizadas em uma única etapa - com a realização da plenária municipal - ou em duas etapas – com a realização de Pré-Conferência e a plenária municipal constituída por delegados eleitos nas Pré-Conferências.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS
Art. 17A XXª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada conforme as seguintes etapas:
I. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
II. Palestras e painéis sobre o temário e os cinco eixos;
III. Grupos de Trabalho por eixo temático;

IV. Eleição para Conselho Municipal de Cultura (Caso o município tenha conselho instituído, as regras para eleição devem seguir o que preconiza o Regimento do Conselho Municipal, devendo ser inseridas no presente regimento. Caso não tenha Conselho, esse item deve ser excluído do Regimento)
V. Eleição para Delegados(as) da 7ª Conferência Estadual de Cultura.
VI. Plenária Final, com apresentação de moções e deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho

CAPÍTULO V – DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art. 18 As palestras e painéis têm como finalidade aprofundar o debate sobre os cinco eixos temáticos descritos no Art. 5º, conforme os textos bases abaixo:
Eixo 1 – Gestão cultural, Sistema Estadual de Cultura e sistemas municipais no estado de Rondônia;
O fortalecimento da gestão cultural em Rondônia passa necessariamente pela consolidação do Sistema Estadual de Cultura e pela articulação efetiva com os sistemas municipais. Este eixo busca discutir os avanços, desafios e possibilidades de implementação, integração e funcionamento dessas estruturas fundamentais, considerando a diversidade territorial e sociocultural do estado. A construção de políticas públicas sólidas depende de instrumentos de gestão que garantam participação social, planejamento estratégico e financiamento adequado. É imprescindível ampliar a presença institucional da cultura nos municípios, com a criação e operacionalização dos sistemas municipais de cultura — incluindo conselhos, fundos e planos culturais locais — promovendo alinhamento com as diretrizes do sistema estadual e nacional. A conferência se propõe a fomentar reflexões sobre formas colaborativas de gestão, valorizando os profissionais da cultura, estimulando a transversalidade intersetorial e promovendo a qualificação das estruturas públicas, com vistas à democratização do acesso, à equidade na distribuição de recursos e à representatividade dos territórios rondoniense.

Eixo 2 – Política Cultural e Marcos Legais: Reformulando Caminhos para Rondônia
Este eixo propõe uma análise crítica e propositiva das políticas culturais vigentes no estado de Rondônia, com foco na atualização e na reformulação das legislações que sustentam o campo cultural. A construção de um arcabouço legal moderno, inclusivo e compatível com a realidade amazônica é essencial para garantir que a cultura seja reconhecida como direito e prioridade pública. É hora de revisar leis, decretos e regulamentações existentes — muitas vezes desconectados das demandas atuais — e propor novos instrumentos que contemplem a pluralidade de agentes culturais, a valorização das expressões locais e a ampliação dos mecanismos de fomento e financiamento. A legislação deve servir como base sólida para promover equidade, participação social e sustentabilidade nas políticas culturais. Nesse contexto, a conferência representa uma oportunidade estratégica para ouvir os diversos atores do setor, construir consensos e estabelecer diretrizes legais que fortaleçam o Sistema Estadual de Cultura, incentivem a descentralização das ações e garantam segurança jurídica para as iniciativas culturais em todo o território rondoniense.

Eixo 3 – Territórios, Fator Amazônico, Áreas Fronteiriças e Interiorização: A Cultura que Vem de Dentro
A cultura de Rondônia é profundamente marcada pela sua geografia, pela diversidade de povos e pelas intersecções entre o urbano, o rural, o ribeirinho e o indígena. Este eixo reconhece que os territórios são produtores de sentidos, memórias e expressões singulares, que muitas vezes permanecem invisibilizados pelas lógicas centralizadoras das políticas culturais. Discutir o fator amazônico e as áreas fronteiriças é valorizar a cultura como elemento estratégico de identidade, resistência e coesão social. É compreender que a interiorização das políticas públicas culturais não é apenas uma descentralização administrativa, mas uma reconfiguração de prioridades, onde a escuta dos territórios passa a guiar as ações. A conferência convida a refletir sobre caminhos para reconhecer, valorizar e apoiar iniciativas culturais locais e comunitárias, promovendo protagonismo regional e fortalecendo redes culturais vivas em todo o estado. A cultura que vem de dentro é aquela que se nutre do chão, da ancestralidade, da diversidade de saberes — e que precisa ser colocada no centro das decisões políticas e institucionais.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Acessibilidade na Política Cultural;
A diversidade cultural é uma das maiores riquezas de Rondônia. Povos indígenas, comunidades tradicionais, expressões urbanas, manifestações de matriz africana, linguagens contemporâneas — todos compõem um ecossistema plural e dinâmico que precisa ser reconhecido, valorizado e incluído nas políticas públicas de cultura. Este eixo propõe uma discussão profunda sobre os mecanismos de inclusão, equidade e acessibilidade na construção e implementação dessas políticas. A promoção da diversidade cultural exige escuta ativa, respeito às identidades e enfrentamento das barreiras históricas que impedem o acesso à produção, fruição e protagonismo cultural. A acessibilidade, por sua vez, precisa ir além das adaptações físicas ou tecnológicas: deve considerar os diferentes modos de estar e participar da vida cultural, incluindo pessoas com deficiência, comunidades periféricas, grupos marginalizados e sujeitos que tradicionalmente ficaram à margem das decisões institucionais. A conferência convoca agentes culturais, gestores, coletivos e cidadãos a pensar caminhos efetivos para uma política cultural inclusiva — que garanta representação, voz e oportunidade a todas as culturas que vivem, resistem e brilham em Rondônia.

Eixo 5 - Acesso à cultura e popularização das produções artístico-cultural.
A cultura só se torna viva e transformadora quando está acessível a todos. Este eixo coloca em foco o desafio da popularização das produções artístico-culturais em Rondônia — com atenção especial à ampliação dos espaços de fruição, formação e difusão de expressões culturais originárias das periferias, territórios tradicionais e coletivos independentes. Discutir o acesso à cultura é também refletir sobre o direito à memória, à imaginação e à criação como práticas cotidianas. A arte feita por e para o povo deve ser reconhecida em sua potência simbólica, educativa e econômica, ganhando visibilidade, recursos e respeito nas políticas públicas culturais. O eixo convida os participantes a pensar formas concretas de inclusão da produção artística popular nos editais, festivais, circuitos e equipamentos públicos de cultura — promovendo novos públicos, consolidando espaços alternativos e respeitando as dinâmicas próprias de criação e circulação cultural nos territórios. A popularização da cultura é, portanto, um gesto democrático e transformador: aproxima saberes, promove encontros e fortalece laços entre quem cria, quem consome e quem faz a política pública acontecer.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 19 Os Grupos de Trabalho serão organizados de forma que cada grupo discuta um dos 05 (cinco)eixos temáticos da Conferência.
Art. 20 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município e para o estado.
§ 1º Cada eixo terá um mediador responsável por conduzir o diálogo, anotar as propostas e encaminhamentos.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município ou para o Estado.
§ 1º As propostas destinadas ao estado, após finalizadas e votadas pela plenária, deverão ser preenchidas no **Formulário de proposta** disponível no link (acesse aqui o Formulário)
§ 2ºQuando em plenária geral, um(a) Relator(a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema ede todas as ações no decorrer da CMC.
§ 3ºQuando em plenária geral, as intervenções dos(as) participantes serão de 2(dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL

Art. 22 A Plenária Final será dedicada à:

I – Discussão e votação das propostas;

II –Eleição para Conselho Municipal;

III - Eleição para delegação que representará o município na Conferência Estadual;

IV –Apresentação e votação de moções.

Art. 23 As deliberações serão definidas com base nas prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os cinco eixos temáticos.

Art. 24 As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação pelos(as) Delegados(as), visando à sistematização das propostas.

Art. 25 Terão direito a voto na Plenária Final os(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e identificados(as) com crachá oficial.

Parágrafo único. Os demais participantes terão direito à voz, mas não ao voto.

Art. 26 A Plenária Final deverá resultar em até 10 deliberações para o município e até 15 para o estado.

Art. 27 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados à Comissão Organizadora Estadual por meio de formulários

Parágrafo único: Os dados da delegação eleita deverão ser encaminhados via preenchimento do **Formulário de Delegação Eleita** (Click para acessar o formulário).

CAPÍTULO VIII – DAS MOÇÕES

Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência, assinadas por no mínimo 30% dos(as) Delegados(as) presentes, até o início da Plenária Final.

§ 1º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação/aplausos ou recomendação.

§ 2º O protocolo das moções junto à Comissão Organizadora deverá ocorrer até, no máximo, duas horas antes do início da Plenária Final.

Art. 29 As moções serão lidas e votadas na Plenária Final, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos dos(as) Delegados(as).

Art. 30 As moções aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, juntamente com o Relatório com as deliberações da Conferência.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 31 Na Plenária Final, serão eleitos(as) os(as) Delegados(as) para a 7ª Conferência Estadual de Cultura, conforme os quantitativos definidos na Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, da SEJUCEL/SIEC.

§ 1º Os municípios deverão distribuir as vagas de forma equitativa entre as setoriais existentes no município, respeitando os seguintes critérios:

I – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil;

II – 1/3 (um terço) de representantes do poder público executivo municipal.

§ 2º Os municípios deverão distribuir as vagas de maneira igualitária entre as setoriais existentes no município, respeitando os quantitativos abaixo:

TABELA I- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA POR MUNICÍPIO COM ADESÃO

Nº.	**Municípios aptos para a V CEC**	**Percentual para Escolha dos Delegados/habitantes**	**Delegados eleitos para a 7ª CEC**	**Delegados eleitos sociedade civil 7aa CEC (2/3)**(respeitar o limite de 01 por setorial)	**Delegados eleitos Poder Público 7aa CEC (1/3)**(preferencialmente servidores públicos do órgão gestor de cultura municipal)
1.	Ariquemes	Acima de 60 mil	12	8	4
2.	Buritis	De 30 a 60 mil	8	6	2
3.	Cacoal	Acima de 60 mil	12	8	4
4.	Candeias do Jamari	De 16 a 30 mil	6	4	2
5.	Colorado do Oeste	De 16 a 30 mil	6	4	2
6.	Cujubim	De 16 a 30 mil	6	4	2
7.	Espigão do Oeste	De 30 a 60 mil	8	6	2
8.	Guajará-Mirim	De 30 a 60 mil	8	6	2
9.	Jaru	De 30 a 60 mil	8	6	2
10.	Ji - Paraná	Acima de 60 mil	12	8	4
11.	Monte Negro	De 0 a 15 mil	4	3	1
12.	Ouro Preto	De 16 a 30 mil	6	4	2
13.	Nova Brasilândia	De 16 a 30 mil	6	4	2
14.	Nova União	De 0 a 15 mil	4	3	1
15.	Pimenta Bueno	De 30 a 60 mil	8	6	2
16.	Porto Velho	Acima de 60 mil	12	8	4
17.	Presidente Médici	De 16 a 30 mil	6	4	2
18.	Rio Crespo	De 0 a 15 mil	4	3	1
19.	Rolim de Moura	De 30 a 60 mil	8	6	2
20.	São Miguel do Guaporé	De 16 a 30 mil	6	4	2
21.	Vale do Anari	De 0 a 15 mil	4	3	1
22.	Vilhena	Acima de 60 mil	12	8	4

§ 2º Municípios cujo Conselho Municipal de Cultura tenha número de representantes da **sociedade civil inferior ao total de vagas disponíveis** poderão eleger até dois representantes titulares por setorial, dentro da sua quantidade de vagas.

§ 3º Municípios **sem Conselho constituído deverão seguir as regras dos §§ 1º e 2º**, respeitando as setoriais existentes e atuantes.

§ 4º Municípios cujo Conselho possua número de **representantes da sociedade civil superior ao total de vagas disponíveis** deverão priorizar as setoriais com maior representatividade local.

Art. 32 Cada município deverá eleger 01 (um) titular por vaga disponível e 02 (dois) suplentes. Em caso de desistência do titular, os suplentes serão convocados conforme a ordem de eleição.

§ 1º O formulário de delegação deverá conter os dados completos do titular, do 1º suplente e do 2º suplente.

§ 2º Os dados informados devem ser atualizados e corretos, para subsidiar a Comissão Organizadora da 7ª CEC na elaboração da lista de participantes.

Art. 33 Conforme o § 2º do Art. 10 deste Regimento, poderão se candidatar à delegação da 7ª CEC os(as) participantes que:

§ 1º Residam no município há pelo menos 2 (dois) anos;

§ 2º Possuam atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, comprovada por portfólio com fotografias, matérias publicadas ou registros em mídias sociais.

§ 3º Os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.

Art. 34 A relação dos(as) Delegados(as) e respectivos(as) suplentes eleitos(as) deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em **até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal,** via formulário de preenchimento conforme art. 27.

§ 1º Na impossibilidade de participação do(a) titular, será convocado(a) o(a) 1º suplente.

§ 2º Na ausência do(a) 1º suplente, será convocado(a) o(a) 2º suplente.

CAPÍTULO IX – DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO NA 7ª CEC
Art. 35 As despesas com deslocamento dos(as) Delegados(as) titulares eleitos(as) serão custeadas pela SEJUCEL/Governo Estadual.
Art. 36 As despesas com hospedagem e alimentação dos(as) Delegados(as) titulares também serão custeadas pela SEJUCEL/Governo Estadual.
§ 1º Os municípios não devem custear diárias à delegados (as) participantes da 7ª CEC, seja ele do Poder Público ou da Sociedade civil, visto que já há o custeio das despesas pelo Estado, correndo o risco do Delegado(a) sofrer sanções legais, posto que a legislação brasileira proíbe o recebimento duplicado, pela mesma viagem em instâncias distintas, vide Lei 8.429/1992, lei 14.230/2021, Art. 171, Art. 299 e Art. 312 do Código Penal Brasileiro.
Art. 37 Não será permitido aos(às) Delegados(as) levar acompanhantes (cônjuges, filhos ou outros) para se hospedagem no local da 7ª CEC, exceto nos casos de Delegados que sejam Pessoas com Deficiência (PCD), idosos acima de 60 anos ou lactantes que necessitam de acompanhantes, conforme previsto nas leis específicas.
Art. 38 Os Delegados que necessitam de acompanhante conforme previsão em lei, devem informar as suas necessidades no Formulário de dados, para que a SEJUCEL possa custear as despesas do acompanhante.
Art. 39 Em casos excepcionais, o(a) Delegado(a) deverá comunicar à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40É assegurado aos(às) participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem que este Regimento não está sendo cumprido.
Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à votação da Plenária.
Art. 42 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Local Monte Negro/RO, 07 de outubro de 2025

MARCOS AGUSTINHO BATISTA
Secretario de Esporte e Cultura

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF2321AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/EMDUR

Ao vigésimo nono dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:
FORNECEDOR: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ: 14.308.564/0001-09
TELEFONE: (32) 99919 8191
E-MAIL: fruticultura-plantar@bol.com.br
END: Rodovia Municipal Vereador Cid Vieira Magalhaes, KM 01, ZONA RURAL - DONA EUZÉBIA - MG CEP 36.784-000
REPRESENTANTE: VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES

FORNECEDOR: AGRO+ COMERCIO DE PLANTAS
CNPJ: 21.664.553/0001-19
TELEFONE: 32-3453-1162 / 32-98899-1162
E-MAIL: agrotd2015@hotmail.com
END: Est Guidoval - Dona Euzebia – S/N – Zona Rural - Guidoval/Mg – Cep 36515-000
REPRESENTANTE: André Carlos Varela Fernandez

FORNECEDOR: CIA DA FLOR LTDA EPP
CNPJ: 13.164.990/0001-45
TELEFONE: (32) 3453-1000 CELULAR (32) 9.9965-5050
E-MAIL: ciadaflorltda@hotmail.com
END: Rua Manoel Ferreira Espíndola, 360 – Centro – Dona Euzébia, Mg Cep 36.784-000
REPRESENTANTE: Romildo Pereira Filho

FORNECEDOR: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/001-64
TELEFONE: (69) 3211-3415
E-MAIL: licitacao@agromotores.com.br
END: Rua Almirante Barroso, 1528 – Santa Barbara - Cep: 76.804-214
REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 035/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 0600-00009942/2025-41-e,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO,** nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

• DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/EMDUR/2025.**

• DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), prorrogável por igual período.
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.
3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:
a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;
d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;
g) Outras atividades correlatas.
3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.
3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;
4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.
4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.
4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).
5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS
5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores
5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.
5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.
5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.
7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.
7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO LOCAL DE ENTREGA
9.1 Conforme descrito no **item 07 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.
11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.
11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA	***PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA***
Diretor Presidente	Diretor Técnico

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ: 14.308.564/0001-09

FORNECEDOR: AGRO+ COMERCIO DE PLANTAS
CNPJ: 21.664.553/0001-19

FORNECEDOR: CIA DA FLOR LTDA EPP
CNPJ: 13.164.990/0001-45

FORNECEDOR: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/001-64

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/EMDUR/2025

FORNECEDOR: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA
CNPJ: 14.308.564/0001-09
TELEFONE: (32) 99919 8191
E-MAIL: fruticultura-plantar@bol.com.br
END: Rodovia Municipal Vereador Cid Vieira Magalhaes, KM 01, ZONA RURAL - DONA EUZÉBIA - MG CEP 36.784-000
REPRESENTANTE: VICTORIO DE MOURA MAGALHÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01						
01	Pau-ferro - Libidibia ferrea var leiostachya, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 930,00	R$ 232.500,00
01	Ipê-de-jardim - Tecoma stans, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Sete-copas-africana - Terminalia mantaly, dimensões mínimas: altura de 2,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 930,00	R$ 232.500,00
01	Pata-de-vaca - Bauhinia variegata, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Aroeira-salsa - Schinus molle, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Resedá - Lagerstroemia indica, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cmv	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Chuva-de-ouro - Cassia fistula, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 1.120,00	R$ 112.000,00
01	Quaresmeira rosa - Tibouchina granulosa, dimensões mínimas: altura de 2,00m, DAP entre 3,00cm - 5,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Quaresmeira roxa - Tibouchina granulosa, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Ficus - Ficus benjamina, dimensões mínimas: altura de 2,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Lofantera - Lophantera lactescens, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm.	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Árvore-samambaia, Felício - Filicium decipiens, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Brinco-de-ouro - Cojoba arborea, dimensões mínimas: altura de 3,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
01	Oiti - Moquilea tementosa, dimensões mínimas: altura de 2,00m, DAP entre 5,00cm - 8,00cm	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 930,00	R$ 93.000,00
SUBTOTAL LOTE:						R$ 1.600.000,00
LOTE 05						
05	Lantana - Lantana camata, dimensões mínimas: altura de 0,20m, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 45,00	R$ 6.750,00
05	Coromandel - Asystasia gangetica, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 50,00	R$ 7.500,00
05	amendoim forrageiro - Arachis pintoi, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 6,00	R$ 900,00
05	Mini Hera - Hedera Helix Verde, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
05	Abacaxi roxo - Transdescantia spathacea, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
05	Dólar - Plectranthus verticillatus, dimensões mínimas: altura de 0,30m, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
05	Singônio - Syngonium podophyllum, cuia ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
05	clorofito - Chlorophytum comosum, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
05	Dinheiro-em-penca - Callisia repens, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
05	Planta-mosaico - Fittonia albivenis, dimensões mínimas: altura de 0,20m, cuia 21 ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
05	Peperômia - Peperomia obtusifolia, dimensões mínimas: altura de 0,20m, cuia ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
05	Onze-horas - Portucala grandiflora, dimensões mínimas: altura de 0,15m, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 35,00	R$ 5.250,00
05	Grama-Preta - Ophiopogon, dimensões mínimas: 0,30x0,20m, mudas bem formadas.	PROPRIA	M²	600	R$ 10,00	R$ 6.000,00
05	Tapete-Ingles - Persicaria capitata, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
05	Rosinha-de-Sol - Aptenia cordifolia, dimensões mínimas: altura de 0,10m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
05	Alho-social - Tulbaghia violacea, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
05	Ametista - Plectranthus saccatus, dimensões mínimas: altura de 0,30m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
05	Coroa-de-cristo - Miliana cactus euphorbia milii, dimensões mínimas: altura de 0,30m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
05	Sálvia, sangue-de-leão - Salvia splendens, dimensões mínimas: altura de 0,15m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
05	Beldroega - Portulaca oleracea, dimensões mínimas: altura de 0,15m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
05	Vedélia - Sphagnéticola trilobata, dimensões mínimas: altura de 0,10m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
05	Confete, face-sardenta - Hypoeste phyllostachya, dimensões mínimas: altura de 0,10m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
05	Trapoeraba-roxa, setecrezia - Tradescantia pallida dimensões mínimas: altura de 0,30m, cuia ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	500	R$ 13,60	R$ 6.800,00
SUBTOTAL LOTE						R$ 85.000,00

FORNECEDOR: AGRO+ COMERCIO DE PLANTAS
CNPJ: 21.664.553/0001-19
TELEFONE: 32-3453-1162 / 32-98899-1162
E-MAIL: agrotd2015@hotmail.com
END: EST GUIDOVAL - DONA EUZEBIA – S/N – ZONA RURAL - GUIDOVAL/MG – CEP 36515-000
REPRESENTANTE: André Carlos Varela Fernandez

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR	VALOR

					UNIT	TOTAL
LOTE 02						
02	Areca-bambu - dypsis lutescens, dimensões mínimas: altura de 1,50m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Açai - Euterpe oleracea, dimensões mínimas: altura de 5,00m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Árvore-do-viajente - Ravenala madagascariensis, dimensões mínimas: altura de 4,00m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Cica - Cycas Revoluta, dimensões mínimas: altura de 1,00m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Palmeira samambaia - Cycas thouarsii, dimensões mínimas: altura de 1,00m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Palmeira-rabo-de-raposa - Wodyetia bifurcata, dimensões mínimas: altura de 5,00m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Palmeira-fênix - Phoenix roebelenii, dimensões mínimas: altura de 1,50m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Palmeira-azul - Bismarckia nobilis, dimensões mínimas: altura de 2,00m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Licuala - Licuala Peltata, dimensões mínimas: altura de 1,50m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
02	Palmeira Ráfia - Rhapis excelsa, dimensões mínimas: altura de 0,80m, cuia ou pote de no mínimo 17	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 560,00	R$ 56.000,00
SUBTOTAL LOTE:						R$ 560.000,00

FORNECEDOR: CIA DA FLOR LTDA EPP
CNPJ: 13.164.990/0001-45
TELEFONE: (32) 3453-1000 CELULAR (32) 9.9965-5050
E-MAIL: ciadafloritda@hotmail.com
END: Rua Manoel Ferreira Espíndola, 360 – Centro – Dona Euzébia, Mg Cep 36.784-000
REPRESENTANTE: Romildo Pereira Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 03						
03	Samambaia-amazonas - Phlebodium decumanum, dimensões mínimas: altura de 0,60m, cuia ou pote de no mínimo 21, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 60,00	R$ 6.000,00
03	Punhal-malaio - Alocasia x amazonica, dimensões mínimas: altura de 0,50m, cuia ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas, e estado fitossanitárias	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 150,00	R$ 15.000,00
03	Orelha-de-elefante-gigante - Alocasia macrorrhizos, dimensões mínimas: altura de 0,80m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 120,00	R$ 12.000,00
03	Taro, Inhame-preto - Colocasia esculenta, dimensões mínimas: altura de 0,80m, cuia ou pote de no mínimo 15	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
03	Jiboia - Epipremnum pinnatum, cuia ou pote de no mínimo 21, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
03	Lásia - Lasia spinosa, dimensões mínimas: altura de 0,50m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
03	Guaimbê - Philodendron bipinnatifidum, dimensões mínimas: altura de 0,60m, cuia ou pote de no mínimo 20, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
03	Imbê-cara-de-cavalo - Philodendron stenolobum, dimensões mínimas: altura de 0,80m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
03	Guaimbê ondulado - Philodendron undulatum, dimensões mínimas: altura de 0,60m, cuia ou pote de no mínimo 20, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
03	Banana-dágua - Typhonodorum lindleyanum, dimensões mínimas: altura de 1,00m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 150,00	15.000,00
03	Lambari-roxo - Tradescantia zebrina, dimensões mínimas: altura de 0,30m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
03	Ninfeia-azul - Nymphaea caerulea, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 100,00	R$ 20.000,00
03	Aguapé - Eichhornia crassipes, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
03	Dracena - Dracena fragrans, dimensões mínimas: altura de 2,00m, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas.	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
03	Espada-de-são-jorge - Sanservieria trifasciata, dimensões mínimas: altura de 0,50m, cuia ou pote de no mínimo 25, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
03	Begônia-dragon - Begônia cinnabarina, dimensões mínimas: altura de 0,30m, cuia ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas, e estado fitossanitárias.	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 40,00	R$ 10.000,00
03	Xanadu - Philodendron xanadu, dimensões mínimas: altura d	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 90,00	R$ 22.500,00
03	Cóleus - Solenostemon scutellarioides, dimensões mínimas: altura de 0,40m, cuia ou pote de no mínimo 11, mudas bem formadas e estado fitossanitárias	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 35,00	R$ 8.750,00
03	Clúsia - Clusia fluminensis, dimensões mínimas: altura de 1,00m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
03	Piteira-do-caribe - Agave angustifolia, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
03	Pleomele - Dracaena reflexa, dimensões mínimas: altura de 0,80m, cuia ou pote de no mínimo 30, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 60,00	R$ 15.000,00
03	Cróton - Codiaeum variegatum, dimensões mínimas: altura de 0,50m, cuia ou pote de no mínimo 30, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 80,00	R$ 20.000,00
SUBTOTAL LOTE:						R$ 211.000,00
LOTE 4						
04	Samambaia-espada - Polysticchum munitum, dimensões mínimas: altura de 0,30m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 60,00	R$ 12.000,00
04	Coração-de-maria - Iresine herbstii Hook, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
04	Sotol verde - dasylirion acrotrichum, dimensões mínimas: altura de 0,50m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 350,00	R$ 70.000,00
04	Mapuá - cyclanthus bipartitus, dimensões mínimas: altura de 0,50m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 150,00	R$ 30.000,00
04	Murta-de-cheiro - Murraya paniculata, dimensões mínimas: altura de 1,00m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 20,00	R$ 4.000,00
04	Begônia-megawatt - Begonia semperflorens, dimensões mínimas: altura de 0,30m, cuia ou pote de no mínimo 15,	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00

	mudas bem formadas					
04	Ixora-chinesa - Ixora Chinensis, dimensões mínimas: altura de 0,40m, cuia ou pote de no	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
04	Alamanda-roxa - Allamanda blanchetti, dimensões mínimas: altura de 0,40m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
04	Dipladência, Mandevila - Mandevilla x amabilis, cuia ou pote de no mínimo 25, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	600	R$ 20,00	R$ 12.000,00
04	Jade-vermelha - Mucuna benetti, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00
04	Lagrima-de-cristo - Clerodendrum thomsoniae, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem FORMADAS.	PROPRIA	UNIDADE	300	R$ 30,00	R$ 9.000,00
04	Flor-de-são-miguel - Petra volubilis, dimensões mínimas: altura de 0,70m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
04	Camarão - Pachystachys lutea, dimensões mínimas: altura de 0,30m, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00
04	Helicônia - Heliconia rostrata, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
04	Moréia-bicolor - Dietes bicolor, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
04	Dionela - Dianella tasmanica, dimensões mínimas: altura de 0,15m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	1.000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
04	Beri-silvestre - Canna limbata, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem formada	PROPRIA	UNIDADE	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
04	Estrelítzia - Strelitzia reginae, dimensões mínimas: altura de 0,60m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	600	R$ 15,00	R$ 9.000,00
04	Hibisco - Hibiscus rosa-sinensis, dimensões mínimas: altura de 0,30m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	500	R$ 6,00	R$ 3.000,00
04	Primavera - Bougainvillea glabra, cuia ou pote de no mínimo 30, mudas bem formadas e estado fitossanitárias ótimas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
04	Vinca sortida - Catharanthus roseus, dimensões mínimas: altura de 0,15m, cuia ou pote de no	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
04	Ixora-africana - Ixora coccinea, dimensões mínimas: altura de dimensões mínimas: altura de 0,40m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
04	Ixora-midi - Ixora coccinea compacta, dimensões mínimas: altura de 0,30m , mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 5,00	R$ 500,00
04	Rosa-do-deserto - Adenium arabicum, dimensões mínimas: altura de 0,30m	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 50,00	R$ 5.000,00
04	Alamanda-mini - Allamanda cathartica, dimensões mínimas: altura de 0,60cm, cuia ou pote de no mínimo 15, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
04	Cuféia - Cuphea hyssopifolia, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
04	Jasmim do caribe - Plumeria pudica, dimensões mínimas: altura de 1,00m, cuia ou pote de no mínimo 8L	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
04	Cravina - Dianthus chinensis, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 5,00	R$ 750,00
04	Sunpatiens - Impatiens hawkeri, dimensões mínimas: altura de 0,20m, cuia ou pote de no mínimo 25, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
04	Torênia - Toneia foumieri, dimensões mínimas: altura de 0,15m, cuia ou pote de no mínimo 11,mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
04	Angelônia - Angelonia angustifolia, dimensões mínimas: altura de 0,20m, cuia ou pote de no mínimo 20, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 5,50	R$ 825,00
04	Tagetes - Tagetes erecta, dimensões mínimas: altura de 0,20m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	150	R$ 5,00	R$ 750,00
04	Lírio do Amazonas - Eucharis Amazônica, dimensões mínimas: altura de 0,25m, mudas bem formadas	PROPRIA	UNIDADE	100	R$ 6,00	R$ 600,00
SUBTOTAL LOTE:						R$ 273.225,00

FORNECEDOR: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 03.881.622/001-64
TELEFONE: (69) 3211-3415
E-MAIL: licitacao@agromotores.com.br
END: Rua Almirante Barroso, 1528 – Santa Barbara - Cep: 76.804-214
REPRESENTANTE: Agnaldo Xavier Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 06						
06	Adubo NPK 04-14-08 em saco de 50kg	GRANFOS	UNIDADE	800	R$ 280,00	R$ 224.000,00
06	Adubo NPK 10-10-10 em saco de 50kg	GRANFOS	UNIDADE	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00
06	Adubo MAP 11 52 em saco de 50kg	GRANFOS	UNIDADE	300	R$ 470,00	R$ 141.000,00
06	Substrato - Terra preta vegetal/mineral	REGIONAL - REGIÃO	M³	1.000	R$ 718,33	R$ 718.330,00
06	Substrato - Especial turfa	GRAMAR	M³	2.000	R$ 1.288,33	R$ 2.576.660,00
06	Areia grossa lavada	REGIONAL - REGIÃO	M³	2.000	R$ 153,33	R$ 306.660,00
06	Adubo orgânico - Esterco de aves ou bovino/humos minhoca	AVIRON - AVES	KG	1.000	R$ 3,28	R$ 3.280,00
SUBTOTAL LOTE:						R$ 4.059.930,00

TOTAL GERAL DA ATA	R$ 6.789.155,00

Porto Velho, 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6D960E2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 67/2025/DEA/SGOV

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida no artigo 7º inciso III do Decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº** 00600-00026507/2025-81-**e**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores Isadora Estolano Borges de Souza Mata, Matrícula n° 10078381, Assessora Técnica Nível II, João Paulo dos Santos Oliveira, Matrícula n° 10078517, Assessor Nível II, ambos lotados na Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, que se deslocaram até o Distrito de União Bandeirantes/RO, por meio de transporte terrestre, sendo o veículo Oficial Toyota Hilux, Placa NDY5D37, para acompanhar Projeto Cidadania em Movimento, na Escola 3 de Dezembro, no período de 25 a 27 de abril de 2025.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Isadora Estolano Borges de Souza da Mata	10078381	021XXX SSP/RO	Assessora Técnico Nível II	2 e ½	R$ 200,00	R$ 500,00
João Paulo dos Santos Oliveira	10078517	125XXX SSP/RO	Assessor Nível II	2 e ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D956D0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nª 264/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO ainda, o processo SEI Nº 017.002082/2025-12 resolve:

Nº 264 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	224410	Nílson Morais de Lima	Técnico De Controle Interno	C II	C III	25/10/2025
2	224428	Sérgio Ocampo Fernandes	Técnico De Controle Interno	C II	CIII	31/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C776FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 260/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo SEI nº 017.002047/2025, resolve:

Nº 260/2025 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional**, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	104505	COSMO BATISTA DE ALMEIDA	MARINHEIRO FLUVIAL	21/10/2011	VII	VIII	21/10/2025
2	274704	DIONATAN ÁLISSON DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2015	V	VI	07/10/2025
3	104266	DOMINGOS ANTÔNIO NASCIMENTO LEAL	VIGIA	11/10/2011	VII	VIII	11/10/2025
4	104274	EDINHO ALVES RABELO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	10/10/2011	VII	VIII	10/10/2025
5	104770	ELAINE CHAVES CAVALCANTE	AUX. DE SERVIÇOS SOCIAIS	27/10/2011	VII	VIII	27/10/2025

6	104365	GÉRSON SARAIVA DE SA	ARQUITETO	11/10/2011	VII	VIII	11/10/2025
7	271420	GLABSON VIRGÍLIO GUEDES COUTINHO	MOTORISTA	13/07/2015	V	VI	16/10/2025
8	274621	HELEN CAROLINE ANIZIO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2015	V	VI	07/10/2025
9	274481	JÉSSICA DE OLIVEIRA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2015	V	VI	07/10/2025
10	103987	KID ANDRADE MOREIRA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2011	VII	VIII	03/10/2025
11	274680	LADY PEREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	07/10/2015	V	VI	07/10/2025
12	170870	MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA	GARI	11/12/2001	VIII	IX	01/10/2025
13	104125	RAISA TAVARES THOMAZ	ARQUITETO	03/10/2011	VII	VIII	03/10/2025
14	104943	SELI FERREIRA DAS NEVES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	27/10/2011	VII	VIII	27/10/2025
15	274796	TAIANA DE OLIVEIRA BATISTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26/10/2015	V	VI	26/10/2025
16	274613	TAIANE DO CARMO SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	07/10/2015	V	VI	07/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0EB27FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 261/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO Ainda o processo Sei de nº 017.002065/2025 resolve:

Nº 261 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	274746	BARBARA MOURA LIMA NASCIMENTO	ENFERMEIRO	V	VI	14/10/2025
2	63652	DIONEIA MARTINS MARINHO	PSICOLOGO	VI	VII	29/10/2025
3	104175	ELIJANE BATISTA MONTEIRO DE MENEZES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VII	12/10/2025
4	274720	ELISON JUNIOR DEODATO DIAS	ODONTOLOGO	V	VI	25/10/2025
5	104563	EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONCALVES BARBOSA	MEDICO	VII	VIII	26/10/2025
6	274431	FERNANDA RUBIA ASSUNCAO FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	10/10/2025
7	274978	FLAVIA CRISTINA CANTIDIO ARANHA DE CARVALHO	FARMACEUTICO	V	VI	24/10/2025
8	104357	ISANILDE BERNARDO ALMEIDA	AUXILIAR DE FARMACIA	VII	VIII	14/10/2025
9	274605	IVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	V	VI	07/10/2025
10	257677	JACSON GUIMARAES FERREIRA	MEDICO	VI	VII	17/10/2025
11	258310	JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE	MÉDICO	III	IV	29/10/2025
12	274861	LAIZE LOPES	ENFERMEIRO	V	VI	23/10/2025
13	274754	LETICIA CELESTINO LIMA DE JESUS	ODONTOLOGO	V	VI	16/10/2025
14	274556	MAIARA CRISTINA FERREIRA SOARES	MEDICO	V	VI	09/10/2025
15	104787	MARILEA PINHEIRO TOURINHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	VII	VIII	30/10/2025
16	274887	MICHELLE BRAZ DOMINGUES	PSICOLOGO	V	VI	23/10/2025
17	104753	MIRIA CANDIDO VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	31/10/2025
18	257461	NARA SOUZA BRITO	MEDICO	VI	VII	06/10/2025
19	104183	NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	MEDICO	VII	VIII	06/10/2025
20	104456	PALOMA ALINE BARBOSA NUNES GAGO DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	18/10/2025
21	104208	RENATA RODRIGUES NUNES DA COSTA	ENFERMEIRO	VII	VIII	15/10/2025
22	257768	ROBERTA ELEN GEBER DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	30/10/2025
23	104472	ROSEMEIRE MARTINS RODRIGUES LUZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	VII	VIII	11/10/2025
24	104737	ROSICLEIDE DE BARROS NORMANDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	31/10/2025
25	274944	SANDRA JUSTINA DOS REIS DIAS	AUX. DE SERVICO DE SAUDE	V	VI	26/10/2025
26	274845	SOLANGE DA SILVA SILVEIRA	MEDICO	V	VI	26/10/2025
28	103920	TASSYA FERREIRA LOBO	BIOMEDICO	VII	VIII	05/10/2025
29	274910	VANESSA BERNARDO DE LIMA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	V	VI	23/10/2025
30	104414	VANESSA OLIVEIRA SOARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	10/10/2025
31	104761	WANDERLETH FERREIRA DA SILVA LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VII	VIII	31/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:975DC21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 262/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, e Lei Complementar Nº 983, de 04.04.2024, publicada no D.O.M.E.R nº 3699, de 05.04.2024,

CONSIDERANDO o processo SEI de nº 017.002075/2025-11;

CONSIDERANDO ainda o Parecer n. 045/GAB/PGM/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município, segundo o qual "*OPINA pela inexistência de óbice jurídico para a efetivação dos atos de promoção e progressão funcional dos servidores listados no Relatório, cujos processos foram devidamente aprovados pelo Conselho de Servidores do Grupo TAF (CONSTAF)*"; resolve:

Nº 262 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	224395	CLÁUDIA DO NASCIMENTO	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	E II	E III	27/10/2025
2	224387	ELMO ALVES SILVA	FISCAL MUNICIPAL DE POSTURA	E II	EIII	25/10/2025
3	104000	FERNANDA ROCHA E CASTRO	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	D III	DIV	04/10/2025
4	104745	NATALIA ANDRADE DE FREITAS	FISCAL MUN. DE VIG. SANITARIA	D III	DIV	31/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DDDDDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 263/DICS/SEMAD

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.

CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda, o processo SEI Nº 017.002080/2025-15 resolve:

Nº 263 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Representação e Consultoria Jurídica – GOJ**, conforme anexo único desta portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
2	103945	EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS	TÉCNICO JURÍDICO	**B III**	**B IV**	**03/10/2025**
3	104340	MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE	TÉCNICO JURÍDICO	BIII	BIV	10/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C779489B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 265

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO ainda o Processo SEI Nº 017.002081/2025-60, **resolve**:

Nº 265.2025 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

ANEXO ÚNICO

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	73106	ADAIUZA ELBA FARIAS LOBATO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
2	30867	ADALGIZA ERSE CAMPOS TAVARES DE SOUZA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
3	3790	ADAMIS DOS ANJOS ARAUJO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
4	15843	ADEILDO FELIPE SAMPAIO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
5	35850	ADELSON GINO FIDELES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
6	31625	ADERGINA FERREIRA VAZ DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
7	37136	ADEVANILDO BARROS PEREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
8	29802	ADRIANA BUENO DE ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
9	113738	ADRIANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
10	113720	ADRIANA DA SILVA LINS	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
11	187130	ADRIANA DE SA MARQUES CRUZ	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
12	29711	ADRIANA FURTADO FREITAS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
13	3682	ADRIANA LIMA ABREU	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
14	32574	ADRIANA LIMA PEREIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
15	4523	ADRIANA MARTINS COSTA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
16	176207	ADRIANA MATHIAS DE MENEZES ARAUJO	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
17	178394	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
18	218281	ADRIANA SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
19	33572	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
20	213190	ADRIANE CRISTINA GUIMARAES CAVALCANTE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2025
21	41153	ADRIANE MARIA LOBO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	19/10/2025
22	28276	ADRIANO PANTOJA DE CARVALHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
23	3913	AGDA MENEZES CORREA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
24	41856	AGDA MENEZES CORREA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
25	35205	AGUINERINA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
26	219081	AIDA GILSANE MOURA LUCIANO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
27	19407	AILTON PACHECO DIAS	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
28	117938	ALBERTINA RODRIGUES POSTILHO	MERENDEIRA ESCOLAR	14	15	01/10/2025
29	34695	ALCI GOMES DA SILVA MEIRELES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
30	30230	ALCILANE FARIAS DE JESUS PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
31	181363	ALCILENE DE JESUS DA CUNHA JUSTINIANO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
32	4680	ALCILENO RODRIGUES DO NASCIMENTO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
33	48373	ALCIMAR FRANCISCO DO CASAL FILHO	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
34	178964	ALCIONE GONCALVES BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
35	28226	ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
36	2006	ALDACY BRINGEL CHAVES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
37	30536	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
38	30544	ALDADINA PINHEIRO MIRANDA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
39	185240	ALDAMIR DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
40	190330	ALDECINA GALDINO VIRGOLINO BORZACOV	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
41	33663	ALDENIRA FERREIRA DE BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
42	4705	ALDENIZIA SILVA DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
43	41913	ALDICLEIDE ROCHA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
44	33440	ALDINETE SILVA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
45	121236	ALDINO BRASIL DE SOUZA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
46	46898	ALEANE SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	12/10/2025
47	4408	ALECIANA RODRIGUES DE LIMA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	08/10/2025
48	20090	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
49	39942	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
50	34306	ALESSANDRA ISABEL DE GOES CASTRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
51	15752	ALESSANDRA LACERDA ANDRADE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
52	104290	ALESSANDRA NASCIMENTO LUNA BATISTA	PROFESSOR	7	8	10/10/2025
53	35437	ALESSANDRA PAULA MARTINS FIGUEIREDO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
54	1975	ALESSANDRA PEREIRA MORAES	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
55	37491	ALESSANDRA RAMOS DO ROSARIO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
56	48290	ALESSANDRA SOUSA DE MIRANDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
57	26973	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
58	3690	ALESSANDRA SOUZA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
59	190356	ALEXANDRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
60	23797	ALEXANDRA LAMARAO BRASIL RODRIGUES	PROFESSOR	9	10	08/10/2025
61	69395	ALEXANDRE CUNHA DE AZEVEDO	PROFESSOR	15	16	03/10/2025
62	3632	ALEXSANDRO SOUSA ALEXANDRIA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
63	30461	ALEXSSANDRA ROZENDO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
64	34645	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025

65	35768	ALINE EVANGELISTA DE MIRANDA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
66	47656	ALINE JULIANA MORSCH PASSOS	PROFESSOR	8	9	18/10/2025
67	48612	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	04/10/2025
68	11007	ALINE OLIVEIRA PENA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
69	11768	ALINE SANTOS DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	16/10/2025
70	50410	ALINE TAMI SOUSA DE VASCONCELOS	PROFESSOR	8	9	03/10/2025
71	14308	ALMINO BRASIL DE SOUSA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
72	179772	ALMIR AUGUSTO DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
73	4375	ALMIR GOMES FERREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
74	186496	ALMIR RAMOS FILHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
75	102393	ALOISIO DE MEDEIROS SOBRINHO	PROFESSOR	15	16	11/10/2025
76	30411	ALONSO MARQUES SARAIVA	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
77	102137	ALUIZIO ANTONIO FORTUNATO	PROFESSOR	15	16	02/10/2025
78	104480	ALUIZIO MOREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	7	8	01/10/2025
79	212598	ALZENORA DE JESUS HOLANDA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
80	29530	ALZILENE VIEIRA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
81	53067	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
82	186967	AMANDA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
83	181131	AMAURI MONTEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
84	32483	ANA CECILIA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
85	47747	ANA CELIA NASCIMENTO CRUZ	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
86	176025	ANA CLAUDIA ARAGAO CORREIA RUBIN	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
87	34372	ANA CLAUDIA BRITO PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
88	117516	ANA CLAUDIA CENTENO GOMES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
89	36675	ANA CLAUDIA LOPES MODESTO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
90	18037	ANA CRISTIANE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
91	33241	ANA CRISTINA ANHES DE BRITO	PROFESSOR	9	10	04/10/2025
92	130344	ANA CRISTINA DE SOUZA LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	03/10/2025
93	114025	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO MAGALHAES SANTOS	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
94	127268	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA LEITE	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
95	190736	ANA CRISTINA SCHOUPINSKI	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	03/10/2025
96	10877	ANA ELIUDE SALGUEIRO DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	04/10/2025
97	212473	ANA GERALDA MENDES DE SOUZA SILVA LEAL	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2025
98	34075	ANA JOVINO DE ARAUJO BARROS	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
99	184622	ANA KELIA MIRANDA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	30/10/2025
100	32160	ANA LUCIA ALVES TOMAZ	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
101	199895	ANA LUCIA CORTEZ DE MEDEIROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
102	199837	ANA LUCIA DE AMORIM NASCIMENTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
103	3740	ANA LUCIA DE SOUZA LEONARDELI	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
104	183210	ANA LUCIA FERREIRA COSTA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
105	183822	ANA LUCIA FERREIRA FEITOSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
106	183658	ANA MARY FERNANDES DA SILVEIRA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
107	204454	ANA NASCIMENTO VIEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
108	31617	ANA PAULA DA SILVA GALVAO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
109	196875	ANA PAULA DINIZ BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
110	1727	ANA PAULA LIMA BARBOZA	PROFESSOR	10	11	05/10/2025
111	30445	ANA PAULA LIMA GOMES DA SILVA ALBUQUERQUE SALES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
112	29150	ANA PAULA MOURAO BERNARDO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
113	875130	ANA TERCIA CALIXTO SILVA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
114	176017	ANALEIDE FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
115	197451	ANALICE RODRIGUES LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
116	46980	ANDERSON CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
117	182717	ANDREA ASSUNCAO SACRAMENTO BARROS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
118	27202	ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA SÁ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
119	15926	ANDREA CARLA DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
120	185232	ANDREA DOS SANTOS MELO	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	03/10/2025
121	199680	ANDREA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	10/10/2025
122	114041	ANDREA LEGAL LOPES FEITOSA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
123	190405	ANDREA SANTOS DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
124	33853	ANDREIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
125	182048	ANDREIA DA SILVA PRATA	PROFESSOR	13	14	03/04/2025
126	179003	ANDREIA EUGENIO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
127	183864	ANDREIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
128	39827	ANDREIA NOGUEIRA DA SILVA GOMES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
129	11073	ANDREIA SIQUEIRA DE FRANCA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
130	190348	ANDRELINO MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
131	11742	ANDRESON DE OLIVEIRA MAGALHAES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
132	2668	ANDRESSON FELIX UCHOA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
133	50328	ANETE ALVES COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
134	177370	ANGELA MARIA AGUIAR DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
135	30660	ANGELA MARIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
136	177594	ANGELINA RODRIGUES GONCALVES CARDOSO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
137	218182	ANGELO MARCIO VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
138	32988	ANGELO MARCUS VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
139	188658	ANIZANGELA MARIA VELOSO DA SILVA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
140	114132	ANNA HELENA VALE RENDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2025
141	182733	ANNE PATRICIE CORREA MOREIRA PIMENTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025

142	179011	ANTONIA AILA DE CARVALHO SALES SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
143	31013	ANTONIA ANTONISIA LIMA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
144	2320	ANTONIA ANTONISIA LIMA RODRIGUES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
145	124190	ANTONIA AUDILENE SOUZA FREITAS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
146	28705	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
147	9080764	ANTONIA KATIA DE MOURA DIOGENES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
148	181520	ANTONIA NAICLE SOARES FERREIRA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
149	28086	ANTONIA ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
150	37110	ANTONIO BATISTA DE SOUZA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
151	14200	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA BARROSO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
152	26204	ANTONIO CARLOS VALERIO	PROFESSOR	9	10	07/10/2025
153	32516	ANTONIO DE MOURA SOUSA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
154	104282	ANTONIO DE MOURA SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	11/10/2025
155	32582	ANTONIO JOSE MARTINS PAIXAO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
156	34744	ANTONIO MUDESTO DE LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
157	12600	ANTONISCLEI DA SILVA SALES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
158	32855	ANYSMEIRE SILVA SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
159	30198	APARECIDA BARROZO DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
160	30502	APARECIDA DA SILVA FEITOSA	PROFESSOR	9	10	12/10/2025
161	213281	APARECIDA DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	12	13	05/10/2025
162	177544	APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	PROFESSOR	13	14	31/10/2025
163	19530	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
164	30156	ARACI FERREIRA RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
165	11660	ARESTINA GOMES TAVARES RODRIGUES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
166	30031	ARGEU BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	16/10/2025
167	9333	ARIMAR SILVESTRE MONTEIRO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
168	32300	ARLET NUNES RODRIGUES FERREIRA	PROFESSOR	9	10	06/10/2025
169	184135	ARLETE DOS SANTOS LOPES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
170	199423	ARLETE FELIX FERNANDES ROLIM	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
171	176174	ARYSMEIRE CASSIA MENDES CAMINHA DANTAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
172	37318	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
173	179285	ASSUNCAO DE MARIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
174	36740	ASTRID MARIA PASSOS DE OLIVEIRA SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
175	190778	AUDINEI ROZENDO RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
176	1833872	AUGUSTA DE ARAUJO	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
177	199506	AURICLEIDE NOBRE FERREIRA BARBOSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
178	114744	AURILEDA MARIA AGUIAR	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
179	35198	AURISANGELA SILVA BARROS NARCISO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
180	48050	AUXILIADORA OLIVEIRA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
181	190885	AUZENIR C NASCIMENTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
182	178708	AUZENIR PEREIRA GUTIERRES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
183	29646	AVELINO RODRIGUES ALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
184	37152	BALBINA ALGARANAZ SANTO SOARES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
185	184078	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
186	117996	BEATRIZ RODRIGUES DE CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	14	15	01/10/2025
187	181743	BENEDITO REGIVAL RIBEIRO VIAMONTE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
188	104430	BENEDITO SALES DE AGUIAR	PROFESSOR	7	8	10/10/2025
189	26791	BERENICE IRACI FLORES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
190	9888	BERENICE PERPETUA SIMAO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
191	12146	BERNADETE MORAIS	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
192	13210	BETANHA APRIGIO FERREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
193	1694	BRENA CARLA SOARES DE ARAUJO	PROFESSOR	10	11	03/10/2025
194	27161	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
195	34893	BRUNA MONTEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
196	45832	CAMILA DE FRANCA LOPES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
197	43150	CARIS REGINA VALENCIA SALES	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	05/10/2025
198	184060	CARLA AGUIAR DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	04/10/2025
199	104150	CARLA DE SOUZA NUNES	PROFESSOR	7	8	05/10/2025
200	274837	CARLA DELIZANDRA GONCALVES SOUSA	PROFESSOR	5	6	23/10/2025
201	186545	CARLA MENDES MENDONCA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
202	33093	CARLA SILVA DE AGUIAR LELLIS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
203	176281	CARLA VALERIA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
204	186537	CARLA VANESA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
205	38457	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
206	2353	CARLOS ALBERTO BARBOSA DIAS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
207	28812	CARLOS CARDOSO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
208	2907	CARLOS DA SILVA FREIRE	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
209	883232	CARLOS EDUARDO ESTRELA RAMOS	MONITOR DE ENSINO	17	18	24/10/2025
210	187370	CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
211	30560	CARMEM LUCIA DE SOUZA CAMARA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
212	198227	CARMEN VALÉRIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
213	32665	CAROLINE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	09/10/2025

214	1245200	CATARINA BENEDITA DE SOUZA MENEZES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
215	181280	CATARINA GOMES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
216	13110	CATIA VAZ SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
217	4888	CATICILENE NERES DOS SANTOS RODRIGUES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
218	31261	CATIJA GOMES ATIARE	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
219	30685	CECIANE CARVALHO DO NASCIMENTO DE SOUZA E SOUSA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
220	178980	CECILEIDE CARVALHO DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	06/10/2025
221	103937	CÉLIA CRISTINA MARQUES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	13/10/2025
222	114645	CELIA DOS SANTOS PARA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
223	176075	CELIA IVANEIDE RABELO FERREIRA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
224	184507	CELIA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
225	39794	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
226	183327	CELIO CANDIDO DA SILVA LOPES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
227	9590	CELIO FERREIRA ARRAIS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
228	190314	CELIO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	13	14	13/10/2025
229	4317	CELMA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	11/10/2025
230	27674	CELMA DOS SANTOS CERQUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
231	49950	CESIANE CAMARGO MAIA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
232	27096	CEZAR MARTINS DE SOUSA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
233	104662	CHARLLIENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	13/10/2025
234	46947	CHENZANA LUCENA VIANA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
235	28250	CHRISTYAN NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
236	37210	CHRYSTIANE FABY OLIVEIRA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
237	22971	CICERA CLEIA MACEDO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
238	187387	CICERA CLEIA MACEDO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
239	179425	CICERO ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
240	177990	CICERO FERREIRA ARRAIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
241	125006	CICERO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	14	15	05/10/2025
242	42664	CIRILO DIONIZIO DE MORAIS	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
243	32946	CIRLENE PANTOJA MONTEIRO LIMA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
244	124206	CLARICE MELGAR NUNES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
245	35908	CLARICE PRATA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
246	17873	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
247	862070	CLAUDELIS MARIA CARDOSO FERREIRA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
248	186008	CLAUDENICE LUNA LEITE DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
249	198037	CLAUDETE CUTRIM AIRES	PROFESSOR	13	14	07/10/2025
250	176231	CLAUDETE DA SILVA SOUSA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
251	27690	CLAUDIA DE GOIZ BRAGA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
252	183624	CLAUDIA DOS SANTOS LIMA	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
253	177627	CLAUDIA GOMES FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
254	37227	CLAUDIA PESSOA DA COSTA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
255	27740	CLAUDIANE LIMA CASSIANO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
256	13830	CLAUDINEI BASTOS RAMOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
257	31708	CLAUDINEIA GOMES DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	20/10/2025
258	27666	CLAUDIO ALVES DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
259	114976	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
260	39877	CLAUDIO DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
261	179210	CLAUDIO MENDONCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
262	181371	CLAUDIOMIRO RIBEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
263	113548	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
264	114810	CLAUSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	14	15	07/10/2025
265	125444	CLAYTON AMARAL BATISTA	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
266	181735	CLEANTO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
267	34860	CLEIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
268	39934	CLEIDE TAVARES DE LIMA	PROFESSOR	9	10	05/10/2025
269	48258	CLEIDIMARA ALVES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
270	257586	CLEIDSON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR	6	7	15/10/2025
271	31071	CLEITON FERNANDA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
272	27790	CLEITON RODRIGUES LACERDA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
273	187353	CLEMILDA GONCALVES NEVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
274	213000	CLEMILDE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
275	37400	CLENILDA BENARROQUE GARCIA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
276	26180	CLENIO MARCELO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	9	10	04/10/2025
277	117615	CLEODONILDO SOARES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
278	177891	CLEOMAR CORREA BERNARDO SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
279	182725	CLEONICE APARECIDA TORRES	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
280	188252	CLEONICE FERREIRA DE BRITO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
281	38374	CLESSI DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
282	181420	CLEUDA SORAIA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
283	124214	CLEUDILENE DE JESUS BRITO MOURA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
284	35420	CLEUDIMAR ALVES LOPES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
285	182064	CLEUSA DE BARROS OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
286	177536	CLEUZA FRANCISCA DUARTE SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
287	9896	CLEVERSON CUNHA PEDRAZA	PROFESSOR	10	11	04/10/2025
288	39835	CLEVIA BILLYANA DE MATTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
289	9797	CLINGER PRINCIPE BORGES FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	10/10/2025

290	13780	CLIVIA SOCORRO DE FRANCA SOUZA MENDES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
291	114190	CONCEIÇÃO DE MARIA ARAÚJO DE AZEVEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	07/10/2025
292	176265	CONCEICAO DE MARIA DA SILVA LEAL	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
293	3765	CONCEICAO DE MARIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
294	186206	CONCEICAO PATRIOTA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
295	176116	CONCEICAO RUBIA LIMA DE SOUSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
296	177396	CREUDYS MORAIS BARBOSA FRANCA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
297	216318	CREUSA DE SOUSA MORAES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
298	130352	CREUZA ANDRADE SILVA E SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
299	30148	CRISTIANE ALVES PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	08/10/2025
300	35841	CRISTIANE JANSEN HERMINIO PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
301	204553	CRISTIANE MARIA FERREIRA STUTZEL	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
302	62274	CRISTIANE NEVES DO NASCIMENTO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	21/10/2025
303	176124	CRISTIANE REGINA RIBEIRO MOURA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
304	10778	CRISTIANO MENEZES GONCALVES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
305	176273	CRISTINA CORREA DO NASCIMENTO PESTANA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
306	207078	CRISTOVAO CEZAR RODRIGUES SOARES	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2025
307	176091	CYNTHIA CRISTINA BARBOSA SALES DA ROCHA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
308	29307	DAIANE COSME DE MORAIS CAVALCANTI	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
309	184482	DAISY LUCIDE CARLOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
310	118250	DALVA DE OLIVEIRA COELHO CASSIANO PONTES	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
311	183442	DALVA SALES DOS REIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
312	9755	DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
313	183608	DANIEL FERNANDES DE SOUZA	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	02/10/2025
314	48662	DANIEL NEVES BRAGA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
315	32128	DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
316	18920	DANIELA DIAS MOREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
317	2080	DANIELA RODRIGUES DE SOUZA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
318	34215	DANIELLE FERNANDES SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
319	13590	DANILO MARTINS DOS SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
320	4896	DANUBIA MEDEIROS BEZERRA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
321	12188	DARCY DE SA ALMEIDA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	04/10/2025
322	101940	DARCY FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
323	114942	DEANE DE SENA PACHECO	PROFESSOR	14	15	04/10/2025
324	103268	DEBLIANE SOUZA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	23/10/2025
325	113473	DEBORA DIAS RODRIGUES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
326	3088	DEBORA LAURO MAIA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
327	31328	DEBORA PANTOJA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
328	217621	DENISE DE ASSIS RIBEIRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
329	71308	DENISE MARTINS DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
330	35560	DEUSIANE MACIEL DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
331	4838	DHEYMIS CAMPOS MATOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
332	115205	DIANE SILVA SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
333	28268	DÍDIMA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
334	102096	DIELLE CHRISTINE ROCHA DINIZ OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
335	9937	DILMA MARIA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10		
336	181876	DILVANA ABATI	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
337	34158	DIMMYS RHENDRIX FRANCELINO GUIMARAES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
338	27640	DINAH MARQUES DE FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
339	182006	DINALVA DA SILVA CAMPOS	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
340	1876	DINALVA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
341	176140	DINARA DA SILVA ROCKSTROH	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
342	29448	DIONIZIO RODRIGUES VIANA NETO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
343	45874	DIVA ABADIAS ARAUJO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
344	29208	DJENANE MIRANDA DE ARAUJO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
345	30453	DOMARES NEVES DE CARVALHO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
346	874835	DORALICE ALVES MENDONCA	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
347	3038	DORCAS MARIA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
348	36815	DUELY MACEDO SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	14/10/2025
349	4200	DULCELAND MOTA RAMOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
350	22137	DULCILIA CELESTINO DA SILVA	PROFESSOR	9	10	27/10/2025
351	185092	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
352	4044	EANES HOLANDA CALIXTO ALMEIDA ALVES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
353	47110	EDELIR SANTOS GUIZONI	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
354	26700	EDER DO CARMO LIMA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
355	224824	EDGLEY BENICIO DE BRITO	PROFESSOR	11	12	01/10/2025
356	181678	EDIANA LACERDA DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
357	176471	EDIANE LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
358	176430	EDICLEY FERREIRA GONCALVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
359	179144	EDILAMAR NEVES DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	02/10/2025
360	30164	EDILEIDE MARQUES LIMA COELHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
361	35362	EDILENE GOMES DO CARMO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
362	859796	EDILENO DA CUNHA NOGUEIRA	PROFESSOR	17	18	02/10/2025

363	31170	EDILEUZA LOPES BRASIL	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
364	47036	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
365	197823	EDILMA CECILIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
366	35784	EDILMA DA CRUZ RODRIGUES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
367	180208	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
368	115114	EDILMA OLIVEIRA DE MESQUITA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
369	2981	EDILSON VALENTE DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
370	115198	EDIMAR OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
371	121294	EDIMILSON DE SOUSA MACEDO	PROFESSOR	14	15	15/10/2025
372	39190	EDINA LAGO DA SILVA BUENO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
373	28838	EDINA NEVES DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
374	12112	EDINAIANA FRANCA DE ARAUJO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
375	182212	EDINEI FREITAS BARBOSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
376	185258	EDINILCE BARBOZA PINHEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
377	32962	EDISON MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
378	27278	EDIVAN MONTEIRO DE OLIIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
379	33176	EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
380	200030	EDMARA RIBEIRO DE SOUZA CORDEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
381	21410	EDNA BARROS LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	01/10/2025
382	178667	EDNA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
383	2130	EDNA NEVES DOS REIS	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
384	32540	EDNARA BRASIL DO CARMO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
385	9515	EDNARA DANTAS CAVALCANTE SIDRIM	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
386	103953	EDNEI SILVA DAS CHAGAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	09/10/2025
387	178220	EDNEIA MAIA DAMASCENO	PROFESSOR	13	14	30/10/2025
388	1818	EDNEY MELO DOS SANTOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
389	124032	EDNIRA ARAUJO SANTOS CARDOSO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
390	12170	EDSON NASCIMENTO DOS REIS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
391	179532	EDSON SOUZA EPIFANIO	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
392	181660	EDSON SOUZA EPIFANIO	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
393	257685	EDSON WANDO VIEIRA PIMENTEL	PROFESSOR	6	7	15/10/2025
394	114348	EDUARDO AUGUSTO MELO DE SANTANA JUNIOR	PROFESSOR	14	15	05/10/2025
395	13243	EDUARDO DAISSUKE TANABE	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
396	855290	EDUARDO DE PAULA MENEZES	PROFESSOR	17	18	03/10/2025
397	39900	EDVALDO MATOS DA ROCHA JUNIOR	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
398	4193	EDVANE APARECIDA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
399	23721	EDVANIA CLAUDIA LIMA VIEIRA DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
400	49892	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
401	4862	EIDE CRISTIANE NUNES COUTINHO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
402	858714	EILEN AUXILIADORA ALVES DOS REIS	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
403	34710	ELAINE FREITAS DE FARIAS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
404	11198	ELAINE MARIA LOPES DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
405	47672	ELANI RODRIGUES LACERDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
406	73057	ELBA CERQUINHA BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
407	70128	ELCIAS VILLAR DE CARVALHO	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
408	29117	ELDA TORRES PASSOS FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	10/10/2025
409	33324	ELDERLANDIA BATISTA DO PRADO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
410	176463	ELEN MARIA DE PONTES FREIRE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
411	188666	ELEUTERIA DE JESUS SOARES COSTA LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
412	46955	ELI LIMA BEZERRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
413	13251	ELI LIMA BEZERRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
414	213877	ELIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
415	181272	ELIANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
416	104521	ELIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR	7	8	17/10/2025
417	187311	ELIANA RODRIGUES BARROS	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
418	50336	ELIANE ALVES RIBEIRO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
419	9284	ELIANE BENITEZ	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
420	213801	ELIANE DIAS FERREIRA	PROFESSOR	12	13	03/10/2025
421	35528	ELIANE FRANCISCA DA SILVA CONCEICAO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
422	33630	ELIANE RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
423	182353	ELIANE RIBEIRO FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
424	34728	ELIANE RODRIGUES PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
425	27195	ELIANO TEIXEIRA BASTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
426	73065	ELIDA PACHECO DA SILVA BERNARDINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
427	218554	ELIDIA LIMA SILVA EVARISTO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
428	187345	ELIDIA MARIA SIEPAMANN BRUGNERA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
429	182767	ELIELZA CARVALHO SOUSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
430	48414	ELIENAI AGUIAR DE ASSIS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
431	34108	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
432	188674	ELIENE MORAIS SIQUEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
433	34380	ELIETE BARBOSA DE LIMA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
434	33605	ELINEIDE GOMES DAS NEVES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
435	204587	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
436	48430	ELISABETE LEMES DA SILVA GUSMAO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
437	30280	ELISANGELA LIMA DE MENDONCA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
438	184987	ELISANGELO RAMOS RIBEIRO	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
439	70003	ELISETE CELESTINO DA COSTA VERAS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025

440	71176	ELISETE PORTELA FONTENELE	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
441	27286	ELISETHE LOURENCO DA SILVA ROSA	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
442	197460	ELISSANDRA REGIS DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
443	183476	ELIVAN CARLOS DE SOUZA LIMA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
444	183997	ELIVANIA MELO PEIXOTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
445	32450	ELIZABETE FRAZÃO DA S. MESQUITA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
446	181438	ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
447	183286	ELIZABETE PEUSA DE ANDRADE SOARES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
448	198053	ELIZABETE SOUZA DE LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
449	31576	ELIZANE SILVA MESQUITA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
450	35578	ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
451	181256	ELIZANGELA LIMA ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
452	204347	ELIZETE GOMES SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
453	28698	ELIZETE GOMES SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
454	34322	ELIZIANI TEIXEIRA MORAIS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	07/10/2025
455	114752	ELLEN DA SILVA MENDONCA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
456	50211	ELOIZA LIMA FIGUEIREDO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
457	22236	ELOY CARLOS ARZA CUELLAR	MONITOR DE ENSINO	17	18	01/10/2025
458	178550	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
459	181412	ELOY OLIVEIRA CARDOSO FILHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
460	176455	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
461	31097	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
462	266446	ELSON ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	12	13	02/10/2025
463	38796	ELZANIA DO NASCIMENTO CORREIA OLIVEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
464	28078	ELZI MARIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
465	30792	EMANUELA OLIVEIRA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
466	35700	EMERSON ANDRADE DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	10/10/2025
467	25892	EMERSON SOUSA MATIAS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
468	3773	EMILIA VIRGINIA CAMPOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
469	27468	ENDERSON DE SOUZA PESSOA	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
470	9630	ENEDINA LEMOS FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	06/10/2025
471	31146	ENEGILDO PEREIRA SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
472	187402	ENI GUIMARAES PINTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
473	3921	ENI GUIMARAES PINTO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
474	34801	ENY ANDRADE	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
475	37657	EPIFANIA BARBOSA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
476	125212	ERAIDA MARIA ANTONIA DE JESUS SOUZA MIRANDA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
477	124222	ERCILIA GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR	14	15	06/10/2025
478	2783	ERIC DOS SANTOS PEREIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
479	11643	ERICA DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
480	182750	ERICA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	13	14	04/10/2025
481	28953	ERICA VERUSCA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	30/10/2025
482	37524	ERIKA LUCIANA FARIAS NAVARRO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
483	177255	ERINETE SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
484	39885	ERIVANDA BATISTA FERREIRA LEÃO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
485	11031	ERIVELTON GOMES DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	08/10/2025
486	190984	ERLANE CONCEICAO SANTOS MOTA	PROFESSOR	13	14	06/10/2025
487	113697	ERODIANY JULIETA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
488	2957	ERONICE DA SILVA LEITE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
489	18326	EROTILDE UCHOA MARTINS BARATA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
490	48795	ESTEFANIA GONCALVES DE ASSIS DA CUNHA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
491	34471	ESTEFANIA WINCKIEWICZ DE CASTRO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
492	125220	ESTELA BRUM DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
493	216300	ESTELA MARIA RODRIGUES DOS REIS SILVA	PROFESSOR	12	13	02/10/2025
494	48745	ETELVINA DO NASCIMENTO BELARMINO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
495	28920	ETIANE OLIVEIRA PAZ BEZERRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
496	187064	EUNICE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
497	17526	EVALDA DA HORA CHAVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16	17	01/10/2025
498	190480	EVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
499	12120	EVANILSON MARINHO FEITOSA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
500	4507	EZEQUIEL SOARES DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
501	27930	FABIANE DE QUEIROZ MACEDO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
502	30594	FABIANE FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
503	184523	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
504	31534	FABIO RODRIGUES COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
505	48638	FABLIANA GLAUCINDA SANTOS MENESES UCHÔA	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
506	34091	FABRICIO BRAGA ALVES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
507	10976	FATIMA LEONICE SOUZA DA CUNHA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
508	274572	FELIPE SILVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	5	6	07/10/2025
509	9581	FELISBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
510	28375	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
511	178196	FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMOES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
512	117805	FLAMMAREON JACKSON FARIAS CRUZ	INSTRUTOR DE ARTES	14	15	01/10/2025
513	113374	FLAVIANA SALES DO NASCIMENTO	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
514	31360	FLAVIO ANTONIO RODRIGUES ABRAAO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025

515	30726	FLAVIO DA SILVA DUTKA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
516	115370	FLORINDA ELIZA DE MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	14	15	19/10/2025
517	49140	FRANCIANE FAREL DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
518	274770	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	5	6	23/10/2025
519	39860	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
520	33837	FRANCILENE DALILA DA CRUZ SOLES PEREIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
521	183781	FRANCILENE DOS SANTOS TRINDADE	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
522	190372	FRANCILENE TEIXEIRA DA SILVA RABELO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
523	14085	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
524	45791	FRANCILEUDO COELHO DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
525	32293	FRANCIMAR CHAVES LEVINO	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
526	50013	FRANCINEI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
527	3575	FRANCINEIDE DA SILVA SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	17/10/2025
528	28780	FRANCINETE CAMPOS BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
529	27170	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
530	114687	FRANCINETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
531	48167	FRANCIRLENE ARAUJO DA SILVA CALAZANS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
532	3062	FRANCISCA ADELGUNDES SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
533	9656	FRANCISCA AILANA DE CARVALHO SALES	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
534	32615	FRANCISCA ALAIDE DE MORAIS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
535	124230	FRANCISCA ALVES BASTOS RODRIGUES	PROFESSOR	14	14	01/10/2025
536	27971	FRANCISCA ALZIRA DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
537	124248	FRANCISCA BRITO SALES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
538	30180	FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
539	114851	FRANCISCA CIRENE SILVEIRA MAIA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
540	33788	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
541	3806	FRANCISCA CRISTINA NASCIMENTO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
542	12220	FRANCISCA DARLUCE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
543	199605	FRANCISCA DE SOUZA ARAGAO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
544	31823	FRANCISCA EURIDE DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
545	176480	FRANCISCA EVA XAVIER	PROFESSOR	13	14	22/10/2025
546	33150	FRANCISCA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
547	178568	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
548	50071	FRANCISCA HUGURLAVIA FERNANDES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
549	266404	FRANCISCA LEDA DO NASCIMENTO PONTES	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2025
550	34562	FRANCISCA LUCIA DE LIMA MORAES	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
551	71366	FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA	PROFESSOR	15	16	11/10/2025
552	131962	FRANCISCA MARCILENI DE SOUZA MOURA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
553	40915	FRANCISCA MARQUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	17/10/2025
554	26931	FRANCISCA NILZA COSTA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
555	182551	FRANCISCA PINHO ALVES	MONITOR DE ENSINO	13	14	04/10/2025
556	39801	FRANCISCA RENATA MARQUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
557	2676	FRANCISCA RODRIGUES DE ARAUJO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
558	27905	FRANCISCA ROSILENE CARNEIRO PEREIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
559	190942	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
560	11601	FRANCISCA VALDENIR PEREIRA DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
561	33580	FRANCISCO ADONIAS BORGES DO NASCIMENTO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
562	9920	FRANCISCO ALVES ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
563	873944	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
564	102170	FRANCISCO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
565	45882	FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
566	10356	FRANCISCO CARLOS PARENTE DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
567	50344	FRANCISCO CHAGAS RODRIGUES DE HOLANDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
568	31526	FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
569	22608	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	INSTRUTOR DE ARTES	17	18	24/10/2025
570	102153	FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
571	14001	FRANCISCO FEITOSA CARRIL	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
572	114801	FRANCISCO FIALIS DINIZ	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
573	70417	FRANCISCO HAROLDO ARAUJO VILARINHO	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
574	22740	FRANCISCO JUNIOR LOPES DE LIMA	INSTRUTOR DE ARTES	17	18	01/10/2025
575	184648	FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
576	113986	FRANCISCO MAGALHAES DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	14	15	03/10/2025
577	197302	FRANCISCO MARQUELINO SANTANA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
578	896053	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	INSTRUTOR DE ARTES	17	18	01/10/2025
579	29274	FRANCISCO SILVA LOPES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
580	9812	FRANCISCO VAL BRAZ DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
581	31807	FRANCISCO VILSON MESSIAS DE ALENCAR	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
582	46930	FREDERICO CARVALHO ALDUNATE	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
583	212613	GAUDENCIO NEGREIROS FERNANDES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
584	302770	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	4	5	31/10/2025
585	40626	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
586	184036	GEANE WAGNER CAMARA DE FREITAS BASILIO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
587	113663	GEANILCE CAMILO FERREIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
588	179665	GECILENE LEMOS COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
589	48100	GECILENE VASCONCELOS LIMA	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
590	48018	GEDEILZA GUIMARAES DE FREITAS	PROFESSOR	7	8	15/10/2025
591	48563	GEIGLESSON VASCONCELOS BRITO	PROFESSOR	8	9	24/10/2025

592	36758	GEISE MALESKI CARGNIN	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
593	35502	GEIVANI PINTO DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
594	10992	GELMA MARIA CORREIA CAMPOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
595	6131	GENARIA MARIA PAULINO ALVES MATTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
596	33431	GENI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
597	29406	GENIVAL DE OLIVEIRA BRANDAO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
598	182428	GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
599	102301	GEOVANI AFONSO DIAS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
600	51061	GEOVANIA DAMASCENO SILVA DE LIMA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
601	1553	GERALDA LIMA DOURADO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
602	125105	GERVASIO ROSA DA SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
603	192302	GESSY COSTA OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	09/10/2025
604	48175	GIANNY ALMEIDA DE MENEZES GALVÃO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
605	38465	GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
606	18020	GILBERTO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
607	125072	GILBERTO NAIMAIER DUARTE	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
608	187080	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
609	32558	GILCELENE MARIA SILVA PONTES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
610	104323	GILCIENE MACHADO SANTOS CASTRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	01/10/2025
611	104711	GILDA APARECIDA ALMEIDA NUNES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	31/10/2025
612	213794	GILDETE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
613	178170	GILDO FRANCISCO DOS ANJOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
614	187098	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
615	184466	GILMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
616	131970	GILMAR NEVES DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
617	33754	GILMARA AGUIAR DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
618	28771	GILMARA SILVA PONTES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
619	188690	GILSON GERALDO CORTEZ BIZERRA	PROFESSOR	13	14	08/10/2025
620	178443	GILSON RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
621	49131	GILSON RODRIGUES DE MOURA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
622	178576	GILVANA APARECIDA ABATTI	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
623	195728	GILVANA NERIS DA SILVA GARCIA	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
624	32186	GILVANDA DIAS BRITO DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16	17	01/10/2025
625	4127	GILVANIO PAULINO DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
626	48042	GISELE RODRIGUES LEMOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
627	26832	GISELLE SILVA COSTA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
628	12500	GISLENE DE FATIMA SOUZA ROSA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
629	36906	GLAICEMIRA PAES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
630	13227	GLAUCIA DO NASCIMENTO FELIX	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
631	28341	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
632	35403	GLAUCINITA PEREIRA LEMOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
633	176520	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
634	34851	GLEICIANE FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
635	176645	GONÇALO MONTEIRO SOARES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
636	11908	GRACA TOME DERMONI	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
637	48498	GRACA TOME DERMONI	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
638	12930	GRACE S DENNY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
639	187014	GRACE S DENNY	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
640	48547	GRACILENE PIMENTA BRITO ROCHA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
641	204686	GRACIMEIRE LIMA MARTINS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
642	17998	GRACY CERQUEIRA CAUPER	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
643	113267	GUACYARA BARBOSA GORAYEB	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
644	1710	GUILHERME ISAIAS DE PAULA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
645	49900	GUSTAVO CUNHA MARGONAR	PROFESSOR	8	9	05/10/2025
646	179673	HELENA DA CRUZ BARROS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
647	48448	HELENA OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	05/10/2025
648	47127	HELENY DE BRITO SOUZA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
649	181016	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
650	47614	HELGRE GRAYGRE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
651	30635	HELINETE BARBOZA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
652	50831	HELITA GOMES DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
653	187022	HELOISA COELHO JUSTINO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
654	26965	HELOISA COELHO JUSTINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
655	2296	HELY DE SOUZA BAINN	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	14/10/2025
656	3335	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
657	48670	HEMILE ANE ALVES MAIA ARQUIMIM	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
658	176546	HERCILIO VARGAS PORTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
659	30370	HERYKA SLANY LEITAO MOREIRA CUNHA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	06/10/2025
660	212853	HIROKO SUDO KURODA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
661	48323	HOSANA MARIA COSTA SENA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
662	16114	HUMBERTO VIANA DA SILVA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025

663	113712	IALETE SOUSA SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
664	43125	IANE DA SILVA QUIRINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
665	35411	IANE DE ARAÚJO CHALENDER SIMPLICIO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
666	34190	IELEM MAGALHÃES PEREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
667	35817	IEZA FERREIRA DE CARVALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
668	69915	ILMA CANDIDO VELOSO	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
669	11990	ILUSCA ALMEIDA LIMA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
670	218273	ILZA CASIMIRO DA COSTA BATISTA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
671	204470	ILZA NEYARA SILVA MARQUES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
672	869910	INACIA MARIA FREITAS GUTERRES	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
673	189226	INEIZ RODRIGUES LACERDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
674	28458	INGRIDE ALINE DO AMPARO OLIVEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
675	3301	IOLANDA MARIA DOS SANTOS DIAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
676	29753	IONIRA MELO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
677	48274	IRACELMA COSTA DA SILVA ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
678	124256	IRACI MARCILIA TEZONI SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
679	212986	IRACI TAVARES DA SILVA	PROFESSOR	12	13	08/10/2025
680	6032	IRANEIDE DOS SANTOS COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
681	30114	IRANI DE SOUZA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
682	69478	IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
683	114637	IRINEU EDUARDO DE SOUZA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
684	10364	IRISMAR CHAVES DE FARIAS	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
685	177700	IRISNILCE LOPES DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
686	29828	IRLANDA MARIA BOTELHO BARROS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
687	184970	IRLEIDE SILVA DE MELO MACHADO	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
688	28193	IRMA DOS SANTOS GUIMARAES	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
689	11627	ISA BATISTA DIAS	PROFESSOR	10	11	03/10/2025
690	33738	ISAAC DE ALBUQUERQUE DE LIMA SEIXAS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	06/10/2025
691	30213	ISABEL CRISTINA MENDONCA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	06/10/2025
692	117194	ISABEL CRISTINA ZILES LOYOLA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
693	31120	ISADORA SILVA SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
694	176620	ISANGELA DE SOUZA NORMANDO BERNARDO	PROFESSOR	13	14	04/10/2025
695	184540	ISIS DANIELE BRAGA UMBELINO	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	02/10/2025
696	117210	ISMARCIA TELES OCIMAR LIMA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
697	194217	ISOLDE KLUNK	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
698	183492	ITAMAR DE NAZARE LOPES MENDONCA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
699	113796	IVAN DA CONCEICAO MALTA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
700	219445	IVANDA FERREIRA ARCANJO	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2025
701	177693	IVANEIDE ALVES DE LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
702	31683	IVANETE ROCHA CASTRO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	08/10/2025
703	178890	IVANIDES COSTA ROZA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	05/10/2025
704	26858	IVANILCE BATISTA FIGUEIRA	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
705	40048	IVANILDE GOMES DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
706	187907	IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	08/10/2025
707	102228	IVONE ALVES FERREIRA	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
708	113820	IVONEIDE MORAIS DA CUNHA	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
709	12914	IVONEIDE SILVA DE MELO MACHADO	PROFESSOR	17	18	02/10/2025
710	11693	IVONETE DA SILVA MARQUES DE MELO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
711	35685	IVONETE MOREIRA DE BRITO PEREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
712	41830	IZABEL LIZANDRA DA COSTA DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
713	3872	IZAEL AMORIM CAVALEIRO REIS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
714	212994	IZAILDA SALAZAR FERREIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
715	12344	IZAILDE DE OLIVEIRA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
716	200006	IZOLINA PIRES DE FIGUEIREDO LOBO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
717	183790	JACIRA DA CUNHA ALVES FEITOSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
718	48654	JACKSON SANTOS DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
719	182618	JACQUELINE REJANE CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
720	721250	JADCSON OLIVEIRA SOUZA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	03/10/2025
721	41202	JAILSON BARBOSA MOREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	04/10/2025
722	185828	JAILSON DIAS DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	13	14	02/10/2025
723	34455	JAILSON LEGAL LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
724	17972	JAIR XAVIER DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
725	184044	JAIRO FERREIRA BENEVIDES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
726	11057	JAKELINE NAZARE GOMES DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
727	11338	JANAINA ALMEIDA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
728	49925	JANAINA FERREIRA DE LIMA VERAS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
729	48696	JANAINA MORAES SILVEIRA MARTONES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
730	35883	JANAINA REZENDE DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
731	113506	JANAYARA DEDE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
732	191982	JANDERLEIA LOBO DA SILVA CORTEZ	MONITOR DE ENSINO	14	15	02/10/2025
733	213752	JANDERSON RIBEIRO SA	PROFESSOR	12	13	03/10/2025
734	181710	JANILCE ZARCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
735	185050	JANILSON RIBEIRO BATISTA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
736	37376	JANUSA BELARMINO DE FREITAS	AG. DE SECRETARIA	9	10	01/10/2025

			ESCOLAR			
737	33192	JAQUELINE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
738	176687	JARDELINA VALENTE DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
739	197344	JARDESON SANTOS MANSO	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
740	13144	JARLANA DAS GRACAS ALVES SERRA DAVY	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	03/10/2025
741	29125	JEANE DA SILVA LOPES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	02/10/2025
742	182676	JEDSON RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
743	29852	JENIVAL MONTEIRO DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
744	181321	JOANA AMÉLIA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
745	19564	JOANA D ARC VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
746	114984	JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
747	177346	JOAO ALVES ARAUJO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
748	3310	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
749	28466	JOAO BOSCO DA SILVA DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
750	75251	JOAO DUARTE PEREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
751	29224	JOÃO FEITOSA CARRIL	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
752	115304	JOAO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
753	9838	JOAO LOPES DE MESQUITA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	20/10/2025
754	124785	JOAO MARIA GALDINO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	09/10/2025
755	36790	JOAO PAULO OLIVEIRA DUARTE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
756	869323	JOÃO SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
757	32607	JOAO SOLLIS RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	23/10/2025
758	33564	JOAQUIM ELENEUDO CONCEICAO MOREIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
759	27583	JOCASTA MARGARIDA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
760	274548	JOCELINA DUARTE DE SOUZA	PROFESSOR	5	6	07/10/2025
761	199407	JOCIMARA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
762	124298	JOCINEIDE ALVES MENDES	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
763	185068	JOELMA DE FREITAS OLIVEIRA CARDOSO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
764	22567	JOELSON CHAVES DE QUEIROZ	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
765	125775	JOELZA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
766	27400	JOHNES FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
767	37417	JONAS BARRETO FILHO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
768	50352	JONAS RAMOS CIPRIANO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
769	33382	JORDANA MOURA DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	05/10/2025
770	69907	JORGE LUIZ DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
771	190504	JORGINA SCHIRLEY NOGUEIRA BATISTA	PROFESSOR	13	14	13/10/2025
772	27252	JOSE ABREU LEMOS JUNIOR	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
773	29141	JOSE ADONAI SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
774	102062	JOSE ALVES ARAUJO	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
775	113944	JOSE DE ANCHIETA PINHEIRO	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
776	181298	JOSE FRANCISCO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
777	113887	JOSE FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
778	13946	JOSE HELIO GUIMARAES SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
779	71407	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR	15	16	05/10/2025
780	27525	JOSE MARCOS FERREIRA CABRAL FILHO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
781	28531	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
782	28540	JOSE NERI DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
783	9408	JOSE NERIS DE SOUZA CHAVES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
784	11552	JOSE NOGUEIRA CASTRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
785	179186	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
786	28730	JOSE RAIMUNDO SANTOS CHAVES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	16/10/2025
787	27038	JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
788	182494	JOSE WALMIR TEIXEIRA SILVA JUNIOR	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	07/10/2025
789	114281	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
790	191106	JOSEFA EDILMA DE LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
791	13970	JOSEFINA SANTANA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17	18	01/10/2025
792	105206	JOSELENE ALVES BEZERRA	PROFESSOR	7	8	14/10/2025
793	9614	JOSELENE ALVES BEZERRA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
794	13136	JOSELI DA SILVA SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
795	177495	JOSEMILDA NERY SORDI	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
796	118490	JOSIANE ANDRADE DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
797	36823	JOSIAS NOGUEIRA DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
798	41228	JOSICLEIA MOURA CARDOSO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
799	31055	JOSILANDIA SILVA DUARTE	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
800	124264	JOSILENE ANDRADE SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
801	179657	JOSINA SALES GOMES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
802	212548	JOSINEIA ARAUJO PEREIRA	PROFESSOR	12	13	13/10/2025

803	3947	JOSINEIDE MACENA DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
804	47135	JOSSANDRA DANTAS SIQUEIRA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
805	48141	JOSY COSTA SILVA	PROFESSOR	8	9	05/10/2025
806	115221	JOSY MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
807	184862	JOVANILDA SOUZA DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
808	6686	JOZUÉ SOUSA ABREU DOMINGUEZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
809	33556	JUCICLEIDE PINHEIRO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	07/10/2025
810	36112	JUCILEIA DE OLIVEIRA PAZ	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
811	33001	JUCILEIA PEREIRA MACIEL	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
812	36691	JUCILENE GRAMINHOLI MIOTTO	PROFESSOR	9	10	10/10/2025
813	188161	JUDITE APARECIDA BIET	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
814	184854	JUDITE FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
815	115156	JUDITH DOS SANTOS CAMPOS	PROFESSOR	14	15	28/10/2025
816	204660	JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
817	16586	JULIAN LEANDRO PESSOA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
818	37277	JULIANA APOLINARIA RODRIGUES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
819	13260	JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
820	12203	JULIANA TEOTONIO DE MELO	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
821	35354	JULIANE LEITE DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
822	884470	JURACY GUEDES DA SILVA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
823	11940	JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
824	29597	JUSILENI DOS SANTOS COSTA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
825	28242	KARINA DA SILVA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
826	45840	KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
827	115453	KARINA FRANÇA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
828	114728	KARLA BENVINDA SOUSA FERNANDES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
829	35213	KARLA DENISE MARTINS LEITE	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
830	50112	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	04/10/2025
831	3971	KAROLINE KAREN JORGE SANTOS	PROFESSOR	10	11	04/10/2025
832	13053	KARY JEAN FALCAO GONCALVES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	18/10/2025
833	2163	KATCILENE MAIA DA SILVA BATISTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	10/10/2025
834	27153	KATIA AVELINO DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
835	50080	KATIA FERNANDES FONSECA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
836	104216	KÁTIA SILENE LIMA GONÇALVES	PROFESSOR	7	8	10/10/2025
837	216243	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	12	13	19/10/2025
838	31295	KATYA KELY MONTEIRO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
839	34702	KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
840	184565	KENNY FRAZAO GONCALVES	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
841	179706	KEULIANE SILVA RIBEIRO ALMEIDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
842	2816	KEYLLA CRISTRIANE RAMOS FÉLIX	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
843	24860	KEZIA MARAZONA LEANDRO SANTOS MORAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
844	2121	KLEBER DUARTE DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
845	35982	KLYVANIR CELINA CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	9	10	04/10/2025
846	46880	LAÉLIA SAMPAIO CARRASCOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
847	4341	LAERCIO CALDEIRA DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
848	12352	LAIANY SOUZA BEZERRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	06/10/2025
849	32350	LAIDA JUSTINIANO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	16/10/2025
850	180357	LAIS REIS DE CASTRO	PROFESSOR	13	14	09/10/2025
851	28622	LAISSE ANDRESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
852	124793	LANIELIO CHARLES MARQUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
853	33200	LARCIR MARIA BRASILEIRA DE ARAUJO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	11/10/2025
854	19746	LARIETTE KEMPER SANTANA	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
855	11437	LAUDI DO AMPARO DE BEM	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
856	29547	LAURA AGUIAR MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	29/10/2025
857	124842	LAURA DE JESUS RIBEIRO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
858	73164	LAURA ELOISA DOS SANTOS RIOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
859	213810	LAURO BARBOSA CASTRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
860	180381	LEA COUTINHO EVANGELISTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
861	51045	LEA MANSUR VALE	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
862	113837	LEANNYE SANTOS BIAVATI	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
863	179764	LEDA MARIA BARBOSA SILVA	PROFESSOR	13	14	31/10/2025
864	177742	LEIA FROTA LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
865	36080	LEIA VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	08/10/2025
866	204537	LEIDE JANE CHAVES CAPOUCHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
867	37293	LEIDINI DA CUNHA ARAGAO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	23/10/2025
868	27492	LEILA ALVES FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
869	71150	LEILA CASTRO DE MORAIS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
870	182478	LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
871	30742	LEILMA LIMA ROCHA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
872	182370	LEIRE REGINA RIBEIRO VIAMONTE	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
873	28590	LENI DE SOUZA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
874	7204	LENI GOMES VELOZO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
875	34687	LENIR NEVES DOS REIS	PROFESSOR	9	10	08/10/2025
876	33332	LENORA MESQUITA DE BARROS	AG. DE SECRETARIA	9	10	06/10/2025

			ESCOLAR			
877	33655	LEONI FELLINI PEREIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
878	30800	LEONILDA PEREIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	06/10/2025
879	2113	LETICIA AGNES GONCALVES BARROS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
880	9953	LETICIA SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
881	177982	LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
882	37285	LIANE MARQUES DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
883	199712	LIDIA MARIA DE ALMEIDA CUNHA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
884	4177	LIDIANA DA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
885	28028	LIDIANA RAPOSO SOARES	PROFESSOR	9	10	30/10/2025
886	27385	LIDIANE MARCHIORI SILVA	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
887	212564	LIDIANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	03/10/2025
888	2064	LIGIA FELICIO COSTA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
889	198243	LIGIA FELICIO COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
890	163676	LILANIA MENEZES GOMES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2025
891	36063	LILHA RUTH TEIXEIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
892	48365	LILIAN ARAUJO BARBOSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
893	31344	LILIAN CELIA LOUZEIRA NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
894	36170	LINDAURA MOREIRA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
895	218017	LINDINALVA APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
896	199572	LINDINALVA AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
897	13011	LINDOMAR ROCHA CASTRO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
898	182303	LIOCELIO SOARES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
899	115420	LISIA FERNANDA BEMVINDO FONSECA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
900	177726	LIZANE DE PAULA PESSOA CORREA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
901	10661	LIZONEIDE CARVALHO BRASIL DE HOLANDA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	06/10/2025
902	3012	LOURDES CRISTINA SANTANA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
903	43117	LOURDES PAULA DA LUZ DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
904	49917	LOURDISMAR PAULA DA LUZ	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
905	14093	LOURENA MARIA VIEIRA RODRIGUES PINHEIRO	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
906	114463	LOURISMAR DA SILVA BAROSO	PROFESSOR	14	15	04/10/2025
907	118267	LOURIVALDO FERREIRA BARROS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
908	179714	LUANA PATRICIA DE CASTRO LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
909	115312	LUCAS DA CRUZ RODRIGUES RODRIGUES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
910	12724	LUCELIA FERREIRA CAMARGO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	07/10/2025
911	181834	LUCIA BRAGA DOS PASSOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
912	213231	LUCIA MARIA LEITE CAMPELO DA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
913	29696	LUCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
914	213240	LUCIANA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
915	70251	LUCIANA BASILIO DOS SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
916	41426	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	04/10/2025
917	4226	LUCIANA DAS NEVES SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
918	26923	LUCIANA DAVILA DO NASCIMENTO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
919	48232	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	8	9	03/10/2025
920	17641	LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	03/10/2025
921	36386	LUCIANA MARIA PEIXOTO DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
922	47094	LUCIANA PERES CARDOSO LIMA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
923	118275	LUCIANA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
924	117227	LUCIANE CARVALHO VIEIRA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
925	36120	LUCIANE LINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
926	19663	LUCIANO FRANCISCO	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
927	199754	LUCIBET VICENTIN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
928	204446	LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
929	184151	LUCIENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
930	34918	LUCILA RUIZ CAVALCANTE	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
931	179780	LUCILEIA DA CONCEICAO SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
932	9862	LUCILENE FELIX DOS SANTOS DUARTE GOMES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
933	69923	LUCILENE PEIXOTO DOS REIS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
934	124305	LUCILIA DUARTE DE ARAÚJO CUELLAR	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
935	32136	LUCILIA MARTINS VIEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
936	196940	LUCINEIA JORGE DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
937	34290	LUCINEIA PRESTES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
938	178427	LUCINEIDE FERREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
939	29357	LUCINEIDE SOUZA DE MORAIS RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
940	125684	LUCIVANIA MARIA DOS SANTOS QUEIROZ TELLES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
941	34182	LUCIVANIA ROSARIO BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
942	3674	LUDOMILLA DANUTA MOTA DE LIMA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
943	856510	LUIZ CARLOS DE LIMA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
944	29390	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
945	179178	LUIZA DA SILVA TEIXEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
946	176810	LUIZA DE MARILAC ARAUJO PONTES FREITAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
947	37243	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
948	179293	LUIZA DE MESQUITA SOBREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
949	184664	LUIZA DOMINGOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
950	34281	LUIZA GONCALVES GARIBALDI DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	05/10/2025
951	12774	LUIZA OLIVEIRA BENTO DE MELO	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
952	213207	LUIZA RAMOS DE LIMA	ESPECIALISTA EM	12	13	01/10/2025

			EDUCACAO			
953	124834	LUZIA DE MARIA CUNHA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
954	199861	LUZIA DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	15/10/2025
955	191461	LUZIA LACERDA DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
956	192378	LUZIA LUCIENE DA SILVA SALES	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
957	178410	LUZIA PENHA GUSMAO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
958	29943	LUZIA PETRY DALAZEN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
959	185456	LUZIA VELEIDA DE ALMEIDA MORAIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
960	274738	LUZIANE GOMES LOPES DUARTE	PROFESSOR	5	6	14/10/2025
961	49933	LUZIETE RODRIGUES GONCALVES PIEDADE	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
962	190950	LUZINETE BARBOSA BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
963	35297	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
964	37392	LUZINETE BARROS AQUINO DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
965	320424	MADSON RIBEIRO DA SILVA	CUIDADOR DE ALUNOS	3	4	01/10/2025
966	179607	MAELI FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
967	113671	MAGNO ROBERTO LOBO NEVES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
968	48000	MAGNOLIA SANTANA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
969	22020	MAISA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
970	113564	MALDER GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
971	177280	MALZIRA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
972	28177	MANOEL ANIZIO TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	9	10	20/10/2025
973	181040	MANOEL LEANDRO FILHO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
974	181214	MANOEL MESSIAS DUTRA SOUSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
975	31427	MANOEL SUAREZ SANCHEZ	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
976	35304	MARA REGINA CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
977	183898	MARACELLE FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
978	181190	MARCELA TEREZINHA FERRARI	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
979	32590	MARCELE SANTANA FERREIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
980	2858	MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA	PROFESSOR	10	11	10/10/2025
981	22682	MARCELO YAMAZAKI CARVALHO	INSTRUTOR DE ARTES	17	18	04/10/2025
982	125915	MARCIA ADRIANA SHOCKNESS DA SILVA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
983	182180	MARCIA AMORIM DE CARVALHO	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
984	199902	MARCIA ANDREIA LIMA LUCAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
985	41765	MARCIA BARBA PINHEIRO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
986	39843	MARCIA CARVALHO FERREIRA FONTINELE	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
987	181545	MARCIA DALBONI RAMOS FERREIRA	PROFESSOR	13	14	06/10/2025
988	217680	MARCIA DASCALAKIS FERNANDES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
989	31740	MARCIA DE ALMEIDA BRITO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	16/10/2025
990	31667	MARCIA DO VALE VIEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
991	177776	MÁRCIA FERNANDA GARCIA OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
992	178534	MARCIA FERREIRA OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
993	27012	MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
994	16073	MARCIA REGINA DA SILVA BORGES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
995	13277	MARCIA ROBERTA DE SOUZA MONTEIRO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	13/10/2025
996	27616	MARCIA RODRIGUES MARCOLINO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
997	28911	MARCIA VALERIA TORRES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	09/10/2025
998	14134	MARCICLEIA FURTADO DE SOUZA PAIVA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
999	213968	MARCILENE SILVA PAES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1000	28721	MARCIO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1001	27228	MARCIO WASCZUK BORGES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	16/10/2025
1002	181975	MARCO ANTONIO GONDIM	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1003	31890	MARCOS FRANCISCO LEONCIO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1004	29844	MARCOS HENRIQUE DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1005	102385	MARCUS ARTURO COSTA	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1006	33473	MARGARET DE SOUSA SANTOS MARTINS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1007	48224	MARGARETE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1008	30908	MARGARETH FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR	9	10	15/10/2025
1009	14150	MARIA ALCILANIA CAVALCANTE DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
1010	114736	MARIA ALNECY AUGUSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1011	50203	MARIA ANA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1012	12310	MARIA ANALICE MOURAO DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1013	30958	MARIA ANTONIA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1014	179558	MARIA APARECIDA BENEVENUTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1015	47341	MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1016	4060	MARIA APARECIDA DO CARMO RODRIGUES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1017	3980	MARIA APARECIDA LEMOS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1018	124925	MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA MELO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1019	184672	MARIA APARECIDA NOVAIS RODRIGUES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1020	114570	MARIA AUGUSTA VENTORIM RODRIGUES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1021	114174	MARIA AUXILIADORA COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2025
1022	125436	MARIA AUXILIADORA COSTA GONÇALVES PORTO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1023	189242	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA LIMA VIANA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
1024	28094	MARIA AUXILIADORA DIAS DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1025	125931	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1026	50386	MARIA AUXILIADORA FERNANDES FARIAS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1027	30271	MARIA AUXILIADORA GOMES DE FREITAS	ESPECIALISTA EM	9	10	01/10/2025

			EDUCACAO			
1028	29258	MARIA BENEDITA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1029	57332	MARIA CASTRO PASSOS	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
1030	34934	MARIA CELIA DA CONCEICÃO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1031	69882	MARIA CELINA AMARAL ARAGAO	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1032	2254	MARIA CILENE RIBEIRO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1033	51566	MARIA CLARICE DA SILVA TAVARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1034	34207	MARIA CLAUDIANA DA SILVA SOUSA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1035	59643	MARIA CONCEICAO ALVES	PROFESSOR	15	16	10/10/2025
1036	176968	MARIA CONCEICAO SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1037	70318	MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	14/10/2025
1038	39893	MARIA CRISTINA DE GODOY OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1039	183020	MARIA DA CONCEICAO LESSA DE SOUZA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1040	48620	MARIA DA CONCEICAO MACIEL DE O. SANTOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1041	216260	MARIA DA CONCEICAO MARTINS DA COSTA LOBO	PROFESSOR	8	13	01/10/2025
1042	26981	MARIA DA CRUZ SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1043	103903	MARIA DA PENHA BORGES	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	03/10/2025
1044	182262	MARIA DA PENHA DOS SANTOS SODRE DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1045	18970	MARIA DAS GRAÇAS ALVES RAMOS	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	01/10/2025
1046	44834	MARIA DAS GRACAS SERRA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1047	47531	MARIA DAS NEVES OLIVEIRA RIOS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1048	50097	MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO	PROFESSOR	8	9	14/10/2025
1049	3236	MARIA DE FATIMA BARROS DE SOUZA PEDROSA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1050	33233	MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1051	27236	MARIA DE FÁTIMA BRASILINO DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	03/10/2025
1052	198251	MARIA DE FATIMA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1053	29810	MARIA DE FATIMA DIAS MOHAMOUD ALI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1054	47565	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1055	18334	MARIA DE FATIMA MERENCIO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	02/10/2025
1056	18657	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1057	12873	MARIA DE FATIMA REIS LIMA DE CARVALHO	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
1058	183202	MARIA DE FATIMA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1059	45436	MARIA DE JESUS DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
1060	36865	MARIA DE JESUS OLIVEIRA	AUX CIRURGIAO DENTISTA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1061	177487	MARIA DE NAZARE CORREA PEIXOTO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1062	31188	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1063	2585	MARIA DE NAZARE LEMOS DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1064	48703	MARIA DE NAZARÉ MATEUS DA SILVA RIBEIRO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1065	47250	MARIA DE NAZARE RODRIGUES DE O GALDINO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1066	31211	MARIA DE SOCORRO BRAZ MARTINS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1067	185604	MARIA DEUSMARINA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1068	197394	MARIA DO CARMO OLIVEIRA PEREIRA SAMPAIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
1069	33944	MARIA DO CARMO PIMENTA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1070	213851	MARIA DO CARMO PIMENTA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1071	187296	MARIA DO LIVRAMENTO ARAGAO CORREIA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1072	185430	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO CHAGAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1073	4151	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACHADO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1074	17980	MARIA DO SOCORRO GURGEL DE SOUZA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
1075	189234	MARIA DO SOCORRO MELO DE CARVALHO	PROFESSOR	13	14	06/10/2025
1076	125303	MARIA DO SOCORRO SOUSA DOS SANTOS	PROFESSOR	14	14	03/10/2025
1077	187212	MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1078	10860	MARIA DOMINGA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1079	69783	MARIA DOMINGAS ARAUJO DE SOUSA LEIGUE	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1080	131847	MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	04/10/2025
1081	184143	MARIA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1082	181686	MARIA EDILENA BRAGA CARRIL	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1083	121228	MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1084	3707	MARIA ELICLEIDE ALVES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1085	216285	MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MULLER	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1086	33060	MARIA ELIZABETE SETI	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1087	33671	MARIA ERIETE BATISTA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1088	18681	MARIA EROTILDE DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	04/10/2025
1089	37128	MARIA ESTELLA JESUS DE LIMA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1090	114240	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1091	198070	MARIA GEANE REGIS PINTO MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1092	10893	MARIA GERALDA SANTANA ANDRADE RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1093	274902	MARIA GLEUCIANE CUENTRO LUCAS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	23/10/2025
1094	191007	MARIA GOMES FERREIRA DA CRUZ	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1095	132001	MARIA GORETH DE SOUTO	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1096	190421	MARIA GRACINEA AGUIAR CARVALHO	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1097	101965	MARIA GRACINEIDE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1098	176984	MARIA HELENA BARBOSA FARIAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1099	48753	MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1100	206731	MARIA HELENA RODRIGUES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2025
1101	217704	MARIA HELENA SOARES BORGES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1102	2692	MARIA HOLANDA ALECRIM MONTEIRO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1103	181222	MARIA HOLANDA GURGEL DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025

1104	31021	MARIA IRENE ALVES SANTIAGO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1105	48688	MARIA ISLANE DIAS GOMES ALDUNATE	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1106	28474	MARIA IVANEIDE FERNANDES GONCALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1107	176570	MARIA IVANETE DE FREITAS SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1108	113275	MARÍA IVANETE GOMES DE SOUZA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1109	32260	MARÍA IVANETE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1110	38788	MARIA IVONETE DOS REIS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1111	47028	MARIA IZABEL DA SILVA	PROFESSOR	8	9	03/10/2025
1112	124884	MARIA JONACI SILVA SOUSA FURTADO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1113	21832	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1114	181380	MARIA JOSE APARECIDA DE OLIVEIRA DIORGENIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1115	257635	MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS	PROFESSOR	6	7	15/10/2025
1116	28350	MARIA JOSE DE FIGUEIREDO LIMA	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
1117	190257	MARIA JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1118	129686	MARIA JOSE GOMES DE JESUS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1119	206715	MARIA JOSE PEREIRA DA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	01/10/2025
1120	22997	MARIA JOSE RODRIGUES NEVES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1121	179277	MARIA KATIA DE CASTRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1122	190413	MARIA KATIA DE CASTRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1123	70061	MARIA LAURA HANEMANN	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	02/10/2025
1124	3286	MARIA LENILZA GURGEL SILVA	PROFESSOR	10	11	09/10/2025
1125	218075	MARIA LENILZA SILVA DO NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	10/10/2025
1126	103961	MARIA LIDUINA DA SILVA ALVES GUARDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	03/10/2025
1127	125395	MARIA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1128	216277	MARIA LOURDES ALMEIDA FREITAS	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1129	182990	MARIA LUCIA DE SOUSA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1130	115122	MARIA LUCIA MAGALHAES DE CARVALHO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1131	12667	MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1132	32912	MARIA LUCIA OLIVEIRA DE MENDONCA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1133	31063	MARIA LUCIA SERGIO DANIEL	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	06/10/2025
1134	2560	MARIA LUCIDALVA FREIRE DO VALE PARDO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1135	187220	MARIA LUCIENE DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1136	70235	MARIA LUIZA COELHO TRINDADE ARAUJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
1137	117946	MARIA LUZINETE VENANCIO BALBINO	MERENDEIRA ESCOLAR	14	15	01/10/2025
1138	117988	MARIA MAGNA DA COSTA FRANZE	MERENDEIRA ESCOLAR	14	15	01/10/2025
1139	35230	MARIA MARCIA BEZERRA MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1140	9780	MARIA MARLEDE FACANHA DE BARROS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1141	31774	MARIA MATILDE CANDIDO DE FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
1142	183682	MARÍA MIRTES SANTOS SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1143	31881	MARIA NILVA FERREIRA DA SILVA E SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	25/10/2025
1144	216368	MARIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	12	13	04/10/2025
1145	36782	MARIA PEREIRA DE MENEZES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1146	102054	MARIA RAIMUNDA COSMO DE ARRUDA	PROFESSOR	15	16	02/10/2025
1147	182940	MARIA RAQUEL SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1148	222274	MARIA RITA RODRIGUES CONSTANCIO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1149	192295	MARIA ROSILEIA LEMOS FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1150	41930	MARIA ROSIMEIRE ROGERIO MOREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
1151	197667	MARIA RUZILEILA TAVARES RAMOS ALENCAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
1152	176950	MARIA SANDRA DE MORAES FREIRE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1153	183947	MARIA SANTOS ARRUDA	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
1154	48406	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	PROFESSOR	8	9	05/10/2025
1155	48068	MARIA SILVIA GALDINO DE MORAIS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1156	49834	MARIA SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1157	181230	MARIA SOUZA ALENCAR MARTINS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1158	180340	MARIA SUELANE MATOS DA ROCHA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	05/10/2025
1159	28010	MARIA TARCISA DE OLIVEIRA BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1160	127325	MARIA UMBELINA MENDES DE FREITAS	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1161	37334	MARIA VALDENEIDE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
1162	35388	MARIA VANDERLEIA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1163	31691	MARIA VIEIRA BIET	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1164	196924	MARIA VILANY COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1165	33340	MARIA VITORIA DE CASTRO NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1166	29480	MARIA WILMAR ALEXANDRE DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1167	29373	MARIA WILSILENE BEZERRA MENEZES	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
1168	183814	MARIA ZILENE PEREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1169	50360	MARIA ZILZEDA GOMES SOUSA ROCHA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1170	190512	MARIA ZILZEDA GOMES SOUSA ROCHA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1171	197401	MARIA ZULEIDE DE MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1172	177734	MARIANE LOPES ALMEIDA RODRIGUES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1173	39810	MARICELIA CUNHA SAMPAIO DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1174	187262	MARICELIA DO LAGO MOREIRA PEREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1175	180307	MARICELIA SILVA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
1176	178906	MARILENE ANELLI MACHADO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1177	218033	MARILENE DA SILVA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	12	13	03/10/2025
1178	31302	MARILENE DE ARAUJO CHAGAS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
1179	177320	MARILENE MATOS DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1180	4143	MARILENE PEREIRA DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	11/10/2025

1181	125270	MARILENE RAMOS DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1182	104878	MARILENE SILVESTRE MONTEIRO JUCA	PROFESSOR	7	8	01/10/2025
1183	180290	MARILES DOS SANTOS DAMASCENO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
1184	47573	MARILEUDO RODRIGUES DE ASSUNCAO	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
1185	28648	MARILIA ADELINO MAIA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1186	125692	MARILUCY ANDRE MARQUES	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1187	31047	MARILZA DA SILVA ARAUJO JACOME	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1188	177031	MARINA RUELA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1189	28135	MARINALDA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1190	101981	MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1191	31732	MARINEIDE BATISTA BEZERRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	15/10/2025
1192	27550	MARINEIDE FERREIRA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1193	31245	MARINEIS QUEIROZ DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1194	187163	MARINETE DA SILVA VIEIRA ALVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1195	30677	MARINETE DE MATOS MACEDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	02/10/2025
1196	197427	MARINETE DE MATOS MACEDO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1197	35958	MARINETE GARCIA REGO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	12/10/2025
1198	182840	MARINETE SILVA DIAS	PROFESSOR	13	14	08/10/2025
1199	187204	MARINEZ LEITE VERAS	PROFESSOR	13	14	07/10/2025
1200	28606	MARISLENE DO AMPARO SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1201	26890	MARISSAMIA BARROS DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	02/10/2025
1202	176653	MARISTELA BALBINOT	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1203	4110	MARISTELA KUHN KRAUSE	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1204	124917	MARIUZA ELIAS VIEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1205	28408	MARIVALDA VITORINO CUNHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1206	176588	MARIZA SALVI	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1207	36104	MARIZA SALVI	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1208	180141	MARLENE CORDEIRO DE AGUIAR	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1209	2874	MARLENE DA SILVA MARIANO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	04/10/2025
1210	183244	MARLENE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1211	30388	MARLENE PINHEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1212	176348	MARLENE VALERIANO MOURA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1213	178881	MARLETE APARECIDA PULGA PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	02/10/2025
1214	28151	MARLI PEDROZO DE MORAES	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
1215	183533	MARLI RAMOS SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1216	9565	MARLON SALINA DIOGENES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	04/10/2025
1217	190265	MARLUCE LIMA FERREIRA BARBOSA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1218	177304	MARLUCE LINS DA SILVA	PROFESSOR	13	14	07/10/2025
1219	206377	MARLUCIA REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1220	34124	MARTA CRISTINA RODRIGUES SAAVEDRA DE MORAIS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1221	177420	MARTA DOS ANJOS QUEIROZ QUARESMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1222	184838	MARTA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
1223	10885	MARTA PEREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1224	47557	MARTA SARTORI	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1225	10257	MARTA VERAS CUNHA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1226	33720	MARTHA NAZIF RASUL	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	16	17	01/10/2025
1227	212960	MARTHA VIEIRA SOARES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2025
1228	30924	MARYLUCE GOMES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1229	2940	MATEUS ANDRE BORTOLOZZO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1230	12972	MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1231	115015	MAURO JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1232	178633	MAURO SERGIO SALINA DIOGENES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1233	181842	MAYR BRAGA PASSOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1234	30346	MEILENE GOMES DE ARAUJO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1235	3955	MEIRE RUTE MARQUES MEDEIROS	PROFESSOR	10	11	30/10/2025
1236	176786	MEIRE RUTH LIMA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1237	181347	MEIRILAN SEREJO MORENO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1238	35255	MELISSA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1239	182882	MELKZEDEQUE SILVA DO NASCIMENTO	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
1240	29638	MENAHEM ABEN ATHAR	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
1241	3550	MERIDIANA RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1242	183690	MICHELE ALVES SANTOS	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
1243	177312	MICHELE MARIA BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	10/10/2025
1244	213900	MICHELE PEDROSA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1245	29183	MICHELE SONI ANTONIO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1246	189276	MIGUELA DA ROSA MENEZES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1247	16065	MILIANE MAIA COELHO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1248	2840	MIRELI SARAIVA MARTINS	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1249	48381	MIRIA BARRETO DA SILVA MENDES	PROFESSOR	8	9	05/10/2025
1250	124876	MIRIA DO SOCORRO MENDONCA DE QUEIROZ	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1251	17890	MIRIAM CELIA DA SILVA RAMALHO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1252	11411	MIRIAM SOARES MENDEZ	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1253	177023	MIRIAN HELOIZA DA SILVA GOIS	PROFESSOR	13	14	04/10/2025

1254	30073	MIRIAN MIGUEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	04/10/2025
1255	185133	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1256	113803	MIZAEL DE SOUSA MARTINS	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
1257	181454	MIZAEL PESSOA VALE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1258	178542	MIZAEL PESSOA VALE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1259	191156	MOARI DA SILVA BRITO	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
1260	33704	MOISES CORREIA LOPES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1261	30700	MOISES DE MATTOS	PROFESSOR	9	10	14/10/2025
1262	18450	MOIZES BELARMINO PINHEIRO	MONITOR DE ENSINO	17	18	03/10/2025
1263	890568	MONICA CELI PENA DE MIRANDA	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1264	113168	MÔNICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2025
1265	28870	MONICA LAUD ROSIGNOLI D AVILA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1266	180133	MONICA MARIA CUNHA SAMPAIO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1267	204694	MONICA MARTINS DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1268	11982	MONIKA BLANK BASSO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1269	204777	MOZALINA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
1270	14051	NADIA CRISTIANE DA SILVA SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1271	216342	NADIA MARIA FEITOSA MAIA	PROFESSOR	12	13	02/10/2025
1272	115403	NADIR GOMES COSTA	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
1273	31162	NAIARA PEREIRA DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
1274	2882	NARCIZA TEIXEIRA DE MOURA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1275	28432	NATALIA GOMES DE LIMA DUARTE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1276	212861	NEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1277	179152	NEIDE GOMES COSTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1278	181868	NEIDE TEREZINHA DE LIMA	PROFESSOR	13	14	14/10/2025
1279	212680	NEIDER DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2025
1280	188740	NEIMA PRESTES DA FONSECA MOURA	PROFESSOR	13	14	04/10/2025
1281	41492	NEIRA JERONIMO DE OLIVEIRA LOW LOPES	PROFESSOR	8	9	07/10/2025
1282	257601	NELCI DE OLIVEIRA SIQUEIRA	PROFESSOR	6	7	15/10/2023
1283	4622	NELIDA MOREL MOURA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1284	26717	NELIO SOBREIRA REGO	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
1285	883662	NELIO VERISSIMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	17	18	16/10/2025
1286	102103	NELSON PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1287	12071	NEUMA MARIA DA SILVA PIRES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	03/10/2025
1288	29901	NEURIMAR SANTOS DE ANDRADE ALMEIDA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
1289	104100	NEUZA VARGAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	04/10/2025
1290	177437	NEYDE FERNANDES ROCHA	PROFESSOR	13	14	03/10/2025
1291	30065	NILCIMEIRE BEZERRA CRUZ DELL AGNOLO	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
1292	17922	NILDA DO AMPARO DE BEM	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1293	2626	NILDA GONÇALVES BENIGNO DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	09/10/2025
1294	888381	NILDISON LOPES SOARES	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1295	3822	NILSON GONCALVES VIEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1296	11685	NILVA MEDEIROS DE LIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	05/10/2025
1297	35742	NILVA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1298	212837	NIUARA FABIA MOURA RIBEIRO	PROFESSOR	12	14	01/10/2025
1299	185422	NIVIA MARIA MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	13	14	07/10/2025
1300	4763	NOELI NUNES DIAS MOURA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1301	856776	NOEMIA FERREIRA DA SILVA DOS ANJOS	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1302	187254	NORBERTO ZAUSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1303	31873	NUBIA ANGELA DE LIMA DURAN	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	10/10/2025
1304	189218	ODASELMA VIEIRA VIAMONTE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1305	199663	ODETE CARNEIRO PORTELA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1306	117243	ODORISA BARROSO BRITO	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1307	30883	OGNEIA DA SILVA BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1308	204488	OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1309	188715	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1310	856693	ORISVALDO BEZERRA DE SALLES	MONITOR DE ENSINO	17	18	01/10/2025
1311	121038	OSEAS RODRIGUES DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES	14	15	15/10/2025
1312	36724	OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1313	190207	OSMARINA MARIA DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1314	213918	OSWALDO SOUZA NETO	PROFESSOR	12	13	04/10/2025
1315	33490	OZANIA SILVA ROCHA	PROFESSOR	9	10	06/10/2025
1316	182361	OZELI DANTAS DA CUNHA ARAGAO	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1317	17633	PAOLA PATRICIA SANTOS CAVALCANTE	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1318	5076	PATRICIA GUEDES DE MELO MARQUES	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1319	26940	PATRICIA LEMOS MAUS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1320	22484	PATRICIA MATHIOLI FREITA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1321	47375	PATRICIA NEVES E SOUZA MONTEIRO	PROFESSOR	8	9	05/10/2025
1322	274630	PATRICIA REGINA LEITE	PROFESSOR	5	6	12/10/2025
1323	31410	PATRICIA RODRIGUES MONTENEGRO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1324	113613	PATRÍCIA VALÉRIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1325	184698	PAULA DANIELE RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1326	29787	PAULA JULIANA CANDIDO MUNARETTI DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1327	29720	PAULA SUZE MARTINS DA LUZ	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1328	204644	PAULINA SABINA DA CONCEICAO NETA	PROFESSOR	13	14	09/10/2025
1329	2890	PAULO CESAR CARVALHO RIBEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	03/10/2025

1330	176322	PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1331	103870	PAULO KLEBER BORGES DA SILVA	PROFESSOR	7	8	01/10/2025
1332	183111	PAULO SERGIO DAMASCENO NASCIMENTO	PROFESSOR	13	14	01/102025
1333	27723	PEDRO MIRANDA FERREIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1334	176900	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1335	41947	PENHA JAKELINE ARAUJO MIRANDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1336	185612	PLACIDO JOSE DE CANTALISTA LIMA	PROFESSOR	13	14	12/10/2025
1337	179756	POMPILIO TIBERIO GUSMAO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1338	33530	PRISCILA MARISCAL DE ARAUJO PINHEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1339	204743	PRISCILA OLIVEIRA LIMA MORAIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1340	184002	PRISCILA RUIZ FERREIRA	PROFESSOR	13	14	12/10/2025
1341	3161	QUEILA FERNANDES BELO ALVES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1342	14027	QUEILA MORAIS DO NASCIMENTO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
1343	199928	QUEILEN ROBERTA MENEZES DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1344	32880	QUELMO DA SILVA LINS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	14/10/2025
1345	48852	QUEZIA MEIR DE CASTRO DIOGENES	PROFESSOR	8	9	04/10/2025
1346	36005	RAFAEL ANGELO FERREIRA LISBOA GONCALVES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1347	30850	RAILSON DUARTE DE MEDEIROS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	05/10/2025
1348	177850	RAIMUNDA DE CASTRO ESTEVES BARBOSA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1349	183103	RAIMUNDA GOMES DE BRITO	PROFESSOR	13	13	01/10/2025
1350	218025	RAIMUNDA IRENE ALVES SERRA	PROFESSOR	12	13	08/10/2025
1351	197964	RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1352	27608	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1353	31203	RAIMUNDO BARROSO GONSALVES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1354	118308	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR	14	15	12/10/2025
1355	178154	RAIMUNDO NONATO AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1356	180274	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1357	49884	RAIMUNDO NONATO DE MORAIS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1358	199746	RAIMUNDO NONATO FLORENCIO DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	02/03/2025
1359	184680	RAIMUNDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	13	14	29/10/2025
1360	29662	RAIMUNDO RONDONALDO GOZ DE MENEZES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1361	28416	RAIMUNDO SANTOS BARRETO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1362	47010	RAINAGINA MARIA ASSUNCAO DE SOUZA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1363	181313	RAQUEL DE FREITAS ZIEMANN	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1364	180993	RAQUEL GRANJEIRO DE CARVALHO CABRAL	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1365	28060	RAWLIAN CASTRO ALVES LEONEL	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
1366	29290	REGIANE ALVES CHAGAS FRUTUOSO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1367	218562	REGIANE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1368	47846	REGILANDS LELO SANTIAGO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1369	27707	REGIMARA BOCARDI NASCIMENTO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	08/10/2025
1370	35271	REGINA CÉLIA RIBEIRO PAES PORTO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1371	27963	REGINALDO ALVES DA SILVA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1372	176860	REGINALDO MEDEIROS DE LIMA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1373	180282	REINALDO CARNEIRO DE MORAIS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	01/10/2025
1374	13376	REJANE MONTEIRO DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1375	11718	REJANE OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
1376	37160	REJANE SILVA COLARES DO LIVRAMENTO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
1377	200056	RENATA AUGUSTA BATISTA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1378	177932	RENATO BARBOSA BELO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1379	184705	RENILSE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1380	47854	RIBERSON PAIVA DE ASSIS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1381	113928	RICARDO CASTRO DA SILVA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1382	33762	RICHARDSON BENTES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1383	12732	RILMAR DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	09/10/2025
1384	35445	RITA CASSIA DE CARVALHO ARAUJO	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
1385	2717	RITA CLARA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1386	28367	RITA CLARA PINTO DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1387	218330	RITA DE CASSIA DE ASSIS COSTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	02/10/2025
1388	115180	RITA ENILDA CUNHA DO AMARAL	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1389	113490	RITA GRAÇAS BAHIA COSTA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1390	27442	ROBERTA RAQUEL DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1391	22715	ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1392	178493	ROBERTO IRINEU SANTANA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1393	114257	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
1394	32201	ROBINSON GREIN BERNAL	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	05/10/2025
1395	9606	ROBSON DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1396	182130	RODRIGO PEREIRA SALVADOR	INSTRUTOR DE ARTES	13	14	01/10/2025
1397	178930	ROMANA PEREIRA DE MIRANDA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1398	31840	RONALD PEREIRA BRANDÃO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1399	6404	RONIERE FELIX MACENA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1400	886096	RONILDO VIEIRA DE CARVALHO	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1401	28656	ROSA CANDIDA MARTINS QUEIROZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025

1402	104571	ROSA CELESTE GALDINO NUNES	PROFESSOR	7	8	17/10/2025
1403	28565	ROSA CRISTINA PAZIN	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	23/10/2025
1404	117260	ROSA DA PURIFICACAO LESSA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1405	2973	ROSA DE LUZ AMBROSIO DOS REIS MIRANDA SA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1406	190430	ROSA MARIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
1407	218348	ROSA MARIA APONTES BEZERRA SILVA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1408	35792	ROSA MARIA FIRMINIANO CAVALCANTE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
1409	35586	ROSAINA ARAUJO PACHECO	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	21/10/2025
1410	4698	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1411	115388	ROSALENE SALES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1412	41096	ROSALINA GONCALVES DA COSTA DE CASTRO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1413	29960	ROSANA ALVES DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1414	216334	ROSANA DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1415	185844	ROSANA DE OLIVEIRA MELO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1416	45866	ROSANA MACHADO DE AGUIAR SOARES	PROFESSOR	8	9	02/10/2025
1417	125725	ROSANA SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1418	2593	ROSANE CORDEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1419	29745	ROSANE SEITZ MAGALHAES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	02/10/2025
1420	48737	ROSANGELA AREND	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1421	200543	ROSANGELA BENTES DE ABREU BARRETO	PROFESSOR	13	14	19/10/2025
1422	29670	ROSANGELA BRAGA NOGUEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1423	50394	ROSANGELA DA SILVA GIGLI LOTUFO ALCARAS	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1424	20850	ROSANGELA LEANDRO DE AZEVEDO	PROFESSOR	17	18	01/102025
1425	102004	ROSANGELA MARIA ALVES SOUSA NASCIMENTO	PROFESSOR	15	16	02/10/2025
1426	176877	ROSANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1427	48076	ROSAURA NOGUEIRA DE GOES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1428	176760	ROSE SHEILA COLARES DA CRUZ	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1429	29703	ROSELANE OSCAR QUINTANILHA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1430	35825	ROSELI RONKOSKI	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	05/10/2025
1431	177453	ROSELY FEITOZA BRAGA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1432	30718	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	16/10/2025
1433	47987	ROSEMARY SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR	8	9	06/10/2025
1434	179053	ROSEMERY MATIAS NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1435	50261	ROSENEIDA VAZ BATISTA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1436	50873	ROSENILDA CAETANO DE FREITAS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1437	49941	ROSENIR MACEDO DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1438	29381	ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1439	3170	ROSICLEIA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	10	11	21/10/2025
1440	183434	ROSICLEIA MATIAS SANTANA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1441	257560	ROSICLEIA MATIAS SANTANA	PROFESSOR	6	7	15/10/2025
1442	27715	ROSILAURA BEZERRA DE OLIVEIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1443	204496	ROSILEIDE FREITAS DE LIMA	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
1444	114918	ROSILEILA GOMES VITAL	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1445	182684	ROSILENE DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1446	114827	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA VARGAS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1447	28383	ROSILENE SANTIAGO CHAVES AGUIAR	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1448	29042	ROSILMA FERREIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1449	11130	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1450	114926	ROSIMARA GOMES VITAL	PROFESSOR	14	11	01/10/2025
1451	31401	ROSIMEIRE DA COSTA SAMPAIO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	11	01/10/2025
1452	12592	ROSIMEIRE FERREIRA DE CARVALHO MELO	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
1453	216376	ROSIMEIRE GOMES VITAL	PROFESSOR	11	12	01/10/2025
1454	212580	ROSIMEIRE GOMES VITAL	PROFESSOR	11	12	01/10/2025
1455	31500	ROSIMERI BARROS VIEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1456	181107	ROSINEIDE BARBOSA SENA DE SA	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
1457	179260	ROSINEIDE GOMES DE BRITO AGUIAR	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1458	177974	ROSINEIDE MONTEIRO ALVES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1459	31550	ROSINETE DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1460	103846	ROSINEY AZEVEDO SOUZA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	12/10/2025
1461	3997	ROSINEY BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1462	114860	ROSIRENE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1463	213992	ROSIVAN PAULO RIBEIRO VIAMONTE	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1464	113994	ROSSANA MARIA BRAZ DA SILVA LIRA	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
1465	197287	ROSSIELE FERNANDES DE ARRUDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1466	2618	ROSSYLENE DE JESUS GUIMARAES MARINHO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	11/10/2025
1467	213398	ROZANGELA COUTINHO DA SILVA RODRIGUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2025
1468	27955	ROZIELY BARROS VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1469	11586	ROZIMAR DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1470	181800	ROZINEIRE CORREA DE FRANCA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1471	181355	ROZINETE FERREIRA PAULINO LACERDA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1472	35974	RUBENITA LARANGEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1473	29472	RUTE MORAL TUPPAN	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1474	11040	RUTE RODRIGUES PEREIRA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	06/10/2025
1475	18235	RUTENEIA GOMES MADUREIRA RIBEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	01/10/2025
1476	204330	RUTH BOTELHO PANTOJA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025

1477	863557	RUTH LIMA BARBOSA	PROFESSOR	17	18	05/10/2025
1478	125733	RUTH NOGUEIRA GAMA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1479	28896	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR	9	10	24/10/2025
1480	29612	SAMA COSTA GUEDES BASTOS	PROFESSOR	16	17	05/10/2025
1481	884123	SAMIA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA	MONITOR DE ENSINO	17	18	01/10/2025
1482	17021	SAMIA MARIA FERREIRA SOBRINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	17	18	01/10/2025
1483	183252	SAMIA MARIA GRANGEIRO	PROFESSOR	13	14	09/10/2025
1484	103747	SAMIR SARAIVA DE OLIVEIRA LUSTOSA	PROFESSOR	7	8	19/10/2025
1485	13070	SAMUEL DOS SANTOS PIRES	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1486	35312	SAMUEL ROCHA MARTINS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1487	214007	SANDRA ALEXANDRE BARBOSA	MONITOR DE ENSINO	12	13	01/10/2025
1488	36071	SANDRA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1489	10752	SANDRA APARECIDA SOUZA DA CRUZ BRANDÃO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
1490	30784	SANDRA BEATRIZ DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1491	46997	SANDRA DA SILVA CARNEIRO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1492	118506	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1493	3004	SANDRA DE MELO SIMPLICIO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1494	216326	SANDRA DE SOUZA SANTANA	PROFESSOR	12	13	07/10/2025
1495	176290	SANDRA HELENA BERNARDINA DE LIRA SANCHES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1496	213025	SANDRA HELENE LEMOS SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1497	181173	SANDRA KLACZIK	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1498	182238	SANDRA LUCIA LIMA CAMPOS	PROFESSOR	13	14	24/10/2025
1499	47350	SANDRA MARIA PINTO DE CASTRO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1500	28391	SANDRA MORAES DE MENEZES	PROFESSOR	9	9	03/10/2025
1501	178138	SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1502	35916	SANDRA REGINA LIMA GONCALVES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	07/10/2025
1503	114661	SANDRA REGINA S MERCADO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1504	176306	SANDRA SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1505	205931	SANDRO DOS SANTOS PARDO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1506	199514	SANDRO MARCELO FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1507	36774	SANGELA GUIMARÃES PEREIRA DA CRUZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1508	13904	SANTO DANIEL	PROFESSOR	17	18	05/10/2025
1509	117277	SARA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1510	178146	SARA CUNHA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1511	31675	SAULA DA SILVA PIRES	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1512	40923	SEBASTIANA DA SILVA SANTANA	PROFESSOR	9	10	10/10/2025
1513	22343	SEBASTIÃO CLOVIS DE MEDEIROS FILHO	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	01/10/2025
1514	3583	SEBASTIãO MACEDO DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1515	29191	SEBASTIAO MONTEIRO SOARES	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1516	40163	SEILA ROSEANE SANTOS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1517	222886	SELMA DE ALMEIDA CARVALHO	PROFESSOR	11	12	01/10/2025
1518	4804	SELMA MARQUES CARRIL	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1519	229353	SELMA SALINA DIOGENES	PROFESSOR	11	12	01/10/2025
1520	16015	SELTA DE CASTRO FERREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	07/10/2025
1521	182668	SERGIO ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1522	35536	SERGIO ALVES PEREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1523	102343	SERGIO MONTENEGRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	15	16	02/10/2025
1524	36807	SERGIO SARAIVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1525	182824	SERLI DA SILVA MARIANO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1526	48472	SERVILHA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	8	9	05/10/2025
1527	124975	SEVERINA MOREIRA DE BRITO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1528	815665	SEVERINO SILVA CASTRO	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1529	12625	SHARON CRIS TORRES LIMA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1530	184713	SHEILA CRISTIANA SANTOS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1531	113457	SHEYLA CRISTINA MORAES ALMEIDA	PROFESSOR	14	15	03/10/2025
1532	13392	SHIRLEI HOLANDA NERY	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1533	199630	SHIRLEY CORREIA DE SOUSA	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
1534	31352	SHIRLEY DA SILVEIRA MELO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1535	190934	SIDILENE GOMES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1536	35800	SIDNEA PEREIRA SOARES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1537	36055	SIDNEI CORREA FIGUEIREDO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1538	36914	SIDNEIA MARCELINO ARGEMIRO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1539	48927	SILAS LUIZ BORGES DA CRUZ	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	8	9	01/10/2025
1540	2510	SILENE ZILSKE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1541	113762	SILVA REGINA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1542	4432	SILVANA CRISTINA ZANATTA SANCHEZ	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1543	177841	SILVANA PERES NASCIMENTO BRAGA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1544	3244	SILVANIA SOUZA LIMA	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1545	113514	SILVIA DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1546	199720	SILVIA GOMES ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1547	183310	SILVIA MARIA CANDIDA FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1548	30776	SILVIA MARIA DOS SANTOS TOMAS	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1549	187113	SILVIO NEY LEAL SANTOS	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
1550	14275	SILVIO RICARDO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	17	18	01/10/2025
1551	11370	SILVONEI SILVA SOARES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025

1552	37508	SIMONE DE OLIVEIRA MATNI	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1553	26808	SIMONE FRANCISCA NUNES DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	8	9	01/10/2025
1554	32251	SIMONE MARCIONILIO DE MATOS	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1555	213132	SIMONE MATIAS DE SOUSA MONTEIRO	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1556	31485	SIMONE PEREIRA DE CASTRO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1557	5977	SIMONE RODRIGUES ALVES SCHWAMBACK	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1558	2402	SIMONE RODRIGUES NOVAIS	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	12	01/10/2025
1559	178948	SINELSA LOPES DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1560	113465	SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1561	3228	SIONEIDIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUARATE	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1562	46864	SIRLEIA BACELAR ARAUJO DA SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1563	257627	SIRLENE DE ASSIS CARVALHO OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	30/10/2025
1564	11850	SOCORRO LISBOA DA SILVA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1565	114430	SOLANGE TRAJANO DE ARAUJO NASCIMENTO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1566	124967	SÔNIA IZABEL BARBOZA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1567	115297	SONIA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1568	188757	SONIA MARIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1569	28300	SONIA MARISA DA SILVA MONTENEGRO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1570	45783	SONIA OLIETE DA SILVA RONCKI	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1571	28325	STANLEY JORGE MALONEY	PROFESSOR	16	17	01/10/2025
1572	31518	STELLA EULOGIA PEREZ	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1573	32491	SUELEIDE DA SILVA NOGUEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	02/10/2025
1574	50196	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1575	28507	SUELEN OLIVEIRA AUGUSTINHO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1576	16040	SUELEN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1577	48646	SUELI ALVES GONTIJO CARDOSO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1578	11841	SUELY DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1579	114702	SUENE CARMO DE SOUSA MELO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1580	35544	SUNIELDA MORAES DA SILVA RODRIGUES	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	19/10/2025
1581	13566	SUZAMAR NERYS DE ANDRADE PATRICIO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1582	41418	SUZI DA CRUZ RIBEIRO SILVA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1583	124941	SUZI MARIA DA CUNHA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1584	2733	SUZI MARIA DA CUNHA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1585	34827	SUZILENE SILVEIRA DE SOUZA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
1586	27187	TACIANA PIMENTEL	PROFESSOR	9	10	11/10/2025
1587	178641	TACIANA PIMENTEL	PROFESSOR	13	14	18/10/2025
1588	48240	TAILO CRISTINA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1589	11495	TAINE VIEIRA NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1590	16081	TAIS ALVES LOURENCO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1591	39851	TALITA FACANHA DA SILVA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1592	118514	TANIA REGINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1593	176398	TANIA SOCORRO DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	13	14	02/10/2025
1594	30990	TANIA SUELY LEAO DE LIMA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1595	176330	TARCIANA VIEIRA SOARES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1596	11362	TATHIANA NEVES DA SILVA	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1597	185290	TATIANA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1598	39918	TATIANA MARCIA LARA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1599	11297	TATIANE CARNEIRO DE FREITAS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
1600	37574	TATIANE XIMENES DE SOUZA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1601	50451	TELMA DE SOUZA LOPES	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1602	114504	TELMALICE MESQUITA GONTIJO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	14	15	01/10/2025
1603	213257	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1604	18425	TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA	MERENDEIRA ESCOLAR	17	18	01/10/2025
1605	183393	TEREZINHA DE LARA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1606	3666	TEREZINHA FRANCISCA PIRES RODRIGUES	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1607	4721	TEREZINHA MODESTO DA COSTA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1608	73198	THELMA REGINA VIEIRA MARQUES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	10/10/2025
1609	33803	TIAGO SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1610	184755	TIALITA ERICA SOARES FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1611	33316	UGLANE MARIA DAMASCENO MARTINS	PROFESSOR	9	10	03/10/2025
1612	30255	VALCELIA SAMPAIO PERES	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1613	12378	VALCILENE DE SOUZA NUNES	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1614	115023	VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1615	2014	VALDA MONTEIRO DE OLIVEIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1616	29092	VALDEANE COSTA FEITOSA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1617	31005	VALDECI NOGUEIRA DA SILVA LACERDA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1618	178972	VALDECIR BARBOZA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	01/10/2025
1619	26816	VALDECIR LIMA PEREIRA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1620	184730	VALDECY DE JESUS RAMOS RIBEIRO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1621	34348	VALDEJANE LIMA CAVALCANTE	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
1622	257660	VALDELUCE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	6	7	15/10/2025
1623	104828	VALDENILSON DO NASCIMENTO DA SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	7	8	31/10/2025
1624	70657	VALDENOR FERREIRA DA CUNHA	ESPECIALISTA EM	15	16	01/10/2025

			EDUCACAO			
1625	14077	VALDETE DUTRA GOMES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1626	35247	VALDINETE BORGES DA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1627	2262	VALDINEY CHAVES CORREA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1628	182642	VALDIRENE BARBOSA FLAUSINO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1629	114447	VALERIA CRISTIANE DE AMORIM BRELAZ OLIVEIRA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1630	28820	VALERIA PATRICIA SOUZA CASTRO	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1631	12881	VALERIA RAMOS LIMA	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1632	50170	VALKIRIA LEMES MOURA ASSUMPCAO	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1633	196891	VALMIR DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1634	181157	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1635	257536	VANDERLEI RAK	PROFESSOR	6	7	15/10/2025
1636	212647	VANDERLEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1637	113630	VANDERLEIA PEREIRA NEVIS	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1638	18508	VANDERLEIA RAMOS VIEIRA DE AZEVEDO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1639	17104	VANDIRA POLLARK ZILSKE	AG. DE SECRETARIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1640	17427	VANESSA ALVES GONCALVES	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	02/10/2025
1641	118324	VANESSA TRINDADE DE MELO	PROFESSOR	14	15	02/10/2025
1642	180068	VANGELA DE SOUZA NORMANDO	PROFESSOR	13	14	05/10/2025
1643	114017	VANGINALDO DIAS DE SALES	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/10/2025
1644	28664	VANIA BARROS VIEIRA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	9	10	01/10/2025
1645	18011	VANIA BRITO DE ARAUJO	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	21/10/2025
1646	31782	VANIA FEITOSA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1647	124983	VANIA HELENA ROCHA DORIA	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1648	204305	VANIA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1649	199803	VANIA RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1650	30057	VANUZA DA SILVA BRAGA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1651	27541	VERA DOS SANTOS CORRÊA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1652	104894	VERA LUCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	31/10/2025
1653	113845	VERA LUCIA KOZAN BARUTTA	MONITOR DE ENSINO	14	15	01/08/2025
1654	38366	VERA LUCIA PEREIRA	PROFESSOR	9	10	08/10/2025
1655	125741	VERA LUCIA SOUZA FREITAS FRAZAO	PROFESSOR	14	15	01/10/2025
1656	199598	VERONICA DAMASCENO COSTA	PROFESSOR	13	14	01/11/2025
1657	192196	VERONICA ROZA LIMA	MERENDEIRA ESCOLAR	13	14	11/10/2025
1658	180092	VERUSKHA TEIXEIRA LIMA FERREIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1659	3070	VILIAN FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	10	11	02/10/2025
1660	33548	VILLARD NEVES MONTEIRO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1661	3434	VILMA HONORATO MONTEIRO	PROFESSOR	10	11	01/10/2025
1662	33010	VILMA MELO LABORDA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	01/10/2025
1663	187816	VITALINA PEREIRA NETO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	13	14	18/10/2025
1664	11510	VITORIA REGIA MUSTAFA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	10	11	01/10/2025
1665	103804	VIVIANE BARRETO GUARAES COUTINHO	PROFESSOR	7	8	03/10/2025
1666	27103	WALACE MARTINS DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1667	212952	WALDA NOGUEIRA FROTA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2025
1668	69816	WALQUIMAR PRAIA CAMINHA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	15	16	01/10/2025
1669	206707	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR	12	13	02/10/2025
1670	12336	WANEIDE CLEA DOS SANTOS BARROS	MERENDEIRA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1671	35320	WEBER DAYLER RODRIGUES DE SOUZA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	9	10	04/10/2025
1672	34041	WELLEM SUELLEM SOUZA E SILVA	PROFESSOR	9	10	02/10/2025
1673	17550	WELLINGTON DE LIMA MATOS	PROFESSOR	17	18	09/10/2025
1674	14168	WESILON NASCIMENTO DA ROCHA	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	13/10/2025
1675	47540	WIARA MORGANA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR	8	9	01/10/2025
1676	181628	WILES CAMILA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1677	190520	WILHAS ARAUJO SOARES	MONITOR DE ENSINO	13	14	01/10/2025
1678	36766	YAMARA LUZIA DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	9	10	03/10/2025
1679	21353	YURE BARRETO ZANATA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1680	184086	ZENAIDE MACEDO FERNANDES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1681	70293	ZENILDO DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	15	16	01/10/2025
1682	9350	ZENILTON DE OLIVEIRA DOS SANTOS	AG. DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	01/10/2025
1683	184763	ZENO RAMOS GOMES	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1684	34778	ZULEIDE DE SOUSA ROCHA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1685	216384	ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	12	13	01/10/2025
1686	213166	ZULEIDE RAMOS GOMES	PROFESSOR	12	13	01/10/2025
1687	176372	MÁRCIA GONÇALVES VIEIRA	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1688	199697	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1689	28052	MARIA CONCEIÇÃO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1690	184052	ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1691	204520	MARIA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR	13	14	01/10/2025
1692	33457	IVONEIDE DOS SANTOS GONÇALVES	PROFESSOR	9	10	01/10/2025
1693	19241	RAIMUNDA HONORATO ROZA	MONITOR DE ENSINO	17	18	11/10/2025
1694	274788	GABRIELA ANASTÁCIO RODRIGUES	PROFESSOR	5	6	15/10/2025
1695	134974	IZABELA MARIA DE FIGUEIREDO PINHO	PROFESSOR	7	8	01/10/2025
1696	1002387	ALANA SANTANA MONTEIRO DE MEDEIROS	PROFESSOR	2	3	02/10/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BF47E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº266/DICS/SEMAD

PORTARIA 06 DE OUTUBRO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00028901/2025-49-e resolve:

Nº 266 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	1003189	Auricelia Diogenes Gomes	Professor	01	02	05/04/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B734F798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 080/DIOR/CGAF/GAB/SEMUSA, de 1° de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de motolâncias para compor a frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU;

Considerando o Ofício n.° 101/2025/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192	SEG	4.4.90.52	2.621.0000.0000.0000	154.000,00
SUBTOTAL					**154.000,00**
TOTAL					**154.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D81AF430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.395, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.°177/DA/GAB/SMTI/2025, de 06 de outubro de 2025, pelo qual a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de material de consumo, constante do Processo Administrativo n.° 006.021591/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ R$ 631,46 (seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.81 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.81.19.572.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	631,46	-
02.81.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	631,46
SUBTOTAL					**631,46**	**631,46**
TOTAL					**631,46**	**631,46**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8459052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.397, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 745/GAB/DIEGF/DEF/DIOR/SEMED/2025, de 06 de outubro de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de centrais de ar condicionado, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00004827/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.33	1.500.0025.1001.0000	150.000,00	-
			3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0EE4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 01/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:**020.000326/2025-65**

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia	**Projeto/Atividade:**06.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade **Elemento Despesas:**33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Item	**Especificação**	**Catserv**	**Unid. Medida**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	Contratação de empresa para capacitação de forma presencial "**CURSO VALOR ADICIONADO FISCAL E INDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS NO RATEIO DO ICMS no município de Porto Velho"***in company*, para atender a Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).	**929**	Serviço	01	25.000,00	25.000,00
VALOR TOTAL DA DESPESA					**25.000,00**	

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC),A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA (SEMEC),constituí como órgão de planejamento, fiscalizador e arrecadador tributário, tem o intuito em propor qualidade e um melhor atendimento, bem como, o objetivo de proporcionar aos servidores capacitação, para que possam desempenhar suas atividades com eficácia, uma vez que a principal finalidade da administração é o interesse público. A secretaria sendo responsável pela execução, controle, acompanhamento, fiscalização contábil e pela boa aplicação dos recursos disponíveis, garantindo os serviços e meios necessários para pleno funcionamento.
CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal, em especial a Secretaria Municipal de Economia, com destaque a Secretaria Executiva da Receita Municipal tem como responsabilidade a gestão eficiente da arrecadação e a correta aplicação dos recursos financeiros, visando ao equilíbrio fiscal e ao desenvolvimento econômico e social do município. Nesse contexto, destaca-se a importância do Valor Adicionado Fiscal (VAF) e do Índice de Participação dos Municípios (IPM), que compõem a base de cálculo para a repartição do ICMS, uma das principais receitas dos entes municipais;
CONSIDERANDO a necessidade da aplicação de novas metodologias para viabilização da fiscalização municipal visando uma correta apuração do VAF, o que impacta diretamente a participação do município de Porto Velho no rateio do ICMS Estadual, nesse sentido é vital o acompanhamento anual de eventuais inconsistências, omissões ou exclusões indevidas, eventos estes podem resultar em perdas significativas de receita, o que já vem ocorrendo face a redução dos índices de participação nos últimos 05 (cinco) anos, comprometendo dessa forma o orçamento público e reduzindo a capacidade de investimento em políticas públicas essenciais;
CONSIDERANDO esses fatores, justifica-se a contratação de curso de capacitação técnica voltado para todos os Auditores do Tesouro Municipal, inclusive aos auditores ocupantes dos cargos de gerencia, direção e gestão estratégicas, com o objetivo de:
· Aprofundar o conhecimento jurídico e técnico acerca do VAF e do IPM, compreendendo seus fundamentos constitucionais, legais e regulamentares;
· Capacitar os auditores tes. Municipal na utilização de ferramentas tecnológicas (EFD, NF-e, PGDAS-D) aplicadas ao cruzamento de dados fiscais e auditoria eletrônica;
· Aprimorar a atuação administrativa e fiscalizatória, fomecendo subsídios técnicos para impugnações, contestações e defesas administrativas junto ao Estado; · Reduzir perdas financeiras, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na apuração e acompanhamento dos indicadores; · Preparar o município para as mudanças decorrentes da reforma tributária, garantindo a manutenção da arrecadação durante o período de transição.
CONSIDERANDO que o curso proposto, com carga horária de 20 horas presenciais, será ministrado pela empresa JBL Gestão Pública e Empresarial, que possui equipe técnica altamente qualificada, composta por profissionais com experiência prática em administração tributária, auditoria fiscal e gestão de finanças públicas, incluindo ex-secretários municipais de fazenda e auditores fiscais.
Dessa forma, vimos solicitar a contratação do curso de capacitação com o tema " Valor adicionado fiscal e índice de participação dos municípios ", cuja proposta apresentada aborda o conteúdo programático relevante para as atividades desenvolvidas na Divisão de Auditoria de Bens e Serviços - DIABS, relacionada ao acompanhamento das transferência constitucionais em destaque as Transferência Estadual – Cota Parte/ICMS, mostra-se estratégica e necessária para fortalecer a competência técnica dos auditores, melhorar a posição de Porto Velho no Índice de Participação dos Municípios e, consequentemente, aumentar a receita do município, segue anexo e com destaque as seguintes informações:
Outrossim, ressalta-se que a capacitação irá proporcionar aos servidores conhecimentos e atualizações sobre o assunto abordado.
A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

5. FORNECEDOR

Razão Social: LEILA VIEIRA SILVA CRISOSTOMO
CNPJ:28.995.828/0001-46
Endereço: AV TANCREDO NEVES, 1632 EDIF. SALVADOR TRADE CENTER SALAS 505 506 1607 E 1609 TORRE SUL, CEP 41.820-021,

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B91FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025/DIACAS/DA/SEMED

Portaria nº 239/2025/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 21 de agosto de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600-00037742/2025-89-e

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, para que possa transportar professores e a equipe de apoio até as escolas Flor do Cupuaçu e Ernandes Coutinho, nos **períodos de 01 à 05/09; 8 à 12/09; 15 à 19/09; 22 à 26/09 e 29 à 30/09/2025,** conforme Ofício Interno Nº81/2025/DITO/DA/GAB/SEMED, Porto Velho-RO, 13 de Agosto de 2025.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165937	Motorista	HERNANDES COUTINHO E FLOR DO CUPUAÇU	11	150,00	1.650,00
Valor Total: 1.650,00						

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BD45F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº300/DA/GAB/SEMIAS/2025

PORTARIA Nº300/DA/GAB/SEMIAS/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000622/2025-65.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para Distrito de Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Vista Alegre, por meio de transporte terrestre com os veículo, caminhonete de modelo Hilux, placa nº OHS7971, tendo como objetivo da viagem Realizar alinhamento com diretores das escolas e UBS, administradores dos distritos para participarem da ação do projeto cidadania em movimento e realizar divulgação da Próximas Ações, no período de 07 a 11 de outubro de 2025. Conforme informações constantes no Ofício Nº3/2025 - SEMIAS-GAB/SEMIAS-DPSB de 01 de outubro de 2025.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias
SHAYAN DO CARMO BASTOS	246638	Educadora Social/Coordenadora	Distrito de Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	04 e ½ (quatro e meia)
ROSANIA GOMES VIEIRA	10078451	Assessor nível II	Distrito de Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	
VALDIRA GONZAGA DA SILVA	1001911	Chefe I	Distrito de Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	
TIAGO BARROSO DA SILVA	10079847	Motorista/Condutor	Distrito de Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia e Vista Alegre	

Porto Velho, 06 de outubro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF317704

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 42/2025/DTIT/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 42/2025/DTIT/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 06 de Outubro de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000042/2025-67.

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: duas diárias e meia (2 ½) a servidora abaixo relacionada, para se deslocara a cidade de **GRAMADO/RS**. Com Objetivo da Viagem: **PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO CICLO DE GESTÃO DE DESASTRES**. Período abrangido: 29 À 31 DE OUTUBRO DE 2025. Conforme solicitação constante no Processo nº. 005.000042/2025-67.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
RAISSA STEPHANIE FREITAS DE ALMEIDA	Cadastro: **270330**	ASS. ADM. GERENTE II – DCNT	GRAMADO/RS	2½ **Deslocamento** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 2.500,00 R$ 500,00
				TOTAL: R$ 3.000,00		

Dê-se ciência,
Publique-se e

Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/i/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 06/10/2025, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
A autenticidade do documento pode ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0074513 e o código CRC 960F4FAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C1E6A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025/NUMAC/DIAC/DEA/CGAF/SEMUSA

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125.0001-45, com sede Av. Campo Sales, 2283 Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do **Processo Administrativo nº 00600-00048724/2024-41-e**, conforme **Parecer nº58/2025/COJUSA/SEMUSA** da **COORDENADORIA JURÍDICA DE SAÚDE**, aderiu à Ata de **Registro de Preços nº 2024/00125,** Pregão Eletrônico nº 240228, Processo nº 24001050/5702 da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SASAU-CE, visando a Aquisição de Insumos Laboratoriais – Identificação Bacteriana e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos (TSA), pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **DNE – COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.394.570/0001-67**, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA/MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TESTE, REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA, CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	BIOMERIEUX	3.120	R$ 64,00	R$ 199.680,00
02	TESTE, DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (MIC) PARA BACILOS GRAM-NEGATIVOS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	BIOMERIEUX	3.120	R$ 64,00	R$ 199.680,00
03	TESTE, REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA COCOS GRAM POSITIVOS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	BIOMERIEUX	1.500	R$ 64,00	R$ 96.000,00
04	TESTE, DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS (MIC) PARA COCOS GRAM-POSITIVOS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	BIOMERIEUX	1.500	R$ 64,00	R$ 96.000,00
05	TESTE, REAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA LEVEDURAS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	BIOMERIEUX	1.620	R$ 64,00	R$ 103.680,00
06	TESTE, DE SENSIBILIDADE A ANTIFÚNGICOS (MIC) PARA LEVEDURAS, POR LEITURA TOTALMENTE AUTOMATIZADA EM CARTÕES OU PAINÉIS DE SUBSTRATOS BIOQUÍMICOS + REAGENTES ADICIONAIS, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (KIT C/ 20 TESTES)	UND	BIOMERIEUX	1.620	R$ 64,00	R$ 103.680,00
Total						**R$ 798.720,00**

Porto Velho/RO, 06 de outubro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F0D5A484
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 06/10/2025, 10:57:18

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74771F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°02 SEI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N°02 SEI
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.000017/2025-83 Participar do CIB em Jaru - 18 e 19/09/2025, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
TASSIA VALE BARROSO	1001931	ASSESSOR EXECUTIVO II	Jaru / RO	**Diárias 2,5**	200,00	500,00
DOMITILIA DOS SANTOS	47896	ENFERMEIRA		**Diárias 2,5**	400,00	1.000,00

FIDELES DE MORAES						
TOTAL					**R$1.500,00**	

Porto Velho-RO, 29 de setembro de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em29/09/2025, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0060373 e o código CRC F8AA1237.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF1D5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0076193/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0076193/2025

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: **014.000390/2025-25**	
Unidade Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL	**Projeto/Atividade**: 13.01.23.695.0351.2.190 –Divulgação e promoção das atividades turísticas do município (DIVULGAÇÕES DE AÇÕES)

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

Contratação de serviços visando à apresentação do show nacional infantil "Mundo Bita", evento alusivo ao Dia das Crianças, e será promovido pela Prefeitura do município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SEMTEL).

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DA DESPESA
01	18236	Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem, desmontagem e operação, monitoramento de brinquedos infláveis para atendimento das comemorações do Aniversário da Cidade e Dia das Crianças que será realizado neste município de Porto Velho, nos termos da tabela abaixo.	SERVIÇO	01	R$52.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID. MEDIDA	QUANT. DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Locação:** Piscina de bolinha inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo 2m x 2m x 0,6m (LxCxA)** **Características:** Fundo inflável, bordas altas para segurança; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 1.250,00	R$ 5.000,00
2	**Locação:** Tobogão inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 4m x 2,5m x 3m (LxCxA) **Características:** Escada lateral inflável, área de escorregamento com saída segura; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
3	**Locação:** Futebol de sabão inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 6m x 4m x 1,5m (LxCxA) **Características:** Campo inflável com sistema de sabão líquido e esguicho para molhar a área; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
4	**Locação:** Castelo inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 4m x 4m x 3,5m (LxCxA) **Características:** Área de pula-pula, decoração temática de castelo medieval, paredes infláveis para segurança; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
5	**Locação:** Pula pula grande - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 5m x 5m x 3,5m (LxCxA) **Características:** Área ampla para salto, paredes laterais altas, rede de proteção superior opcional; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	16	R$ 350,00	R$ 5.600,00
6	**Locação:** Chute-gol inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 4m x 2,5m x 2,5m (LxCxA) **Características:** Gol inflável, bola de futebol leve incluída, área de chute demarcada; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 850,00	R$ 3.400,00
7	**Locação:** Castelinho com escorregador - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 3m x 3m x 2,5m (LxCxA) **Características:** Área de pula-pula + escorregador lateral, paredes de segurança infláveis; **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 2.250,00	R$ 9.000,00
8	**Locação:** Castelo de bolinhas inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 3,5m x 3,5m x 2,5m (LxCxA) **Características:** Piscina de bolinhas integrada, parede inflável de segurança, bolinhas inclusas;	18236	SERVIÇO	04	R$ 1.150,00	R$ 4.600,00

	Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.					
9	Locação: Bob esponja inflável - **Dimensões: aproximada de no mínimo** 3m x 3m x 3,5m (LxCxA) **Características:** Decoração temática, área de pula-pula, paredes infláveis para segurança. **Obs: Deverá estar inclusos no valor da diária do item: o monitor, durante todo o evento.**	18236	SERVIÇO	04	R$ 1.650,00	R$ 6.600,00

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 52.800,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

PARECER JURÍDICO Nº 414/SPACC/PGM/2025, (0071065);
DATA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 74 DA LEI 14.133/21.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Contratação de empresa especializada para fornecimento e serviços de montagem, desmontagem e operação, monitoramento de brinquedos infláveis. Objetivo é atender a demanda da Prefeitura do município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, visando as comemorações do Aniversário da Cidade e do Dia das Crianças, programados para os dias 04 e 05 de outubro de 2025, na Estrada de (EFMM), e 11 e 12 de outubro de 2025, no Parque da Cidade.

A Lei 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública, nos casos de inviabilidade de competição, a lei prevê a possibilidade de contratação direta, sem licitação.

A escolha da contratação por dispensa de licitação justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação tem por finalidade atender ao interesse público, promovendo o acesso da população a uma experiência cultural de qualidade voltada ao público infantil e suas famílias.

5. FORNECEDOR

Razão Social: **LETICIA CAROLINE DOS SANTOS**
CNPJ: **32484464/0001-07**
Endereço: Av: Mamore**, nº 7010, bairro: Aponia – Porto Velho/RO, CEP: 76.824-151**

Porto Velho/RO, 07 de outubro de 2025.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9D36C24

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 105/DA/SMD/PMPV/2025

PORTARIA Nº 105/DA/SMD/PMPV/2025

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **processo nº 024.000131/2025-85.**

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos **Administradores Distritais**: **Wagner Oliveira Chaves**, Matrícula: **10079186**, **Maria Ângela Braga**, Matrícula: **10079794**, **André Silva Piana**, Matrícula: **10079515**, **Valdeci Osorio Patrício**, Matrícula: **10079229**, **Francilene da Rocha Sena**, Matrícula: **10080046**, **Keila Viana Cherubini**, Matrícula: **10080047**, **Udeivde Santos de Jesus**, Matrícula: **10080050, Salonilde Viana dos Santos Gomes**, Matrícula: **10080058**, **Eucrandio Luiz da Silva Barbosa de Souza**, Matrícula: **10080054**, **Rosenilde Alexandria Nascimento**, Matrícula: **256075**, **Juscelino Dantas de Souza**, Matrícula: **10080045.**
Justifica-se que estes se deslocarão até o Município de Porto Velho, tendo como objetivo viabilizar a participação no evento de **Formação Continuada para Administradores do Município de Porto Velho**, que será realizado na Secretaria Municipal de Administração, **nos dias 19, 20 e 21 de outubro de 2025**, das **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.** Ida e volta, realizado por meio de **veículo próprio.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Wagner Oliveira Chaves	10079186	408 765/ SSP/RO	Administrador Distrital (Calama)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Maria Ângela Braga	10079794	212874 SSP/RO	Administrador Distrital (Nazaré)	2 ½	R$200,00	R$500,00
André Silva Piana	10079515	1084920-3	Administrador Distrital (Nova Califórnia)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Valdeci Osorio Patrício	10079229	399127 SSP/RO	Administrador Distrital (União Bandeirantes)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Francilene da Rocha Sena	10080046	429590 RO	Administrador Distrital (Fortaleza de Abunã)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Keila Viana Cherubini	10080047	626527	Administrador Distrital (Extrema)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Udeivde Santos de Jesus	10080050	1650239 SESDEC/RO	Administrador Distrital (Vista Alegre do Abunã)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Salonilde Viana dos Santos Gomes	10080058	776968	Administrador Distrital (Abunã)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Eucrandio Luiz da Silva Barbosa de Souza	10080054	66743400220 SESDEC/RO	Administrador Distrital (Jacy Paraná)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Rosenilde Alexandria Nascimento	256075	583490 SSP/RO	Administrador Distrital (Nova Mutum Paraná)	2 ½	R$200,00	R$500,00
Juscelino Dantas de Souza	10080045	660341 SSP/RO	Administrador Distrital (São Carlos)	2 ½	R$200,00	R$500,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho – RO, 07 de outubro de 2025.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal de Integração Distrital Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F824E3F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº26/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termosda Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Município de Rio Crespo-RO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Muncipal Sr. Eder da Silva.

FORNECEDOR:
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. **: 37.278.673/0001-18**, com sedena **: Rua Jorge da Silva, 38 –CEP: 99709-369 ERECHIM/RS**, neste ato representada por seu Representante Legal autorizado para assinatura do contrato **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. : **834.611.670-53**, portador da Cédula de Identidade n 5089023369, expedida pela **SJS/RS**, residente e domiciliado **Rua Antonio Weber, número 316, bairro/ distrito SÃO CRISTOVÃO, município ERECHIM-RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.709-370**

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura, Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em **fornecimento de material elétrico**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio CrespoRO, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
33	100,00	UN	Lâmpada de LED, tensão nominal bivolt, potência nominal 40 watts, tipo de base E-40, temperatura de cor 6500K.	EMPALUX	R$ 54,99	R$ 5.499,00
42	60,00	UN	lâmpada led bulbo e 27 branco frio 30w led = 60w branca neutra.	EMPALUX	R$ 10,76	R$ 645,60
45	250,00	UN	LÂMPADA LED 40 W - BASE E27 Potência nominal: 40 W; Base: E27 (rosca padrão); Tecnologia: LED; Tensão operacional: Bivolt automático (100240 V); Temperatura de cor: Branco neutro (4000 K a 6000 K) Conformidade técnica: Certificação obrigatória do INMETRO e atendimento integral às normas técnicas brasileiras vigentes, comprovado mediante apresentação de laudos técnicos emitidos por laboratórios credenciados.	EMPALUX	R$ 13,09	R$ 3.272,50

2.1 O valor total estimado é de R$ **9.417,10** (nove mil quatrocentos e dezessete reais e dez centavos), conforme tabela constante no Ane -xo I do Edital PE nº 007/2025 e Proposta anexa.

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	**37.278.673/0001-18**	**33 - 42 - 45**	R$ 9.417,10	R$ 14.674,50	35,83%	R$ 5.257,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:
Em se tratando de obras e serviços:
provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execuçãodo contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá oprojetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, dareforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO---------- **SECDEL**---------- **SEGEMPLAN**---------- **SEMAS**---------- **SEMSUR**---------- **SEMUSA** ----------	**SEMO** – 110010412200502065 **SECDEL** – 070011212200202030 / 070011236500222035 / 080011339200372050 **SEMGEPLAN** – 030010412200052005 **SEMAS** – 090010412200302085 **SEMSUR** – 050011575200532662 **SEMUSA** 100031030100152126 100011012200102010	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5 O pagamento será efetuado após o l iberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica encaminhada via e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelofiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedidapela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho;
e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquerônus para a contratante.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br_para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços oufornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido dealguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual,distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período com o quantitativo renovado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para ocaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
Os materiais deverão ser entregues em até 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.
Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto dapresente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

Em se tratando de obras e serviços:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em se tratando de compras:
provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes eas demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

Assinar a Ata, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.
Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo.
Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.
Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos constante no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preçoe prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a serofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execuçãodo contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administraçãol, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos àsua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para queaté o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Únicodos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruinsquando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução docontrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 007/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios àinstrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fatordeterminante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado deFornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições doinstrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des-te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2(duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo-RO, 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18
Representante:
ELIANE JAGUESKI ARCEGO
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F264BEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº66/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA. PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ - **39.758.900/0001-38**, com sede na **R. JACY PARANÁ CEP: 76.804-430 PORTO VELHO-RO** Telefone: (69) 9.8103-7249 EMAIL:margarethferfernandes@gmail.com neste ato representada por seu PROPRIENTÁRIO: **MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES**,

inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. : º 047.465.984-44, portador da Cédula de Identidade n º 1789440, órgão expedidor SSP/AL doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do **Processo Administrativo nº 112/2024**, Pregão Eletrônico **nº 007 /SCLC,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO.
DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA	**39.758.900/0001-38**	**4 - 11 - 12 - 13 - 15 - 23 - 30 - 31 - 36 - 41**	R$ 18.968,74	R$ 33.946,15	44,12%	R$ 14.977,41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
4	1,00	ROLO	CABO FLEXIVEL 10,00MM, ROLO 100 METROS.	MILCABOS	R$ 774,90	R$ 774,90
11	1.350,00	METROS	Fio Elétrico 10mm	MILCABOS	R$ 7,74	R$ 10.449,00
12	15,00	ROLO	Fio elétrico 2.5mm.	MILCABOS	R$ 188,90	R$ 2.833,50
13	800,00	METRO	FIO ELÉTRICO 4MM²	MILCABOS	R$ 3,63	R$ 2.904,00
15	130,00	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750V. EM ROLO DE 19 MM X20 M	DECORLUX	R$ 4,29	R$ 557,70
23	6,00	PAR	Bota Eletricista - Micro Fibra Preto - Proteção 500 V - Solado PU Bi densidade -- Biqueira Composição -C.A. 34540. NR10 / ABNT NBR 16603- 2017. Tam. 42	KADESH	R$ 72,99	R$ 437,94
30	60,00	UN	TOMADA COM BASE FIXA PARA RELÊ FOTOELÉTRICO 100-200V SUPORTE METÁLICO BIVOLT	GOODLUX	R$ 7,58	R$ 454,80
31	100,00	METROS	CABO ELÉTRICO 4 MM² FLEXÍVEL, 750V Cabo elétrico flexível de 4 mm², indicado para instalações elétricas de baixa tensão em circuitos de iluminação, tomadas e pequenos equipamentos, com excelente performance em segurança, durabilidade e condução elétrica. Especificações Técnicas: Tipo: Cabo flexível unipolar Seção nominal: 4 mm² Condutor: Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 ou 5 (flexível) Isolação: PVC 70C antichama Tensão nominal: 450/750V Norma técnica: NBR NM 247-3 / NBR 5410 Cores disponíveis: Vermelho, preto, azul, verde, amarelo, branco (ou conforme solicitação) Embalagem: Rolo de 100 metros (ou por metro) Certificação: Produto com selo INMETRO	IBÉRICA	R$ 4,24	R$ 424,00
36	20,00	UN	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m.	DECORLUX	R$ 3,65	R$ 73,00
41	10,00	UN	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	DECORLUX	R$ 5,99	R$ 59,90

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do Contrato será conforme informado no Anexo I Termo de Referência, contados da data da ultima assinatura.
O prazo de vigência, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor estimado da contratação é de **R$ 18.968,74 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias conforme exigências constante no Termo de Referência e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento após substituição, acompanhada de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução da ata de Registro/Contrato.
Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
descrição e quantitativo do objeto;
a data da emissão;
os dados do contrato;
o valor a pagar; e
destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
***OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.**
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
–
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede dalicitante.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo parapagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para contratante.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br_para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços oufornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorridode alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e
utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA, DO PRAZO
10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o contrato ocorrerá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, no prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual periodo se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras
leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das secretarias municipais de Rio Crespo descritas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO---------- **SECDEL**---------- **SEGEMPLAN**---------- **SEMAS**---------- **SEMSUR**---------- **SEMUSA** ----------	**SEMO** – 110010412200502065 **SECDEL** – 070011212200202030 / 070011236500222035 / 080011339200372050 **SEMGEPLAN** – 030010412200052005 **SEMAS** – 090010412200302085 **SEMSUR** – 050011575200532662 **SEMUSA** 100031030100152126 100011012200102010	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normativos aplicáveis, as partes se comprometem a observar, no âmbito da execução do presente contrato, as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.
§ 1º - O Município de Rio Crespo — RO, na qualidade de Controlador dos dados pessoais, declara que adota e implementa políticas e medidas de segurança da informação e de conformidade com a LGPD, e que os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato observarão os princípios e as bases legais previstas na legislação vigente.
§ 2º - A CONTRATADA obriga-se a:
I - tratar eventuais dados pessoais acessados ou tratados no âmbito do presente contrato exclusivamente para os fins relacionados à sua execução, vedada qualquer outra forma de utilização;
II - assegurar que todos os seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados estejam cientes e comprometidos com o cumprimento das disposições da LGPD;
III - adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

IV - não compartilhar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, os dados pessoais a que tiver acesso, salvo mediante autorização expressa do Município de Rio Crespo — RO, ou por obrigação legal ou regulatória;
V - comunicar imediatamente ao Município de Rio Crespo — RO qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, indicando as providências adotadas.
§ 3º - A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados em decorrência do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais, naquilo que lhe couber, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.
§ 4º - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além das sanções contratuais cabíveis, a responsabilização da CONTRATADA nos termos da LGPD e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia
para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Fernandes Treinamentos e Gestao ComercialLTDA
CNPJ: 39.758.900/0001-38
Representante:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:502A1D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº67/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO EDER DA SILVA. PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, neste ato representado pelo Sr. **EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ - **23.776.779/0001-37**, com sede na **AV MALAQUITA, 3150 - , Cacoal - Rondônia - 76962-138** Telefone: (69) 3441-1618 E-mail: conexaocacoal@gmail.com neste ato representada por seu Representante Legal autorizado para assinatura do contrato **DJONATA ROGER DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. : º **508.059.402-00**, portador da Cédula de Identidade n º **749.873**, expedida pela **SESDC/RO** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do **Processo Administrativo nº 112/2024**, Pregão Eletrônico **nº 007 /SCLC,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
Contratação de empresa por meio de registro de preços, especializada em fornecimento de material elétrico, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo- RO.
DETALHAMENTO DO OBJETO

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
D E R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	**23.776.779/0001-37**	**21 - 40 - 47**	R$ 833,35	R$ 2.081,55	59,96%	R$ 1.248,20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
21	15,00	UN	Roldana 72x72 porcelana	germer	R$ 10,97	R$ 164,55
40	60,00	UN	TOMADA 2PT 10 A,127V, CONJUNTO MONTANDO PARA EMBUTIR 4 X 2 (PLACA SUPORTE MODULO).	ilumi	R$ 9,98	R$ 598,80
47	250,00	UN	PARAFUSO ROSCA 6mm tipo hilips cromatizado cabeça chata.	ciser	R$ 0,28	R$ 70,00

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do Contrato será conforme informado no Anexo I Termo de Referência, contados da data da ultima assinatura.
O prazo de vigência, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão dos serviços, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
O valor estimado da contratação é **R$ 833,35 (oitocentos e trinta e tres reais e trinta e cinco centavos).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
Os bens deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias conforme exigências constante no Termo de Referência e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento após substituição, acompanhada de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
O prazo para a solução, pelo registrado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução da ata de Registro/Contrato.
Para efeito de pagamento, a REGISTRADA deverá encaminhar os documentos fiscais de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) para o Órgão Gerenciador, sendo que o documento fiscal deverá ser emitido nos termos da legislação vigente e conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
descrição e quantitativo do objeto;
a data da emissão;
os dados do contrato;
o valor a pagar; e
destaque do valor de retenções tributárias, quando cabíveis.
***OBS.: A empresa deverá destacar, entre outros, o valor/alíquota do imposto sobre a renda, quando cabível, pois de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a qual altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a Administração fica obrigada a efetuar a retenção,**

na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado/Registrado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
O pagamento será efetuado após o l iberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social
–
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede dalicitante.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação,ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo parapagamento iniciar- se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para contratante.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: almoxarifado@riocrespo.ro.gov.br_para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços oufornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.

A Contratada deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN 001/2024, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorridode alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e
utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA, DO PRAZO
10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e o contrato ocorrerá na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, no prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual periodo se houver interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**
1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras
leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das secretarias municipais de Rio Crespo descritas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SEMO----------	**SEMO** – 110010412200502065	
	SECDEL – 070011212200202030 / 070011236500222035 /	
SECDEL----------	080011339200372050	
SEGEMPLAN----------	**SEMGEPLAN** – 030010412200052005	**3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.**
SEMAS----------	**SEMAS** – 090010412200302085	
SEMSUR----------	**SEMSUR** – 050011575200532662	
SEMUSA ----------	**SEMUSA** 100031030100152126	
	100011012200102010	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normativos aplicáveis, as partes se comprometem a observar, no âmbito da execução do presente contrato, as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais.

§ 1º - O Município de Rio Crespo — RO, na qualidade de Controlador dos dados pessoais, declara que adota e implementa políticas e medidas de segurança da informação e de conformidade com a LGPD, e que os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução deste contrato observarão os princípios e as bases legais previstas na legislação vigente.

§ 2º - A CONTRATADA obriga-se a:

I - tratar eventuais dados pessoais acessados ou tratados no âmbito do presente contrato exclusivamente para os fins relacionados à sua execução, vedada qualquer outra forma de utilização;

II - assegurar que todos os seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados estejam cientes e comprometidos com o cumprimento das disposições da LGPD;

III - adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

IV - não compartilhar ou divulgar a terceiros, por qualquer meio, os dados pessoais a que tiver acesso, salvo mediante autorização expressa do Município de Rio Crespo — RO, ou por obrigação legal ou regulatória;

V - comunicar imediatamente ao Município de Rio Crespo — RO qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, indicando as providências adotadas.

§ 3º - A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados em decorrência do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais, naquilo que lhe couber, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

§ 4º - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar, além das sanções contratuais cabíveis, a responsabilização da CONTRATADA nos termos da LGPD e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia
para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO, 01 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

D E R Comercio De Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 23.776.779/0001-37
Representante:
DJONATA ROGER DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:63D2DCE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2025 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **08/10/2025 a 07/11/2025**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
1	S13	Enfermeiro – 40H	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho competente.
	S13	Enfermeiro – 40H - **PCD**	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho competente. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	G13	Motorista de Veículos Leves – 40H	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B.
	S38	Nutricionista – 40H	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho competente
	S39	Odontólogo – 40H	Ensino Superior em Odontologia e/ou Cirurgião Dentista e Registro no Conselho competente.
	S45	Psicólogo – 40H	Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho competente.
	T01	Técnico em Enfermagem – 40H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN.
	T06	Técnico em Radiologia – 24H	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X e registro no Conselho competente.
	T06	Técnico em Radiologia – 24H - **PCD**	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia e/ou Radiografia e/ou Raios-X e registro no Conselho competente. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	M05	Auxiliar de Cuidador Educador – 40H	Ensino Médio completo.
	ES17	Professor – 40H	Ensino Superior em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil.
	ES06	Professor 30H - Pedagogo de Educação Infantil - **PCD**	Ensino Superior em Pedagogia com Habilitação e/ou especialização em Educação Infantil. **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	ES19	NS III Professor 40H (Professor de Educação Física)	Licenciatura Plena em Educação Física e Registro profissional.
	ES27	NS III Professor 40H (Professor de Matemática)	Licenciatura em Matemática.
	ES33	Especialista em Educação C – Psicólogo Educacional – 40H	Ensino Superior em Psicologia com o registro no Conselho de Classe e com habilitação e/ou especialização em psicologia educacional.
	EF03	Serviços Gerais (Auxiliar Educacional I A) – 40H	Ensino Fundamental completo.
	EF01	Merendeira (Auxiliar Educacional I A) – 40H	Ensino Fundamental completo
	EF01	Merendeira (Auxiliar Educacional I A) – 40H - **PCD**	Ensino Fundamental completo e **Laudo Médico** emitido nos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do ATO DE CONVOCAÇÃO, que ateste espécie e grau, ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).
	EM06	Auxiliar Educacional II 40H Vigia	Ensino Médio Completo

	EM02	Auxiliar Educacional II – 40H Auxiliar de Secretaria	Ensino Médio completo.
	EM01	Auxiliar Educacional II – 40H Auxiliar de Educação	Ensino Médio completo.

ANEXO II

S13 - ENFERMEIRO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	10º	VIVIANE FERREIRA ALERS
	11º	DYONIS EGERT KUSTER
	12º	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA
	13º	MILANNE MARIA DE LIMA VICENTE
	14º	ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE
	15º	ADRIELLY CRISTINA DE OLIVEIRA
	16º	CAMILA NUNES RIBEIRO SOUZA
	17º	URIEL BITTENCOURT DA SILVA JUNIOR
	18º	LILIAN RAMOS ZEFERINO
	19º	JAQUELYNE CASTRO VELOSO BRITO
	20º	JANINE GUSMÃO VARNOU DA SILVA

S13 - ENFERMEIRO – 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	ADRIANA FANK

G13 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	LUCAS GABRIEL BUZATTO LIMA
	3º	RODRIGO PINHEIRO PACHECO

S38 - NUTRICIONISTA – 40H

ITEM	CLASSIF.	
	2º	MELISSA O ANDRADE

S39 - ODONTÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	2º	JUDSON NASCIMENTO BRASIL

S45 - PSICÓLOGO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	4º	THIAGO DE LIMA BRANDÃO

T01 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	25º	RANIERE ARAUJO SILVA
	26º	ROSANGELA RODRIGUES VIERIRA
	27º	JOSE ANTONIO ANDRÉ JUNIOR
	28º	ZANANDRA COELHO RODRIGUES
	29º	NARASANDRA GONÇALVES NASCIMENTO
	30º	ESDRAS VIEIRA SILVA
	31º	LUCINEIDE GODIN SOARES
	32º	GRACE KELLY SOUZA FRONTELLI MONTOVANI
	33º	SANDRA VALQUIRIA OLIVEIRA
	34º	BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA
	35º	PAULA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
	36º	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES MOURA
	37º	CLEUZA NOE OLIVEIRA DA SILVA

T06 – TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	CLARISA DE ABREU
	2º	MAURO RAFAEL GARCIA
	3º	SANDER BERT DAVID VANDERPERRE
	4º	LUCIANO VIEIRA PEREIRA
	5º	ROBERTA NUNES SILVA
	6º	JUNIOR CONSTANTINO LOPES

T06 – TECNICO EM RADIOLOGIA – 24H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA REZENDE

M05 – AUXILIAR DE CUIDADOR EDUCADOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	5º	ANA CLEIDE DE FRANÇA
	6º	JULIANA VERONICA DA SILVA

ES17 – PROFESSOR – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	7º	RAFAEL CAVALINI DA SILVA
	8º	RENATO MOURA LAZZAROTTI
	9º	MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA
	10º	ENILSON LAGASS DO CARMO
	11º	ROSINEIA GOZZER SAMPAIO
	12º	MAIRA BERNALDO ROCHA
	13º	ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO
	14º	ELIZIA DOS SANTOS
	15º	WILSON DE SOUZA PINA
	16º	VANIA PAULA VIEIRA DE OLIVEIRA
	17º	RHIDA CINTIA DE ASSIS BORGES ROCHA

ES06– PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	11º	CLEYTON MIRANDA SOUZA
	12º	ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA
	13º	ALBERT SILVA
	14º	ADRIANO DE SOUZA FAGUNDES
	15º	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA
	16º	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO
	17º	MIDIÃ RODRIGUES LEAL
	18º	KELEN PEREIRA
	19º	LUANA AMORIM DA CUNHA
	20º	YASMIN LOPES ALVES
	21º	ROSILENE APARECIDA CHAVES
	22º	SANDRA GIZELI VAZ
	23º	ANDREINE BORGES
	24º	LUCÉLIA ANDRESSA GUEZ KESTER

ES06 – PROFESSOR 30H - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS SOUZA
	3º	VALDIRA PEREIRA GONÇALVES

ES19 - NS III Professor 40 Horas (Professor De Educação Física)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO

ES27 - NS III Professor 40 Horas (Professor De Matemática)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	EDNALDO PEREIRA SILVA

- ES33 – Especialista Em Educação C - Psicólogo Educacional – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	MARLETE LINDOSO GOMES

EF03 – SERVIÇOS GERAIS (Auxiliar Educacional I - A) - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	5º	ANGELA MARIA RODRIGUES
	6º	MARLON MARTINELLI ROBERTO

EF01 – MERENDEIRA (Auxiliar Educacional I - A) - 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	5º	ROSANGELA DA SILVA HONORATO
	6º	INGRID STHEFANY PEREIRA DA COSTA
	7º	STEFANI PAULA RODRIGUES DA SILVA GOMES
	8º	CRISTIANE JESUS MAXIMO

EF01 – MERENDEIRA (Auxiliar Educacional I - A) - 40H - PCD

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LUCILENE GUIMARÃES

EM06 – Auxiliar Educacional II 40H - VIGIA

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	FLAVIO DE LIMA LOURO

EM02 – Auxiliar Educacional II – 40H - Auxiliar de Secretaria

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	6º	RAQUEL PEREIRA DA SILVA
	7º	ADNA SOUZA BRANDÃO PACHECO
	8º	JACQUELINE RIBEIRO DOS ANJOS

EM01 – Auxiliar Educacional II – 40H - Auxiliar de Educação

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	11º	LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA
	12º	KATIA PREATO DE OLIVEIRA
	13º	CRISTIANE LESSING

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 07 de outubro de 2025.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E98A453D

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A 5ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada no período de 06 a 07 de outubro de 2025.
Art. 2º A 5ª CMC foi convocada conforme a Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, da SEJUCEL/SIEC.
Art. 3º A CMC é uma instância de participação social, destinada à avaliação das políticas públicas de cultura e ao fortalecimento dos sistemas municipal e estadual de cultura.
Art. 4º São objetivos da CMC:
I -Analisar, propor e deliberar ações e propostas com base na realidade local;
II -Reconhecer a corresponsabilidade dos entes federados;
III -Eleger delegados (as) para a **7ª Conferência Estadual de Cultura**, conforme a Portaria nº 185/2025 da SEJUCEL/SIEC, que convoca a 7ª CEC.
Art. 5º O tema da 7ª CMC será: **"Cultura para Todos: Fortalecimento das Políticas Culturais em Rondônia"**, estruturado em cinco eixos de diálogo:
Eixo 1 - Gestão cultural, Sistema Estadual de Cultura e sistemas municipais no estado de Rondônia;
Eixo 2 - Política Cultural e Marcos Legais: Reformulando Caminhos para Rondônia
Eixo 3 - Territórios, fator amazônico, áreas fronteiriças e a interiorização: a cultura que vem de dentro;
Eixo 4 - Diversidade Cultural e Acessibilidade na Política Cultural;
Eixo 5 - Acesso à cultura e popularização das produções artístico-cultural.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E RECURSOS
Art. 6º A Comissão Organizadora será responsável pela gestão da CMC, composta por membros indicados pelo poder público executivo local e pela sociedade civil, preferencialmente pelo Conselho Municipal de Cultura.
Art. 7º A CMC será presidida por servidor do órgão Gestor de Cultura Municipal, devendo conter em seus membros Conselheiros municipais de Cultura.
Parágrafo único. Caso o município não possua Conselho constituído, o (a) gestor (a) da cultura local convidará artistas dos segmentos de cultura para compor a Comissão.
Art. 8ºCMC será presidida pelo (a) Gestor (a) municipal de cultura,na sua ausência ou impedimento eventual pelo Coordenador de Cultura municipal,e conduzida pelo (a)Presidente do Conselho Municipal de Cultura.
§1º. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do referido Conselho assumirá a condução.
§2º. Se o município não tiver Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da cultura local assumirá a condução. Na ausência destes, o Prefeito assumirá.
Art. 9º Os Poderes Executivos Municipais devem convocar as respectivas Conferências**,** por meio de Decreto próprio e dar publicidade ao ato, obedecendo as diretrizes estabelecidas neste Regimento.
Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes da Conferência Municipal de Cultura serão de responsabilidade do órgão gestor de Cultura local.

CAPÍTULO III – DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO
Art. 10º Poderá participar qualquer cidadão (a) maior de 18 anos, devidamente inscrito (a), garantindo ampla participação da sociedade civil e do poder público.
Art. 11º O credenciamento será realizado no dia da conferência, das 19:00 às 20:00 horas, com o objetivo de identificar os (as) participantes.
Art. 12º Os (as) participantes serão credenciados (as) nas seguintes categorias:
I – Delegados (as), com direito a voz e voto;
II – Convidados (as), com direito a voz;
III – Observadores (as), sem direito a voz e voto.
§ 1º Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Cultura serão considerados (as) Delegados (as) natos (as).
§ 2º Candidatos (as) a vaga de delegado (a) devem comprovar residência no município há pelo menos 02 (dois) anos e atuação cultural mínima de dois anos no segmento correspondente, mediante portfólio com fotos, matérias ou publicações em mídias sociais.
Art. 13 Os (as) participantes que não puderem ser delegados podem participar da conferência nas categorias de Convidados (as) e/ou observadores.
Art. 14 Casos excepcionais no credenciamento serão avaliados pela Comissão Organizadora.

Art. 15 Após o credenciamento, será anunciado o número de Delegados (as) aptos (as) a votar, bem como o total de Convidados (as) e observadores (as).
Art. 16 Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa estadual será necessária a comprovação de **quórum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes** com representação da sociedade civil e da área governamental.
Parágrafo único As Conferências Municipais poderão ser realizadas em uma única etapa - com a realização da plenária municipal - ou em duas etapas – com a realização de Pré-Conferência e a plenária municipal constituída por delegados eleitos nas Pré-Conferências.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS
Art. 17A 5ª Conferência Municipal de Cultura (CMC) será realizada conforme as seguintes etapas:
I. Abertura e aprovação do Regimento Interno;
II. Palestras e painéis sobre o temário e os cinco eixos;
III. Grupos de Trabalho por eixo temático;
IV. Eleição para Delegados (as) da 7ª Conferência Estadual de Cultura.
V. Plenária Final, com apresentação de moções e deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho

CAPÍTULO V – DOS PAINÉIS E PALESTRAS
Art. 18 As palestras e painéis têm como finalidade aprofundar o debate sobre os cinco eixos temáticos descritos no Art. 5º, conforme os textos bases abaixo:
Eixo 1 – Gestão cultural, Sistema Estadual de Cultura e sistemas municipais no estado de Rondônia;
O fortalecimento da gestão cultural em Rondônia passa necessariamente pela consolidação do Sistema Estadual de Cultura e pela articulação efetiva com os sistemas municipais. Este eixo busca discutir os avanços, desafios e possibilidades de implementação, integração e funcionamento dessas estruturas fundamentais, considerando a diversidade territorial e sociocultural do estado. A construção de políticas públicas sólidas depende de instrumentos de gestão que garantam participação social, planejamento estratégico e financiamento adequado. É imprescindível ampliar a presença institucional da cultura nos municípios, com a criação e operacionalização dos sistemas municipais de cultura — incluindo conselhos, fundos e planos culturais locais — promovendo alinhamento com as diretrizes do sistema estadual e nacional. A conferência se propõe a fomentar reflexões sobre formas colaborativas de gestão, valorizando os profissionais da cultura, estimulando a transversalidade intersetorial e promovendo a qualificação das estruturas públicas, com vistas à democratização do acesso, à equidade na distribuição de recursos e à representatividade dos territórios rondoniense.

Eixo 2 – Política Cultural e Marcos Legais: Reformulando Caminhos para Rondônia
Este eixo propõe uma análise crítica e propositiva das políticas culturais vigentes no estado de Rondônia, com foco na atualização e na reformulação das legislações que sustentam o campo cultural. A construção de um arcabouço legal moderno, inclusivo e compatível com a realidade amazônica é essencial para garantir que a cultura seja reconhecida como direito e prioridade pública. É hora de revisar leis, decretos e regulamentações existentes — muitas vezes desconectados das demandas atuais — e propor novos instrumentos que contemplem a pluralidade de agentes culturais, a valorização das expressões locais e a ampliação dos mecanismos de fomento e financiamento. A legislação deve servir como base sólida para promover equidade, participação social e sustentabilidade nas políticas culturais. Nesse contexto, a conferência representa uma oportunidade estratégica para ouvir os diversos atores do setor, construir consensos e estabelecer diretrizes legais que fortaleçam o Sistema Estadual de Cultura, incentivem a descentralização das ações e garantam segurança jurídica para as iniciativas culturais em todo o território rondoniense.

Eixo 3 – Territórios, Fator Amazônico, Áreas Fronteiriças e Interiorização: A Cultura que Vem de Dentro
A cultura de Rondônia é profundamente marcada pela sua geografia, pela diversidade de povos e pelas intersecções entre o urbano, o rural, o ribeirinho e o indígena. Este eixo reconhece que os territórios são produtores de sentidos, memórias e expressões singulares, que muitas vezes permanecem invisibilizados pelas lógicas centralizadoras das políticas culturais. Discutir o fator amazônico e as áreas fronteiriças é valorizar a cultura como elemento estratégico de identidade, resistência e coesão social. É compreender que a interiorização das políticas públicas culturais não é apenas uma descentralização administrativa, mas uma reconfiguração de prioridades, onde a escuta dos territórios passa a guiar as ações. A conferência convida a refletir sobre caminhos para reconhecer, valorizar e apoiar iniciativas culturais locais e comunitárias, promovendo protagonismo regional e fortalecendo redes culturais vivas em todo o estado. A cultura que vem de dentro é aquela que se nutre do chão, da ancestralidade, da diversidade de saberes — e que precisa ser colocada no centro das decisões políticas e institucionais.

Eixo 4 – Diversidade Cultural e Acessibilidade na Política Cultural;
A diversidade cultural é uma das maiores riquezas de Rondônia. Povos indígenas, comunidades tradicionais, expressões urbanas, manifestações de matriz africana, linguagens contemporâneas — todos compõem um ecossistema plural e dinâmico que precisa ser reconhecido, valorizado e incluído nas políticas públicas de cultura. Este eixo propõe uma discussão profunda sobre os mecanismos de inclusão, equidade e acessibilidade na construção e implementação dessas políticas. A promoção da diversidade cultural exige escuta ativa, respeito às identidades e enfrentamento das barreiras históricas que impedem o acesso à produção, fruição e protagonismo cultural. A acessibilidade, por sua vez, precisa ir além das adaptações físicas ou tecnológicas: deve considerar os diferentes modos de estar e participar da vida cultural, incluindo pessoas com deficiência, comunidades periféricas, grupos marginalizados e sujeitos que tradicionalmente ficaram à margem das decisões institucionais. A conferência convoca agentes culturais, gestores, coletivos e cidadãos a pensar caminhos efetivos para uma política cultural inclusiva — que garanta representação, voz e oportunidade a todas as culturas que vivem, resistem e brilham em Rondônia.

Eixo 5 - Acesso à cultura e popularização das produções artístico-cultural.
A cultura só se torna viva e transformadora quando está acessível a todos. Este eixo coloca em foco o desafio da popularização das produções artístico-culturais em Rondônia — com atenção especial à ampliação dos espaços de fruição, formação e difusão de expressões culturais originárias das periferias, territórios tradicionais e coletivos independentes. Discutir o acesso à cultura é também refletir sobre o direito à memória, à imaginação e à criação como práticas cotidianas. A arte feita por e para o povo deve ser reconhecida em sua potência simbólica, educativa e econômica, ganhando visibilidade, recursos e respeito nas políticas públicas culturais. O eixo convida os participantes a pensar formas concretas de inclusão da produção artística popular nos editais, festivais, circuitos e equipamentos públicos de cultura — promovendo novos públicos, consolidando espaços alternativos e respeitando as dinâmicas próprias de criação e circulação cultural nos territórios. A popularização da cultura é, portanto, um gesto democrático e transformador: aproxima saberes, promove encontros e fortalece laços entre quem cria, quem consome e quem faz a política pública acontecer.

CAPÍTULO VI – DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 19 Os Grupos de Trabalho serão organizados de forma que cada grupo discuta um dos 05 (cinco)eixos temáticos da Conferência.
Art. 20 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido para o próprio município e para o estado.

§ 1º Cada eixo terá um mediador responsável por conduzir o diálogo, anotar as propostas e encaminhamentos.
Art. 21 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município ou para o Estado.
§ 1º As propostas destinadas ao estado, após finalizadas e votadas pela plenária, deverão ser preenchidas no **Formulário de proposta** disponível no link (acesse aqui o Formulário)
§ 2ºQuando em plenária geral, um (a) Relator (a) ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do (s) expositor (es) sobre o tema ede todas as ações no decorrer da CMC.
§ 3ºQuando em plenária geral, as intervenções dos (as) participantes serão de 2 (dois) minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VII – DA PLENÁRIA FINAL
Art. 22 A Plenária Final será dedicada à:
I – Apresentação, Discussão e votação das propostas;
II - Eleição para delegação que representará o município na Conferência Estadual;
III –Apresentação e votação de moções.
Art. 23 As deliberações serão definidas com base nas prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho, considerando os cinco eixos temáticos.
Art. 24 As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho serão submetidas à votação pelos (as) Delegados (as), visando à sistematização das propostas.
Art. 25 Terão direito a voto na Plenária Final os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) e identificados (as) com crachá oficial.
Parágrafo único. Os demais participantes terão direito à voz, mas não ao voto.
Art. 26 A Plenária Final deverá resultar em até 10 deliberações para o município e até 15 para o estado.
Art. 27 Os resultados da Conferência Municipal serão encaminhados à Comissão Organizadora Estadual por meio de formulários
Parágrafo único: Os dados da delegação eleita deverão ser encaminhados via preenchimento doFormulário **de Delegação Eleita** (Click para acessar o formulário).

CAPÍTULO VIII – DAS MOÇÕES
Art. 28 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência, assinadas por no mínimo 30% dos (as) Delegados (as) presentes, até o início da Plenária Final.
§ 1º As moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação/aplausos ou recomendação.
§ 2º O protocolo das moções junto à Comissão Organizadora deverá ocorrer até, no máximo, duas horas antes do início da Plenária Final.
Art. 29 As moções serão lidas e votadas na Plenária Final, sendo aprovadas aquelas que obtiverem maioria simples dos votos dos (as) Delegados (as).
Art. 30 As moções aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, juntamente com o Relatório com as deliberações da Conferência.

CAPÍTULO VIII – DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)
Art. 31 Na Plenária Final, serão eleitos (as) os (as) Delegados (as) para a 7ª Conferência Estadual de Cultura, conforme os quantitativos definidos na Portaria nº 185, de 15 de setembro de 2025, da SEJUCEL/SIEC.
§ 1º As vagas serão distribuídas de forma equitativa entre as setoriais existentes no município, respeitando os seguintes critérios:
I – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil;
II – 1/3 (um terço) de representantes do poder público executivo municipal.
§ 2º As vagas serão distribuídas de maneira igualitária entre as setoriais existentes no município, respeitando os quantitativos abaixo:

TABELA I- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA POR MUNICÍPIO COM ADESÃO

Nº.	**Municípios aptos para a V CEC**	**Percentual para Escolha dos Delegados/habitantes**	**Delegados eleitos para a 7ª CEC**	**Delegados eleitos sociedade civil 7ªª CEC (2/3)**(respeitar o limite de 01 por setorial)	**Delegados eleitos Poder Público 7ªª CEC (1/3)**(preferencialmente servidores públicos do órgão gestor de cultura municipal)
1.	Ariquemes	Acima de 60 mil	12	8	4
2.	Buritis	De 30 a 60 mil	8	6	2
3.	Cacoal	Acima de 60 mil	12	8	4
4.	Candeias do Jamari	De 16 a 30 mil	6	4	2
5.	Colorado do Oeste	De 16 a 30 mil	6	4	2
6.	Cujubim	De 16 a 30 mil	6	4	2
7.	Espigão do Oeste	De 30 a 60 mil	8	6	2
8.	Guajará-Mirim	De 30 a 60 mil	8	6	2
9.	Jaru	De 30 a 60 mil	8	6	2
10.	Ji - Paraná	Acima de 60 mil	12	8	4
11.	Monte Negro	De 0 a 15 mil	4	3	1
12.	Ouro Preto	De 16 a 30 mil	6	4	2
13.	Nova Brasilândia	De 16 a 30 mil	6	4	2
14.	Nova União	De 0 a 15 mil	4	3	1
15.	Pimenta Bueno	De 30 a 60 mil	8	6	2
16.	Porto Velho	Acima de 60 mil	12	8	4
17.	Presidente Médici	De 16 a 30 mil	6	4	2
18.	Rio Crespo	De 0 a 15 mil	4	3	1
19.	Rolim de Moura	De 30 a 60 mil	8	6	2
20.	São Miguel do Guaporé	De 16 a 30 mil	6	4	2
21.	Vale do Anari	De 0 a 15 mil	4	3	1
22.	Vilhena	Acima de 60 mil	12	8	4

§ 2º Municípios cujo Conselho Municipal de Cultura tenha número de representantes da **sociedade civil inferior ao total de vagas disponíveis** poderão eleger até dois representantes titulares por setorial, dentro da sua quantidade de vagas.
§ 3º Municípios **sem Conselho constituído deverão seguir as regras dos §§ 1º e 2º**, respeitando as setoriais existentes e atuantes.
§ 4º Municípios cujo Conselho possua número de **representantes da sociedade civil superior ao total de vagas disponíveis** deverão priorizar as setoriais com maior representatividade local.
Art. 32 Cada município deverá eleger 01 (um) titular por vaga disponível e 02 (dois) suplentes. Em caso de desistência do titular, os suplentes serão convocados conforme a ordem de eleição.
§ 1º O formulário de delegação deverá conter os dados completos do titular, do 1º suplente e do 2º suplente.

§ 2º Os dados informados devem ser atualizados e corretos, para subsidiar a Comissão Organizadora da 7ª CEC na elaboração da lista de participantes.
Art. 33 Conforme o § 2º do Art. 10 deste Regimento, poderão se candidatar à delegação da 7ª CEC os (as) participantes que:
§ 1º Residam no município há pelo menos 2 (dois) anos;
§ 2º Possuam atuação cultural mínima de 2 (dois) anos, comprovada por portfólio com fotografias, matérias publicadas ou registros em mídias sociais.
§ 3º Os (as) candidatos (as) deverão apresentar documento oficial de identificação com foto.
Art. 34 A relação dos (as) Delegados (as) e respectivos (as) suplentes eleitos (as) deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em **até 5 (cinco) dias corridos após a realização da Conferência Municipal,** via formulário de preenchimento conforme art. 27.
§ 1º Na impossibilidade de participação do (a) titular, será convocado (a) o (a) 1º suplente.
§ 2º Na ausência do (a) 1º suplente, será convocado (a) o (a) 2º suplente.

CAPÍTULO IX – DAS DESPESAS DE PARTICIPAÇÃO NA 7ª CEC
Art. 35 As despesas com deslocamento dos (as) Delegados (as) titulares eleitos (as) serão custeadas pela SEJUCEL/Governo Estadual.
Art. 36 As despesas com hospedagem e alimentação dos (as) Delegados (as) titulares também serão custeadas pela SEJUCEL/Governo Estadual.
§ 1º Os municípios não devem custear diárias à delegados (as) participantes da 7ª CEC, seja ele do Poder Público ou da Sociedade civil, visto que já há o custeio das despesas pelo Estado, correndo o risco do Delegado (a) sofrer sanções legais, posto que a legislação brasileira proíbe o recebimento duplicado, pela mesma viagem em instâncias distintas, vide Lei 8.429/1992, lei 14.230/2021, Art. 171, Art. 299 e Art. 312 do Código Penal Brasileiro.
Art. 37 Não será permitido aos (às) Delegados (as) levar acompanhantes (cônjuges, filhos ou outros) para se hospedagem no local da 7ª CEC, exceto nos casos de Delegados que sejam Pessoas com Deficiência (PCD), idosos acima de 60 anos ou lactantes que necessitam de acompanhantes, conforme previsto nas leis específicas.
Art. 38 Os Delegados que necessitam de acompanhante conforme previsão em lei, devem informar as suas necessidades no Formulário de dados, para que a SEJUCEL possa custear as despesas do acompanhante.
Art. 39 Em casos excepcionais, o (a) Delegado (a) deverá comunicar à Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 40É assegurado aos (às) participantes o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem que este Regimento não está sendo cumprido.
Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e submetidos à votação da Plenária.
Art. 42 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, data: 06/*10*//2025

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:BA05B49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 593/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 593/2025.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 079/2025
SOLICITAÇÃO: ARP nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2025
OBJETO: Aquisição de Peças – Veículos da Secretaria de Saúde
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde– 15%.
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.040- Manutenção do M A Q / F A E C . Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.033- APS– Capacitação Pondera PAB FIXO. Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.063- Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS Bloco Vigilância em Saúde.
Função Programática: 05.001.10.301.0013.1.368 – Increm Temp aos Custeio dos serviços de APS FNS. Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de consumo.
Desdobramento: 39 – Material para manutenção de veículos

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): **KG GUIMARÃES SERVIÇOS E PEÇAS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 61.341.752/0001-00
Valor Contratado: R$ 210.300,00 (Duzentos e dez mil e trezentos reais)

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	LANTERNA TRASEIRA FUME LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 303,9700	R$ 1.215,8800	GENUINA
2	LANTERNA TRASEIRA FUME LADO ESQUERDO – VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 303,9700	R$ 1.215,8800	GENUINA
3	REPARO DA MAÇANETA DA TAMPA TRASEIRA -VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 345,1300	R$ 1.380,5200	GENUINA
4	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 174,1500	R$ 696,6000	GENUINA
5	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 174,1500	R$ 696,6000	GENUINA
6	CABO DE SUSTENÇÃO DA TAMPA TRASEIRA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 78,2100	R$ 312,8400	GENUINA
7	MOLDURA DA TAMPA TRASEIRA (SUPERIOR) - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 131,4000	R$ 525,6000	GENUINA
8	CUBO TRASEIRO COM ROLAMENTO COM ABS - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 267,5500	R$ 802,6500	GENUINA
9	PONTEIRO DO SEMI EIXO TRASEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 216,8900	R$ 650,6700	GENUINA
10	DISCO DE FREIO TRASEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 144,7000	R$ 578,8000	GENUINA
11	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	JOGO	6	R$ 153,8800	R$ 923,2800	GENUINA
12	CAVALEIRO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	6	R$ 560,4400	R$ 3.362,6400	GENUINA
13	AMORTECEDOR TRASEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	6	R$ 395,7900	R$ 2.374,7400	GENUINA
14	FLEXIVEL TRASEIRO LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 52,2400	R$ 208,9600	GENUINA
15	FLEXIVEL TRASEIRO LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 52,2400	R$ 208,9600	GENUINA
16	EIXO TRAESEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 1.136,7100	R$ 2.273,4200	GENUINA
17	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 82,3200	R$ 823,2000	GENUINA
18	CABO DE FREIO DE MÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 139,3100	R$ 557,2400	GENUINA
19	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 196,3100	R$ 588,9300	GENUINA
20	SILENCIOSO TRASEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 241,2700	R$ 965,0800	GENUINA
21	INTERMEDIARIO DO ESCAPE - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 239,6900	R$ 958,7600	GENUINA
22	CATALIZADOR DE ADIMENÇÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 1.459,6700	R$ 5.838,6800	GENUINA
23	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 146,2800	R$ 292,5600	GENUINA
24	VIDRO DA PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 146,2800	R$ 292,5600	GENUINA
25	MÁQUINA DE VIDRO LADO DIREITO ELETRICO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 224,8000	R$ 674,4000	GENUINA
26	INTERRUPITOR DO VIDRO DIANTEIRO DUPLO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 71,2400	R$ 213,7200	GENUINA
27	INTERRUPITOR DO VIDRO DIANTEIRO SIMPLES - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 71,2400	R$ 213,7200	GENUINA
28	RETROVISOR LADO DIREITO- VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 286,5500	R$ 573,1000	GENUINA
29	RETROVISOR LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 288,1300	R$ 576,2600	GENUINA
30	MAÇANETA INTERNA LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 50,6600	R$ 151,9800	GENUINA
31	MAÇANETA INTERNA LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 50,6600	R$ 151,9800	GENUINA
32	MAÇANETA EXTERNA LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 104,4900	R$ 313,4700	GENUINA
33	MAÇANETARXTERNA LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 104,4900	R$ 313,4700	GENUINA
34	PARA BARRO LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 161,4800	R$ 484,4400	GENUINA
35	PARA BARRO LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 161,4800	R$ 484,4400	GENUINA
36	PARA-CHOQUE DIANTEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 383,1200	R$ 1.149,3600	GENUINA
37	MOLDURA PAINEL DE MILHA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 104,4900	R$ 313,4700	GENUINA
38	GRADE INFERIOR CENTRAL - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 120,3100	R$ 360,9300	GENUINA
39	GRADE SUPERIOR DE RADIADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 194,7300	R$ 584,1900	GENUINA
40	BATERIA 70 HÁ - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 424,2800	R$ 1.272,8400	GENUINA
41	KIT DE CORREIA DENTADA COM TENSOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	KIT	3	R$ 285,2800	R$ 855,8400	GENUINA
42	JOGO DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	JOGO	3	R$ 137,7400	R$ 413,2200	GENUINA
43	CORREIA DE ALTERNADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 664,9300	R$ 2.659,7200	GENUINA
44	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 193,1400	R$ 579,4200	GENUINA
45	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR- VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 234,3000	R$ 702,9000	GENUINA
46	BICO INJETOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	6	R$ 256,4700	R$ 1.538,8200	GENUINA
47	HIDROVACO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 674,4300	R$ 1.348,8600	GENUINA
48	CILINDRO MESTRE DE FREIO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 389,4600	R$ 1.168,3800	GENUINA
49	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM DA CAIXA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 471,7800	R$ 943,5600	GENUINA
50	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 72,8200	R$ 218,4600	GENUINA
51	RESERVATORIO DO LIMPADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 139,3100	R$ 417,9300	GENUINA
52	MOTOR DE LIMPADOR DE ÁGUA DE UMA VIA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 261,2200	R$ 783,6600	GENUINA
53	CAIXA DO FILTRO DE AR COMPLETA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	1	R$ 482,8500	R$ 482,8500	GENUINA
54	RESERVATORIO DO HIDRAULICO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 90,2400	R$ 180,4800	GENUINA
55	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 290,6700	R$ 872,0100	GENUINA
56	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 297,6300	R$ 892,8900	GENUINA
57	COXIM DO CAMBIO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.66	UN	3	R$ 281,8000	R$ 845,4000	GENUINA
58	SENSOR DE ROTAÇÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 139,3100	R$ 417,9300	GENUINA
59	SENSOR MAP DO COLETOR DE ADMIÇÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 142,4900	R$ 284,9800	GENUINA
60	BOMBA HIDRAULICA¬ - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 953,0600	R$ 1.906,1200	GENUINA
61	BOMBA DÁGUA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 188,3900	R$ 376,7800	GENUINA
62	BOMBA DE OLEO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 329,2900	R$ 658,5800	GENUINA
63	VALVULA TEMOSTATICA COMPLETA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 145,6500	R$ 436,9500	GENUINA
64	ALTERNADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 1.393,1800	R$ 2.786,3600	GENUINA
65	MOTOR DE PARTIDA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 1.537,7600	R$ 3.075,5200	GENUINA
66	CILINDRO DE EMBREAGEM DO PEDAL DO FREIO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 199,4800	R$ 398,9600	GENUINA
67	PARABRISA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 384,7100	R$ 1.154,1300	GENUINA
68	GUARNIÇÃO INFERIOR DO PARABRISA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 90,2400	R$ 270,7200	GENUINA
69	COLA DE PARABRISA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	5	R$ 90,2400	R$ 451,2000	GENUINA
70	KIT DE EMBREAGEM - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	KIT	3	R$ 478,1100	R$ 1.434,3300	GENUINA
71	KIT DE ARREPARO DA ALAVANCA DE MACHA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	KIT	2	R$ 310,2900	R$ 620,5800	GENUINA
72	JOGO DE VELA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	JOGO	4	R$ 194,7300	R$ 778,9200	GENUINA
73	JOGO DE CABO DE VELA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	JOGO	4	R$ 194,7300	R$ 778,9200	GENUINA
74	BOBINA DE INGUINIÇÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 289,7200	R$ 1.158,8800	GENUINA
75	VALVULA DE ESCAPE - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 289,7200	R$ 1.158,8800	GENUINA
76	VALVULA DE ADMIÇÃO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 375,2100	R$ 1.500,8400	GENUINA
77	GUIA DE VALVULA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 99,7400	R$ 398,9600	GENUINA
78	RETENTOR DE VALVULA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 55,4100	R$ 221,6400	GENUINA
79	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	JOGO	4	R$ 292,8800	R$ 1.171,5200	GENUINA
80	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	6	R$ 197,8900	R$ 1.187,3400	GENUINA
81	MONTANTE DA PASTILHA DE FREIO LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 224,8000	R$ 449,6000	GENUINA
82	MONTANTE DA PASTILHA DE FREIO LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 224,8000	R$ 449,6000	GENUINA
83	MONTANTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 573,1000	R$ 2.292,4000	GENUINA
84	LÂMPADA H7 12 V - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 10,4500	R$ 104,5000	GENUINA
85	LÂMPADA H1 12 V - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 10,4500	R$ 104,5000	GENUINA
86	LÂMPADA 5W21 (MEIA LUZ) - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 8,8600	R$ 88,6000	GENUINA
87	SENSOR DE ABS TRASEIRO LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 242,2200	R$ 968,8800	GENUINA

88	SENSOR DE ABS TRASEIRO LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 242,2200	R$ 968,8800	GENUINA
89	SENSOR DE ABS DIANTEIRO LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 242,2200	R$ 968,8800	GENUINA
90	SENSOR DE ABS DIANTEIRO LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 242,2200	R$ 968,8800	GENUINA
91	BIELETA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	8	R$ 288,1300	R$ 2.305,0400	GENUINA
92	BUCHA DA BARRA DO ESTABILIZADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	12	R$ 97,8400	R$ 1.174,0800	GENUINA
93	PAINEL FRONTAL DIANTEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	1	R$ 474,9500	R$ 474,9500	GENUINA
94	EMBLEMA DA GRADE DO RADIADOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	1	R$ 71,2400	R$ 71,2400	GENUINA
95	COXIM DO RADIADOR SUPERIOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 56,3600	R$ 225,4400	GENUINA
96	COXIM DO RADIADOR INFERIOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 56,3600	R$ 225,4400	GENUINA
97	SUPORTE DO COXIM DO RADIADOR SUPERIOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 45,9100	R$ 137,7300	GENUINA
98	SUPORTE DO COXIM DO RADIADOR INFERIOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 45,9100	R$ 137,7300	GENUINA
99	FAROL MASCARA NEGRA LADO DIREITO – FOCO DUPLO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 574,0500	R$ 1.148,1000	GENUINA
100	FAROL MASCARA NEGRA LADO ESQUERDO – FOCO DUPLO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 574,0500	R$ 1.148,1000	GENUINA
101	RODA DE FERRO ARO 14 - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 283,3800	R$ 1.133,5200	GENUINA
102	BANDEIJA DIANTEIRA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 246,9700	R$ 987,8800	GENUINA
103	PIVO DA BANDEIJA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 102,9000	R$ 1.029,0000	GENUINA
104	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	8	R$ 102,9000	R$ 823,2000	GENUINA
105	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	8	R$ 102,9000	R$ 823,2000	GENUINA
106	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 44,9600	R$ 449,6000	GENUINA
107	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	10	R$ 44,9600	R$ 449,6000	GENUINA
108	BARRA AXIAL - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	8	R$ 79,1600	R$ 633,2800	GENUINA
109	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	4	R$ 335,6300	R$ 1.342,5200	GENUINA
110	KIT COXIM COM BATENTE AMORTECEDOR DIANT. - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	KIT	4	R$ 288,1300	R$ 1.152,5200	GENUINA
111	PEITO DE AÇO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 193,1400	R$ 386,2800	GENUINA
112	ALMA DE AÇO DO PARACHOQUE - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 243,8000	R$ 487,6000	GENUINA
113	CARTER DO MOTOR - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 383,1200	R$ 766,2400	GENUINA
114	JOGO DE PALHETA EXECIFICO G6 - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	3	R$ 148,8100	R$ 446,4300	GENUINA
115	BORRACHA PARA PARABRISA - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 68,0700	R$ 136,1400	GENUINA
116	BORRACHA DE PORTA LADO DIREITO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 68,0700	R$ 136,1400	GENUINA
117	BORRACHA DE PORTA LADO ESQUERDO - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 68,0700	R$ 136,1400	GENUINA
118	SONDA LAMBDA PRE - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 246,9700	R$ 493,9400	GENUINA
119	SONDA LAMBDA POS - VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6	UN	2	R$ 246,9700	R$ 493,9400	GENUINA
				TOTAL:	R$ 99.830,0000	

LOTE 2:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	EIXO TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 478,0900	R$ 2.868,5400	GENUINA
2	CAMPANA DE FREIO TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 275,4700	R$ 2.754,7000	GENUINA
3	SAPATA DE FREIO TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 197,5800	R$ 1.975,8000	GENUINA
4	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO COM ABS – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 72,8200	R$ 728,2000	GENUINA
5	CENTRALIZADO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 28,1700	R$ 281,7000	GENUINA
6	CILINDRO DE RODA TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 50,6600	R$ 303,9600	GENUINA
7	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO – FIAT/MOB/ARGO	KIT	10	R$ 291,3000	R$ 2.913,0000	GENUINA
8	COXIM DO AMORTECEDOR TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 196,3100	R$ 1.963,1000	GENUINA
9	SENSOR DO ABS TRASEIRO LD/LE – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 291,3000	R$ 2.913,0000	GENUINA
10	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LD/LE – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 291,3000	R$ 2.913,0000	GENUINA
11	CUBO TRASEIRO COM ABS – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 373,6200	R$ 3.736,2000	GENUINA
12	SILENCIOSO TRASEIRO DO ESCAPE – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 343,8600	R$ 2.063,1600	GENUINA
13	INTERMEDIARIO DO ESCAPAMENTO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 340,3800	R$ 2.042,2800	GENUINA
14	CATALIZADOR DA ADMISSÃO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 1.405,9800	R$ 8.435,8800	GENUINA
15	SONDA LAMBDA – PRE – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 281,8000	R$ 1.690,8000	GENUINA
16	SONDA LAMBDA – PÓS – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 281,8000	R$ 1.690,8000	GENUINA
17	COLETOR DE ADMISSÃO – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	6	R$ 943,5600	R$ 5.661,3600	GENUINA
18	RODA DE FERRO R 14 – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 196,3100	R$ 1.963,1000	GENUINA
19	MAÇANETA INTERNA TRASEIRA LADO DIREITO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 68,0700	R$ 408,4200	GENUINA
20	MAÇANETA INTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 68,0700	R$ 408,4200	GENUINA
21	MAÇANETA EXTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 68,0700	R$ 408,4200	GENUINA
22	MAÇANETA EXTERNA TRASEIRA LADO DIREITO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 183,6400	R$ 1.101,8400	GENUINA
23	LANTERNA CRISTAL TRASEIRA LADO DIREITO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 286,5500	R$ 1.719,3000	GENUINA
24	LANTERNA CRISTAL TRASEIRA LADO ESQUERDO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 286,5500	R$ 1.719,3000	GENUINA
25	VIDRO PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO ELETRICO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 188,3900	R$ 1.130,3400	GENUINA
26	VIDRO PORTA DIANTEIRA LADO ESQUERO ELETRICO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 188,3900	R$ 1.130,3400	GENUINA
27	VIGIA TRASEIRO TERMICO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 660,1800	R$ 3.961,0800	GENUINA
28	PARABRIZA DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 625,3500	R$ 3.752,1000	GENUINA
29	GUARNIÇÃO SUPERIOR DO PARABRISA – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 80,7400	R$ 484,4400	GENUINA
30	GUARNIÇÃO INFERIOR DO PARABRISA – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 80,7400	R$ 484,4400	GENUINA
31	PARACHOQUE TRASEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 476,4800	R$ 1.429,4400	GENUINA
32	PARACHOQUE DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 569,6200	R$ 1.708,8600	GENUINA
33	MOLDURA DE FAROL DE MILHA (SEM FAROL) LADO DIREITO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 90,2400	R$ 541,4400	GENUINA
34	MOLDURA DE FAROL DE MILHA (SEM FAROL) LADO ESQUERDO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 90,2400	R$ 541,4400	GENUINA
35	GRADE INFERIOR CENTRAL – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 71,2400	R$ 213,7200	GENUINA
36	GRADE SUPERIOR DO PARACHOQUE DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 94,6700	R$ 284,0100	GENUINA
37	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 47,5000	R$ 570,0000	GENUINA
38	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 43,3700	R$ 520,4400	GENUINA
39	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 43,3700	R$ 520,4400	GENUINA
40	PIVOR DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 55,0900	R$ 661,0800	GENUINA
41	BANDEIJA SUSPENÇÃO DIANTEIRA – FIAT/MOB/ARGO	UN	10	R$ 281,4800	R$ 2.814,8000	GENUINA
42	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 1.060,7200	R$ 4.242,8800	GENUINA
43	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 64,9100	R$ 778,9200	GENUINA
44	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 64,9100	R$ 778,9200	GENUINA
45	BARRA AXIAL DA CAIXA DA DIREÇÃO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 74,4100	R$ 892,9200	GENUINA
46	JOGO DE VELA – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	8	R$ 243,1700	R$ 1.945,3600	GENUINA
47	CABO DE VELA – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	8	R$ 189,6600	R$ 1.517,2800	GENUINA
48	BOBINA DA IGNIÇÃO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 267,5500	R$ 1.605,3000	GENUINA
49	AMORTECEDOR DIANTEIRO COMPLETO – FIAT/MOB/ARGO	KIT	8	R$ 398,9600	R$ 3.191,6800	GENUINA
50	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	KIT	8	R$ 193,1400	R$ 1.545,1200	GENUINA
51	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 221,6400	R$ 2.659,6800	GENUINA

52	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTIEOR LADO ESQUERDO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 221,6400	R$ 2.659,6800	GENUINA
53	MOLA TRASEIRO ASPRIAL – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	6	R$ 571,5200	R$ 3.429,1200	GENUINA
54	COIFA DO LADO DA MOCINETE – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 41,1600	R$ 329,2800	GENUINA
55	COIFA DO LADO DO CAMBIO – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 41,1600	R$ 329,2800	GENUINA
56	TRIZETA DO CAMBIO– FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 145,0100	R$ 870,0600	GENUINA
57	ROLAMENTO DO SEMI EIXO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 68,3900	R$ 410,3400	GENUINA
58	JUNTA MOCINETICA LADO DA RODA – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 379,3200	R$ 3.034,5600	GENUINA
59	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 117,1500	R$ 1.405,8000	GENUINA
60	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 262,8000	R$ 3.153,6000	GENUINA
61	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO COM ABS – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 147,5500	R$ 1.180,4000	GENUINA
62	CUBO DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 183,6400	R$ 1.469,1200	GENUINA
63	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO – FIAT/MOB/ARGO	UN	12	R$ 150,7100	R$ 1.808,5200	GENUINA
64	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 79,1600	R$ 633,2800	GENUINA
65	EMBREAGEM COMPLETO – FIAT/MOB/ARGO	KIT	4	R$ 400,2200	R$ 1.600,8800	GENUINA
66	CORREIA DENTANDA COM TENSOR – FIAT/MOB/ARGO	KIT	8	R$ 193,1400	R$ 1.545,1200	GENUINA
67	CORREIA DA POLIA DO ALTERNADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 66,4900	R$ 531,9200	GENUINA
68	TENSOR DA CORREIA DA POLY V – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 66,4900	R$ 531,9200	GENUINA
69	POLIA FIXA DA CORREIA POLY V – FIAT/MOB/ARGO	UN	8	R$ 142,4900	R$ 1.139,9200	GENUINA
70	ALTERNADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 1.187,3800	R$ 3.562,1400	GENUINA
71	MOTOR DE PARTIDA – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 981,5600	R$ 2.944,6800	GENUINA
72	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 392,6200	R$ 1.570,4800	GENUINA
73	TRAVESSA DO RADIADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 196,3100	R$ 588,9300	GENUINA
74	MANGUEIRA DO RADIADOR SUPERIOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 151,9800	R$ 911,8800	GENUINA
75	MANGUEIRA DO RADIADOR INFERIOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 151,9800	R$ 911,8800	GENUINA
76	MANGUEIRA DO RETORNO DA ÁGUA – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 188,7100	R$ 1.132,2600	GENUINA
77	JOGO DE JUNTA DA TAMPA DE VALVULA – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 142,4900	R$ 854,9400	GENUINA
78	BOMBA DE ÁGUA – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 284,9700	R$ 1.139,8800	GENUINA
79	BOMBA DE OLEO – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 427,4600	R$ 1.709,8400	GENUINA
80	SENSOR DA TEMPERATURA DA ÁGUA – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 189,9800	R$ 759,9200	GENUINA
81	INTERRUPTOR DE OLEO DO MOTOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 123,4900	R$ 493,9600	GENUINA
82	SENSOR DE VELOCIDADE – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 199,4800	R$ 1.196,8800	GENUINA
83	VALVULA DE ESCAPE – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 291,3000	R$ 1.747,8000	GENUINA
84	KIT DE REPARO ALAVANCA DE MACHA – FIAT/MOB/ARGO	KIT	4	R$ 367,2900	R$ 1.469,1600	GENUINA
85	CABO DE MACHA – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 601,6000	R$ 2.406,4000	GENUINA
86	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO – FIAT/MOB/ARGO	UN	2	R$ 383,1200	R$ 766,2400	GENUINA
87	CABO DE FREIO DE MÃO – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 284,9700	R$ 1.139,8800	GENUINA
88	CHAVE DE SETA – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 671,2600	R$ 2.013,7800	GENUINA
89	JOGO DE PALHETA DO PARABRIZA – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	3	R$ 77,2600	R$ 231,7800	GENUINA
90	CORPO BORBOLETA DA ADMISSÃO – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 785,2400	R$ 2.355,7200	GENUINA
91	CILINDRO MESTRER DE FREIO – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 487,6100	R$ 1.950,4400	GENUINA
92	HIDROVACUO DO FREIO – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 861,2400	R$ 3.444,9600	GENUINA
93	CAPA DA CORREIA DENTADA – FIAT/MOB/ARGO	KIT	6	R$ 166,2300	R$ 997,3800	GENUINA
94	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 96,8900	R$ 387,5600	GENUINA
95	RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 142,4900	R$ 427,4700	GENUINA
96	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 66,4900	R$ 199,4700	GENUINA
97	MODULO DO ABS – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 1.820,7000	R$ 5.462,1000	GENUINA
98	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 145,6500	R$ 436,9500	GENUINA
99	TAMPA DE OLEO DO MOTOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 101,3200	R$ 405,2800	GENUINA
100	BICO INJETOR – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	4	R$ 392,6200	R$ 1.570,4800	GENUINA
101	VIDRO PORTA-MALA TAMPA TRASEIRA – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 826,4100	R$ 2.479,2300	GENUINA
102	BARRA ESTABILIZADORA – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 759,9200	R$ 4.559,5200	GENUINA
103	COXIM DO MOTOR COM SUPORTE – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 414,7800	R$ 2.488,6800	GENUINA
104	COXIM MOTOR DO CAMBIO – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 351,4600	R$ 2.108,7600	GENUINA
105	COXIM MOTOR CAMBIO INFERIOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 367,2900	R$ 2.203,7400	GENUINA
106	ROLAMENTO PARTE DIANTEIRA DO ALTERNADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 65,2200	R$ 260,8800	GENUINA
107	ROLAMENTO DO FUNDO DO ALTERNADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 75,9900	R$ 303,9600	GENUINA
108	PORTA ESCOVA DO ALTERNADOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 104,4900	R$ 417,9600	GENUINA
109	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 332,4700	R$ 1.329,8800	GENUINA
110	BIELETA DIANTEIRA L/D – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 66,4900	R$ 398,9400	GENUINA
111	BIELETA DIANTEIRA L/E – FIAT/MOB/ARGO	UN	6	R$ 66,4900	R$ 398,9400	GENUINA
112	PARAFUSO DE RODA 19MM – FIAT/MOB/ARGO	UN	20	R$ 14,2700	R$ 285,4000	GENUINA
113	REPARO DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRO – FIAT/MOB/ARGO	JOGO	8	R$ 33,2500	R$ 266,0000	GENUINA
114	CAIXA DO FILTRO DE AR DO MOTOR – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 772,5800	R$ 2.317,7400	GENUINA
115	FAROL PRINCIPAL LD/LE FUME – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 696,5900	R$ 2.786,3600	GENUINA
116	TANQUE DE COMBUSTIVEL – FIAT/MOB/ARGO	UN	2	R$ 611,1000	R$ 1.222,2000	GENUINA
117	MANGOTE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL – FIAT/MOB/ARGO	UN	3	R$ 611,1000	R$ 1.833,3000	GENUINA
118	MALHA DE AÇO DO ESCAPE – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 221,6400	R$ 886,5600	GENUINA
119	ESCAPAMENTO SILENCIOSO – FIAT/MOB/ARGO	UN	4	R$ 294,4700	R$ 1.177,8800	GENUINA
				TOTAL:	R$ 191.550,0000	

LOTE 3:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	PARABRISA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 570,5800	R$ 2.282,3200	GENUINA
2	RODA DE FERRO R15 - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	10	R$ 255,6700	R$ 2.556,7000	GENUINA
3	EIXO TRASEIRO COMPELTO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 1.134,9000	R$ 3.404,7000	GENUINA
4	CAMPANA TRASEIRA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 330,5000	R$ 1.983,0000	GENUINA
5	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 274,3800	R$ 1.646,2800	GENUINA
6	PONTA DE EIXO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 193,3100	R$ 1.159,8600	GENUINA
7	PARAFUSO DE RODA CHAVE 17 - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	20	R$ 13,7200	R$ 274,4000	GENUINA
8	CABO DE FREIO DE MÃO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 289,9700	R$ 869,9100	GENUINA
9	ALAVANCA DE FREIO DE MÃO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 193,9400	R$ 581,8200	GENUINA
10	CUBO TRASEIRO ABS - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 185,5200	R$ 742,0800	GENUINA
11	SENSOR DO ABS TRASEIRO LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 271,2700	R$ 1.085,0800	GENUINA
12	SENSOR DO ABS TRASEIRO LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 271,2700	R$ 1.085,0800	GENUINA
13	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 271,2700	R$ 1.085,0800	GENUINA
14	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 271,2700	R$ 1.085,0800	GENUINA
15	JOGO DE PALHETA ESPECÍFICO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	6	R$ 71,7100	R$ 430,2600	GENUINA

16	FLEXIVEL TRASEIRO LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 62,3500	R$ 249,4000	GENUINA
17	FLEXIVEL TRASEIRO LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 62,3500	R$ 249,4000	GENUINA
18	TANQUE DE COMBUSTIVEL - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	2	R$ 573,7100	R$ 1.147,4200	GENUINA
19	MANGOTE DE COMBUSTIVEL COMPELTO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 670,3600	R$ 2.011,0800	GENUINA
20	SILENCIOSO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 193,3100	R$ 579,9300	GENUINA
21	SILENCIOSO INTERMEDIARIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 176,1600	R$ 528,4800	GENUINA
22	COLETOR DE ADMISSÃO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 718,7000	R$ 2.156,1000	GENUINA
23	SONDA LAMBDA PRE - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 224,5000	R$ 673,5000	GENUINA
24	SONDA LAMBDA POS - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 230,7300	R$ 692,1900	GENUINA
25	AMORTECEDOR TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 233,8500	R$ 1.403,1000	GENUINA
26	KIT DE BATENTE COM COXIM SUPERIOR TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	6	R$ 123,1500	R$ 738,9000	GENUINA
27	JOGO DE MOLA HELICOIDAL TRASEIRA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	4	R$ 327,3900	R$ 1.309,5600	GENUINA
28	VALVULA DE EQUALIZADOR DO FREIO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 113,8000	R$ 455,2000	GENUINA
29	GUIA DE PONTEIRA PARACHOQUE TRASEIRO LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 233,8500	R$ 701,5500	GENUINA
30	GUIA DA PONTEIRA PARACHOQUE TRASEIRO LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 227,6100	R$ 682,8300	GENUINA
31	RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR COM TAMPA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 137,1900	R$ 411,5700	GENUINA
32	GRADE CHURRASQUEIRA DO PARABRISA LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 102,8900	R$ 308,6700	GENUINA
33	GRADE CHURRASQUEIRA DO PARABRISA LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 102,8900	R$ 308,6700	GENUINA
34	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 81,0600	R$ 243,1800	GENUINA
35	TAMPA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 32,7400	R$ 98,2200	GENUINA
36	MANGUEIRA DE ÁGUA INFERIOR DO RADIADOR LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 182,4000	R$ 547,2000	GENUINA
37	MANGUEIRA DE ÁGUA INFERIOR DO RADIADOR LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 182,4000	R$ 547,2000	GENUINA
38	MANGUEIRA DE ÁGUA SUPERIOR DO RADIADOR LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 205,7900	R$ 617,3700	GENUINA
39	MANGUEIRA DE ÁGUA SUPERIOR DO RADIADOR LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 102,8900	R$ 308,6700	GENUINA
40	TUBO DE ÁGUA DA BOMBA DAGUA COM DUAS SAIDAS - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 63,9200	R$ 191,7600	GENUINA
41	KIT DE REPARO DA ALAVANCA DA MARCHA COMPLETA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	3	R$ 233,8500	R$ 701,5500	GENUINA
42	KIT DE REPARO DO TRAMBULADOR DO CABO DE MARCHA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	3	R$ 112,2500	R$ 336,7500	GENUINA
43	KIT DE CABO DE SELEÇÃO DE MARCHA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	3	R$ 342,9700	R$ 1.028,9100	GENUINA
44	TAMPA SELETORA DE MARCHA DO CAMBIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 371,0400	R$ 1.113,1200	GENUINA
45	KIT EMBREAGEM - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	3	R$ 470,8100	R$ 1.412,4300	GENUINA
46	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 377,2700	R$ 1.131,8100	GENUINA
47	CABO DE EMBREAGEM - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 81,0600	R$ 243,1800	GENUINA
48	HIDROVACUO DE FREIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 402,2200	R$ 1.206,6600	GENUINA
49	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 296,2000	R$ 888,6000	GENUINA
50	CILINDRO TRASEIRO DE FREIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 74,8300	R$ 224,4900	GENUINA
51	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	3	R$ 950,9800	R$ 2.852,9400	GENUINA
52	BARRA AXIAL - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 62,3500	R$ 374,1000	GENUINA
53	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET MONTANA PCIA – CLASSIC	UN	6	R$ 65,4800	R$ 392,8800	GENUINA
54	COXIM MOTOR DIANTEIRO LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 93,5400	R$ 561,2400	GENUINA
55	COXIM MOTOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 99,7700	R$ 598,6200	GENUINA
56	COXIM DO CAMBIO TRASEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 62,3500	R$ 374,1000	GENUINA
57	MOCINETICA LADO DA RODA LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 165,2500	R$ 991,5000	GENUINA
58	MOCINETICA LADO DA RODA LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 168,3700	R$ 1.010,2200	GENUINA
59	DESLIZANTE LADO DO CAMBIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 227,6100	R$ 910,4400	GENUINA
60	COIFA DA MOCINETICA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 31,8000	R$ 190,8000	GENUINA
61	COIFA DESLIZANTE - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 35,8500	R$ 215,1000	GENUINA
62	BOBINA DE INGNIÇÃO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 255,6700	R$ 767,0100	GENUINA
63	JOGO DE CABO DE VELA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	3	R$ 134,0700	R$ 402,2100	GENUINA
64	JOGO DE VELA DE INGNIÇÃO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 74,5100	R$ 223,5300	GENUINA
65	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA CHEVROLET MONTANA PCIA – CLASSIC	UN	3	R$ 45,2100	R$ 135,6300	GENUINA
66	RADIADOR COM AR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 405,3400	R$ 1.216,0200	GENUINA
67	ALMA DE AÇO DO PARACHOQUE DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 442,7500	R$ 1.328,2500	GENUINA
68	FECHADURA DO CAPU INFERIOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 564,6600	R$ 1.693,9800	GENUINA
69	CAIXA DE FILTRO DE AR COMPELTA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 327,3900	R$ 982,1700	GENUINA
70	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR COM SENSOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 96,6500	R$ 289,9500	GENUINA
71	CORPO DE ADMISSÃO (CORPO BORBOLETA) - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 576,8200	R$ 1.730,4600	GENUINA
72	PEITO DE AÇO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 205,7900	R$ 617,3700	GENUINA
73	BOMBA HIDRAULICA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 657,8900	R$ 1.973,6700	GENUINA
74	ALTERNADOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 860,5700	R$ 2.581,7100	GENUINA
75	MOTOR DE PARTIDA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 1.437,7800	R$ 4.313,3400	GENUINA
76	CORREIA DO ALTERNADOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 59,2400	R$ 355,4400	GENUINA
77	KIT CORREIRA DENTADA COM TENSOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 230,7300	R$ 1.384,3800	GENUINA
78	KIT DA CAPA DE PROTEÇÃO DA CORREIA DENTADA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	6	R$ 252,5600	R$ 1.515,3600	GENUINA
79	TENSOR DE CORREIA DA POLY V ALTERNADOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 299,3300	R$ 1.795,9800	GENUINA
80	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 327,3900	R$ 1.964,3400	GENUINA
81	KIT COXIM E BATENTI DIANTEIRO DO AMORTECEDOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	KIT	6	R$ 187,0800	R$ 1.122,4800	GENUINA
82	JOGO DE MOLAS HELICOIDOIS DE AMORTECEDORES DIANTEIROS - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	3	R$ 473,9300	R$ 1.421,7900	GENUINA
83	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	6	R$ 233,8500	R$ 1.403,1000	GENUINA
84	CUBO DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 168,3700	R$ 1.010,2200	GENUINA
85	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VENTILADO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 277,5000	R$ 1.665,0000	GENUINA
86	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 84,1900	R$ 505,1400	GENUINA
87	MONTANTE DO FREIO DIANTEIRO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 90,4200	R$ 361,6800	GENUINA
88	PIVO DA BANDEIJA DIANTEIRA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 56,1200	R$ 336,7200	GENUINA
89	BANDEIJA DIANTEIRA LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 146,5400	R$ 586,1600	GENUINA
90	BANDEIJA DIANTEIRA LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 146,5400	R$ 586,1600	GENUINA
91	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 34,2900	R$ 137,1600	GENUINA
92	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DA PONTA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 34,2900	R$ 205,7400	GENUINA
93	BUCHA DA ABARRA ESTABILIZADORA DO MEIO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 34,2900	R$ 205,7400	GENUINA
94	BUCHA DO TENSORA LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 34,2900	R$ 205,7400	GENUINA
95	BARRA DO TENSORA LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	6	R$ 49,8800	R$ 299,2800	GENUINA
96	BOCAL DA VALVULA TEMOSTATICA COM VALVULA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 59,2400	R$ 177,7200	GENUINA
97	RESERVATORIO DE OLEO DO HIDRAULICO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	2	R$ 96,6500	R$ 193,3000	GENUINA
98	VALVULA DE ESCAPE - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	2	R$ 199,5500	R$ 399,1000	GENUINA
99	JOGO DE VALVULA DE ADMISSÃO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	2	R$ 261,9100	R$ 523,8200	GENUINA
100	CORPO DE EMBREAGEM - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 311,8000	R$ 935,4000	GENUINA
101	SENSOR DE OLEO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 87,3000	R$ 261,9000	GENUINA
102	SENSOR DE ÁGUA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 68,5900	R$ 205,7700	GENUINA
103	JOGO DE BICO INJETOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	JOGO	6	R$ 193,3100	R$ 1.159,8600	GENUINA

104	COLETOR DE ADMISSÃO TRASSEIRO DO MOTOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 966,5800	R$ 2.899,7400	GENUINA
105	BRAÇO DE LIMPADOR DO PARABRISA LADO DIREITO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 106,0100	R$ 424,0400	GENUINA
106	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARABRISA LADO ESQUERDO - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	4	R$ 106,0100	R$ 424,0400	GENUINA
107	BOMBA DAGUA - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 205,7900	R$ 617,3700	GENUINA
108	FLAUTA DO BICO DE INJETOR - CHEVROLET MONTANA/CLASSIC	UN	3	R$ 420,9300	R$ 1.262,7900	GENUINA
				TOTAL:	R$ 99.000,0000	

LOTE 4:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	RADIADOR DE ÁGUA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 1.174,8300	R$ 4.699,3200	GENUINA
2	BOMBA HIDRAULICA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 823,3300	R$ 3.293,3200	GENUINA
3	JOGO DE BICO INJETOR - VAN RENAULT MASTER	JOGO	4	R$ 2.026,6600	R$ 8.106,6400	GENUINA
4	BOMBA DE ALTA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 5.444,3900	R$ 21.777,5600	GENUINA
5	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO - VAN RENAULT MASTER	KIT	4	R$ 1.333,1600	R$ 5.332,6400	GENUINA
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	16	R$ 825,2300	R$ 13.203,6800	GENUINA
7	AMORTECEDOR TRASEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	16	R$ 825,2300	R$ 13.203,6800	GENUINA
8	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 218,5000	R$ 1.748,0000	GENUINA
9	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 215,3300	R$ 1.722,6400	GENUINA
10	DISCO DE FREIO VENTILADO DIANTEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	16	R$ 506,6600	R$ 8.106,5600	GENUINA
11	DISCO DE FREIO VENTILADO TRASEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	16	R$ 506,6600	R$ 8.106,5600	GENUINA
12	RODA DE FERRO R16 - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 351,5000	R$ 2.812,0000	GENUINA
13	MOLA TRASEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 658,6600	R$ 5.269,2800	GENUINA
14	COIFA DA MOCINETICA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 98,1600	R$ 785,2800	GENUINA
15	CAVALETE DE FREIO TRASEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 668,1600	R$ 5.345,2800	GENUINA
16	CAVALETE DE FREIO DIANTEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 668,1600	R$ 5.345,2800	GENUINA
17	PINO DO CENTRO DE MOLA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 31,6600	R$ 253,2800	GENUINA
18	CABO DE FREIO DE MÃO - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 430,6600	R$ 1.722,6400	GENUINA
19	PISTAO DE FREIO TRASEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 386,3300	R$ 1.545,3200	GENUINA
20	PISTAO DE FREIO DIANTEIRO - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 475,0000	R$ 1.900,0000	GENUINA
21	PARABRISA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 855,0000	R$ 3.420,0000	GENUINA
22	GUARNIÇÃO DO PARABRISA - VAN RENAULT MASTER	UN	2	R$ 209,0000	R$ 418,0000	GENUINA
23	KIT DE REPARO DA ALAVANCA DO CAMBIO - VAN RENAULT MASTER	KIT	4	R$ 712,5000	R$ 2.850,0000	GENUINA
24	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 1.678,3300	R$ 6.713,3200	GENUINA
25	TERMINAL DE DIREÇÃO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 107,6600	R$ 861,2800	GENUINA
26	BARRA AXIAL - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 102,9100	R$ 411,6400	GENUINA
27	RESERVATORIO DE ÁGUA DO MOTOR - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 183,6600	R$ 734,6400	GENUINA
28	TAMPA DE OLEO DO MOTOR - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 57,0000	R$ 456,0000	GENUINA
29	TAMPA DA ÁGUA DO RESERVATORIO DO MOTOR- VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 33,2500	R$ 133,0000	GENUINA
30	PARAFUSO DA RODA - VAN RENAULT MASTER	UN	40	R$ 23,7500	R$ 950,0000	GENUINA
31	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA COM ABS - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 285,0000	R$ 2.280,0000	GENUINA
32	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA COM ABS - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 351,5000	R$ 2.812,0000	GENUINA
33	SILENCIOSO TRASEIRO DO ESCAPE - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 611,1600	R$ 2.444,6400	GENUINA
34	INTERMEDIARIO DO ESCAPE - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 798,0000	R$ 3.192,0000	GENUINA
35	TURBINA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 3.230,0000	R$ 12.920,0000	GENUINA
36	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 348,3300	R$ 1.393,3200	GENUINA
37	RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 411,6600	R$ 1.646,6400	GENUINA
38	JOGO DE PLAHETA Nº 22 - VAN RENAULT MASTER	JOGO	8	R$ 104,5000	R$ 836,0000	GENUINA
39	PIVOR DA BANDEIJA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 114,0000	R$ 912,0000	GENUINA
40	BANDEIJA DIANTEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 570,0000	R$ 2.280,0000	GENUINA
41	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	10	R$ 80,7500	R$ 807,5000	GENUINA
42	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	10	R$ 85,5000	R$ 855,0000	GENUINA
43	BIELETA LADO DIREITO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 74,4100	R$ 595,2800	GENUINA
44	BIELETA LADO ESQUERDO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 74,4100	R$ 595,2800	GENUINA
45	KIT BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VAN RENAULT MASTER	KIT	10	R$ 196,3300	R$ 1.963,3000	GENUINA
46	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 376,8300	R$ 3.014,6400	GENUINA
47	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 576,3300	R$ 4.610,6400	GENUINA
48	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 668,1600	R$ 5.345,2800	GENUINA
49	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 858,1600	R$ 6.865,2800	GENUINA
50	CORREIA DO ALTERNADOR HIDRAULICO E COMPRESSOR - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 107,6600	R$ 861,2800	GENUINA
51	MANGUEIRA DO INTERCULER - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 585,8300	R$ 4.686,6400	GENUINA
52	MODULO DO ABS - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 3.166,6600	R$ 12.666,6400	GENUINA
53	CABO DE MARCHA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 918,3300	R$ 3.673,3200	GENUINA
54	SENSOR DE OLEO - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 196,3300	R$ 1.570,6400	GENUINA
55	SENSOR DE ÁGUA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 281,8300	R$ 2.254,6400	GENUINA
56	BOMBA DAGUA - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 665,0000	R$ 2.660,0000	GENUINA
57	BOMBA DE OLEO - VAN RENAULT MASTER	UN	4	R$ 1.076,6600	R$ 4.306,6400	GENUINA
58	SENSOR DO ABS RODA DIANTEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 190,0000	R$ 1.520,0000	GENUINA
59	SENSOR DO ABS RODA TRASEIRA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 209,0000	R$ 1.672,0000	GENUINA
60	ELETROVENTILADOR DA BAIXA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 658,6600	R$ 5.269,2800	GENUINA
61	ELETROVENTILADOR DA ALTA - VAN RENAULT MASTER	UN	8	R$ 791,6600	R$ 6.333,2800	GENUINA
				TOTAL:	R$ 234.070,0000	

LOTE 5:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FIAT/TORO	UN	8	R$ 471,8200	R$ 3.774,5600	GENUINA
2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA - FIAT/TORO	UN	8	R$ 304,0000	R$ 2.432,0000	GENUINA
3	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	8	R$ 285,0000	R$ 2.280,0000	GENUINA
4	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 361,0000	R$ 2.166,0000	GENUINA
5	REGULADOR DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO LD/LE - FIAT/TORO	UN	4	R$ 114,0000	R$ 456,0000	GENUINA
6	CENTRALIZADOR DE FREIO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	4	R$ 27,2300	R$ 108,9200	GENUINA
7	SENSOR DO ABS TRASEIRO LADO DIREITO - FIAT/TORO	UN	4	R$ 357,8300	R$ 1.431,3200	GENUINA
8	SENSOR DO ABS TRASEIRO LADO ESQUERDO - FIAT/TORO	UN	4	R$ 370,5000	R$ 1.482,0000	GENUINA
9	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LADO DIREITO - FIAT/TORO	UN	4	R$ 370,5000	R$ 1.482,0000	GENUINA
10	SENSOR DO ABS DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FIAT/TORO	UN	4	R$ 383,1600	R$ 1.532,6400	GENUINA
11	CUBO TRASEIRO COM ABS - FIAT/TORO	UN	8	R$ 680,8300	R$ 5.446,6400	GENUINA
12	ROLAMENTO DIANTEIRO COM ABS - FIAT/TORO	UN	6	R$ 326,1600	R$ 1.956,9600	GENUINA

13	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE - FIAT/TORO	UN	8	R$ 98,1600	R$ 785,2800	GENUINA
14	BARRA AXIAL - FIAT/TORO	UN	8	R$ 98,1600	R$ 785,2800	GENUINA
15	PIVO DA BANDEIJA - FIAT/TORO	UN	8	R$ 96,5800	R$ 772,6400	GENUINA
16	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT/TORO	UN	8	R$ 848,6600	R$ 6.789,2800	GENUINA
17	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT/TORO	UN	8	R$ 267,5800	R$ 2.140,6400	GENUINA
18	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 348,3300	R$ 2.089,9800	GENUINA
19	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 481,3300	R$ 2.887,9800	GENUINA
20	BUCHA DA BANDEIJA DIANTEIRA - FIAT/TORO	UN	8	R$ 57,0000	R$ 456,0000	GENUINA
21	BUCHA DA BANDEIJA TRASEIRA - FIAT/TORO	UN	8	R$ 71,2500	R$ 570,0000	GENUINA
22	BARRA ESTABILIZADORA DA SUSPENSÃO DIANTEIRA- FIAT/TORO	UN	6	R$ 1.266,6600	R$ 7.599,9600	GENUINA
23	KIT DE CORREIRA DENTADA COM TENSOR - FIAT/TORO	KIT	4	R$ 627,0000	R$ 2.508,0000	GENUINA
24	CORREIRA DO ALTERNADOR - FIAT/TORO	UN	4	R$ 237,5000	R$ 950,0000	GENUINA
25	COXIM DO MOTOR HIDRAULICO LADO DIREITO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 600,0800	R$ 3.600,4800	GENUINA
26	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - FIAT/TORO	UN	6	R$ 568,4100	R$ 3.410,4600	GENUINA
27	TENSOR DE CORREIRA DO ALTERNADOR - FIAT/TORO	UN	6	R$ 272,3300	R$ 1.633,9800	GENUINA
28	COXIM DO MOTOR LADO ESQUERDO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 652,3300	R$ 3.913,9800	GENUINA
29	BICO INJETOR - FIAT/TORO	JOGO	8	R$ 1.995,0000	R$ 15.960,0000	GENUINA
30	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - FIAT/TORO	UN	8	R$ 82,3300	R$ 658,6400	GENUINA
31	BIELETA TRASEIRA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 247,0000	R$ 1.482,0000	GENUINA
32	BIELETA DIANTEIRA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 247,0000	R$ 1.482,0000	GENUINA
33	MANGUEIRA DO INTERCULE - FIAT/TORO	UN	3	R$ 728,3600	R$ 2.185,0800	GENUINA
34	PARABRISA DIANTEIRO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 823,3300	R$ 2.469,9900	GENUINA
35	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	4	R$ 364,1600	R$ 1.456,6400	GENUINA
36	CUBO DIANTEIRO COM ABS LD/LE - FIAT/TORO	UN	6	R$ 506,6600	R$ 3.039,9600	GENUINA
37	BANDEIJA DIANTEIRA LD/LE - FIAT/TORO	UN	4	R$ 791,6600	R$ 3.166,6400	GENUINA
38	CORREIA ALTERNADOR - FIAT/TORO	UN	6	R$ 177,3300	R$ 1.063,9800	GENUINA
39	POLIA FIXA - FIAT/TORO	UN	4	R$ 95,0000	R$ 380,0000	GENUINA
40	SEMI EIXO DIANTEIRO LD/LE - FIAT/TORO	UN	3	R$ 1.694,1600	R$ 5.082,4800	GENUINA
41	REPARO DE PINÇA DIANTEIRA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 161,5000	R$ 969,0000	GENUINA
42	CAVALETE DE FREIO DIANTEIRA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 1.029,1600	R$ 6.174,9600	GENUINA
43	CAVALETE DE FREIO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 1.171,6600	R$ 7.029,9600	GENUINA
44	REPARO DE PINÇA DE FREIO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 104,5000	R$ 627,0000	GENUINA
45	MOLA DA SUSPENÇÃO TRASEIRA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 386,3300	R$ 2.317,9800	GENUINA
46	CABO DE FREIO DE MÃO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 490,8300	R$ 1.472,4900	GENUINA
47	CAMPANA TRASEIRA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 364,1600	R$ 2.184,9600	GENUINA
48	KIT DE CENTRALIZADOR DA SAPATA TRASEIRA - FIAT/TORO	UN	3	R$ 101,3300	R$ 303,9900	GENUINA
49	BUCHA DO EIXO TRASEIRO - FIAT/TORO	UN	6	R$ 237,5000	R$ 1.425,0000	GENUINA
50	SEMI EIXO TRASEIRO LD/LE - FIAT/TORO	UN	3	R$ 1.710,0000	R$ 5.130,0000	GENUINA
51	RODA DE FERRO R 16 - FIAT/TORO	UN	8	R$ 497,1600	R$ 3.977,2800	GENUINA
52	LANTERNA TRASEIRA LD/LE - FIAT/TORO	UN	3	R$ 829,6600	R$ 2.488,9800	GENUINA
53	FECHADURA TAMPA TRASEIRA SUPERIOR - FIAT/TORO	UN	3	R$ 539,2800	R$ 1.617,8400	GENUINA
54	FECHADURA TAMPA TRASEIRA INFERIO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 665,0000	R$ 1.995,0000	GENUINA
55	COLA DE PARABRISA - FIAT/TORO	UN	4	R$ 76,0000	R$ 304,0000	GENUINA
56	ALTERNADOR 12 V - FIAT/TORO	UN	2	R$ 1.868,3300	R$ 3.736,6600	GENUINA
57	POLIA MAGNETICA DO ALTERNADOR - FIAT/TORO	UN	3	R$ 190,0000	R$ 570,0000	GENUINA
58	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR - FIAT/TORO	UN	3	R$ 240,6600	R$ 721,9800	GENUINA
59	RADIADOR DE ÁGUA DO MOTOR - FIAT/TORO	UN	3	R$ 380,0000	R$ 1.140,0000	GENUINA
60	INTERCULE DO MOTOR - FIAT/TORO	UN	3	R$ 1.710,0000	R$ 5.130,0000	GENUINA
61	BATERIA 75 AH - FIAT/TORO	UN	4	R$ 570,0000	R$ 2.280,0000	GENUINA
62	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIAT/TORO	UN	4	R$ 696,6600	R$ 2.786,6400	GENUINA
63	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 3.784,1600	R$ 11.352,4800	GENUINA
64	PALHETA - FIAT/TORO	UN	6	R$ 104,5000	R$ 627,0000	GENUINA
65	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO DE FREIO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 661,8300	R$ 1.985,4900	GENUINA
66	BOMBA DE ÁGUA - FIAT/TORO	UN	3	R$ 978,5000	R$ 2.935,5000	GENUINA
67	BOMBA DE OLEO DO MOTOR - FIAT/TORO	UN	3	R$ 4.220,7000	R$ 12.662,1000	GENUINA
68	SENSOR DE OXIGENIO PRIMARIO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 1.805,0000	R$ 5.415,0000	GENUINA
69	SENSOR DE OXIGENIO SECUNDARIO - FIAT/TORO	UN	3	R$ 1.805,0000	R$ 5.415,0000	GENUINA
70	SONDA LAMBDA PRÉ - FIAT/TORO	UN	4	R$ 1.472,5000	R$ 5.890,0000	GENUINA
71	SONDA LAMBDA PÓS - FIAT/TORO	UN	4	R$ 1.440,8300	R$ 5.763,3200	GENUINA
				TOTAL:	R$ 210.300,0000	

Total R$ 210.300,00
Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 593/2025.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
KAYRO GOMES GUIMARÃES –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2316EDCC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO 1540/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025/SECOL

PROCESSO:1540/2025/SEMECE

1. OBJETO:A Secretaria Municipal de Educação-SEMECE visando ao cumprimento das diretrizes nacionais de educação e às demandas identificadas em diagnóstico interno, reconhece a necessidade de promover**capacitação continuada**aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco em**Educação Inclusiva**.

Descrição dos serviços/especificação técnica do objeto.

ITEM	QTD.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	100	Coleção	R$1.998,00	R$199.800,00	Coleção:DESPERTANDO O POTENCIAL DA APRENDIZAGEM. Autora: Prof. Dra. Gladys Mariotto SENDO: 01 LIVRO do Professor BLOCO 1 Fundamentos da Ciência da Aprendizagem: Ciência da Aprendizagem; Descubra os princípios fundamentais que regem o processo de aprendizagem e como aplicá-los na sala de aula. 01 LIVRO do Professor BLOCO 2 Estratégias para AEE (Atendimento Educacional Especializado) Necessidades de Aprendizagem: Neurociência e Processos Cognitivos; Entenda os processos neurológicos que influenciam a aprendizagem e desenvolva estratégias baseadas em evidências científicas. 01 LIVRO do Professor BLOCO 3 Estratégias para uma Escola Inclusiva: Compreendendo e Abordando as Dificuldades de Aprendizagem; Identifique e enfrente os desafios mais comuns que impedem o aprendizado, com técnicas eficazes para superá-los. 01 Curso de Formação Continuada 01 Planner Organizador de Curso Especificações dos livros BLOCO 01, BLOCO 02 e BLOCO 03:Formato fechado 20,5 x 28 cm. Papel da capa: Triplex C2 LD 300 gramas 4x4. Papel do Miolo: COUCHÉ 115 gramas 4x4.Acabamento: Espiral, Laminação brilho na capa, Brochura, acondicionados em uma caixa. Especificações do Planner Organizador:Formato fechado mínimo de 15 x 21 cm. Papel da capa: Capa dura. Papel do Miolo: Offset com aproximadamente 75 gramas Acabamento: Wire-O. CURSO DEFORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME: Aulas Expositivas Online e Presenciais Plataforma EAD Estudos de Caso Atividades Práticas Debates Avaliações Individuais Formação Inicial de Lançamento do Curso e Primeiro Eixo com a Autora do material com carga horaria de 2h via Live, após continuação do curso em formato EAD (plataforma e/ou aplicativo) com uma carga horária total de 90 horas EAD mais duas Lives de 1h, sendo uma Segundo Eixo e outra Terceiro Eixo. Ao final do curso, os participantes receberão um Certificado de Extensão Universitária com Chancela e Certificação do Ministério da Educação (MEC), reconhecendo a participação, aproveitamento e conclusão no programa de extensão universitária.

2. O valor unitário por participante corresponde a**R$**1.998,000abrangendo todas as etapas do curso, desde a elaboração e preparação do conteúdo até a execução e entrega de produtos finais, sem custos adicionais para o Município.

2.1. O valor total de**R$**199.800,00 refere-se à contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação continuada em Educação Inclusiva para**100 (cem) professores**da rede municipal de ensino.

VALORTOTAL:

R$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais) .

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

I-A Lei nº 14.133/2021, em seu**art. 74, inciso III**, dispõe que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, desde que o objeto seja singular e o resultado esperado dependa de notória capacidade do contratado.

II- O serviço de capacitação em Educação Inclusiva enquadra-se nessa hipótese, por demandar conhecimentos técnicos específicos, metodologia própria e corpo docente com experiência comprovada, sendo inviável a competição por se tratar de trabalho personalizado e com resultado vinculado à expertise do prestador.

E ainda:

Tendo em vista a exclusividade da empresa**FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 96876590001-96,**conforme consta nos autos,sendo assim a única empresa capacitada a oferecer os serviços dentro das discriminações contidas no documento de demanda,**ID 701587**o procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, já que restou evidenciada a inviabilidade de competição.
Considerando,a justificativa de contratação direta e o Parecer Jurídico ambos oportunamente apensados.

Vale do Paraiso/RO, em 06 de outubro de 2025.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CDC415BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/25-CME DE 19 MARÇO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 019/25-CME, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 183º e 184º da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, e tendo em vista:
– o disposto na LDB n. 9.394/96, no Parecer CNE/CER nº 11/00 e na Resolução CNE/CEB nº 1/00, no Parecer CNE/CEB nº 6/2010 e na Resolução CNE/CEB n.º 3/2010, no Parecer CNE/CEB n.º 7/2010 e na Resolução CNE/CEB n.º 4/2010, no Parecer CNE/CP nº 15/17 e na Resolução CNE/CP nº 2/17, no Parecer CNE/CEB nº 3/18 e na Resolução CNE/CEB nº 3/18, no Parecer CNE/CP nº 15/18 e na Resolução CNE/CP nº 4/18, no Parecer CNE/CEB nº 1/21 e na Resolução CNE/CEB nº 1/21, no Parecer CNE/CP nº 17/20, na Resolução CNE/CP nº 1/21 e considerando:
– O alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial a do Ensino Fundamental:
– A Política Nacional de Alfabetização (PNA);
– A oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;
– A flexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes, e o alinhamento da elevação de escolaridade a serem, obrigatoriamente, observadas na oferta e na estrutura dos cursos e exames de Ensino Fundamental, que se desenvolvem em instituições de ensino públicas e privadas,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a oferta da Educação de Jovens e Adultos EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Candeias do Jamari.
Art. 2º A Educação de Jovens e Adultos EJA, modalidade da Educação Básica correspondente às etapas do Ensino Fundamental, é destinada àqueles que não tiveram acesso à escolarização ou continuidade de estudos na idade própria e poderá ser ofertada nas seguintes formas:
l – Educação de Jovens e Adultos presencial;
ll – Educação de Jovens e Adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;
Art. 3º A oferta da Educação de Jovens e Adultos se dará por meio de Curso Seriado semestral do primeiro seguimento.
Art. 4º Para o ingresso de estudantes nos cursos deve ser considerada a idade mínima exigida de 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental, 1º segmento;
Art. 5º O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para efeito de atendimento na Educação de Jovens e Adultos.
Art. 6º As instituições de ensino, públicas e privadas, ficam impedidas de efetivar matrícula ou inscrição, conforme o caso, para os estudantes/candidatos que não possuem a idade mínima exigida.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará a aplicação de sanções cabíveis nos termos da legislação de ensino vigente, compreendendo:
l – Invalidação da documentação expedida para o estudante;
ll – Cassação da autorização de funcionamento ou do reconhecimento da instituição de ensino.
Art. 7° Os cursos da EJA são organizados em regime semestral, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:
I – Para o 1º segmento, correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo a alfabetização inicial, terá a carga horária será de 20 aulas semanais, ou seja, 20 semanas com 400 horas, 100 dias letivos, sendo 5 dias com 4 tempos de 45 minutos, sendo 300 horas presenciais e 100 horas em AMAC – Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento.
II - AMAC – Atividades Multidisciplinares por Área de Conhecimento, deverá ser regulamentada pela mantenedora.
Art. 8º A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá ser ofertada das seguintes formas:
I- atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados;
II- atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e crianças sobre medidas protetivas acolhidas em casa lar, situação de privação de liberdade, nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos estudantes acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.
§ 1º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.
§ 2º A EJA com ênfase na Educação ao longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 3º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.
§ 4º As turmas da EJA organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento do Ensino Fundamental e seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seuProjeto de Vida.
§ 5º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombolas, refugiados e migrantes, pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.
§ 6° Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, é assegurada terminalidade específica em documento descritivo das competências adquiridas.
Art. 9º O 1º segmento da EJA, 1º a 4º séries, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser ofertado na forma presencial, com as seguintes cargas horaria:
I – Com formação geral básica de 1600 (mil e seiscentas) horas, assegurado da seguinte forma para as etapas e para os componentes essenciais:
a) Alfabetização, 1º e 2º séries, com carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização;
b) 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática 1º e 2º séries.
II – A etapa da 3º e 4º séries, correspondente ao final do primeiro ciclo do ensino fundamental, deverá contemplar a carga horária de 300 (trezentas) horas, distribuídas entre os componentes curriculares, conforme disposto no anexo I desta Resolução.
Art. 10 A EJA Combinada é uma forma de oferta presencial e tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta presencial e indireta não presencial.
§ 1º Na EJA Combinada a carga horária direta, presencial, será de, no mínimo, 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta, não presencial, de no máximo 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.
§ 2º As horas indiretas, não presenciais, são contabilizadas como aulas/horas presenciais, sendo que essas aulas/horas serão registradas tão somente após a conclusão e entrega das atividades pelo estudante ao professor.
§ 3º As horas indiretas, a distância, compreendem apoio individual ao estudante em suas dificuldades ou possibilidades de aceleração, devendo a instituição de ensino disponibilizar semanalmente horários para esse atendimento individualizado.
§ 4º O professor cumpre a carga horária, direta e indireta, de forma presencial, ficando à disposição dos estudantes para a realização de atendimento individualizado, de acordo com o projeto e o ritmo do estudante.
§ 5º A EJA combinada só poderá ser aplicada em casos excepcionais como, por exemplo, em desastres ambientais, suspensão inevitável das aulas quando há riscos à vida e segurança dos alunos, professores e demais servidores, fatos ocorridos em períodos atípicos como guerras, epidemias, inundações e após previa autorização do CME, na forma descrita no parágrafo 6º do artigo 10º desta Normativa.
§ 6º A oferta da FJA Combinada deverá ser autorizada pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 11. A EJA Direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador matriculado em qualquer segmento da EJA que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início da aula, 1º tempo, ou no fim do turno de estudo, 4º ou 5° tempo de aula, conforme a organização curricular da instituição de ensino.
§1º A EJA Direcionada deve ser desenvolvida por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular, devendo o professor:
I – direcionar o trabalho para o estudante para que ele desenvolva em tempos e espaços diversos, incluindo atividades remotas ou não presenciais;
II – cumprir a carga horária do componente curricular de forma presencial na instituição de ensino, mesmo quando os estudantes se encontrem usufruindo do benefício da EJA Direcionada.
§ 2º Quando for o caso, a complementação da carga horária pelo professor será com a realização de tarefas de planejamento e elaboração de atividades, correção e devolução de trabalhos, atendimento e orientação, de forma individual ou coletiva, presencial ou remota, aos estudantes, além da coordenação por área em seus dias específicos.
§ 3º O registro e validação dos objetivos e da carga horária ocorrerá somente após o cumprimento das atividades direcionadas pelo professor para o estudante.
§ 4º A EJA Direcionada pode envolver até 05 (cinco) aulas por semana e até 05 (cinco) componentes curriculares diferentes, a depender da organização e do desenvolvimento da unidade escolar, desde que não comprometa mais do que uma aula por componente curricular, por semana.
§ 5º O estudante para usufruir da EJA Direcionada deverá:
I requerer junto a secretaria da instituição de ensino, por escrito em instrumental definido para esse fim, o benefício de não participar da aula do início ou do final do turno de estudo, ficando a cargo da SEMED a elaboração do referido instrumental.
ll – Apresentar declaração com respectivo horário de trabalho.
III – assinar termo de compromisso de que cumprirá as atividades direcionadas pelo professor no prazo estabelecido;
IV – cumprir com o horário de chegada e saída das demais aulas.
§ 6º O responsável pela secretaria escolar deverá comunicar ao setor de Supervisão Escolar ou de Coordenação Pedagógica a lista dos estudantes inscritos na EJA Direcionada para as providências necessárias.
§ 7° A entidade mantenedora detalhará a oferta da EJA Direcionada e divulgará entre o corpo docente e discente da instituição.
§ 8º A oferta da EJA Direcionada deverá ser autorizada pelo CME e devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da instituição de ensino.
Art. 12. As unidades de ensino poderão organizar EJA de forma Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponder ao estabelecido pela entidade mantenedora elou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comportar a composição de turmas separadas por etapa.
Art. 13. A organização da EJA Multietapas visa à ampliação do atendimento da EJA presencial em situações de:
I – baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para oferta da modalidade;
II – dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo, população de rua, comunidades específicas, refugiados e migrantes egressos de programas de alfabetização, em locais de difícil acesso, periferias, entre outros.

Art. 14. A EJA Multietapas, caracterizada pela reunião em uma mesma sala de aula de estudantes de etapas diferentes, serão agrupados da seguinte forma:
I – no 1º segmento, que corresponde aos anos iniciais do Ensino Fundamental, turmas de 1º e 2º etapas e turmas de 3º e 4º etapas;
ll - O currículo, o registro de conteúdos, ações pedagógicas, a escrituração escolar, compreendendo os diários de classe e relatórios, deverão ser organizados por etapa.
lll – A oferta da EJA Multietapas deverá ser autorizada pelos órgãos próprios de regularização, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da instituição de ensino.
Art. 15. As turmas da EJA Vinculada serão ofertadas, preferencialmente, em unidades escolares próprias, denominadas subsede, filial, extensão ou unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta da EJA, denominada unidade ofertante na condição de sede, nos termos da legislação específica expedida pelo CME.
Parágrafo único. O acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas em funcionamento na subsede, filial, extensão ou unidade acolhedora deverá ser compartilhado entre essa unidade e a sede, unidade ofertante.
Art. 16. A oferta da EJA Vinculada deverá ser autorizada pelos órgãos próprios de regularização, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da instituição de ensino as unidades ofertantes.
Art. 17. Nos cursos presenciais o aluno deverá ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida na etapa.
Art. 18. As unidades de ensino farão uso do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUSC) para atendimento de estudantes em suas ausências, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adultos e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.
§ 1º As questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes.
§ 2º O estudante que requerer a AJUSC deverá realizar atividades compensatórias domiciliares para reparar suas ausências e recompor aprendizagens.
Art. 19. O requerimento denominado Ausência Justificada com Critérios (AJUSC) a ser elaborado pela SEMED e distribuído a(s) Unidade(s) de Ensino:
I – deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas;
II – deverá ser analisado pelo Conselho de Professores;
III – estará condicionado a realização de atividades compensatórias domiciliares pelo estudante, quando deferido pelo Conselho de Professores.
§ 1º O estudante será considerado aprovado se obtiver 50% (cinquenta por cento) de rendimento nas atividades compensatórias domiciliares de cada componente curricular.
§ 2º O estudante para usufruir da AJUSC deverá:
I – requerer junto a secretaria da instituição de ensino, por escrito em instrumental definido para esse fim, o AJUSC quando extrapolar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de infrequência antes da conclusão da carga horária da etapa;
II – aguardar o posicionamento do Conselho de Professores, buscando informação junto a secretaria da escola;
III – assinar termo de compromisso elaborado pela SEMED de que cumprirá as atividades compensatórias domiciliares definidas pelo professor de cada componente curricular, no prazo estabelecido.
§ 3º O acompanhamento da frequência do estudante é ferramenta de vital importância para o monitoramento de sua trajetória a fim de evitar a evasão e o abandono, frequentes nos cursos da EJA.
Art. 20. Para efeito de regulamentação o requerimento de AJUSC deverá constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da instituição de ensino.
Art. 21. Ao estudante da EJA é assegurado o aproveitamento de estudos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA.
Art. 22. O currículo dos Cursos da EJA do 1º segmento do Ensino Fundamental, está estruturado em Base Nacional Comum Curricular complementado pela Parte Diversificada, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Rondônia para o Ensino Fundamental e demais normas pertinentes.
§ 1º. A Base Nacional Comum Curricular está organizada nas seguintes áreas do conhecimento e componentes curriculares:
I – Linguagens:

- Língua Portuguesa;
- Língua Materna, para populações indígenas;
- Língua Brasileira de Sinais (Libras), para escolas que ofertem educação bilíngue de surdos;
- Língua Inglesa ou Espanhola;
- Arte;
- Educação Física.

II – Matemática: Matemática;
III – Ciências da Natureza: Ciências;
IV – Ciências Humanas:

•
História: incluindo o conteúdo de história de Rondônia, história e cultura africana, Afro-brasileiro e indígena;

•
Geografia; incluindo o conteúdo de geografia de Rondônia

V – Ensino Religioso: Ensino Religioso;
§ 2º Parte diversificada;
I – Projeto de vida
§ 3º Projeto AMAC (Atividades Multidisciplinares por área de Conhecimento).
Art. 23. Os Exames de Conclusão, para efeito de certificado formal de terminalidade, do 1º segmento, correspondendo ao Ensino Fundamental, deverão ser estruturados por área do conhecimento da seguinte forma:
I – Língua Portuguesa, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa ou Espanhola, Arte, Educação Física;
II – Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento de Matemática;
III – Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento de Ciências:
IV – Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento de história e Geografia.

V – Projeto de vida;

Vl – Projeto AMAC

Art. 24. A entidade mantenedora, elaborará e divulgará edital referente ao Exame de Conclusão da EJA 1º seguimento contendo período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento, organização curricular dos testes, realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente.

Parágrafo Único: A oferta de conclusão da EJA poderá ser realizado no máximo duas vezes por ano no início de cada semestre.

Art. 25. Na realização dos Exames de Conclusão a entidade mantenedora deverá verificar as condições de acessibilidade quanto ao espaço físico, ao mobiliário, a equipamento, a informação e a comunicação.
Parágrafo único. O provimento de profissionais, equipamentos ou mobiliário específico será providenciado conforme a deficiência e necessidade do candidato.

Art. 26. A verificação do rendimento escolar primará pela avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais exames finais, devendo estar disciplinado no Regimento Escolar.

Art. 27. A matrícula nos cursos da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá ser efetivada mediante apresentação de documentos de escolarização anterior, obedecida à idade mínima estabelecida, de acordo com o prescrito na Resolução CME nº12/2024.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari, 19 de março de 2025.

OLAVO BERNARDO DA ROCHA FILHO
Presidente do CME

MARIZA ALVES MENDONÇA
Conselheira

JOÃO BENTO DE OLIVEIRA
Conselheiro

JONAS MARQUIOLE
Conselheiro

SEBASTIANA PEREIRA LOPES
Conselheira

MIREILY FRANÇA DE OLIVEIRA
Conselheira

ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA
Conselheira

ANEXO I –

MATRIZ CURRICULAR ENSINO FUNDAMENTAL CURSO SEMESTRAL EJA 2024 – 45 MINUTOS

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIE/CARGA HORÁRIA								
			1ª	CH	2ª	CH	3ª	CH	4ª	CH	CH TOTAL
BASE NACIONAL COMUM PARTE DIVERSIFICADA	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	05	75	05	75	05	75	05	75	300
		Arte	01	15	01	15	01	15	01	15	60
		Educação Física	01	15	01	15	01	15	01	15	60
	MATEMÁTICA	Matemática	05	75	05	75	05	75	05	75	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	30	02	30	02	30	02	30	120
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	02	30	02	30	02	30	02	30	120
		Geografia	02	30	02	30	02	30	02	30	120
	ENS. RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	15	01	15	01	15	01	15	60
	OUTRAS ÁREAS	PROJETO DE VIDA	01	15	01	15	01	15	01	15	60
SUBTOTAL			20	315	20	315	20	315	20	315	1.260
PROJETO AMAC			-	100	-	100	-	100	-	100	400
TOTAL GERAL CH			-	400	-	400	-	400	-	400	1.600

ANEXO II –

ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES PR ÁREA DE CONHECIMENTO – AMAC SEMESTRAL

ATIVIDADES MULTIDISCIPLINARES POR ÁREA DE CONHECIMENTO – AMAC SEMESTRAL				
AMAC	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA	SEMESTRE
	LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA	25 H	1º BIMESTRE
		ARTE		
		EDUCAÇÃO FÍSICA		
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	25 H	2º BIMESTRE
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	25 H	1º BIMESTRE
	CIÊNCIAS HUMANAS	HISTÓRIA	25 H	2º BIMESTRE
		GEOGRAFIA		
TOTAL CH PROJETO AMAC			100 H	SEMESTRAL

ANEXO III –

INDICADORES

INDICADORES	
Dias Letivos Semestral: 100 dias	**Carga Horária Semestral Presencial** = CHSp
Dias Letivos Semanais: 05	**Nº de Aulas Semanais Presenciais – NASp** = 20
Nº de Aula Semanais: 20 aulas de 45 minutos	**Módulo – Aula – MA =** 45 Minutos

Nº de Aulas Semanais: 05 dias com 04 aulas	**Módulo Semanal – MS =** 20 Semanas
C/H Semestral:300 presenciais.	60 = Transformar minutos em hora relógio;
CH/semestral (300 C/H) + AMAC (100 C /H) = 400 h	* = Multiplicação
CH/anual : (600 C/H)+ AMAC (200 C /H)= 800 h	CHSp = NASp * MA * MS = CHSp = 20 x 45 *x 20 = 300 60 60
OBS.: As Atividades Multidisciplinares por área de conhecimento – AMAC serão realizados extracurriculares conforme o Projeto do Ensino da EJA	

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:88BE1BC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 430 - 07.10.2025 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025

Decreto n° 430/2025 de 07/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.
O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1169/2025 de 23/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$53.813,34 (cinquenta e três mil e oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA	
02.007.15.451.0002.2.221		PAVIMENTACAO ASFALTICA COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO.	
196 - 4.4.90.51.00.00	27010200	OBRAS E INSTALACOES	53.813,34
		Total Suplementação:	53.813,34

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 7 de Outubro de 2025.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 07/10/2025 - 14:57:38

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:8C0F289E